SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3504

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CIMCERO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-95/CIMCERO/2023.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 126/2023/CIMCERO, de 10/05/2023, **"TORNA PÚBLICO"** que fará **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender Farmácia Básica e Hospitalar dos municípios consorciados a este CIMCERO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos.** O valor total estimado para a contratação é de R$ **32.925.909,52 (trinta e dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil, novecentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).** Data da sessão pública: 11 de julho de 2023, horário: 10h01min (horário de Brasília). O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: http://www.consorciopublico.ro.gov.br. Maiores informações serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações deste CIMCERO/RO, situada na Rua Padre Adolfo Rhol, nº 1346, bairro Casa Preta, CEP 76907-554, Cidade de Ji-Paraná/RO, em dias úteis, das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e de 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo telefone (69) 99235-9640 ou, ainda, através do e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 27 de junho de 2023.

SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Pregoeira
Portaria nº 126/2023

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:95D8B74A

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
DECRETO N° 033/2023/CISAN CENTRAL/RO

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento anual do Consórcio CISAN Central / RO, exercício financeiro 2023 e dá outras providencias"

O Presidente do **CISAN CENTRAL/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Artigo da 5º da Resolução nº 069/2022/CISAN Central/RO, de 27 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento anual do Consórcio CISAN Central / RO, para o exercício financeiro de 2023, o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 290.984,38** (duzentos e noventa mil e novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Artigo 2° - Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, 2022.

Artigo 3º - O crédito previsto no artigo 1º desse Decreto será para suplementar a seguinte dotação orçamentaria, com a finalidade de

aquisição de insumos para atender a complementação e adequação do sistema de tratamento de efluentes do Aterro Sanitário de Ariquemes-RO, conforme os quadros abaixo:

Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 17 – Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento Básico.				
Projeto/Atividade: 2101 – Manutenção da Operacionalização do CTDR – Aterro Sanitário de Ariquemes do CISAN Central/RO.				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Suplementar	00	02.2001.17.512.0101.2101	4.4.90.30.00 – Material de Consumo.	+ R$ 290.984,38
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**+ R$ 290.984,38**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:CDE8D033

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
ATO DECISÓRIO

O procedimento administrativo tem por objeto a contratação de Empresa Operadora de Sistema via WEB, para aquisição de insumos (materiais de consumo), de acordo com os itens registrados na tabela SINAPI – Preço Referente para Insumos, para atender as necessidades do Consórcio Cisan Central / RO, compreendendo orçamento dos insumos através de rede de Empresas Credenciadas pela Empresa Vencedora do Certame.

O §1º do art65 da Lei Federal nº 8.666/1993 rezam que:

Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I–unilateralmente pela Administração:
a)quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b)quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
(...):
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos.

Consta aos autos do processo nº001/2022- CISAN CENTRAL/RO, Memorando de nº053/2023, justificando a necessidade da formalização do aditivo quantitativo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), consta ainda Parecer Jurídico, opinando pela legalidade do pleito.
Sendo assim, DEFIRO o Primeiro Aditivo quantitativo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) acrescendo o montante de R$152.211,43 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e onze reais e quarenta e três centavos) sobre o valor do Contrato nº012/2022, celebrado com a Empresa Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda (CNPJ 18.009.871/0001-31), nas mesmas condições da contratação.

Ariquemes – RO, 26 de junho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central / RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:2B63E2BC

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ELETRÔNICO Nº001/2022/CISAN CENTRAL-RO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 14 e incisos III do art. 15 da Lei nº. 8.666/1993 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa contida no Memorando nº053/2023-CISAN CENTRAL/RO e Parecer Jurídico, resolve **HOMOLOGAR e RATIFICAR** o Primeiro Termo Aditivo quantitativo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o Contrato nº012/2022, Processo Administrativo nº001/2022/CISAN CENTRAL/RO, cujo objeto é, **Contratação de empresa operadora de Sistema via Web, para aquisição de Insumos (materiais de consumo), de acordo com os itens registrados na tabela SINAPI – Preço Referente para Insumos**, conforme segue:
Homologo a Empresa: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ N°: 18.009.871/0001-31,** os itens:

Item	Especificações	Und.	Qtd	Taxa de Adm (%)	Valor Total C/Taxa de Adm.
1	Contratação de empresa operadora de Sistema via Web, para fornecimento de Insumos (materiais de consumo) registrados na tabela SINAPI – Preço Referente a Insumos, através de rede de empresas credenciadas, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Saneamento da Região Central de Rondônia- CISAN Central de RO. **OBS.:** A CONTRATAÇÃO SERÁ POR MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ANUAL	Serv.	01	0,00%	152.211,43

Os produtos/serviços acima identificados tem por finalidade, atender as necessidades do Setor Administrativo e Operacional do Aterro Sanitário-CISAN CENTRAL/RO, por um período de 12 (doze) meses, restando este Primeiro Termo Aditivo Quantitativo, **HOMOLOGADO E RATIFICADO** no valor total de **R$152.211,43 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e onze reais e quarenta e três centavos)**.

Ariquemes, RO, 26 de junho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:1613D839

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023 - SEMAF

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023 - SEMAF

O Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, Cleber da Silva Assis, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1° - Tornar público o edital de convocação do Processo Seletivo 04/2023 para emprego temporário, nos termos da Lei Federal n° 8.745/93.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
1°	ARISTEU CARDOSO DA CRUZ	AGENTE FISCAL	SEMAF
2°	SIMONE BALBINO DE LIMA	AGENTE FISCAL	SEMAF

Artigo 2° - O candidato convocado tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação, para apresentar os documentos solicitados no Edital n° 04/2023, exclusivamente na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, 3044, Bairro Redondo, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste – Rondônia, 27 de junho de 2023.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:80A41FFF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N. 008/2023-CM

Processo Administrativo nº 487/2023
Objeto: processo administrativo disciplinar
Servidora: B. A. S. – Matrícula 0**164
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Portaria n. 008/2023-CM

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 da Lei Complementar Municipal nº 6/2017,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 885/2008;

Considerando o encaminhamento pelo Ilmo. Sr. Secretário de Saúde de novos documentos concernentes a eventuais condutas ilícitas perpetradas pela servidora processada, investigados neste PAD (fls. 194 a 417)

R E S O L V E:

I – ACRESCENTAR ao Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Servidora B. A. S., matrícula 0**164, referidos documentos a fim de apurar os seguintes fatos, sem prejuízo da apuração daqueles apontados na Portaria nº 007/2023-CM:
Consta em anexo ao Ofício nº 244/2023 de 22/06/2023 expedido pelo Ilmo. Sr. Moisés Santana de Freitas, Secretário Municipal de Saúde deste município, relatório acompanhado de várias cópias de documentos, apontando irregularidade na dispensação de fraldas, fitas de glicemia e medicamentos da farmácia básica pela servidora processada, no período de 01/06/2023 a 15/06/2023, causando danos à administração pública municipal e infringindo a legislação sanitária e o Código de Ética da profissão.
II – Tais condutas da servidora, em tese, infringiram e violaram o disposto no artigo art. 160, incisos IX e XIV da Lei Municipal nº 885/2008, que se comprovadas implicarão na pena de demissão, garantindo-lhe o exercício da ampla defesa.
III – O presente Processo Administrativo Disciplinar será instruído e relatado pela Corregedoria do Município, que poderá nomear servidor para auxiliar nos trabalhos, caso entenda necessário.
IV- Fica estendido a contar da data da publicação desta portaria, o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Publique-se. Cumpra-se.

Alta Floresta d'Oeste/RO, 27 de junho de 2023.

FLAVIO FIORIM LOPES
Corregedor Geral do Município
Port. 013/2021/GAB, de 06/01/2021

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6EAB1D93

PODER EXECUTIVO
LEI Nº. 1.814/2023 "ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 1.261/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PODER EXECUTIVO

ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº. 1.814/2023

"Altera o artigo 1º da Lei 1.261/2015 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 1.261/2015 passará a ter a seguinte redação:

Art. 1° - Cria o Auxílio Deslocamento aos servidores providos nos cargos Técnicos em Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Motoristas do quadro de servidores do Município de Alta Floresta D´Oeste, ou que estejam a sua disposição, cujo valor do auxilio será de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6C51FD19

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.813/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.813/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 854.958,00 (Oitocentos e Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta e Oito Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 854.958,00
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ. 20.606.0037.1093 – Requalificação da Feira Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 854.958,00

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 854.958,00
TOTAL	**R$ 854.958,00**

Total Suplementação ---------- R$ 854.958,00

Receita: 17.24.51.00.00.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo do Estado de Rondônia – Procuradoria Geral do Estado - PGE na fonte 20140037 – Convênios do Estado no valor total de R$ 854.958,00 (Oitocentos e Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta e Oito Reais), atender Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:32797BAD

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.812/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.812/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 45.500,00 (Quarenta e Cinco Mil e quinhentos Reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 45.500,00
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ. 20.606.0037.1081 – Convênio Aquisição de Veículos	R$ 45.500,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes	R$ 45.500,00
TOTAL	**R$ 45.500,00**

Total de Suplementação----------R$ 45.500,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por excesso de arrecadação orçamentaria, com a fonte 15000000 no valor de R$ 45.500,00 (Quarenta e Cinco Mil e quinhentos Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4ABFA571

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.811/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI nº 1.811/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado ao Orçamento vigente no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) destinados à Aquisição de 01 (um) Veículo para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ. 08.244.0034.1092 – Aquisição de 01 (um) Veículo	R$ 130.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 130.000,00
TOTAL	**R$ 130.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos provenientes dos repasses efetuados a esse título pelo Governo Federal de Rondônia na fonte 20140036 – no valor total de $ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Assistência Social.
Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1FAF4E2D

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.810/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.810/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ 52.795,63 (Cinquenta e Dois Mil e Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:
SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 52.795,63
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0020.1063 – Convênio Reforma da Escola Municipal Ana Nery no Distrito de Rolim de Moura do Guaporé	R$52.795,63
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$52.795,63
TOTAL	**R$52.795,63**

Total Suplementação ----------R$ 52.795,63

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso de arrecadação, na fonte 15000000 – no valor total de R$ 52.795,63 (Cinquenta e Dois Mil e Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:65BF7B62

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.809/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.809/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no orçamento vigente no valor de R$ 722.900,00 (Setecentos e vinte e dois mil e novecentos reais), a fim de atender a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura de Alta Floresta D'Oeste – RO. Atendendo as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – PREFEITURA DE ALTA FLORESTA D'OESTE.	R$. 722.900,00
Órgão/ Unidade –02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA. Proj/Ativ 02.004.27.818.0045.1.998 – Reforma do Ginásio Expedito Gonçalves Ferreira	R$. 722.900,00
44.90.51.00– Obras e Instalações **TOTAL**	R$ 722.900,00 **R$ 722.900,00**

Total Suplementação---------- R$ 722.900,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito especial aberto no artigo 1º dessa Lei, serão utilizados recursos vinculados ao convênio celebrado com o Estado de Rondônia através da Fonte 20140037 no valor de R$. 722.900,00 (Setecentos e vinte e dois mil e novecentos reais), a fim de atender a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8029892E

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.808/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.808/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Reais), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 1.600.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.451.0000.1091 – Reforma do Prédio Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 1.600.000,00
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações **TOTAL**	R$ 1.600.000,00 R$ 1.600.000,00 **R$ 1.600.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 1.600.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43 § Único, inciso I da Lei Federal 4.320/64, por Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, valor de 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Reais), para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura – SEMIE.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A2F9513A

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.807/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.807/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 1.026.250,00 (Um Milhão e Vinte e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 1.026.250,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.365.0022.1090 – Aquisição de Material Didático Superalmanaque e Livro Rondônia Terra da Gente.	R$ 1.026.250,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.026.250,00
TOTAL	**R$ 1.026.250,00**

Total Suplementação ---R$ 1.026.250,00
Receita: 17.24.51.01.00.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado destinados a Educação.

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo do Estado de Rondônia – Procuradoria Geral do Estado - PGE na fonte 20120037 – Convênios do Estado no valor total de R$ 1.026.250,00 (Um Milhão e Vinte e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, nos dias vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3ACEBBF2

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.626/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.626/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e Lei 1.808/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Reais), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 1.600.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.451.0000.1091 – Reforma do Prédio Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 1.600.000,00
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações **TOTAL**	R$ 1.600.000,00 R$ 1.600.000,00 **R$ 1.600.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 1.600.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43 § Único, inciso I da Lei Federal 4.320/64, por Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, valor de 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Reais), para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura – SEMIE.

Art.3º.-Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1E6100B0

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.631/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS" O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO N

DECRETO Nº 10.631/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e Lei 1.813/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 854.958,00 (Oitocentos e Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta e Oito Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 854.958,00
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ. 20.606.0037.1093 – Requalificação da Feira Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 854.958,00
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações **TOTAL**	R$ 854.958,00 **R$ 854.958,00**

Total Suplementação ---------- R$ 854.958,00

Receita: 17.24.51.00.00.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo do Estado de Rondônia – Procuradoria Geral do Estado - PGE na fonte 20140037 – Convênios do Estado no valor total de R$ 854.958,00 (Oitocentos e Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta e Oito Reais), atender Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:625CE19F

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.630/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.630/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e Lei 1812/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 45.500,00 (Quarenta e Cinco Mil e quinhentos Reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 45.500,00
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ. 20.606.0037.1081 – Convênio Aquisição de Veículos	R$ 45.500,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes **TOTAL**	R$ 45.500,00 **R$ 45.500,00**

Total de Suplementação----------R$ 45.500,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por excesso de arrecadação orçamentaria, com a fonte 15000000 no valor de R$ 45.500,00 (Quarenta e Cinco Mil e quinhentos Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C2D4F58D

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.629/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO nº 10.629/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e Lei 1.811/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado ao Orçamento vigente no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) destinados à Aquisição de 01 (um) Veículo para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ. 08.244.0034.1092 – Aquisição de 01 (um) Veículo	R$ 130.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 130.000,00
TOTAL	**R$ 130.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos provenientes dos repasses efetuados a esse título pelo Governo Federal de Rondônia na fonte 20140036 – no valor total de $ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Assistência Social.
Art.3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E8AB2DC3

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.628/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.628/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e Lei 1.810/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ 52.795,63 (Cinquenta e Dois Mil e Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos), para atender a Secretaria Municipal

de Educação – SEMED, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 52.795,63
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0020.1063 – Convênio Reforma da Escola Municipal Ana Nery no Distrito de Rolim de Moura do Guaporé	R$ 52.795,63
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 52.795,63
TOTAL	**R$ 52.795,63**

Total Suplementação ----------R$ 52.795,63

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso de arrecadação, na fonte 15000000 – no valor total de R$ 52.795,63 (Cinquenta e Dois Mil e Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:42A35650

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.627/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.627/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.750/2022 e Lei 1.809/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no orçamento vigente no valor de R$ 722.900,00 (Setecentos e vinte e dois mil e novecentos reais), a fim de atender a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura de Alta Floresta D'Oeste – RO. Atendendo as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – PREFEITURA DE ALTA FLORESTA D'OESTE.	R$. 722.900,00
Órgão/ Unidade –02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA. Proj/Ativ 02.004.27.818.0045.1.998 – Reforma do Ginásio Expedito Gonçalves Ferreira	R$. 722.900,00
44.90.51.00– Obras e Instalações **TOTAL**	R$ 722.900,00 **R$ 722.900,00**

Total Suplementação---------- R$ 722.900,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito especial aberto no artigo 1º dessa Lei, serão utilizados recursos vinculados ao convênio celebrado com o Estado de Rondônia através da Fonte 20140037 no valor de R$. 722.900,00 (Setecentos e vinte e dois mil e novecentos reais), a fim de atender a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A758BADD

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.625/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.625/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e Lei 1.807/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 1.026.250,00 (Um Milhão e Vinte e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 1.026.250,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.365.0022.1090 – Aquisição de Material Didático Superalmanaque e Livro Rondônia Terra da Gente.	R$ 1.026.250,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **TOTAL**	R$ 1.026.250,00 **R$ 1.026.250,00**

Total Suplementação ---------- R$ 1.026.250,00

Receita: 17.24.51.01.00.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado destinados a Educação.

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo do Estado de Rondônia – Procuradoria Geral do Estado - PGE na fonte 20120037 – Convênios do Estado no valor total de R$ 1.026.250,00 (Um Milhão e Vinte e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, nos dias vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:804B00AD

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10624/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10624/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente no valor de R$11.879,43 (Onze Mil e Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF e Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 10.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças Proj/Ativ 04.122.0040.2007 – Apoio a Eventos e Festividades Comemorativas	R$ 10.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **TOTAL**	R$ 10.000,00 **R$ 10.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 1.879,43
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ 15.451.0026.1075 – Convênio Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto (929m) e Tubos PEAD (90m)	R$ 1.879,43
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33.90.30.00.00 – Material de Consumo **TOTAL**	R$ 0,40 R$ 1.879,03 **R$1.879,43**

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO----------R$ 11.879,43

Art. 2º. – Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de Dotações Orçamentarias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 10.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças Proj/Ativ 04.122.0040.2007 – Apoio a Eventos e Festividades Comemorativas	R$ 10.000,00
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais **TOTAL**	R$ 10.000,00 **R$ 10.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 1.879,43
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ 15.451.0026.1075 – Convênio Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto (929m) e Tubos PEAD (90m)	R$ 1.879,43
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações **TOTAL**	R$ 1.879,43 **R$1.879,43**

TOTAL REDUÇÃO----------R$ 11.879,43

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:900CAC04

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.° 10.620/2023 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES, JUNTO ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.° 10.620/2023

Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização dos Conselhos Escolares, junto às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "estabelece as diretrizes e bases da educação nacional", consubstanciado na Portaria Ministerial nº 2.896, de 16 de novembro de 2004, que cria o Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares, para desenvolver ações de fomento à implantação e fortalecimento dos Conselhos Escolares;

CONSIDERANDO o disposto na Meta 19 da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que "Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências."

CONSIDERANDO a Lei nº 1.283 de 17 de julho de 2015, que "Aprova Plano Municipal de Educação e dá outras providências", na Meta 19, Estratégias 19.4 e 19.5: instituir os conselhos escolares, no primeiro ano de vigência do PME, como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-lhes condições de funcionamento autônomo.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.309 de 30 de novembro de 2015 que, "Institui o Conselho Escolar nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal e dispõe sobre sua organização, e dá outras providências", expressamente no Artigo 6º, que diz "O Conselho escolar será regido e terá suas funções estabelecidas por Decreto que subsidiará sua operacionalização."

D E C R E T A:

Art. 1º. O Conselho Escolar é órgão máximo de debate e tomada de decisão realizada no interior da escola, constituindo-se em um colegiado integrado por representantes dos segmentos da comunidade escolar, como alunos, professores, pais ou responsáveis, funcionários, coordenação pedagógica, diretor e comunidade externa, de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º. O Conselho Escolar será composto por membros titulares e suplentes, representantes dos seguintes segmentos, vinculados à respectiva unidade escolar:

I - Escolas com mais de 120 alunos:
a) Diretor;
b) 1 (um) representante da Coordenação Pedagógica ou da Orientação Escolar;
c) 3 (três) representantes de professores do quadro da escola;
d) 2 (dois) representantes de funcionários da escola;
d) 4 (quatro) representantes de pais ou responsáveis de alunos;
e) 2 (dois) representantes de alunos regularmente matriculados maiores de 16 (dezesseis) anos.
§1º. Em não havendo alunos maiores de 16 (dezesseis) anos a representação de pais se estenderá para 6 (seis) membros.

II- Escolas com até 120 alunos:
a) Diretor;
b) 1 (um) representante da Coordenação Pedagógica ou da Orientação Escolar;
c) 2 (dois) representantes de professores do quadro da escola;
d) 2 (dois) representantes de funcionários da escola;
d) 3 (três) representantes de pais ou responsáveis de alunos;
e) 2 (dois) representantes de alunos regularmente matriculados maiores de 16 (dezesseis) anos.
§2º. Em não havendo alunos maiores de 16 (dezesseis) anos a representação de pais se estenderá para 5 (cinco) membros.
§ 3º. Para cada representante de segmento haverá um suplente, que assumirá no caso de impedimento, desistência ou perda de representatividade do titular junto ao segmento respectivo.

§ 4º. A escolha dos membros titulares e suplentes ocorrerá por indicação de seus pares, por meio de processo definido por sua representatividade, respeitando o edital de composição dos Conselhos Escolares, que, em sua primeira edição, deve ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e posteriormente, pelo próprio Conselho Escolar.
§5º. O diretor de escola será membro nato e ocupará a função de Presidente do Conselho Escolar.
§ 6º. O seguimento de professores não poderá ser representado por pais de alunos, salvo, em caso, do mesmo exercer função de professor na escola.
§7º. O segmento de pais ou responsáveis por aluno não poderá ser representado por professores da Rede Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste.
§ 8º. O cargo em vacância e que tenha esgotado a suplência, será indicado pelo respectivo segmento, a qualquer tempo, sem a necessidade de edital para este fim, bastando a solicitação oficial de indicação pelo próprio Conselho Escolar.

Art. 3º. A autonomia do Conselho Escolar será exercida nos limites da legislação de ensino, das políticas e diretrizes educacionais emanadas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e/ou Conselho Municipal de Educação - CME, comprometidas com as diretrizes do Plano Nacional de Educação - PNE, Plano Municipal de Educação - PME e com a qualidade de ensino.

Art. 4º. O Conselho Escolar é órgão de natureza deliberativa, consultiva, fiscalizadora e mobilizadora no âmbito da Unidade Escolar, cabendo zelar pelo alcance dos objetivos institucionais da escola, estabelecendo modos operacionais para seu funcionamento, organização e relacionamento com a comunidade escolar.

Art. 5º. O Conselho Escolar terá material de expediente e apoio administrativo oriundos da unidade escolar.

Art. 6º. O mandato dos membros do Conselho Escolar será de três anos, admitida uma recondução de mais três anos para: metade dos membros (dois) da paridade dos representantes dos profissionais ligados à educação; e, para a outra metade, (dois), da paridade dos representantes dos pais/responsáveis e alunos.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação fica responsável em nomear por meio de Portaria uma comissão que dará suporte de formação continuada ao Conselho Escolar, com assistência técnica, pedagógica e financeira, em cumprimento da Meta 19 da Lei nº 1.283/2015 na estratégia 19.4 e 19.5.

Parágrafo Único: A comissão de que trata este artigo, será responsável de promover um calendário de formação anual aos conselheiros escolares, orientar e acompanhar o processo de eleição e o plano de ação do Conselho Escolar em âmbito da Unidade Escolar com cronograma pré-estabelecido.

Art. 8º. Para fins de funcionamento e operacionalização do Conselho Escolar no que compete a parte pedagógica, financeira, fiscalização e demais funcionamento da escola, consta em anexo a minuta do Estatuto do Conselho Escolar para as escolas que compõe o Sistema Municipal de Ensino e o termo de posse.

Art. 9º. O Conselho Escolar deverá conhecer e acompanhar a operacionalização da Lei nº 1.474 de 31 de outubro de 2018, que *"Dispõe sobre a Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Município de Alta Floresta D'Oeste na escolha de Diretores nas Unidades de Ensino e dá outras providências."* no que lhe compete às suas atribuições de acordo com a referida lei.

Art. 10. Os casos omissos serão tratados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste, 19 de junho de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR

EMEIEF _____.

ALTA FLORESTA D'OESTE
RONDÔNIA – 2023

SUMÁRIO

Título I – Das Disposições Preliminares
Capítulo I – Da Denominação e Sede
Capítulo II – Dos Fins e Objetivos
Capítulo III -Das Atribuições do Conselho Escolar
Seção Única - Das Atribuições dos Membros do Conselho Escolar
Título II – Da Constituição e Representação
Capítulo I – Da Constituição
Capítulo II – Da Representação
Seção I – Da Assembleia Geral.
Subseção Única - Das Reuniões
Seção II – Da Diretoria Executiva
Seção III – Das Atribuições da Comissão de Articulação Pedagógica
Seção IV – Das Atribuições da Comissão de Execução Financeira
Subseção Única – Da Prestação de Contas
Seção V – Das Atribuições do Conselho Fiscal
Capítulo III – Das Eleições.
Seção I – Da Posse e Mandato
Seção II - Da Vacância e Dissolução
Título III – Dos Direitos, Deveres e Proibições
Capítulo I – Dos Direitos
Capítulo II – Dos Deveres
Capítulo III – Das Proibições
Título IV – Das Disposições Gerais e Transitórias

TÍTULO I
Das Disposições Preliminares
CAPÍTULO I
Da Denominação e Sede

Art. 1º. O presente Estatuto dispõe sobre a estruturação e funcionamento do Conselho Escolar da EMEIEF _____de acordo com a Lei nº 1.309 de 30 de novembro de 2015 e Decreto nº....

Art. 2º. O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação **_____,** CNPJ nº **_____,** localizada na _____ – CEP 76.954-000 no município de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia.

Art. 3º. O Conselho Escolar, com personalidade jurídica própria, é o órgão de deliberação coletiva, sem fins lucrativos, vinculada à Secretaria de Municipal da Educação, reger-se-á pelo presente estatuto e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II
Dos Fins e Objetivos

Art. 4º O Conselho Escolar é um órgão colegiado representativo da Comunidade Escolar que mobiliza, opina, decide e acompanha a vida pedagógica, administrativa e financeira da Escola, desempenhando as seguintes funções:
I - **Função consultiva** - aconselha e emite opiniões sobre questões, assuntos e problemas relacionados à escola, assessora e encaminha as questões levadas pelos diversos segmentos da escola e apresenta sugestões de soluções que poderão ou não ser acatadas;
II -**função deliberativa** - examina as situações apresentadas ao Conselho Escolar com vista à tomada de decisões relativas às diretrizes e linhas gerais das ações pedagógicas, administrativas e financeiras quanto ao direcionamento das políticas públicas desenvolvidas no âmbito escolar;
III - **Função fiscalizadora** - refere-se, ao acompanhamento fiscalização e avaliação da execução das ações pedagógicas,

administrativas e financeiras da unidade escolar, garantindo a legitimidade de suas ações;
IV - **Função mobilizadora**-promove, estimula e articula a participação integrada dos segmentos representativos da escola e da comunidade local, em diversas atividades, contribuindo assim para a efetivação da democracia e para a melhoria da qualidade social da educação;
V - **Função executora** - o Conselho se constitui como Unidade Executora para efeito de recebimento e movimentação dos recursos financeiros destinados ao estabelecimento de ensino.

Art. 5º. O Conselho Escolar não tem finalidade e/ou vínculo político-partidário, religioso, racial, étnico ou de qualquer outra natureza, a não ser aquela que diz respeito diretamente à atividade educativa da escola, prevista no seu projeto pedagógico.

Art. 6º. A participação como conselheiros eleitos do Conselho Escolar é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º. O Conselho Escolar constitui-se no órgão máximo de deliberação e tem por finalidade efetivar a gestão democrática na forma de colegiado, promovendo a articulação entre os segmentos da comunidade escolar.

Art. 8º. O Conselho Escolar tem por objetivos:
I - Constituir-se em instrumento de democratização das relações no interior da escola, assegurando os espaços de efetiva participação da comunidade escolar nos processos decisórios sobre a natureza e a especificidade do trabalho pedagógico escolar;
II- Promover o exercício da cidadania no interior da escola, articulando a integração e a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar na construção de uma escola pública de qualidade, laica, gratuita e universal;
III-estabelecer políticas e diretrizes norteadoras da organização do trabalho pedagógico na escola a partir dos interesses e expectativas histórico-sociais, em consonância com a legislação vigente;
IV-Acompanhar e avaliar o trabalho pedagógico desenvolvido pela comunidade escolar, realizando as intervenções necessárias, tendo como pressuposto o Projeto Pedagógico Escolar.
V- Criar, para o âmbito da escola, diretrizes e critérios gerais relativos à sua organização, funcionamento e articulação com a comunidade de forma combatível com as orientações da política, educacional da Secretaria de Educação, participando e responsabilizando-se social e coletivamente, pela implementação de suas deliberações.

CAPÍTULO III
Das Atribuições do Conselho Escolar

Art. 9º. As atribuições do Conselho Escolar são definidas em função das condições reais da escola, da organização do próprio Conselho e das competências dos profissionais em exercício no estabelecimento de ensino.
Art. 10. São atribuições do Conselho Escolar:
I- Estabelecer anualmente um cronograma de reuniões ordinárias a ser definido, preferencialmente, no calendário escolar da escola;
II- Criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática na elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico Escolar;
III - Coordenar a elaboração do Regimento Escolar propondo alterações quando necessário;
IV - Aprovar o Regimento Escolar;
V - Fazer cumprir as normas disciplinares relativas a direitos e deveres de todos os integrantes da comunidade escolar dentro dos parâmetros deste estatuto, do Regimento Escolar e da legislação em vigor;
VI- Participar da elaboração e acompanhamento do calendário escolar, observada as legislações vigentes;
VII- Analisar e propor alternativas de solução a questões de natureza pedagógica, administrativa e financeira, detectadas pelo próprio Conselho Escolar, bem como as encaminhadas, por escrito, pelos diferentes participantes da comunidade escolar no âmbito de sua competência;
VIII- Discutir e acompanhar a efetivação da proposta curricular da escola, objetivando o aprimoramento do processo pedagógico, o respeito ao saber do educando e a valorização da cultura da comunidade escolar e local;
IX - Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono, aprovação, reprovação) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e ou medidas socioeducativas visando à melhoria da qualidade da educação;
X - Articular ações com segmentos da sociedade que possam contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem, sem sobrepor-se ou suprimir as responsabilidades pedagógicas dos profissionais que atuam no estabelecimento de ensino;
XI - Discutir e deliberar sobre projetos elaborados e/ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar no sentido de avaliar sua importância no processo educativo;
XII- Comunicar ao órgão competente as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades na escola que comprometa a aprendizagem e segurança do aluno;
XIII- Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e reservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, alunos, funcionários da escola e membros da comunidade local;
XIV - Zelar pelo cumprimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente;
XV- Promover, regularmente, círculos de estudos, objetivando a formação continuada dos conselheiros a partir de necessidades detectadas proporcionando um melhor desempenho do seu trabalho;
XVI - Analisar e aprovar o plano de aplicação e a prestação de contas dos recursos financeiros adquiridos ou repassados à escola;
XVII - Zelar para que os recursos financeiros sejam aplicados segundo normas e procedimentos estabelecidos;
XVIII- Monitorar a merenda escolar no âmbito do estabelecimento, no que se refere aos aspectos quantitativos e qualitativos;
XIX - Apoiar, assessorar e colaborar com a administração da escola em matéria de sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:
a) cumprimento das disposições legais;
b) a preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
c) a aplicação de medidas pedagógicas previstas no regimento escolar, quando encaminhadas pela direção, equipe pedagógica e/ou referendadas pelo Conselho de Classe;
XX- Organizar e conduzir o processo de eleição do diretor e vice-diretor e do Conselho Escolar de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Municipal da Educação;
XXI - Apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do conselho quando do não cumprimento das normas estabelecidas no estatuto;
XXII - Propor e aprovar as alterações do estatuto do Conselho Escolar;
XXIII- Arbitrar sobre o impasse de natureza administrativa, pedagógica e financeira;
XXIV - Recorrer a instâncias superiores sobre decisões a que não se julgar apto por tratar-se de matéria que extrapola o âmbito escolar;
XXV - Deliberar sobre qualquer matéria de interesse da escola não prevista no estatuto do Conselho Escolar.

Seção Única
Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 11. A atuação de todos os conselheiros eleitos do Conselho Escolar será sempre ao coletivo, ficando vedada sua interferência no trabalho de qualquer profissional ou aluno, evitando-se o trato de interesse individual.
Parágrafo Único: Os conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externa, quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho Escolar, devidamente registrada em ata.

Art. 12. São atribuições dos conselheiros eleitos para o Conselho Escolar:
I- Conhecer, discutir e envolver-se com os objetivos a que se propõe o Conselho Escolar;
II- Levar propostas e sugestões para novas conquistas nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira;
III- Representar seu segmento discutindo, formulando, avaliando e posicionando-se sobre matérias colocadas em plenária;

IV- Informar seus segmentos sobre as decisões tomadas nas reuniões do Conselho Escolar;
V- Tomar conhecimento do referido Estatuto, do Regimento Escolar e do Projeto Pedagógico Escolar, bem como as deliberações do Conselho Escolar;
VI- Informar o presidente do Conselho Escolar sobre o resultado da reunião com seus segmentos;
VII- Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que convocados;
VIII - Colaborar e auxiliar o presidente na execução das medidas definidas nas reuniões do Conselho Escolar desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;
IX - Cumprir e fazer cumprir as deliberações das reuniões do Conselho Escolar.

Parágrafo Único: A ação de todos os conselheiros do Conselho Escolar será sempre com vista ao coletivo e à qualidade de ensino, evitando-se o trato de questões relativas à defesa de interesses individuais.

TÍTULO II
Da Constituição e Representação
CAPÍTULO I
Da Constituição

Art. 13. O Conselho Escolar é constituído por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar, por meio de eleição com voto direto e aberto (aclamação) ou voto direto e secreto.

Parágrafo Único: A comunidade escolar é compreendida como o conjunto de profissionais da educação atuantes na escola, alunos devidamente matriculados e frequentando regularmente, pais e/ou responsável legal pelos alunos e representantes de segmentos organizados presentes na comunidade comprometidos com a educação.

Art. 14. O Diretor do estabelecimento de Ensino será membro nato do Conselho Escolar na qualidade de Presidente, sendo o coordenador seu respectivo suplente quando não houver vice-diretor, e de acordo com a tipologia desta escola ela não possui vice-diretor.

Art. 15. O Conselho Escolar garantirá a representação de todos os segmentos da comunidade escolar, assegurada a proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) para pais e 50% (cinquenta por cento) para professores e demais funcionários efetivos na escola.
§ 1º. O Conselho Escolar será composto pelo Diretor (a), membro nato na qualidade de presidente e mais os conselheiros eleitos, respeitado a representatividade entre os segmentos da comunidade escolar de acordo com o Artigo 16 deste estatuto.
§ 2º. No ato da eleição, para cada membro titular do Conselho Escolar será eleito um suplente da mesma categoria representada.
§ 3º. Os alunos regularmente matriculados com idade igual ou superior a 12 (doze) anos poderão votar na escolha dos representantes de seu segmento e participar na Assembleia Geral do Conselho Escolar, com direito a voz e voto.
§ 4º. Os alunos regularmente matriculados com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos poderão se candidatar e assumir como membro titular ou suplente do Conselho Escolar, exceto para o cargo da Comissão de Execução Financeira, devendo ser maior de 18 (dezoito) anos.

CAPÍTULO II
Da Representação

Art. 16. O Conselho Escolar de acordo com o princípio da representatividade e proporcionalidade, previsto no artigo anterior, é constituído de acordo com a tipologia da Unidade Escolar obedecendo pelas seguintes composições:
I - Escolas com mais de 120 alunos:
a) Diretor;
b) 1 (um) representante da Coordenação Pedagógica ou da Orientação Escolar;
c) 3 (três) representantes de professores do quadro da escola;
d) 2 (dois) representantes de funcionários da escola;
e) 4 (quatro) representantes de pais ou responsáveis de alunos;
f) 2 (dois) representantes de alunos regularmente matriculados maiores de 16 (dezesseis) anos.
§1º. Em não havendo alunos maiores de 16 (dezesseis) anos a representação de pais se estenderá para 6 (seis) membros.
II- Escolas com até 120 alunos:
a) Diretor;
b) 1 (um) representante da Coordenação Pedagógica ou da Orientação Escolar;
c) 2 (dois) representantes de professores do quadro da escola;
d) 2 (dois) representantes de funcionários da escola;
d) 3 (três) representantes de pais ou responsáveis de alunos;
e) 2 (dois) representantes de alunos regularmente matriculados maiores de 16 (dezesseis) anos.
§2º. Em não havendo alunos maiores de 16 (dezesseis) anos a representação de pais se estenderá para 5 (cinco) membros.
§ 3º. Os conselheiros eleitos do Conselho Escolar terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos por mais um mandato.

Art. 17. O Conselho Escolar funcionará através de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e Reuniões.

Art. 18. O Conselho Escolar compõe-se de:
I - Assembleia Geral;
II - Diretoria Executiva;
III - Comissão de Articulação Pedagógica;
IV - Comissão de Execução Financeira; e
V - Conselho Fiscal.

§1º. Para fins de organização da composição do Conselho Escolar de acordo com o artigo 16, inciso I, considerar-se-á:
a) Assembleia Geral - todos os conselheiros;
b) Diretoria Executiva (diretor e secretário) - 2 conselheiros.
c) Comissão de Articulação Pedagógica - 4 conselheiros;
d) Comissão de Execução Financeira - 4 conselheiros;
e) Conselho Fiscal - 3 conselheiros.

§2º. Para fins de organização da composição do Conselho Escolar de acordo com o artigo 16, inciso II, considerar-se-á:
a) Assembleia Geral - todos os conselheiros;
b) Diretoria Executiva (diretor e secretário) - 2 conselheiros.
c) Comissão de Articulação Pedagógica - 3 conselheiros;
d) Comissão de Execução Financeira - 3 conselheiros;
e) Conselho Fiscal - 3 conselheiros.
§3º. Para cada membro titular que compõe o Conselho Escolar terá um suplente na representatividade.

Seção I
Da Assembleia Geral

Art. 19. A Assembleia Geral do Conselho Escolar é o órgão máximo de deliberação da comunidade escolar nos termos deste Estatuto e em conformidade com a legislação vigente, constituída pela totalidade de seus membros.
§ 1º. As assembleias ordinárias ocorrerão quatro vezes no decorrer do ano letivo, tendo convocação de no mínimo10 (dez) dias de antecedência, com pauta claramente definida no edital de convocação pelo:
I - Presidente do Conselho Escolar;
II - Por 2/3 (dois terços) dos conselheiros do Conselho Escolar;
§ 2º. As assembleias extraordinárias terão convocação de no mínimo, com 48(quarenta e oito) horas de antecedência, com pauta claramente definida e por solicitação:
I - Do Presidente do Conselho;
II- Da maioria simples de seus membros, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho especificando o motivo da solicitação.
§ 3º. A Assembleia Geral será constituída pela totalidade dos membros e será soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições da Legislação educacional vigente da Secretaria Municipal de Educação.
I- Quando a matéria discutida em Assembleia Geral tiver como objetivo solucionar impasse que coloque em risco a assistência dos educandos, a ausência de deliberação obrigará a intervenção da SEMED, no âmbito da competência delegada ao Conselho;

II- Nesse caso a SEMED proporá a solução jurídica aplicável à situação, sempre observando o caráter de temporalidade da medida em face do excepcional interesse público.

Art. 20. As Assembleias serão realizadas, em primeira convocação, com quórum mínimo de maioria simples (metade mais um) ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com 1/3 (um terço) de seus membros.
§ 1º. Não havendo quórum suficiente, cancela-se a reunião e registra-se a ocorrência em ata a ser assinada pelos presentes.
§ 2º. É permitida a participação de pessoas integrantes da comunidade escolar nas assembleias do Conselho Escolar, com direito a voz e sem direito a voto, quando constar da pauta assunto de seu interesse.

Art. 21. As assembleias do Conselho Escolar serão lavradas em ata, pelo secretário em livro próprio.

Art. 22. As deliberações do Conselho Escolar poderão ser tomadas por consenso e/ou voto depois de esgotadas às argumentações de seus membros.

Parágrafo Único: Caso não haja consenso, a deliberação será tomada por votação da maioria, sendo metade mais um do número dos membros presentes.

Art. 23. Os conselheiros eleitos ou seus suplentes, em caso de substituição, terão direito a voz e voto.

Parágrafo Único: Não serão permitidos votos por procuração.

Art. 24. Para deliberação quanto à destituição dos conselheiros eleitos ou para a alteração do estatuto, será exigido voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros da assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar sem a maioria simples (metade + um) dos membros em 1ª (primeira) convocação, ou com no mínimo 1/3 (um terço) dos membros nas convocações seguintes.

Art. 25. Para a divulgação das deliberações do Conselho Escolar, que deverão ser tornadas públicas, serão utilizados editais ou livros-aviso, garantindo um fluxo de comunicação permanente de modo que as informações pertinentes sejam divulgadas em tempo hábil.

Art. 26. Compete à Assembleia Geral:
I - Eleger por voto e dar posse aos membros do Conselho Escolar;
II - Discutir, alterar e aprovar o estatuto do Conselho Escolar;
III - Discutir, avaliar e aprovar, o Regimento Escolar e outros que se fizerem necessário no estabelecimento de ensino;
IV - Apresentar sugestões para dinamizar o Conselho Escolar;
V- Debater temas polêmicos importantes para a comunidade escolar e apresentar sugestões;
VI - Apreciar a prestação de contas ao término de cada bimestre e do exercício findo, acompanhados do parecer do conselho fiscal;
VII - Discutir e aprovar a programação anual, o plano de aplicação de recursos e o relatório anual;
VIII - Dissolver o Conselho Escolar, quando houver extinção do estabelecimento de ensino ou por atendimento às legislações vigentes.
IX - Destituir membros da diretoria do Conselho Escolar, conforme regras estabelecidas neste Estatuto;
X - Reunir-se ordinariamente 04 (quatro) vezes no decorrer do ano letivo;
XI – Reunir-se extraordinariamente, sempre que houver necessidade;
XII - Deliberar sobre todos os assuntos que de qualquer forma possa interferir no desenvolvimento das atividades do Conselho Escolar e do estabelecimento de ensino.

Subseção única
Das Reuniões

Art. 27. O Conselho Escolar deverá reunir-se periodicamente a fim de propor, renovar, acompanhar e avaliar, permanentemente, as ações implementadas na escola, os projetos desenvolvidos, os obstáculos encontrados e o nível de alcance das metas bem como, os objetivos estabelecidos no Projeto Pedagógico Escolar. Parágrafo único. Após a convocação e divulgação da pauta de reunião do Conselho Escolar, cada representante de segmento procederá a reunião específica para que seja ouvida e respeitada a opinião de seus pares.

Art. 28. As reuniões do Conselho Escolar ocorrerão preferencialmente a cada mês, com calendário previamente estabelecido:

Parágrafo Único: As reuniões serão convocadas, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com pauta claramente definida e por solicitação:
do Presidente do Conselho; ou
b) da maioria simples de seus conselheiros, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho especificando o motivo da solicitação.

Art. 29. As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com quórum mínimo de maioria simples (metade mais um) ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com 1/3 (um terço) de seus conselheiros.
§ 1º. Não havendo quórum suficiente, cancela-se a reunião e registra-se a ocorrência em Ata assinada pelos presentes.
§ 2º. É permitida a participação de pessoas integrantes da comunidade escolar nas reuniões do Conselho Escolar, com direito a voz e sem direito a voto, quando constar da pauta assunto de seu interesse em seu segmento.

Art. 30. As reuniões do Conselho Escolar serão lavradas em Ata, pelo Secretário em livro próprio.

Art. 31. As deliberações do Conselho Escolar poderão ser tomadas por consenso e/ou voto depois de esgotadas às argumentações de seus conselheiros.
§ 1º. Entende-se por consenso, para efeito deste Estatuto, a unanimidade de opiniões.
§ 2º. Não havendo o consenso previsto no § 1º, a matéria será adiada, visando a estudos que embasem a argumentação dos Conselheiros, em busca do consenso.
§ 3º. Caso não haja consenso, na segunda apreciação da matéria adiada, a deliberação será tomada por votação da maioria simples (metade mais um) dos seus representantes e em caso de empate na votação prevalecerá o voto de minerva do presidente do Conselho Escolar.

Art. 32. Para a divulgação das deliberações do Conselho Escolar que devam ser tornadas públicas, serão utilizados Editais ou livros-aviso, garantindo um fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações pertinentes sejam divulgadas em tempo hábil.

Art. 33. Os conselheiros devem participar de cursos de capacitação/formação continuada, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e pela própria escola.

Seção II
Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34. A Diretoria Executiva do Conselho Escolar será eleita em Assembleia Geral Ordinária, ressalvado o cargo de presidente, com a finalidade de proceder às tomadas de decisões objetivando organizar e zelar pelo pleno funcionamento do Conselho Escolar.
Art. 35. A Diretoria Executiva do Conselho Escolar será constituída de:
I – Presidente (diretor);
II - Secretário.
§ 1º. O cargo de Presidente será ocupado pelo diretor, sendo o vice-diretor ou coordenador da escola seu suplente.
§ 2º. O cargo de Secretário Titular poderá ser ocupado por um professor ou um funcionário do estabelecimento de ensino, com habilidade para desempenhar as atribuições atinentes ao cargo.
§ 3º. O cargo de Secretário Suplente poderá ser ocupado por um aluno maior de 16 (dezesseis) anos ou um pai ou responsável legal, com habilidade para desempenhar as atribuições atinentes ao cargo.
§ 4º. Os conselheiros das Comissões de Articulação Pedagógica e de Execução Financeira serão representantes de professores, demais funcionários, pais.

Art. 36. Compete à Diretoria Executiva:
I - Elaborar e executar o plano de ação anual da escola;
II - Aprovar o plano de aplicação de recursos financeiros;
III - Revisar os balancetes de receitas e despesas, apresentados pela Comissão de Execução Financeira, emitindo parecer por escrito, com a assinatura de pelo menos de 01 (um) conselheiro que seja pai ou responsável;
IV - Promover sindicância para apurar ocorrência de irregularidades no âmbito de sua competência;
V - Propor a perda de mandato dos membros da diretoria executiva, por violação dos instrumentos legais;
VI - Emitir parecer conclusivo sobre matérias levadas à apreciação da diretoria executiva;

Art. 37. São atribuições do Presidente:
I- Convocar, através de Edital e envio de comunicado, todos os membros do Conselho Escolar com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para reunião ordinária, em horário compatível com o da maioria destes, com pauta claramente definida na convocatória;
II - Convocar, sempre que justificadas, reunião extraordinária com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e pauta claramente definida;
III- Planejar, organizar, coordenar e presidir a realização de Assembleias Gerais e reuniões da diretoria executiva;
IV- Estar inteirado quanto ao andamento do processo pedagógico, acompanhando a execução do Projeto Pedagógico Escolar;
V - Submeter ao Conselho Escolar, análise e aprovação do plano de ação anual da Escola;
VI - Desencadear o processo de eleição do Conselho Escolar e da escolha de diretor e vice-diretor, de acordo com a legislação e o previsto neste Estatuto;
VII- Exercer o voto para fins de desempate, somente quando esgotadas as possibilidades de consenso das deliberações;
VIII - Articular e mediar à participação dos conselheiros no Conselho Escolar;
IX- Abrir, assinar e encerrar conta bancária conjunta com o Tesoureiro da comissão de execução financeira, em nome do Conselho Escolar;
X - Assinar os balanços e as prestações de contas e encaminhar a SEMED dentro do prazo estipulado;
XI - Representar o Conselho Escolar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, conforme preconiza o Código Civil Brasileiro;
XII - Divulgar as decisões das reuniões do Conselho Escolar e das Assembleias Gerais;
XIII - Cumprir e garantir o cumprimento do presente Estatuto;
XIV- Exercer as demais atribuições atinentes às suas funções;
XV - Votar somente em caso de desempate, com voto minerva, nas reuniões do Conselho.

Art. 38. São atribuições do Secretário Titular:
I - Lavrar as atas das reuniões da diretoria, das Assembleias Gerais e dos demais eventos determinados pelo presidente;
II - Manter atualizados o arquivo e as correspondências do Conselho;
III - Assinar junto ao presidente, todas as correspondências a serem expedidas pela diretoria do Conselho;
IV - Controlar de forma precisa o recebimento e a expedição das correspondências do Conselho Escolar;
V - Exercer as demais funções atinentes ao seu cargo.

Art. 39. São atribuições do Secretário Suplente:
I - Substituir o 1º secretário em suas faltas e impedimentos;
II - Exercer as demais atribuições atinentes aos Conselheiros;
III - Assumir as funções do Secretário Titular quando este, por motivo justo, se ausentar ou renunciar ao cargo.

Seção III
Das Atribuições da Comissão de Articulação Pedagógica

Art. 40. A Comissão de Articulação Pedagógica será composta por Conselheiros eleitos em Assembleia Geral, sendo constituída por:
§1º. A instituição da comissão de articulação pedagógica em acordo ao artigo 18, parágrafo primeiro:
I - 2 (dois) representantes do segmento de professores, coordenação pedagógica ou orientação escolar;
II - 1 (um) representante de segmento de funcionário da escola;
III - 1 (um) representante do segmento de pais/responsável legal.
§2º. A instituição da comissão de articulação pedagógica em acordo ao artigo 18, parágrafo segundo:
I - 1 (um) representante do segmento de professores, coordenação pedagógica ou orientação escolar;
II - 1 (um) representante de segmento de funcionário da escola;
III - 1 (um) representante do segmento de pais/responsável legal.

Art. 41. Compete à Comissão de Articulação Pedagógica:
I - Estimular a reflexão sobre o processo pedagógico e sobre o cotidiano da escola;
II - Articular os vários segmentos do Conselho Escolar na elaboração, operacionalização e avaliação do Projeto Pedagógico Escolar;
III - Acompanhar os indicadores educacionais (abandono, aprovação, reprovação) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e ou medidas socioeducativas visando à melhoria da qualidade da educação;
IV- Discutir e acompanhar a efetivação da proposta curricular da escola, objetivando o aprimoramento do processo pedagógico e aprendizagens significativas para os estudantes;
V - Articular ações com segmentos da sociedade que possam contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem, sem sobrepor-se ou suprimir as responsabilidades pedagógicas dos profissionais que atuam no estabelecimento de ensino.

Seção IV
Das Atribuições da Comissão de Execução Financeira

Art. 42. A Comissão de Execução Financeira é constituída de conselheiros eleitos em Assembleia, de acordo com os seguintes critérios:
§1º. A instituição da comissão financeira em acordo ao artigo 18, parágrafo primeiro:
I - 01 (um) tesoureiro, preferencialmente da representatividade dos pais e com conhecimento na área contábil;
II - 01 (um) funcionário;
III - 01(um) professor;
IV - 01 (um) pai ou representante legal de aluno.
§2º. A instituição da comissão financeira em acordo ao artigo 18, parágrafo segundo:
I - 01 (um) tesoureiro, preferencialmente da representatividade dos pais e com conhecimento na área contábil;
II - 01 (um) funcionário ou professor;
III - 01 (um) pai ou representante legal de aluno.
§3º. O tesoureiro tem a responsabilidade por todos os atos legais desta comissão.

Art. 43. A Comissão de Execução Financeira, no todo ou em parte, poderá ser destituída por decisão da Assembleia Geral, quando constatado desvirtuamento de suas funções.

Art. 44. Compete à Comissão de Execução Financeira:
I - Elaborar e executar o plano de trabalho, após aprovação da Diretoria Executiva do Conselho Escolar;
II - Decidir por programas ou ações inerentes e de interesse da escola, após aprovação da diretoria executiva do Conselho Escolar;
III - Aplicar os recursos recebidos e arrecadados na forma da lei;
IV - Elaborar e apresentar a prestação de contas nos prazos estabelecidos;
V - Articular de forma responsável, os recursos públicos financeiros que chegarem à escola, atendendo as determinações aprovadas em assembleia, relacionadas ao uso desses recursos;
VI - Compor a Comissão de Compras, de recebimento e Controle de Qualidade, bem como substituir qualquer membro das referidas comissões, desde que comprovada sua inadequação para o exercício da função;
VII - Prestar contas em assembleia, dos recursos financeiros oriundos de fontes federal, estadual e adquirido da cantina escolar, quando houver, e outros;
VIII - Depositar em conta bancária específica o recurso excedente resultante, para em reunião do Conselho, discutir e definir como será utilizado para ser aprovado em Assembleia;
IX - Encaminhar à diretoria executiva e ao conselho fiscal balancete e relatório antes de submetê-los à apreciação da Assembleia Geral;

X - Em caso de convênios, enviar aos departamentos competentes do Município e/ou União, quando for o caso, o demonstrativo de receita e despesa e a prestação de contas, conforme critérios de aplicação definidos por aqueles órgãos;
XI - Cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais;
XII - Reunir-se com a diretoria executiva do Conselho Escolar, conforme calendário estabelecido, ou quando houver necessidade com vista à consecução das ações planejadas, principalmente quanto à realização de despesa e pagamento;
XIII - Responsabilizar-se pela guarda e arquivo das notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pelo Conselho Escolar, apresentando-os sempre que necessário aos órgãos de controle e fiscalização (interna e externa), bem como toda a documentação autuada em processo, pertinente às prestações de contas em razão dos recursos públicos recebidos;
XIV - Exercer as demais atribuições decorrentes de outros dispositivos deste Estatuto e as que lhe venham a ser legalmente conferidas.
Art. 45. São atribuições do Tesoureiro:
I - Os recursos financeiros mencionados no caput deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo presidente e pelo tesoureiro, da unidade Executora própria da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental _____ ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.
II - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao presidente ou ao tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências eletrônicas (TED ou DOC), cheques, via pix, pagamentos agendados (depósito bancário), emitir extratos, enfim, todas as alterações financeiras necessárias a movimentação dos valores;
III - Efetuar, por intermédio de cheques nominais, os pagamentos autorizados pelo Presidente do Conselho;
IV - Manter os livros contábeis com registros atualizados sem rasuras;
V - Repassar em tempo hábil, ao Conselho Fiscal toda documentação necessária da despesa e receita para análise e parecer com vistas às prestações de contas;
VI - Fornecer todas as informações necessárias ao próximo Conselho Escolar quanto ao recolhimento dos tributos federais, estaduais e municipais;
VII - Acompanhar todas as obrigações acessórias do conselho perante os órgãos fiscalizadores, mantendo-as sempre em situação regular.

Parágrafo Único: As movimentações dos recursos financeiros conforme citado no caput deste artigo, inciso II, podem ser realizadas com ressalva de que a mesma conta de movimentação não poderá gerar taxas ou tarifas.

Subseção Única
Da Prestação de Contas

Art. 46. A prestação de contas dos programas efetivados pela escola deverá ser apresentada ao respectivo Conselho Fiscal, no prazo estabelecido, para análise e emissão de parecer acerca da regularidade da aplicação dos recursos, posteriormente encaminhar a SEMED.

Parágrafo Único: A Comissão de Execução Financeira e o Conselho Fiscal deverão encaminhar prestação de contas do total dos recursos recebidos às contas dos programas regulamentados pelo poder executivo municipal e demais programas e recursos, na forma e prazos estabelecidos.
Art. 47. Na prestação contas deverá ser observado:
I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição de qualquer cidadão;
III - A qualquer tempo poderá ser realizada auditoria pelos órgãos de controle externo, quando se fizer necessário e pelo Conselho Fiscal;
IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, recebidos pelo Conselho será feita conforme determina a concedente.

Art. 48. A prestação de contas será elaborada pela Comissão de Execução Financeira, e deverá ser analisada e eventualmente aprovada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal e pela Assembleia Geral.
Seção V
Das Atribuições do Conselho Fiscal

Art. 49. O conselho fiscal é constituído por meio de eleição em Assembleia Geral e funcionará como instância de controle e fiscalização do colegiado, composto de 03 (três) conselheiros, sendo:
I -01 (um) funcionário da escola que compõe o conselho;
II - 01 (um) pai ou responsável legal por aluno que compõe o conselho; e
III- 01 (um) aluno que compõe o conselho.
§1º. Caso não tenha alunos na composição do Conselho Escolar para compor a comissão fiscal, fica esta vaga destinada a mais 1 (um) pai ou responsável de aluno.
§2º. A atuação dos conselheiros será restrita às reuniões do Conselho Escolar, ficando vedada sua interferência no trabalho de qualquer profissional ou aluno.
§ 3º. Os conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos, quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho devidamente registrada em ata.

Art. 50. Compete ao Conselho Fiscal:
I - Fiscalizar ações e movimentação financeira (entradas, saídas e aplicação de recursos) emitindo parecer para posterior apreciação da Diretoria Executiva do Conselho Escolar e da Assembleia Geral;
II - Examinar e aprovar a programação anual, o relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações, se necessário, mediante emissão de parecer;
III - Solicitar à Diretoria Executiva, a qualquer tempo, esclarecimentos, prestações de contas e documentos comprobatórios de receita e despesa, sempre que se fizer necessário;
IV - Verificar os balancetes apresentados pela Comissão de Execução Financeira, emitindo parecer consubstanciado;
V - Assessorar a Diretoria Executiva e a Comissão de Execução Financeira na elaboração do plano anual de trabalho, concernente a aplicação de recursos;
VI - Dar parecer, a pedido da diretoria executiva e da Comissão de Execução Financeira sobre resoluções ou atos que afetem as finanças da escola;
VII - Manter guardados e organizados, por cinco anos, contando a partir da data de apresentação da prestação de contas, toda documentação, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos, efetuados com os recursos financeiros dos quais se beneficia a escola, estando obrigado a disponibilizá-la, sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

CAPÍTULO III
Das Eleições

Art. 51. A eleição do Conselho Escolar será organizada por uma Comissão Eleitoral Escolar representativa dos segmentos de professor, funcionário, pais e/ou responsável legal de alunos, eleita em Assembleia Geral.
§ 1º. A Assembleia Geral será convocada pelo (a) Diretor (a) do estabelecimento de ensino para esclarecer a comunidade escolar e local sobre os objetivos, atribuições do Conselho, atribuições dos membros, constituição, representação, eleição e importância do Conselho Escolar no processo de fortalecimento da autonomia da escola.
§ 2º. A Assembleia Geral será convocada mediante edital expedido pelo (a) diretor(a) do Estabelecimento de Ensino com antecedência de 15 (quinze) dias.
§ 3º. A Comissão Eleitoral Escolar que organizará o processo eleitoral não poderá ser composta por candidatos a conselheiro do Conselho Escolar.

Art. 52. A eleição dos conselheiros do Conselho Escolar, titulares e suplentes, será realizada mediante eleição por segmento através de voto direto aberto (aclamação) ou direto e secreto de acordo com deliberação da Assembleia Geral com registro em Ata da modalidade escolhida.
§ 1º. No caso de decisão por voto direto e aberto (aclamação), serão realizadas assembleias por segmento com data, hora e local definidas em edital, com registro em Ata do resultado obtido.
§ 2º. No caso de decisão por voto direto e secreto, será realizada eleição, por segmento, com período de inscrição, data, hora e local de votação, definidas em edital.

Art. 53. Serão candidatos a conselheiro e eleito por seus segmentos os integrantes dos professores, dos funcionários, pais e/ou responsável legal.
§ 1º. Considerar-se-ão em efetivo exercício, portanto com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo da lei, em decorrência de licenças, férias e outras obrigações por lei.
§ 2º. No segmento dos professores, o integrante do quadro efetivo, detentor de lotação em unidades de ensino diferentes, tem direito a um voto em cada Estabelecimento de Ensino.
§ 3º. Nenhum membro da comunidade escolar poderá votar em mais de um segmento por Estabelecimento de Ensino, ainda que represente segmentos diversos ou acumule funções.
§ 4º. Os pais e/ou responsável legal votarão uma única vez, representando seu segmento, independente do número de filhos matriculados no Estabelecimento de Ensino.
§ 5º. Nenhum dos membros da comunidade escolar poderá acumular voto, não sendo também permitidos os votos por procuração.
§ 6º. Havendo empate dos candidatos, em qualquer segmento, serão adotados os seguintes critérios:
I - Maior tempo no estabelecimento de ensino;
II - Aquele que possuir maior idade.

Art. 54. Para cada conselheiro será eleito um suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.

Parágrafo Único: O conselheiro não poderá fazer-se representar por outrem em nenhuma hipótese, a não ser por seu suplente.

Art. 55. A Comissão Eleitoral Escolar será composta por um representante do segmento dos professores, um representante do segmento de funcionários, um representante do segmento dos pais ou responsável legal.
§ 1º. A Comissão Eleitoral Escolar elegerá entre seus membros 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) membro.
§ 2º. O (a) Diretor (a) do Estabelecimento de Ensino acompanhará todo processo de eleição do Conselho Escolar fornecendo total apoio à Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 56. Compete, ainda, à Comissão Eleitoral Escolar:
I - Elaborar, publicar e divulgar o edital das eleições contendo data, horário, local das eleições por segmento, período de inscrições e outras definições ou medidas que contribuam para a consecução plena do processo eleitoral, conforme modalidade escolhida em Assembleia, Geral, 15 (quinze) dias antes das eleições;
II - Divulgar amplamente os critérios eleitorais, bem como responder a questionamentos sobre o pleito, em consonância com as orientações da SEMED;
III - Requisitar à Secretaria do Estabelecimento de Ensino as listas de eleitores por segmento: dos professores, dos funcionários, dos pais ou responsável legal e dos alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos;
IV - Publicar, em lugar de fácil acesso, as listas de votantes, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes das eleições;
V - Preparar as urnas e cédulas de votação, por segmento (Em caso de eleição direta e secreta);
VI - Nomear entre a comunidade escolar os membros das mesas receptoras de votos (Em caso de eleição direta e secreta);
VII - Realizar a apuração dos votos, com os membros da mesa receptora dos votos (Em caso de eleição direta e secreta);
VIII - Lavrar, em ata, os resultados das eleições de cada segmento;
IX- Lavrar, em ata, as ocorrências que alterem a normalidade do processo eleitoral;
X- Expedir ofício, com cópia da ata de apuração, contendo todas as ocorrências do pleito, caso haja, à Representação de Ensino, informando o resultado das eleições.

Parágrafo Único: O edital de eleição deverá ser afixado em local visível no âmbito do estabelecimento de ensino e na comunidade local, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 57. A dissolução da Comissão Eleitoral dar-se-á automaticamente com o encerramento do processo eleitoral e posse dos conselheiros eleitos.

Art. 58. Antes de findar o mandato realizar-se-ão as eleições em prazo hábil para garantir a nova composição do Conselho Escolar.

Seção I
Da Posse e Mandato

Art. 59. A posse dos conselheiros eleitos dar-se-á em Assembleia Geral convocada pela Comissão Eleitoral Escolar em data a definir, não podendo ultrapassar o período de 10 (dez) dias após as eleições.

Art. 60. O (a) Diretor (a) dará posse aos membros eleitos nas dependências do Estabelecimento de Ensino ou em outro local previamente escolhido e divulgado.

Art. 61. O ato de posse dos conselheiros consistirá em:
I - Composição da Diretoria Executiva, da Comissão de Articulação Pedagógica, da Comissão de Execução Financeira, e do Conselho Fiscal, com a distribuição dos cargos entre os membros titulares e seus respectivos suplentes;
II - Aprovação do Estatuto do Conselho Escolar;
III - Lavratura de Ata de Posse e aprovação de Estatuto do Conselho Escolar para fins de registro em Cartório competente.

Art. 62. A composição do Conselho Escolar deverá ser oficializada obrigatoriamente à Secretaria Municipal da Educação e aos demais órgãos que exerçam controle de acompanhamento e fiscalização, em face dos recursos públicos repassados ao Conselho Escolar, bem assim às Agências Bancárias em que são movimentados seus numerários.

Art. 63. Ressalvado o cargo de Presidente do Conselho Escolar, membro nato, os demais membros do Conselho Escolar serão eleitos para o mandato de 03 (três) anos, admitida apenas uma única reeleição consecutiva, obedecendo ao artigo 6º do Decreto nº.....
§ 1º. O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.
§ 2º. O conselheiro representante do segmento dos pais, em caso de transferência do aluno, será automaticamente substituído pelo seu suplente.

Seção II
Da Vacância e Dissolução

Art. 64. A vacância da função de conselheiro dar-se-á por renúncia, aposentadoria, desligamento da unidade de ensino ou destituição.

Parágrafo Único: Em caso de vacância de qualquer um dos conselheiros e não havendo mais suplentes, cabe ao Conselho Escolar convocar Assembleia Geral para eleger representante do respectivo segmento, para complementação do mandato em vigor, obedecida as disposições deste Estatuto.

Art. 65. Os membros do Conselho Escolar poderão ser destituídos de suas funções, pelos seguintes motivos:
I- Não comparecimento, sem justa causa, de qualquer membro titular do Conselho Escolar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas;
II - Por deixar de observar no exercício de suas funções de conselheiro, as leis e as demais normas vigentes;

III - Caso seja apurado pelo Ente Público o envolvimento em irregularidades na aplicação dos recursos destinados ao estabelecimento de ensino.

Art. 66. As ausências deverão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos conselheiros, cabendo-lhes a decisão da aceitação ou não da justificativa apresentada.

Art. 67. A destituição de qualquer membro do Conselho Escolar será deliberada pela Assembleia Geral após devidamente apurados os fatos havidos, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

Art. 68. No caso de dissolução do Conselho, aprovado em Assembleia Geral, preceder-se-á ao levantamento do patrimônio social, que será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas, sem fins lucrativos e com os mesmos objetivos sociais.

Art. 69. O conselho será dissolvido por vontade manifestada em Assembleia Geral extraordinária, expressamente convocada para esse fim.

Art. 70. Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente será destinada na forma do caput do artigo 68.

Art. 71. Em caso dos membros do Conselho Escolar, vir a renunciar ao cargo ou se afastarem da unidade de ensino inviabilizando a aplicação dos recursos que são repassados à entidade, deverá ser nomeado uma comissão temporária para gerir os recursos oriundos dos programas de repasses, prestar contas e nomear as Comissões de Compras e de Recebimento.

Parágrafo Único: A Comissão será nomeada por ato do titular da Secretaria Municipal de Educação, para período de no máximo 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período desde que necessário para evitar a paralisação das atividades escolares.

TÍTULO III
Dos Direitos, Deveres e Proibições.
CAPÍTULO I
Dos Direitos

Art. 72. Os conselheiros, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:
I- Participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;
II - Articular com os demais membros do Conselho, solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho Escolar;
III - Receber, no ato de posse, informações sobre as disposições contidas neste Estatuto;
IV - Ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Escolar;
V- Solicitar, em reunião do Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da escola;
VI - Consultar, quando se fizer necessário, atas do Conselho Escolar;
VII - Votar durante as reuniões do Conselho Escolar;
VIII - Solicitar à direção da escola o uso de um espaço físico no estabelecimento escolar, a fim de reunir-se com seu segmento de forma autônoma, para deliberar assuntos indicados em pauta de reunião do Conselho, sem prejuízo das atividades pedagógicas.

CAPÍTULO II
Dos Deveres

Art. 73. Os conselheiros, além dos deveres assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes deveres:
I - Representar as ideias e reivindicações de seus segmentos;
II - Manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
III - Tomar conhecimento do referido Estatuto, do Regimento Escolar e do Projeto Pedagógico Escolar, bem como as deliberações do Conselho Escolar;
IV - Participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais conselheiros;
V- Informar seus segmentos sobre as decisões tomadas nas reuniões do Conselho Escolar;
VI- Justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;
VII - Manter constante comunicação com seus segmentos para levantar propostas e sugestões para as dimensões pedagógica, administrativa e financeira;
VIII- Atualizar seu endereço, sempre que necessário, junto à secretaria da escola.

CAPÍTULO III
Das Proibições

Art. 74. Aos conselheiros é vedado:
I- Tomar decisões individuais que venham interferir no processo pedagógico-administrativo da escola;
II - Expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
III - Transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
IV - Interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito escolar;
V- Divulgar assuntos que não se destinem a domínio público, tratados nas reuniões do Conselho Escolar.
TITULO IV
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 75. O presente Estatuto será alterado quando necessário pelo Conselho Escolar, em Assembleia convocada para este fim e mediante a aprovação da maioria dos seus membros, entrando em vigor após sua aprovação.

Parágrafo Único: Qualquer proposta de alteração deste Estatuto deverá ser informada com antecedência, a realização da Assembleia Geral, à Secretaria Municipal de Educação /SEMED, para fins de conhecimento.

Art. 76. A comunidade local (entidades e organizações da sociedade civil identificadas com a Escola) poderá participar na Assembleia Geral do Conselho Escolar com direito a voz, não podendo votar ou ser votado.

Art. 77. As discussões e decisões da escola referentes aos problemas administrativos, pedagógicos e financeiros devem sempre envolver o Conselho Escolar.

Art. 78. Os atos do Conselho Escolar tais como: os planos de atividades, notícias, avisos, convites, convocações, balancetes, os montantes dos recursos públicos recebidos por fonte e destinações, entre outros, serão afixados no quadro de avisos do estabelecimento de ensino, para efeito de divulgação, salvo disposição contrária de publicidade exigida por força de lei.

Art. 79. O patrimônio do Conselho Escolar será constituído por bens móveis e imóveis adquiridos ou que sejam doados ao Conselho, e que por sua natureza devam ser identificados, contabilizados e inventariados, sendo utilizados sempre em benefícios da escola.

Parágrafo Único: As fontes de recursos do Conselho Escolar são:
I - Recursos financeiros oriundos de fontes federal, estadual e municipal;
II - Contribuições de seus membros e de terceiros;
III - Subvenções, juros, correções ou dividendos resultantes de aplicações financeiras;
IV - Rendimentos de bens móveis ou imóveis que possua ou venha a possuir;
V - Receitas provenientes de contratos, convênios e termos de parceria celebrada com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privada;
VI - As rendas provenientes de quaisquer outras atividades promovidas pelo conselho.

Art. 80. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo próprio Conselho Escolar, em Assembleia Geral extraordinária se for o caso, encaminhados à Secretaria Municipal de Educação/ SEMED.
Art. 81. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 82. Este Estatuto será registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Alta Floresta D'Oeste – RO, ____ de junho 2023.

----------_
Diretor
Presidente do Conselho

_____
Secretário Municipal de Educação

_____
Advogado do Município

TERMO DE POSSE
Aos _____ dias do mês de _____ do ano de mil e vinte três_____, compareceram nesta Escola Municipal _____ e em minha presença tomaram posse na condição de membros do Conselho Escolar, eleito pelo segmentos da comunidade escolar em acordo com o Decreto nº....., em _____/_____/_____, tendo na ocasião se comprometido em bem servir ao Conselho e a Escola, observando as normas estabelecidas pelo Estatuto do Conselho Escolar e cumprindo com lealdade os deveres do cargo.

Segmento Escolar: Diretor.	Assinatura
Titular:	
Suplente:	
Representante da Coordenação Pedagógica ou da Orientação Escolar.	
Titular:	
Suplente:	
Representantes de professores do quadro da escola.	
Titular:	
Suplente:	
Titular:	
Suplente:	
Titular:	
Suplente:	
Representantes de funcionários da escola.	
Titular:	
Suplente:	
Titular:	
Suplente:	
Representantes de pais ou responsáveis de alunos.	
Titular:	
Suplente:	
Titular:	
Suplente:	
Titular:	
Suplente:	
Representantes de alunos regularmente matriculados maiores de 16 (dezesseis) anos.	
Titular:	
Suplente:	
Titular:	
Suplente:	

Conselho Escolar, em _____
Presidente do Conselho

_____
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE POSSE

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de mil e vinte três_____, compareceram nesta Escola Municipal _____ e em minha presença tomaram posse na condição de membros do Conselho Escolar, eleito pelo segmentos_____da comunidade escolar em acordo com o Decreto nº....., em _____/_____/_____, tendo na ocasião se comprometido em bem servir ao Conselho e a Escola, observando as normas estabelecidas pelo Estatuto do Conselho Escolar e cumprindo com lealdade os deveres do cargo.

Segmento Escolar: Diretor.	Assinatura
Titular:	
Suplente:	
Representante da Coordenação Pedagógica ou da Orientação Escolar.	
Titular:	
Suplente:	
Representantes de professores do quadro da escola.	
Titular:	
Suplente:	
Titular:	
Suplente:	
Representantes de funcionários da escola.	
Titular:	
Suplente:	
Titular:	
Suplente:	
Representantes de pais ou responsáveis de alunos.	
Titular:	
Suplente:	
Titular:	
Suplente:	
Titular:	
Suplente:	
Representantes de alunos regularmente matriculados maiores de 16 (dezesseis) anos.	
Titular:	
Suplente:	
Titular:	
Suplente:	

Conselho Escolar, em
_____
Presidente do Conselho

_____
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6B8A5302

PODER EXECUTIVO
24ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2023 - SEMED

Processo Administrativo nº67/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 24 - PROCESSO SELETIVO 01/2023 - SEMED

A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2023, **VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA**, designada pelo Decreto Nº 10.519/2023, de 17 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público a **24ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo 001/2023 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 1.683/2022 para os cargos abaixo relacionados.
Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento **das 7h30min às 13h30min, munido dos documentos listados no 18.1 (Anexo I) do Edital 001/2023, no período de 28 a 30 de junho de 2023.**
Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo estipulado no Art. 2º, segue o **Termo de Desistência** no Anexo II.

CARGO - LETRAS 20HORAS-ESCOLA PADRE FEIJÓ

CLASSIF.	Convocados
2	Tatiane Simão Souza

Alta Floresta D' Oeste -RO- 27 de junho de 2023.

ANEXO I

O CANDIDATO APROVADO, SE CONVOCADO PARA SUPRIR O QUADRO DE SERVIDORES DAS SECRETARIAS, DEVERÁ APRESENTAR-SE PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NO SETOR DO RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA PELO QUAL O CANDIATO SERÁ LOTADO, PORTANDO CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

XEROX:

RG (AUTENTICADO);
CPF (AUTENTICADO);
TÍTULO (AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (obs. a certidão de casamento deve vir acompanhado com o RG E CPF DO CÔNJUGE AUTENTICADO) OU NASCIMENTO - AUTENTICADO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (AUTENTICADO) – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR" AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (AUTENTICADO);
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR)
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (necessário quando o (a) candidato (a) não tem o endereço em seu nome);
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO (XEROX);
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da SEFIN) entregar original;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(Original, com validação no próprio site) www.tjro.jus.br Certidão Negativa/1ª instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156-CNJ (1º grau)
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (Original, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br)
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (não incidência nas vedações da lei de ficha limpa municipal (1.360/2016).
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (entregar original)
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS.

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:682FA941

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2023

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2023

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação 10/2023 do Processo Seletivo 02/2023 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 02/2023:

Cargo	Classifi-Cação	Nome
ASSISTENTE SOCIAL	9º	Joelma da Silva Souza
MEDICO CLINICO GERAL 40 HRS	5º	Jean Carlos dos Santos Pereira
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30º	Sueli Batista da Silva
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31º	Leonilda Veronica de Souza
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	32º	Maria Virginia Velho
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / UBS EDMILSON LIMA DA SILVA	4º	Juliane de Souza Moreira

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 002/2023/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de junho de 2023.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E0FAC6BE

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2022 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2022 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 06/2022 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

Cargo	Classificação	Nome
PEDREIRO SEMSAU	3º	Tarcisio Rodrigues de Olivieira
SERVIÇOS GERAIS-SEMSAU	2º	Fabiana da Silva Santos
SERVIÇOS GERAIS-SEMSAU	3º	Zione Kramer

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 006/2022, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de junho de 2023.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8039EE75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2023.

OBJETO: A Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação paraDespesadeAquisição de Testes e Brinquedos – Psicologia**, conforme Termo de Referência e Memorando.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A motivação para o presente baseia - se na necessidade de diagnósticos referente ao trabalho da psicóloga da Secretaria Municipal de Educação.
DO PREÇO TABELA 01: O preço GLOBAL é de**R$ 5.542,01**(cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e um centavos),**SENDO OS ITENS:**

ITENS:03, 04, 07, 08, 09, 17, 18, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 42, 43, 44 e 46 no valor total de**R$ 3.522,00**(três mil quinhentos e vinte e dois reais) em favor da empresa:**CIAP EDUCACIONAL LTDA, CNPJ: 11.977.044/0001-92;**

ITENS:01, 02, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 32, 38, 40, 41 e 45 no valor total de**R$ 2.020,01**(dois mil, vinte reais e um centavo) em favor da empresa:**R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - LIVRARIA TEIXEIRA CASA SPORT – CNPJ: 34.477.133/0001-75;**

DO PREÇO TABELA 02: O valor é de**R$ 7.015,00**(sete mil e quinze reais), em favor da empresa que apresentou a CARTA DEEXCLUSIVIDADE:**A. & M. COMERCIO, LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 05.448.473/0001-70.**

DA BASE LEGAL: Art. 24.É dispensável a licitação: **II**- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 27 de Junho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:B01A1A1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 212/2023

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegado aos seguintes servidores a responsabilidade pela movimentação das contas e transações bancárias através de assinatura eletrônica do município de Alto Alegre dos Parecis, inscrito no CNPJ nº 84.744.994/0001-40, criando respectivamente suas senhas junto a agências e instituições financeiras:
I – **Luciele Costa Candido da Silva**, Secretária Municipal de Finanças e Administração, nomeada pela portaria nº 127/2023, inscrita no CPF 020.885.592-05;
II – **Denair Pedro da Silva**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF 815.926.712-68.
Parágrafo único. Para efeitos da delegação de que trata esse artigo, a movimentação das contas bancárias deverá ser realizada em conjunto, com assinatura de ambos os servidores indicados.

Art. 2º Ficam delegadas aos servidores de que trata o artigo anterior, os seguintes poderes:
I - abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; solicitar saldos e extratos de depósito em garantia; autorizar debito em conta relativo a operações; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, inclusive por meio eletrônico; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico; efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico; consultar contas/aplic. Programas repasse recursos; liberar arquivos de pagamentos; solicitar saldos/extratos; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade; encerrar contas de deposito; consultar obrigações do debito direto autorizado; assinar apólice de seguro; assinar instrumento de convênio e contrato prestação de serviços; assinar termo de cooperação técnica do sistema licit.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 27 de junho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6BE23BF9

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2023 CONTRATO Nº. 020/PGM/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 020/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 27/06/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: CONSTRUTORA L.V LTDA EPP**; Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência contratual até 25/09/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 193/SEMAS/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Luiz Soares Cavalcante Junior.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de junho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:40AEC62C

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/PGM/2023

Espécie: Contrato 036/PGM/2023; **Data do Contrato**: 27/06/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: E. PEDRO SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA ME CNPJ

Nº. 35.381.865/0001-20; **Objeto**: contratação de empresa especializada para reforma de 3 salas de aulas na Escola EMEIEF Silva Jardim, Município de Alto Alegre dos Parecis-RO; **Amparo**: tomada de Preço nº. 001/CPL/2023; **Fundamento Legal:** Art. 22, Inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 0000608.2.1-2023/SEMEC; **Vigência**: 25/09/2023; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.3610022.1030, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas: 329; **Valor Global**: R$ 116.768,19 (cento e dezesseis mil setecentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos); **Nota de Empenho nº:** 1538 de 12/06/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Shirley Mesquita de Moura Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de junho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:D367B71D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.698/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.698/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DE R$ 99.926,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS) REF A PROPOSTA DE EQUIPAMENTO Nº 11913577000122007*".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 99.926,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE REFERENTE A PROPOSTA DE EQUIPAMENTO Nº da Proposta 11913577000122007 Ano: 2022, E SERÁ INSERIDO NO ORÇAMENTO CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNC. PROG.	10.3010018.1XXX	ESTRUT REDE SERVIÇOS APS PROP Nº 22007		
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	0.1.600.0000	99.926,00
TOTAL DO CRÉDITO R$				99.926,00

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ART. 1º FICA VINCULADO O RECURSO DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO A FUNDO, REFERENTE A PROPOSTA DE EQUIPAMENTO Nº da Proposta 11913577000122007 Ano: 2022, TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE VISTA ALEGRE – CNES: 7328613 E JARDIM AMÉRICA – CNES: 9427821, PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO.

ART. 3º. ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:EF211824

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.701/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.701/2023.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 27 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, *NA* IMPORTÂNCIA DE R$ 9.740,20 (NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE CENTAVOS), REF. AQUIS DE 02 VEICULOS SUV E PASSEIO - ESTADO",

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE IMPORTÂNCIA DE R$ R$ 9.740,20 (NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA EM 2023, DE RECURSO PARA AQUIS DE 02 VEICULOS SUV E PASSEIO – ESTADO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			D.R.	DOTAÇÃO
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNC. PROG.	10.1220002.1084	AQUIS DE 02 VEICULOS SUV E PASSEIO - ESTADO		
CATEG. ECON.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.621.0000	9.740,20
TOTAL DO CRÉDITO			R$	9.740,20

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ART. 1º FICA VINCULADO SALDO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA EM 2023, *PROVENIENTE DE REPASSE FINANCEIRO DO* GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DO FUNDO A FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE AUTORIA DO DEPUTADO JEAM MEDONÇA, AUTORIZADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 4471, 10/12/2021 E RESOLUÇAO Nº 682/2022/SESSAU-CIB DESTINADO AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO VALOR GLOBAL DE *R$ 309.738,33 (TREZENTOS E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS),* SENDO: O VALOR DA CONCEDENTE (GOVERNO DO ESTADO) DE R$ 264.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS) E REFERENTE À CONTRAPARTIDA DA CONVENENTE (MUNICÍPIO) NO VALOR DE R$ 45.738,33 (QUARENTA E

CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), CUJO OBJETO FOI DEVIDAMENTE EXECUTADO E ENCONTRA-SE EM FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, SENDO NECESSÁRIO INSERIR NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA SER RESTITUIDO AOS ENTES CONVENIADOS.

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:68F554A6

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 156/2023

DECRETO Nº 156/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 27 DE JUNHO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 9.740,20 (NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE CENTAVOS), REF. AQUIS DE 02 VEICULOS SUV E PASSEIO - ESTADO",

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE IMPORTÂNCIA DE R$ R$ 9.740,20 (NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA EM 2023, DE RECURSO PARA AQUIS DE 02 VEICULOS SUV E PASSEIO – ESTADO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	DOTAÇÃO
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNC. PROG.	10.1220002.1084	AQUIS DE 02 VEICULOS SUV E PASSEIO - ESTADO			
CATEG. ECON.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	398	0.1.621.0000	9.740,20
TOTAL DO CRÉDITO			R$		9.740,20

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ART. 1º FICA VINCULADO SALDO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA EM 2023, PROVENIENTE DE REPASSE FINANCEIRO DO GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DO FUNDO A FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE AUTORIA DO DEPUTADO JEAM MEDONÇA, AUTORIZADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 4471, 10/12/2021 E RESOLUÇAO Nº 682/2022/SESSAU-CIB DESTINADO AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO VALOR GLOBAL DE R$ 309.738,33 (TREZENTOS E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), SENDO: O VALOR DA CONCEDENTE (GOVERNO DO ESTADO) DE R$ 264.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS) E REFERENTE À CONTRAPARTIDA DA CONVENENTE (MUNICÍPIO) NO VALOR DE R$ 45.738,33 (QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), CUJO OBJETO FOI DEVIDAMENTE EXECUTADO E ENCONTRA-SE EM FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, SENDO NECESSÁRIO INSERIR NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA SER RESTITUIDO AOS ENTES CONVENIADOS.

ART. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.701, DE 27/06/2023,

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:750B0453

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 159/2023

DECRETO Nº 159/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 27 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 3.396,67 (TRES MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COBERTO COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA, CONFORME SEGUE:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	DOTAÇÃO R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNC. PROG.	10.3020019.1068	AQ. 02 VEICULOS ADM PL TRAB 0028725287-FES			
CRÉDITO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	334	0.2.632.0000	3.396,67
RECURSO	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	335	0.2.632.0000	3.396,67
TOTAL DO CRÉDITO			R$		3.396,67

ART. 2º. OS CRÉDITOS ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA 4.320/64 E AUTORIZADA PELA LEI Nº 1625/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:96891663

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 532-1/FMAS/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/2023

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 532-1/FMAS/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/2023
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **ADJUDICO E HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/2023**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 532-1/FMAS/2023**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, COMPOSTA POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA,** PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): F. OLIVEIRA LTDA – ME – CNPJ: 46.292.089/0001-08**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 104.700,00** (CENTO E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 27 DE JUNHO DE 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:A0DB7477

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 649-1/FMS/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 649-1/FMS/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2023
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **ADJUDICO E HOMOLOGO** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2023**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 649-1/FMS/2023**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINI VAN**, COM RECURSOS ORIUNDOS DE RECURSO ESTADUAL DO FUNDO A FUNDO E PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS, ANEXO NOS AUTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ: 32.426.859/0001-53,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 141.490,00** (CENTO E QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 27 DE JUNHO DE 2023.

ADRIANO ALVES FRANCO
Secretáro Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:9295B136

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA.
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0002/2023/CPL
PROCESSO Nº 0176.1.1-2023
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA
A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua agente de contrataçao designada pela
6196/2023, torna público a AVISO da licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI – LOCAL e REGIONAL)** Valor Estimado: R$ 44.131,24 (Quarenta e quatro mil cento e trinta e um reais e vinte e quatro centavos) do tipo MENOR PREÇO na forma da Lei 10.024/19, tendo como Objeto: **Aquisição e instalação de equipamento de sonorização sendo material caixas de som,.** Início da sessão pública ELETRÔNICA será às **09h00min do dia 30/06/2023** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br, http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 27 de junho de 2023.

Publicado Mural 27/6/2023

IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES
Agente de Contratação
Portaria 6196/2023

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeira
Código Identificador:47FA4D39

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES
FUNCET

ERRATA

Interessado (a):**Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET**
Referente ao processo:**19440/2021**

Contrato nº:**362/2021**

Objeto:**Errata, quanto ao valor do termo aditivo 362.**

Onde se lê:
OBJETO: Aditivo de valor ao Contrato nº 362/2021.Vigilância e Monitoramento Eletrônico.Totalizando valor anual de R$ 4.550,88

Leia-se:
OBJETO: Aditivo de valor ao Contrato nº 362/2021.Vigilância e Monitoramento Eletrônico.Totalizando valor anual de R$ 18.203,52

Ariquemes/RO, 26 de junho de 2023

ÁGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo
Decreto nº 17.087/2021

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:3F38F5FD

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES CONTRATO Nº 211/2023

Processo Administrativo nº 15.463/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET E A EMPRESA IELE SARAIVA COSTA FROTA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado pela Sra. Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572- 87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET, Presidente da FUNCET, AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS, Decreto n.º 17.087/2021, doravante CONTRATANTE e a Empresa IELE SARAIVA COSTA FROTA, CNPJ: 07.790.409/0001-06 , representada pela Sr(a). IELE SARAIVA
COSTA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 331/FUNCET/2023, Pregão Eletrônico nº 50/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de serviços para eventos ao público e decorações; nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.
1.1Objeto da contratação:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALORUNIT.DOITEM EM R$
51.	150	DIÁRIA.	**LOCAÇÃODESEPARADORESDEPÚBLICO-GRADIL2MX1.2M** Locação de separadores depúblico-gradil. Estrutura de grades aço 2mx1.2m estrutura montada lado a lado.	DIÁRIA	R$ 6.000,00

1.2Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a)O Termo de Referência;
b)O Edital da Licitação;
c)A Proposta do contratado;
d)Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Edital.
CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1O valor total da contratação é de R$ 6.000,00 (seis mil reais)
5.2No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/06/2023.
7.2Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1São obrigações do Contratante:
8.2Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
8.8Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
8.9Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
8.10Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
8.12.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
9.3Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
9.9Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
9.11Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.23Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

10.2Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar -

ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.
10.3A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
11.2Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a)ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b)poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.2O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3Indenizações e multas.
12.4A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exer
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: 02.14 Fundação de Cultura Esporte e Turismo
Programação: 13.391.0014.2802 Manutenção das Atividades Culturais; 13.392.0014.2801 Promoção da Cultura;
23.695.0027.2806 Fomento ao Turismo;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Ser. Terc. Pessoa Juridica;
Fonte de Recurso: RP / Próprios 1.500;
13.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, 22 de junho de 2023.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMESCNPJ 04.104.816/0001-16	***IELE SARAIVA COSTA FROTACNPJ 07.790.409/0001-06***

IELE SARAIVA COSTA:91453372253

Assinado de forma digital por IELE SARAIVA COSTA: 91453372253 Dados: 2023.06.23 09:14:40-04'00

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTEE TURISMO-FUNCET
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:4CC8B343

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 93/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.883/2021

PARTES:

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
SEGURO SURA S/A - CNPJ: 33.065.699/0001-27

OBJETO: Reajuste Contratual e Prorrogação do prazo de execução ao Contrato nº 93/2022.
PRAZO: 12 (doze) meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Ariquemes/RO, 27 de junho de 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:556BDCB9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
EXTRATO DO CONTRATO N. 020/2023

Processo nº 0004/2023- IPEMA

PARTES:
1)INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES IPEMA- CNPJ63.762.959/0001-84
2)Empresa**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A,CNPJ nº 05.914.650.0001/66**

OBJETO: O objeto do Contrato é a contratação da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a DISTRIBUIDORA e o CONSUMIDOR, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL**,**os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO:**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/PGM/2022,DE 18 DE JANEIRO DE 2022. -**Orienta a fixação de prazo indeterminado nas contratações de serviços essenciais de água e esgoto, de energia elétrica, de serviços postais monopolizados pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), e de ajustes com a Imprensa Nacional, regulamentado pelo**DECRETO Nº 18.329, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAINSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/PGM/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

VALORESTIMATIVO ANUAL:**R$**18.000,00 (Dezoito mil reais).

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES IPEMA
Unidade Orçamentária: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte de Recurso: PRÓPRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2023

Ariquemes-RO, 26 de junhode 2023.

PAULO BELEGANTE
Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA
Contratante

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:EC21278E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.884, DE 26 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EMELLY DEISY DE FREITAS REIS.

DECRETO Nº 19.884,DE 26DE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EMELLY DEISY DE FREITAS REIS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 715 de 23/06/2023 (ID 1679005), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Emelly Deisy de Freitas Reis,do cargo de Divisão de Controle Judicial, CDS-03, lotada na Procuradoria Geral do Municipal de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/06/2023 às 07:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1680254**e o código verificador**F82E69DD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/06/2023 14:28
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/06/2023 08:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:85A97DB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.885, DE 26 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ESTEPHANIE NASCIMENTO DOS SANTOS.

DECRETO Nº 19.885,DE 26DE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ESTEPHANIE NASCIMENTO DOS SANTOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 715 de 23/06/2023 (ID 1679005), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Estephanie Nascimento dos Santos,do cargo de Divisão de Administração Jurídica, CDS 03, lotada na Procuradoria Geral do Municipal de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de julho de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/06/2023 às 07:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1680328**e o código verificador**986D6B0F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/06/2023 15:08
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/06/2023 08:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A8799D41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.886, DE 26 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LEONARDO COSTALONGA TREVISANE.

DECRETO Nº 19.886,DE 26DE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LEONARDO COSTALONGA TREVISANE.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 715 de 23/06/2023 (ID 1679005), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Leonardo Costalonga Trevisane,do cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS-04, lotado na Procuradoria Geral do Municipal de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2023.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/06/2023 às 07:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1680408**e o código verificador**5F8DEB26**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/06/2023 15:08
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/06/2023 08:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B68B113E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.887, DE 26 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, BRUNO DE LUCAS SOARES VIEIRA.

DECRETO Nº 19.887,DE 26DE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, BRUNO DE LUCAS SOARES VIEIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 715 de 23/06/2023 (ID 1679005), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Bruno de Lucas Soares Vieira,do cargo de Assessor Especial VI, CDS-01,lotado na Procuradoria Geral do Municipal de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/06/2023 às 07:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1680552**e o código verificador**E879843F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/06/2023 15:08
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/06/2023 08:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2128D3FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.888, DE 26 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EMELLY DEISY DE FREITAS REIS.

DECRETO Nº 19.888,DE 26DE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,EMELLY DEISY DE FREITAS REIS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 715 de 23/06/2023 (ID 1679005), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública MunicipalEmelly Deisy de Freitas Reis, no cargo de Assistente de Procuradoria, CDS-5A,lotada na Procuradoria Geral do Municipal de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de julho de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/06/2023 às 07:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1680643**e o código verificador**FD7074B9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/06/2023 15:08
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/06/2023 08:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3AFE118C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.889, DE 26 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ESTEPHANIE NASCIMENTO DOS SANTOS.

DECRETO Nº 19.889,DE 26DE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ESTEPHANIE NASCIMENTO DOS SANTOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 715 de 23/06/2023 (ID 1679005), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública MunicipalEstephanie Nascimento dos Santos, no cargo de Assistente de Procuradoria, CDS 5A,lotada na Procuradoria Geral do Municipal de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

27/06/2023 às 07:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1680710**e o código verificador**9B91B031**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/06/2023 15:08
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/06/2023 08:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2F4861A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.890, DE 26 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LAURA ALVES AOYAMA.

DECRETO Nº 19.890,DE 26DE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LAURA ALVES AOYAMA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 715 de 23/06/2023 (ID 1679005), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Laura Alves Aoyama, no cargo de Assistente de Procuradoria, CDS-5A,lotada na Procuradoria Geral do Municipal de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de julho de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/06/2023 às 07:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1680747**e o código verificador**07A3B98E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/06/2023 15:08
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/06/2023 08:58
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/06/2023 10:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:918DE038

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.891, DE 26 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LEONARDO COSTALONGA TREVISANE.

DECRETO Nº 19.891,DE 26DE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,LEONARDO COSTALONGA TREVISANE.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 715 de 23/06/2023 (ID 1679005), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público MunicipalLeonardo Costalonga Trevisane, no cargo deGerente de Redação e Controle de Normas eAtos Oficiais, CDS 5, lotado na Procuradoria Geral do Municipal de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/06/2023 às 07:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1680793**e o código verificador**5D8A9446**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/06/2023 15:09
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/06/2023 08:53
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/06/2023 10:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:05FB2AA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.892, DE 26 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, BRUNO DE LUCAS SOARES VIEIRA.

DECRETO Nº 19.892,DE 26DE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,BRUNO DE LUCAS SOARES VIEIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 715 de 23/06/2023 (ID 1679005), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público MunicipalBruno de Lucas Soares Vieira, no cargo de Divisão de Administração Jurídica, CDS-03, lotado na Procuradoria Geral do Municipal de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/06/2023 às 07:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1680835**e o código verificador**04071691**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/06/2023 15:39
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/06/2023 08:57
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/06/2023 10:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:09A41C0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.893, DE 26 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ERIC GABRIEL GONÇALVES SUBTIL.

DECRETO Nº 19.893,DE 26DE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ERIC GABRIEL GONÇALVES SUBTIL.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 715 de 23/06/2023 (ID 1679005), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público MunicipalEric Gabriel Gonçalves Subtil, no cargo de Divisão de Controle Judicial, CDS 03, lotado na Procuradoria Geral do Municipal de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/06/2023 às 07:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1680887**e o código verificador**AE68CADD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/06/2023 15:39
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/06/2023 08:59
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/06/2023 10:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AA596443

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.894, DE 26 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ALOINE DE JESUS SIQUEIRA.

DECRETO Nº 19.894,DE 26DE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ALOINE DE JESUS SIQUEIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 715 de 23/06/2023 (ID 1679005), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Aloine de Jesus Siqueira, no cargo de Gerente de Controle de Execução Fiscal, CDS-03,lotada na Procuradoria Geral do Municipal de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/06/2023 às 07:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1680978**e o código verificador**69F7ADC2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/06/2023 15:39
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/06/2023 09:19
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/06/2023 10:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CEDA417C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 01, DE 26 DE JUNHO DE 2023. REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR FABRÍCIO SMAHA, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 01, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR FABRÍCIO SMAHA, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos ao servidor FABRÍCIO SMAHA (matrícula nº 43915-1), no valor de R**$2.064,42(dois mil, sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de

Segurança e Trânsito, nos termos do processo administrativo nº 15138/2023.

Parágrafo Único As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Órgão:Prefeitura Municipal de Ariquemes;Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Saúde;Programação:10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;Elemento de despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo;3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;Fonte de recurso: RP - 1500; FICHA:322.

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na datade sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de junho de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 27/06/2023 às 12:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1682300**e o código verificador**71475D03**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	26/06/2023 16:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9EF064C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 428, DE 27 DE JUNHO DE 2023.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR FABRÍCIO MONTAGNA, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 428, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR FABRÍCIO MONTAGNA, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

OSecretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos ao servidor FABRÍCIO MONTAGNA (matrícula nº 42889-1), no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, nos termos do processo administrativo nº 15052/2023.

Parágrafo Único As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;
Programação:06.122.0032.2.201**Manutenção das Atividades da SEMUST**;
Elemento da Despesa:3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:RP-1500
Ficha:(429)

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na datade sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de junho de 2023, 133º da República.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RODRIGO PEREZ PEDROTI**,**Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**, em 27/06/2023 às 12:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1683711**e o código verificador**353B7506**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:47742823

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 429, DE 27 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 429, DE 27DE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIALDE ARIQUEMES.

ASecretária MunicipalDe Desenvolvimento Socialde Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 464 de 20/06/2023 (ID 1669210)advindo da Secretaria Municipalde Desenvolvimento Socialde Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes**,**como segue:

Nome	CNH	LOCAL
Josué Miranda Pereira	03133865807	SEMDES
Simone Lopes Caires	03912232146	SEMDES

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverão verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzirem veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º Os servidores autorizados a dirigirem veículo oficial, deverão preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de junho de 2023, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 27/06/2023 às 12:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1684712**e o código verificador**4A5EE96E**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:315D05D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.895, DE 26 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LARISSA CAROLINE PEREIRA FIORENZANI.

DECRETO Nº 19.895,DE 26DE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LARISSA CAROLINE PEREIRA FIORENZANI.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 716 de 26/06/2023 (ID 1680020), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, Larissa Caroline Pereira Fiorenzani,do cargo Diretora Interina de Controle Interno,lotada naControladoria Geral do Municípiode Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de junho 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/06/2023 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1681177**e o código verificador**618DF187**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/06/2023 10:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0BECF4B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.896, DE 26 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REINALDO SILVA DE SOUZA.

DECRETO Nº 19.896,DE 26DE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REINALDO SILVA DE SOUZA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 716 de 26/06/2023 (ID 1680020), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Reinaldo Silva de Souza,do cargo de Ouvidor Geral,lotado naControladoria Geral do Municípiode Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de junho 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/06/2023 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1681257**e o código verificador**B64B6895**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/06/2023 10:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:62C02209

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.897, DE 26 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LARISSA CAROLINE PEREIRA FIORENZANI.

DECRETO Nº 19.897,DE 26DE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,LARISSA CAROLINE PEREIRA FIORENZANI.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 716 de 26/06/2023 (ID 1680020), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Larissa Caroline Pereira Fiorenzani, no cargo de Ouvidora Geral,lotada na Controladoria Geral do Municipal de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de junho 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/06/2023 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1681306**e o código verificador**73379146**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/06/2023 10:15
2	LIVIA CORREA CARDOSO	***.167.932-**	27/06/2023 13:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:23BD65C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.898, DE 26 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LÍVIA CORREA CARDOSO.

DECRETO Nº 19.898,DE 26DE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LÍVIA CORREA CARDOSO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 716 de 26/06/2023 (ID 1680020), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Lívia Correa Cardoso, no cargo de Diretora de Controle Interno,lotada na Controladoria Geral do Município de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de junho 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/06/2023 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1681353**e o código verificador**B2554DAF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/06/2023 10:15
2	LIVIA CORREA CARDOSO	***.167.932-**	27/06/2023 13:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A19B633E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.899, DE 26 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DOMINIQUE RODRIGUES GONÇALVES.

DECRETO Nº 19.899,DE 26DE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DOMINIQUE RODRIGUES GONÇALVES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 708 de 23/06/2023 (ID 1677559), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeada a Servidora Pública Municipal, Dominique Rodrigues Gonçalves, no cargo de Gerente Tributário, CDS 5A,lotada na Secretaria Municipal de Fazenda de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de julho 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/06/2023 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1681488**e o código verificador**32E0A10A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/06/2023 10:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:73EC3A95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.900, DE 26 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IRIANE LOPES DE MORAIS.

DECRETO Nº 19.900,DE 26DE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IRIANE LOPES DE MORAIS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 708 de 23/06/2023 (ID 1677559), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Iriane Lopes de Morais, no cargo de Gerente de Dívida Ativa, CDS-04,lotada na Secretaria Municipal de Fazenda de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de julho 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/06/2023 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1681536**e o código verificador**DF82DEAA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/06/2023 10:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3BD3D6D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.901, DE 26 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO.

DECRETO Nº 19.901,DE 26DE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 708 de 23/06/2023 (ID 1677559), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público MunicipalThiago Rodrigues Nepomuceno, no cargo de Gerente Administrativo, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de julho de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/06/2023 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1681603**e o código verificador**D6C1B1BD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/06/2023 10:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0ADA2BE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.902, DE 26 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUZIA RAMOS LOPES.

DECRETO Nº 19.902,DE 26DE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUZIA RAMOS LOPES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 708 de 23/06/2023 (ID 1677559), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, Luzia Ramos Lopes,do cargo de Diretora de Planejamento, Orçamento e Gestão, CDS 06,lotada na Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de julho 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/06/2023 às 12:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1681665**e o código verificador**15610D9A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/06/2023 10:15
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/06/2023 12:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:96F895E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.903, DE 26 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUZIA RAMOS LOPES.

DECRETO Nº 19.903,DE 26DE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUZIA RAMOS LOPES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 708 de 23/06/2023 (ID 1677559), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Luzia Ramos Lopes,do cargo de Diretora Execução Orçamentária, CDS-06,lotada na Secretaria Municipal de Fazendade Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de julho 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/06/2023 às 12:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1681746**e o código verificador**A55BA3EB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/06/2023 10:15
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/06/2023 13:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3D505D9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.904, DE 26 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA.

DECRETO Nº 19.904,DE 26DE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 719 de 26/06/2023 (ID 1680509), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal, Francisco de Oliveira Silva,do cargo de Assessor Especial, Nível II, CDS 06, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/06/2023 às 12:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1681798**e o código verificador**70ADFC15**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/06/2023 10:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D63D197A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.905, DE 26 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA.

DECRETO Nº 19.905,DE 26DE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 719 de 26/06/2023 (ID 1680509), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal, Francisco de Oliveira Silva,do cargo de Diretor de Planejamento Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/06/2023 às 12:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1681833**e o código verificador**DE7D70DC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/06/2023 10:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0DCE4CEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.909, DE 27 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MIRALVA DO NASCIMENTO SANTOS.

DECRETO Nº 19.909,DE 27DE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MIRALVA DO NASCIMENTO SANTOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-15850/2023

ConsiderandoDespacho Integrado 2 de 26/06/2023 (ID 1680863), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, Miralva do Nascimento Santos, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 16/7/1992, Matrícula de nº 337, Cargo/Função de Agente Serviço/Serviços Gerais, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Fica vago oCargo/Função de Agente Serviço/Serviços Gerais, Nível I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de julho de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/06/2023 às 12:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1683680**e o código verificador**31AD376C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/06/2023 10:15
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	27/06/2023 12:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:12341EAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.910, DE 27 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLEUZA DIAS DO NASCIMENTO.

DECRETO Nº 19.910,DE 27DE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLEUZA DIAS DO NASCIMENTO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-15850/2023

ConsiderandoDespacho Integrado 2 de 26/06/2023 (ID 1680863), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, Cleuza Dias do Nascimento, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 1º/4/1998, Matrícula de nº 223905, Cargo/Função de Professora, 40 Horas Semanais, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Fica vago oCargo/Função deProfessora, 40 Horas Semanais, Nível IV.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de julho de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/06/2023 às 12:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1683759**e o código verificador**9318E670**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/06/2023 10:15
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	27/06/2023 13:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B76AB1FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.912, DE 27 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARLI DA SILVA RIBEIRO.

DECRETO Nº 19.912,DE 27DE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARLI DA SILVA RIBEIRO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-15850/2023

ConsiderandoDespacho Integrado 2 de 26/06/2023 (ID 1680863), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, especial do magistério, Marli da Silva Ribeiro, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 9/2/1998, Matrícula de nº 22438, Cargo/Função de Professora, 40 Horas Semanais, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Fica vago oCargo/Função deProfessora, 40 Horas Semanais, Nível IV.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de julho de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/06/2023 às 12:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1683830**e o código verificador**29AEC80B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/06/2023 10:15
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	27/06/2023 12:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0DDD11BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 090/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATONº 090/2023

Processo Administrativonº 15337/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) JOSE ALEXANDRE DYBALSKI - CPF: 667.960.322-68
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 02 de maio de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 7.999,79 (Sete mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 02 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:25170A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 060/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATONº 060/2023

Processo Administrativonº 15959/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) LIDIA FELIPE SANTIAGO LIMA - CPF: 814.806.102-59
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 08 de maio de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 7.999,96 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 08 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:27E6C598

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 052/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATONº 052/2023

Processo Administrativonº 15993/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) CECILIA MASSAKO OKAMOTO AOYAMA - CPF: 175.356.462-04
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 08 de maio de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 7.999,92 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 08 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:7EA3E64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 096/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 096/2023

Processo Administrativo nº 15978/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) PABLO ALVES GARCEZ - CPF: 837.978.902-49
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 02 de maio de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 7.999,26 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 02 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:0EDD3100

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 110/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 110/2023

Processo Administrativo nº 16046/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) JOSE BORGES SANTANA - CPF: 171.060.601-00
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 05 de maio de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 7.999,23 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 5 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:F08F7249

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 121/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 121/2023

Processo Administrativo nº 16050/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) ROSILENE GOMES DOS SANTOS - CPF: 835.086.862-72
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 10 de maio de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 7.992,40 (sete mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 10 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:DB08F76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 119/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 119/2023

Processo Administrativo nº 16052/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) GILSINEY RAPOSO COELHO - CPF: 219.716.922-04
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 10 de maio de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 7.999,96 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 10 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:6C45E985

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 088/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 088/2023

Processo Administrativo nº 16028/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) TAIS FABIULA FRANCOLINO - CPF: 859.258.612-72
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 02 maio de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 7.997,12 (sete mil novecentos e noventa e sete reais e doze centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 02 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:2B4F8CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 085/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATONº 085/2023

Processo Administrativonº 16007/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) MARLI LAURENTINO PESSOA - CPF: 777.613.912-20
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 28 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 7.997,80 (sete mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 28 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:8CC0D236

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 14856/2023 - INEXIGIBILIDADE

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do município de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 14856/2023, amparado pelo Art. 74, caput, Inc III, alinea "f" da Lei 14.133/2021, e com razões remissivas ao PARECER TÉCNICO 24 de 23/06/2023 (ID 1679158) e Parecer 573 de 27/06/2023 (ID 1684889), cujo objeto é: CONTRATAÇÃO para pagamento das taxas de inscrições, referente ao Curso de Elaboração e a análise do plano de trabalho de acordo com as exigências da Lei Nº 13.019/2014 (aspectos teóricos e práticos) onde participarão os profissionais envolvidos nas parcerias com as Organizações da Sociedade Civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Ariquemes, em favor da empresa **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CNPJ: 21.107.770/0001-08**, com valor total da empresa de **R$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).**

Ariquemes/RO, 27 de junho de 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE DA SILVA LINHARES**, **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 27/06/2023 às 14:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1685492** e o código verificador **B26EDAA7.**

Publicado por:
Edi Rosauro Tavares Lima
Código Identificador:659E78FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 6000/2023/SEMED

A Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - SEMED, neste Ato representada por Sandra Marcia Neves, no uso de suas atribuições legais e amparada no Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021, com razões remissivas à PARECER Nº 537/PGM/2023 (ID 1667183), resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 6000/2023, cujo objeto: Aquisição de Material Pedagógico - Livro Rondônia Terra da Gente por meio do CONVÊNIO Nº 018/SEDUC/PGE/2023, visando atender os discentes da rede Municipal de Ensino matriculados no Ensino Fundamental - anos iniciais , em favor da empresa: DIDATICOS EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ: 17.164.399/0001-49, no valor de R$ 987.360,00 (novecentos e oitenta e sete mil trezentos e sessenta reais).

Ariquemes/RO, 22 de junho de 2023.

Publicado por:
Raiany Carvalho Silva
Código Identificador:C01CA31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2023/SML/PMA AMPLA CONCORRÊNCIA PROCESSO ADM. Nº 5243/SEMSAU/2023 LEI 14.133/2021 - UASG - 450522

Objeto:Aquisição de medicamentos para atender pacientes oriundos de Mandado Judicial por um período de 06 (seis) meses. Com valor total estimado em R$ 31.613,52.

A Prefeitura de Ariquemes/RO através doAgente de Contratação designadopelo Decreto nº. 19.440 de 06 de janeiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o **Nº19/2023** do tipo **MENOR PREÇO,** na forma do Art. 75,inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. **Data da Sessão será dia 30/06/2023 das08h00min. às 14h00min. (Horário de Brasília)**. A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site**www.gov.br/compras/pt/br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site **www.gov.br/compras.**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 27 de junhode 2023.

VICENTE FERREIRO DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:0556F561

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19908/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023

LEI Nº 2.756, DE 22 DE JUNHO DE 2023

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 960.254,00 (NOVECENTOS E SESSENTA MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOnecessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei 2756 de 22/06/2023 (ID 1676622), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27 de junho de 2023, edição 3503;
CONSIDERANDOLei 4.320/1964, artigos 41, inciso I e 43, §1º, inciso I;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-6877/2023- Memorando 196 de 15/05/2023 (ID 1595341) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 960.254,00 (novecentos e sessenta mil e duzentos e cinquenta e quatro reais)** no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 1203-INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-MAC				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	865	02.08.10.302.0037.1203	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	960.254,00
Fonte: 2.601-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				960.254,00

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com a Publicação Quadro D-Balanço Patrimonial de 07/03/2023 (ID 1452295) para utilização conforme Anexo I da Lei 2756/2023 e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	960.254,00
Fonte de Recurso	
2.601 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.	960.254,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:CAA6E766

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19913/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 2.100.000,00 (DOIS MILHÕES E CEM MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-5250/2023- Memorando 230 de 26/06/2023 (ID 1681357),os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)** no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU e conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	982	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.010.000,00
SUPLEMENTAR	983	02.08.10.122.0039.2501	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.000,00
Fonte: 2.500.1002-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				2.100.000,00

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado no Quadro D-Balanço Patrimonial de 22/02/2023 (ID 1423824) de recursos próprios da Prefeitura Municipal de

Ariquemes do exercício anterior conforme a fonte detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**2.100.000,00**
Fonte de Recurso	
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	2.100.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:6C855C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 122/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8282/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMGOV
2)UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ - UPACNPJ:05.342.580/0001-19

OBJETO:Reajuste contratual.
VALOR:O valor é de R$ 34.740,00 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FISCAL DO CONTRATO: Gisele Jasset de Mendonça

Ariquemes/RO, 27de junhode 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DEGOVERNO
Interveniente

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:D97A2242

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 31/2023 PROC. N.º 6130/SEMSAU/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO adjudica e homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 31/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 6130/2023, cujo objeto é: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo para aferição de glicemia capilar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, pertencente à prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75**. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de **R$285.600,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos reais)**.

Ariquemes/RO, 27 de junho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:EAD9C637

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA MANIFESTAÇÃO SUPERIOR

Processo n° 2927/2023/SEMSAU
PE n° 29/2023/Pregão/SML/PMA
[...]
DECIDO

Com fundamentos remissivos ao Parecer Jurídico Parecer 570 de 27/06/2023 (ID 1683127), DECIDO ACATAR o Termo de análise e manifestação de recurso de 23/06/2023 (ID 1677587), JULGANDO IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA - CNPJ: 53.775.862/0001-52 e, por consequência, a manutenção da HABILITAÇÃO da licitante LILIANE ALARCÃO DIAS CORREA RAMANZINI-ME, CNPJ: 06.153.182/0001-17, quanto ao item 52, em cumprimento à legislação pertinente à matéria em análise.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Ariquemes, 27 de junho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:923A5CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°.: 003 2023 PROC ADM 8303 2023 LEI 14.133 2021 CONVÊNIO N° 011/2021/PJ/DER-RO

Aviso de Licitação
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICAN°.: 003 2023
PROC ADM 8303 2023
Lei 14.133 2021
Convênio N° 011/2021/PJ/DER-RO
MENOR PREÇO GLOBAL– MODO DE DISPUTA ABERTO
LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO E DRENAGEMno Bairro São Geraldo II: Rua São Geraldo, Rua São Manoel, Rua São Lucas, através do - Convênio N° 011/2021/PJ/DER-RO.Valor estimado R$ 827.883,16. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 19569, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRENCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço GLOBALsob o nº 003 2023, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 28/06/2023até às 09h00min do dia 03/08/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 03/08/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia,sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 27 de junho de 2023

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:E032272A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº54/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM.Nº3335/SEMED/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº54/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº3335/SEMED/2023
MODO DE DISPUTA: ABERTO- UASG: 450522
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa EspecializadaemArbitragem Esportiva, para atender a todas as Secretarias Municipais doMunicípiodeAriquemes/RO, por um período de 12 meses.Com o valor total estimado em **R$914.384,87**.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023,torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº54/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 29/06/2023até às 09h00min do dia 13/07/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 13/07/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet).**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 27 de junhode 2023.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:732B422C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 01, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR FABRÍCIO SMAHA, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos ao servidor FABRÍCIO SMAHA (matrícula nº 43915-1), no valor de R$ 2.064,42 (dois mil, sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, nos termos do processo administrativo nº 15138/2023.

Parágrafo Único - As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes; Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; Programação:10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: RP - 1500; FICHA: 322.

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de junho de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:AB10968E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSAU N.º 01/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, Carla Gonçalves Rezende, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO,em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria,**PRORROGA**o prazo de validade do Processo Seletivo simplificado por**mais 01 (um) ano**nos termos do item 14.1 do citado Edital.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:833F5D60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.808, DE 23 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste Seletivo Simplificado de nº 002/SEMUSA/2022**,** dos servidores abaixo relacionados:

Magda Angélica de Freitas Faller – do cargo Médico Clinico Geral – Edital de Convocação 006/2023.

Patrícia Graciela Barbino – do cargo Médico Clinico Geral – Edital de Convocação 002/2022.

Priscila Gizele Barbino – do cargo Médico Clinico Geral - Edital de Convocação 001/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 23 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:60933D02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.810, DE 23 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora VIVIANE DA SILVA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/SEMUSA/2022, Convocação 016/2022, da servidora **VIVIANE DA SILVA,** do cargo **Agente de Epidemiologia.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 23 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:5DAC0A16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.813, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do contrato seletivo da servidora JAQUELINE VIEIRA DOS SANTOS, aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 01/06/2023 a 22/09/2023, o contrato da servidora **JAQUELINE VIEIRA DOS SANTOS,** cargo de **PROFESSORA PEDAGOGA 30 HORAS ZONA URBANA,** de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Buritis-RO, 26 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:0396D6A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.814, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do servidor SILLAS FERREIRA DE SOUZA aprovado e convocado através do Teste Seletivo Simplificado e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 004/SEMECE/2022, Convocação nº 027/2023, o servidor **SILLAS FERREIRA DE SOUZA** no cargo de **Professor 30 horas.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2023.

Buritis-RO, 26 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:87C3F627

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº13.816, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do contrato seletivo de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/SEMA/2022 para atender a Secretaria Municipal de Administração e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar **até 31 de dezembro de 2023** o contrato seletivo de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo 01/SEMA/2022.

Artigo 2º. Os servidores que terão os seus contratos prorrogados serão:

Miliane Rodrigues Silva – Cargo Zeladora NV I 40h.
Marli Ferreira de Souza - Cargo Zeladora NV I 40h.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 26 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:7F714435

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.817, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Conceder afastamento sem remuneração a servidora ROSEMAR DA SILVA AMORIM e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos, consecutivos a partir de **1º de junho de 2023**, de acordo com a Lei nº 1357/2019, à servidora **ROSEMAR DA SILVA AMORIM,** matrícula 3284-1, ocupante do cargo Agente de Endemias 40 horas.

Artigo 2°. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2023.

Buritis-RO, 26 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:66FFD12F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a alteração do cargo de JOSE ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 02/2023

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **JOSE ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 934.450.671-04 e sob o Registro Geral de nº. 1834403/RO, de Coordenador da Equipe de Pesquisa de Preços para o **cargo de Diretor de Transportes de Frotas, Serviços Gerais e Patrimônio – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 26 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:D4C37BF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de FERNANDO PAISATO DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 02/2023

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **FERNANDO PASINATO DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 022.354.342-07 no cargo de **Coordenador da Equipe de Pesquisa de Preços- SEMA**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 26 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:5B5F1C2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a alteração de cargo do servidor Jeferson Heberle e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor Jeferson Heberle, devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 929.453.681-53, de **Diretor de Transportes de Frotas, Serviços Gerais e Patrimônio para o cargo de Coordenador de Frotas e Combustíveis e Administrador do Gerenciamento do Sistema de Compras de Peças- SEMA**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 26 de junho de 2026.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:86CF20DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13795 , DE 21 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$216.908,19 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

585 04.122.1001.2005.0000APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 216.908,19
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 216.908,19

Fontes de Recurso
2 500 216.908,19

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 21 de junho de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:02BC4019

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 007/PMB/202

PROCESSO Nº 1472.8.7-2023-SEMECE

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ATLETISMO DE BURITIS - ADAB, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, neste ato representado por Senhor Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ATLETISMO DE BURITIS – ADAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.500.491/0001-03, com sede

na Rua Joaquim Nabuco, nº 652, Setor 01, município de Buritis/RO, representada pela Presidente o Sra. MARILENE GONÇALVES CRUZ, brasileira, inscrita no cadastro de pessoa física sob o CPF nº470.768.442-49 e RG nº 1041715 - SSP/RO, Residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, n° 652, Setor 01, Cidade de Buritis/RO, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repasse financeiro para a "**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ATLETISMO DE BURITIS – ADAB**", considerando o repasse financeiro como medida de apoio e incentivo a pratica do esporte, principalmente na modalidade "Corrida de Rua", conforme consta documentação nos autos, em conformidade com o Termo de Referência e o Plano de Trabalho apresentados, que fazem parte integrante do presente Convênio, de acordo com a Lei nº 1.791/2022, ID (7° EC0.53C), deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), a serem repassados em parcela única, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o repasse deverá ser efetuado partir da assinatura do convênio, conforme a Lei Orçamentária Anual nº 1.791/2022 e o cronograma de desembolso do Termo de Referência que faz parte integrante deste instrumento.
II – Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho;
III – Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados deles provenientes;
IV – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente;
V – Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Convenente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos;
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho;
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente;
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente,
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio;
VII – Apresentar prestação de contas dos recursos alocados, a cada semestre 60 (sessenta) dias, após o término do Convênio;
VIII - Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho;
VIX - Responsabilizar-se pelo pleno desenvolvimento das atividades do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), a serem repassados em parcela única, as quais poderão ser transferidos conforme termo de referência e cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

02.07.02 - Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação
04.122.1001.2015.2144 - Manutenção Das Emendas Parlamentares
3.3.50.41 – Contribuições.
Ficha: 550
Valor total: R$ 7.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente.
§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.
§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.
§ 3º - É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do **Processo Administrativo nº 1472/2023**, que faz parte integrante deste Convênio.
Parágrafo Único – Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.
Parágrafo Único – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência até **31.12.2023**, o prazo para apresentação das prestações de contas será de até 60 (sessenta) dias após o término do Convênio, conforme Termo de Referência que faz parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos, dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho, será apresentada à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.
§ 2º - A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 60 (sessenta) dias, após a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.
§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:
Oficio de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do termo do Convenio;
Plano de trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;

Relatório de execução físico/financeiro;
Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais por ordem de datas destes pagamentos;
Demonstrativos da execução da receita e das despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
Extrato bancário integral da conta corrente;
Cotações de preços empregados, para aquisição dos bens e realizações dos serviços;
Cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancaria e/ou guia de recolhimento bancário;
Conciliação bancaria;
Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
Toda documentação referente às compras e serviços;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos a conta indicada pela concedente.

No tocante a prestação de contas dos valores recebidos esta deverá ser feita com toda a clareza não existindo nenhuma falha por menor que seja podendo a associação responder pelos seus atos administrativos, referente à utilização do recurso além de que a incorreta aplicação autoriza o Poder Executivo Municipal a suspender o repasse, realizar o cancelamento do convenio e a revogação da Lei.
A liberação total dos recursos dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
O prazo mencionado no § 2° constará na Lei n° 13019/2014, art. 69 § 1°.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, e Extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 12 de junho de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Associação Desportiva de Atletismo de Buritis – ADAB
MARILENE GONÇALVES CRUZ
Presidente

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007/PMB/2023

PROC. 1472.8.7-2023

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ATLETISMO DE BURITIS – ADAB

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS DE FORMA INTEGRAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.02 - Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação
04.122.1001.2015.2144 - Manutenção Das Emendas Parlamentares
3.3.50.41 – Contribuições.
Ficha: 550
VALOR TOTAL: **R$** 7.500,00

VIGÊNCIA: 31.12.2023

RONALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:F8B1A84B

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 006/2023-CPLMS autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 01.663.698/0001-98 com sede na Avenida Amazonas, 1205, bairro Cunha e Silva, CEP 76.916-000, município de Presidente Médici- RO, conforme Contrato de nº 029/PMB/2023, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia Elétrica para Implantação de Transformador 15 KVA no Campo De Futebol, Localizado Linha C-18, Município de Buritis, RO.**

Buritis RO, 23 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA.

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:65BC8F87

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
PORTARIA DE REAJUSTES BENEFÍCIOS SEM PARIDADE NR. 16/2023 INPREB

Portaria de Reajustes Benefícios Sem Paridade Nr. 16/2023 INPREB

"Dispõe sobre a regulamentação do reajuste dos benefícios dos inativos e pensionistas e da outra providencias

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis RO, – INPREB Estado de

Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal**de acordo com o que dispõe Decreto nr. 12.218/GAB/PMB/2022 os artigos 18 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio 2000, art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 Art. 11 §3º EC 103/19 e a Medida Provisória Nº 1.172 de 1º de maio de 2023, e Art. 46 da Lei Completar Municipal nº 18/2023GAB/PREF/ 10 de janeiro de 2023 que rege a Previdência Municipal edita seguinte:

R E S O L V E

Art. 1º-A partir de 1º de Maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxilio reclusão e pensão por morte, concedidos, pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, mantidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Buritis RO, serão reajustados, a partir de 1º de maio de 2023,

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Buritis RO, com data de início a partir de 1º de Maio de 2023, serão reajustados de acordo com a Medida Provisória nº 1.172 de 1º de maio de 2023.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário – de – contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal, para efeito de definição do direito à cota do salário-família

Art. 3º O auxilio- reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2023, será devido aos dependentes dos segurados cujo salário-de – contribuição será igual ou inferior a R$ 1.754,18 (um mil setecentos e
Cinquenta quatro reais e dezoito centavos), independentemente da quantidade de contratos e atividades exercidas, observando o valor de R$ 1.320,00 (mil trezentos vinte reais) a partir de 1º maio de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio 2023

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Buritis RO, 27 de junho de 2023

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo
INPREB

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:7D2B1821

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/CME/BTI/2023

Aprova a Estrutura do Plano Diário de Aula do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental - anos iniciais, para atender ao Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa – PAIC, das Escolas, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno e considerando o disposto na Lei Federal N° 9.394/96 de 20 de dezembro 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; ResoluçãoCNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art.1º Aprovar a Estrutura do Plano Diário de Aula do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental - anos iniciais, para atender ao Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa – PAIC, das Escolas, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

Art.2º Determinar à Secretaria Municipal de Educação que tome as providências necessárias quanto à implantação da Estrutura do Plano Diário de Aula do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental - anos iniciais, e o acompanhamento da execução junto às Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, para atender ao Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa – PAIC.

Art.3º Determinar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o cumprimento das orientações do Parecer n.005/CME/BTI/2023.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis – RO, 20 de junho de 2023.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente do CME

DARCI FERREIRA COELHO
Conselheiro Titular

JORGE NATALINO DE OLIVEIRA
Conselheiro Titular

MARIA A. M. DE ALMEIDA VARGAS
Conselheira Titular

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Vice - Presidente do CME

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:3A19B301

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 005/CME/BTI/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.		
ASSUNTO: Plano Diário de Aula do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental - anos iniciais, para atender ao Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa – PAIC, das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.		
RELATORIA: Coletiva.		
PROCESSO N.º 002/CME/BTI/2023.		
PARECER N.º 005/CME/BTI/2023	COLEGIADO: CN	APROVADO EM: 20/06/2023

I – RELATÓRIO

Da Solicitação

Trata o presente processo de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Buritis - RO, junto à Câmara de Normatização do Conselho Municipal de Educação, no sentido de expedir Parecer sobre o Plano Diário de Aula do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental - anos iniciais, para atender ao Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa – PAIC, das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

Histórico

Por meio do Memorando n.° 056/SEMECE-INSPEÇÃO ESCOLAR/2023, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, de Buritis/RO, solicitou providências deste Conselho quanto ao Plano Diário de Aula do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental - anos iniciais, para atender ao Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa – PAIC, das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO. Após apresentação do documento na Sessão do 10ª CN,

no dia 19 de junho de 2023, o referido documento deu origem ao Processo n.º 002/CME/BTI/2023.

Dispensando a tramitação normal, foi analisado o modelo encaminhado através da Secretaria Municipal de Educação da Estrutura do Plano Diário de Aula do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental - anos iniciais, para atender ao Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa – PAIC, das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.
Após a análise do modelo da Estrutura do Plano Diário de Aula do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental - anos iniciais, para atender ao Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa – PAIC, o Conselho deliberou levando em consideração a relevância dos trabalhos desenvolvidos através da Secretaria Municipal de Educação nas escolas e o cumprimento da legislação em vigor.

II – ANÁLISE

Procedida a análise da documentação que integra o Processo de n.º 002/CME/BTI/2023, que solicita a deliberação da Estrutura do Plano Diário de Aula do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental - anos iniciais, para atender ao Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa – PAIC, das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis - RO, e com base nos dispositivos Legais constatou que:

1 – A Estrutura do Plano Diário de Aula do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental - anos iniciais do Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa – PAIC, atende a Resolução do CNE/CP n.º 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e modalidades no âmbito da Educação Básica.

2 – Considerando a relevância dos trabalhos, recomenda-se que a Estrutura do Plano Diário de Aula do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental - anos iniciais, deverá ser aplicada para atender apenas ao Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa – PAIC, durante sua vigência.

3 – Emanada a análise, e com base nos dispositivos legais, compreendemos que a Estrutura do Plano Diário de Aula do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental - anos iniciais, do Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa – PAIC, encaminhado a este Conselho, atende o que estabelece a Legislação Vigente.

III - VOTO DOS RELATORES:

Considerando o exposto, somos de Parecer que este Conselho:
1 – Aprova a Estrutura do Plano Diário de Aula do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental - anos iniciais, para atender ao Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa – PAIC, das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.
2 - Autoriza a implantação, a partir de 2023, da Estrutura do Plano Diário de Aula do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental - anos iniciais, do Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa – PAIC.
3 – Recomenda-se que a Estrutura do Plano Diário de Aula do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental - anos iniciais, deverá ser aplicado durante a vigência do Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa – PAIC.
4 – Determina à Secretaria Municipal de Educação que tome as providências necessárias quanto à implantação da Estrutura do Plano Diário de Aula do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental - anos iniciais, e o acompanhamento da execução junto às Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, para atender ao Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa – PAIC.

Plano de Aula Diário: 1° ao 3° Ano do Ensino Fundamental	
Escola:	
Ano Escolar: Turma: Período: Data:	
Conteúdos/Objetos do Conhecimento:	
Habilidades:	
Item da Rotina	Ação a ser realizada (metodologia, recursos, tempo).
Acolhida	
Chamada	
Orientação da aprendizagem – o que será realizado no dia	
Próxima aula	
Leitura em voz alta	
Encerramento	

*Fonte: Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa – PAIC.
Ano de implantação em 2023.

IV - RELATORES:

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente do CME

JORGE NATALINO DA SILVA
Conselheiro Titular

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Vice-Presidente do CME

MARIA A. M. DE ALMEIDA VARGAS
Conselheira Titular

DARCI FERREIRA COELHO
Conselheiro Titular

V- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Normatização aprova como o seu voto o voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 19 de junho de 2023.

Conselheiros:

DARCI FERREIRA COELHO
Presidente da CN

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente do CME

MARIA A. M DE ALMEIDA VARGAS
Conselheira Titular

JORGE NATALINO DA SILVA
Conselheiro Titular

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Vice-Presidente do CME

VI- DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PLENO

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aprovou por unanimidade, a decisão das Câmaras, nos termos do voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 20 de Junho de 2023.

Conselheiros:

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente do CME

JORGE NATALINO DA SILVA
Conselheiro Titular

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Vice-Presidente do CME

MARIA A. M. DE ALMEIDA
Conselheira Titular

VARGAS DARCI FERREIRA COELHO
Conselheiro Titular

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:EEEEA0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO 01/2023

NOTIFICAÇÃO N.º 01/2023

EMPRESA: TRANSPADINI E BECKER EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA
CONTRATO: N° 082/PMB/2022
PROCESSO: 1-2227/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **TRASPADINI E BECKER EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA,** CNPJ **10.503.212/0001-45**, situada na Rua Cacaulândia, nº 1165, setor 02, Buritis – RO, acerca da execução da **REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOSÉ AMÉRICO E JOSÉ BONIFÁCIO por meio do Termo de Convênio 003/PGE – 2021.**
Em diligência realizada "*in loco"*, essa Comissão verificou que o canteiro de obras do objeto em tela se encontra com grande volume de entulhos espalhados, podendo ocasionar acidentes de trabalho e outros possíveis transtornos.
Considerando o CONTRATO N° 082/PMB/2022, conforme alínea "x" da cláusula sexta, é obrigação da contratada:
"Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis". *(Grifo nosso).*

Diante do exposto, deverá a contratada iniciar, a partir do recebimento deste, com a imediata limpeza dos canteiros de obras do objeto contratual e enviar ao Setor de Engenharia, no prazo de 72 horas, relatório fotográfico do canteiro de obras limpo e em conformidade com contrato pactuado.
Salientamos que o não atendimento desta Notificação poderá ensejar em penalidades previstas no contrato, bem como nas legislações cabíveis em vigor.

Buritis/RO, 23 de junho de 2023.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Decreto Nº 12115/2022 de 19 de Janeiro de 2022

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALINE DA SILVA RIBEIRO
Membro

WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO
Membro

Publicado por:
Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:B5D2B6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDA NOTIFICAÇÃO PARA O CNPJ: 47.094.428/0001-04

Á empresa
RONDOLAB DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 47.094.428/0001-04
Assunto: Segunda Notificação.
Prezado (a) Senhor (a)

Venho através deste cumprimenta-lo e na oportunidade NOTIFICAR a RONDOLAB DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 47.094.428/0001-04, a qual foi a vencedora da Ata de Registro e Preço N° 07/2023/CPLMS, Pregão Eletrônico n°209/2023/CPLMS/RO, para aquisição de materiais para uso em laboratório de análises clinicas , atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, realizado através do Processo Administrativo Filhote de nº 631/2023 e Processo Pai n°1677/2022, Nota de Empenho 487/2023 e Ordem de Faturamento n° 318/23.

Vale ressaltar que a empresa tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de faturamento, conforme consta no Item 08 – Da Solicitação, Recebimento, Fiscalização e Garantia do Termo de Referência, esta secretaria encaminhou a ordem de faturamento de n° 318/23 através do e-mail edvaldo@rondolab.com no dia 24 de fevereiro de 2023.

Considerando que a Empresa tem conhecimento do Ata de Registro e Preço N° 07/2023/CPLMS, Pregão Eletrônico n°209/2023/CPLMS/RO, Item 08 – Da Solicitação, Recebimento, Fiscalização e Garantia do Termo de Referência "O fornecimento do objeto licitado será solicitado em parcelas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Laboratório Municipal, e deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de faturamento".

Tendo em vista o atraso na entrega do material solicitado, e quando enfim a empresa entregou os itens, alguns vieram incorretos e alguns não vieram, como; 750 unidades de Reagente vieram erroneamente, e os itens Reativo de Benedict e Corante Álcool 1% não vieram. Considerando quesolicitamos providências por parte da empresa, e pelo fato do não cumprimento da parte no prazo estabelecido os serviços da Secretaria Municipal de Saúde vêm sendo prejudicados pela falta dos materiais solicitados.

Considerando que a 1° Notificação foi publicada dia 05/06/2023 e encaminhada dia 07/06/2023 para a empresa nos e-mails edvaldo@rondolab.com onde o mesmo só foi dado como recebido no dia 13/06/2023 pela empresa informando que estariam respondendo, mas que até a presente data não houve contato ou entrega/troca dos materiais.

Solicitamos providências por parte da empresa, e pelo fato do não cumprimento da parte no prazo estabelecido e a falta de esclarecimento da empresa, os serviços da Secretaria Municipal de Saúde vêm sendo cada vez mais prejudicados pela falta dos materiais solicitados.

Dessa forma, em conformidade com o Ata de Registro e Preço N° 07/2023/CPLMS, Pregão Eletrônico n°209/2023/CPLMS/RO, pela LEI Nº. 8.666/93:NOTIFICAMOS esta referida empresa para que providencie a entrega do material.

Diante do exposto, como previsto nas peças legais já elencadas acima,CONCEDEMOSO PRAZO DE 03 (três) DIAS PARA A MANIFESTAÇÃO FORMAL QUANTO AS PROVIDENCIAS SOLICITADAS, alertando a sujeição das penalidades previstas em Lei, evitando assim transtornos, danos e prejuízos ao erário público.

Notifique-se;

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:AEAAC510

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDA NOTIFICAÇÃO PARA O CNPJ: 41.733.464/0001-94

Á empresa
SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA
CNPJ: 41.733.464/0001-94
Assunto: Segunda Notificação.
Prezado (a) Senhor (a)

Venho através deste cumprimenta-lo e na oportunidade NOTIFICAR a SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ: 41.733.464/0001-94, a qual foi a vencedora da Ata de Registro e Preço N° 07/2023/CPLMS, Pregão Eletrônico n°209/2023/CPLMS/RO, para aquisição de materiais para uso em laboratório de análises clinicas , atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, realizado através do Processo Administrativo Filhote de nº 631/2023 e Processo Pai n°1677/2022, Nota de Empenho 484/2023 e Ordem de Faturamento n° 322/23.

Vale ressaltar que a empresa tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de faturamento, conforme consta no Item 08 – Da Solicitação, Recebimento, Fiscalização e Garantia do Termo de Referência, esta secretaria encaminhou a ordem de faturamento de n° 322/23 no dia 24 de fevereiro de 2023 através do e-mail licitacao@shl.net.br e após várias tentativas de contato com a empresa pelos números informados (31) 2127-3138 e (31) 3889-8020, no qual se dão por inexistente, a secretaria conseguiu contato com senhor Gilberto que solicitou o reencaminhamento da Ordem no e-mail no dia 22 de maio de 2023, o mesmo não acusou o recebimento, foi reencaminhada também no e-mail comercial@shl.net.br no dia 23 de maio de 2023.

Considerando que a 1° Notificação foi publicada dia 31/05/2023 e encaminhada dia 01/06/2023 para a empresa nos e-mails comercial@shl.net.br e licitacao@shl.net.br onde os mesmos foram configurados para apontar a visualização do e-mail, sendo assim é de conhecimento por parte da empresa que foi emitido e encaminhado a Notificação e mesmo diante do acontecimento a mesma não se pronunciou para esclarecimentos, e nem entregou ou materiais solicitados.

Considerando que a Empresa tem conhecimento do Ata de Registro e Preço N° 07/2023/CPLMS, Pregão Eletrônico n°209/2023/CPLMS/RO, Item 08 – Da Solicitação, Recebimento, Fiscalização e Garantia do Termo de Referência "O fornecimento do objeto licitado será solicitado em parcelas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Laboratório Municipal, e deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de faturamento".

Considerando quesolicitamos providências por parte da empresa, e pelo fato do não cumprimento da parte no prazo estabelecido, os serviços da Secretaria Municipal de Saúde vêm sendo cada vez mais prejudicados pela falta dos materiais solicitado.

Dessa forma, em conformidade com o Ata de Registro e Preço N° 07/2023/CPLMS, Pregão Eletrônico n°209/2023/CPLMS/RO, pela LEI Nº. 8.666/93:NOTIFICAMOS esta referida empresa para que providencie urgentemente a entrega do material solicitado.

Diante do exposto, como previsto nas peças legais já elencadas acima,CONCEDEMOSO PRAZO DE 03 (três) DIAS PARA A MANIFESTAÇÃO FORMAL QUANTO AS PROVIDENCIAS SOLICITADAS, alertando que será encaminhado o processo para aplicação das penalidades previstas em Lei caso a empresa não ajuste as suas pendencias, evitando assim transtornos, danos e prejuízos ao erário público.

Notifique-se;

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:96F56F87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. Nº 024/2023

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo pregoeiro, e mediante o Parecer Jurídico, HOMOLOGA nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2023-PMC, adjudicado em 22 de junho de 2023, Processo Licitatório nº 569/GAB/2023, que tem por objeto: contratação de empresa para eventual locação de jogos de mesas plásticas com cadeiras e Banheiro Químico, para utilização nas festividades alusivas ao 35º Aniversário de Emancipação Político/Administrativa do Município de Cabixi-RO. que será realizado nos dias 07 a 09 de julho de 2023.
Em favor das empresas:

STAR DISTRIBUIDORA COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI CNPJ: 17.686.573/0001-13 - lote 01- **R$ 6.668,00** (seis mil seiscentos e sessenta e oito reais).

PROEVENTOS SERVIÇOS DE ESTRUTURAS DE TENDAS E SONORIZAÇÃO EIRELI- CNPJ: 02.185.206/0001-69, lote 02 - **R$ 4.679,60 (quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**

Valor total dos lotes homologados **R$ 11.347,60 (onze mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)**

Cabixi-RO, 27 de junho de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:8147B7E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5400

DECRETO Nº 5401/GP/2023 DE27 de junho de 2023

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual Lei 1.170/GP/2022, considerando o solicitado através dos Memorandos 056/SEMOSP/2023 - ID 151609 e 334/SEMECET/2023 ID 151638.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 121.564,66 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 101 - 26.782.1006.2043.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 37.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 102 - 26.782.1006.2043.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 33.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 160 - 12.368.1003.2120.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 51.564,66
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de
Anulação de Dotação Orçamentária:
Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 076 - 04.122.1001.1112.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -70.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 163 - 12.368.1003.2125.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -51.564,66
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:1EF1DB9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5401

DECRETO Nº 5.400/GP/2023
26 de Junho de 2023

"EXONERA A Sra.EMILY DE CAMARGO PEREIRADA FUNÇÃO DE DIRETORA DE TRANSPORTE ESCOLAR"

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera a Sra.**EMILY DE CAMARGO PEREIRA,**da função de**DIRETORA DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de Junho de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:0FFE8509

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 376/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 376/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MANOEL GOMES CARDOSO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Goiania	20/06/2023	23/06/2023		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, conforme oArt. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade Goiânia/GO, a fim de conduzir ambulância para buscar o paciente Valdomiro Moreira de Souza e acompanhante de alta hospitalar. Valor R$ 2.520,00 conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 131, solicitação de despesa 2590/2023, Processo 10618/2023. Justificativa: Mem. nº 347/SEMUSA/TRANSPORTE/2023. Saída: : 20/06/2023 as 03h00min Retorno: 23/06/2023 as 12h30min Meio de transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa SLT-1C19				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	720,00	2.520,00	0,00	2.520,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/06/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0758810B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	15083/2023
b) Modalidade :	Dispensa- Adesão a Ata de Registro de Preço 079/2022 – SEAG/ES
c) Data Homologação	27/06/2023
d) Objeto Homologado	AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA TRASEIRA CENTRAL VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS PÚBLICOS DE COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL EM TODO O MUNICÍPIO

f) Fornecedor e Itens declarados:

Fornecedor: AGROPECUÁRIA SÃO GABRIEL LTDA
CNPJ/CPF: 09.640.161/0006-29
ITENS: 1
VALOR HOMOLOGADO - R$ 12.080,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 12.080,00 (Doze mil e oitenta reais).

CACOAL, 27 de junho de 2023.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral Interino– AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:656AE29D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	15162/2023
b) Licitação Nrº :	55/2023
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	26/06/2023
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA EMSERVIÇO DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE ÁUDIO E VÍDEO PARA REPRODUÇÃO EM CANAIS DE INTERNET(STREAMING).

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**JOHN KELVYN FARIAS BOMFIM**
CNPJ/CPF: **44.736.339/0001-26**
ITEM:**01**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

CACOAL/RO,26 de junho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5072F35A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº14/SEMICT/2023

Altera a portaria 11/SEMICT/2023 comissão de fiscalização para recebimento dos serviços de decoração sob a forma de locação, construção, instalação, desmontagem e remoção de quiosques, passarela com degraus para palco, casa do indígena e pergolados decorativos, que compõem a decoração da "cafecau" 13823/2023 – Referente a 2º CAFECAU que acontecerá nos dias 30/06/2023 e 01,02 de julho, no espaço Beira Rio.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, 73 da Lei 8.666/93, que impõem à
Administração o dever de fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de Administração adotar as cautelas necessárias a fim deresguardar a efetividade quanto a execução dos serviços;

Resolve:
1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO para, sob a presidência do primeiro, proceder a Fiscalização e Recebimento dosserviços de decoração sob a forma de locação, construção, instalação, desmontagem e remoção de quiosques, passarela com degraus para palco, casa do indígena e pergolados decorativos, que compõem a decoração da "cafecau, referente ao processo nº 13823/2023.

Presidente:
I -Daniela Patrícia Foloni Bianchini,
Matricula 8888-Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Membros:
I -Cesar Fylipe Costa Prieto De Oliveira,
Matricula 8890 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

II - Fabiola Mara Lima do Nascimento,
Matricula 8870 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
lll–Taís Moreira Cavalcanti,
Matricula8869 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo,
lV–Clério Gomes da Silva
Matricula 58824 – SECR MUNIC OBRAS E SERV PUBLICO
VII –THIAGO ALBUQUERQUE DE CARVALHO CAMARA,
Matricula 67833 – Secretaria Municipal de Planejamento
2º. Compete ao presidente da Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços referente a decoração da "cafecau, que acontecerá nos dias 30 junhos e 01 e 02 de julho no Espaço Beira Rio e demais conforme termo dereferência do Processo 13823/2023, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
II – Fiscalizar e receber, os serviços conforme item 16 do termo de referência parte integrantedo edital.
III- Acompanhar o recebimento dos serviços referente a decoração da "cafecau, referente aos processos nº13823/2023;
III- Emitir relatórios referente a execução dos serviços;
3º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições emcontrário.

CACOAL/RO 26de junho de 2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B8FA0024

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do departamento de Fiscalização de obras e Posturas, torna pública a emissão do Auto de Infração nº 475-A datado de 15/06/2023. **Autuante:** Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas. **Autuado:** Divanir Gonçalves da Costa.

Cacoal, 23 de Junho de 2023.

ITAMAR NERIS DA SILVA
Dept. de Obras e Posturas

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F5C9153D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023 PROCESSO Nº 14821/ORDINÁRIO/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Valor prévio: R$ 2.592.666,67, oriundo do Convênio Federal +Brasil Nº 919388/2021 - MAPA. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que

preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **11/07/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 27 de junho de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F0B0E53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DE PORTARIA Nº 85/SEMAST/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria nº 85/SEMAST/PMC/2023– em favor do Servidor: ALVARO JOSE MACHADO BEZERRA passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 85/SEMAST/PMC/2023

DIÁRIA A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ALVARO JOSE MACHADO BEZERRA, SERVIDOR DO CRAS DO MUNICIPIO SOLICITA POR MEIO DO OFÍCIO 2527/2023/SEAS-GPG DIÁRIAS A FIM DE PARTICIPAR DO II ENCONTRO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE PORTO VELHO NOS DIAS 29 E 30 DE JUNHO DE 2023. O DESLOCAMENTO DE IDA DARÁ-SE NO DIA ANTERIOR AO INICIO DO EVENTO EM FUNÇÃO DO CHECK-IN INICIAR-SE NO DIA 28 APARTIR DAS 12 h, ADENDO INFORMO QUE CONFORME O OFÍCIO O SEAS ESTARÁ RESPONSAVEL EM ARCAR COM AS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DURANTE O EVENTO. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°358/2023
MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO
DATA DA VIAGEM: 28/06/2023
TÉRMINO DA VIAGEM: 30/06/2023

DATA DE EMISSÃO DA PORTARIA 22/05/2023

LEIA-SE:

PORTARIA N° 85/SEMAST/PMC/2023

DIÁRIA A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ALVARO JOSE MACHADO BEZERRA, SERVIDOR DO CRAS DO MUNICIPIO SOLICITA POR MEIO DO OFÍCIO 2527/2023/SEAS-GPG DIÁRIAS A FIM DE PARTICIPAR DO II ENCONTRO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE PORTO VELHO NOS DIAS 29 E 30 DE JUNHO DE 2023. O DESLOCAMENTO DE IDA DARÁ-SE NO DIA ANTERIOR AO INICIO DO EVENTO EM FUNÇÃO DO CHECK-IN INICIAR-SE NO DIA 28 APARTIR DAS 12 h, ADENDO INFORMO QUE CONFORME O OFÍCIO O SEAS ESTARÁ RESPONSAVEL EM ARCAR COM AS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DURANTE O EVENTO. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°358/2023
MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO
DATA DA VIAGEM: 28/06/2023
TÉRMINO DA VIAGEM: 30/06/2023
DATA DE EMISSÃO DA PORTARIA 22/06/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8B18ED45

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 13528/ORDINÁRIO/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve: **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do Termo de Homologação do Processo Licitatório 13528/2023 Pregão Eletrônico 34/SUPEL/2023, referente à AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL/RO no Valor Total Homologado de R$ 96.786,00 (noventa e seis mil setecentos e oitenta e seis reais)

Cumpre-se,
Publique-se,

Cacoal/RO, 27 de junho de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0E81D6F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 13528/ORDINÁRIO/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	13528/2023
b) Licitação nº:	34/SUPEL/2023
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	27/06/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CEPALAB LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 02.248.312/0001-44
Itens: 1, 3
Valor Homologado – R$ 71.928,00 (setenta e um mil novecentos e vinte e oito reais)

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Itens: 4
Valor Homologado – R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)

Fornecedor: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 28.729.142/0001-03
Itens: 2
Valor Homologado – R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)

Valor Total Homologado – R$ 97.578,00 (noventa e sete mil quinhentos e setenta e oito reais)

Cacoal/RO, 27 de junho de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:12A4550A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº6653/2020 ASSUNTO: APURAÇÃO DE FATOS SERVIDOR SEMUSA.

Trata-se de Processo Administrativo Sindicância n.6653/2020, instaurado pela Portaria 235/COGEM/2020 e reconduzido Portaria 013/COGEM/2022, com a finalidade de apurar fatos praticados por servidor lotado na Secretaria Municipal de saúde.

Instruído o processo, a comissão sindicante concluiu opinando pelo ARQUIVAMENTO do feito em (fls.146), em razão de entender que o caso foi solucionado, e tratar-se de fato isolado.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, conforme decisão de (fl.169).

Por entender o mesmo bem elaborado, acolho as conclusões do relatório final elaborado pela comissão (fls. 146 a 166), adotando-o como fundamentação desta decisão. Ante o exposto, determino o Arquivamento do presente feito, nos termos do artigo.251, da lei n.2735/PMC/2010.

Registre-se.
Intime-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO,30 de maio de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde(Interina)

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0EAA8AEF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 050/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Disciplinar, autos n.1177/2022

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 27 de junho de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F3A10FFE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 009/2023.

Cacoal/RO, 22 de junho de 2023.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 079/SEMMA/2019 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental de Operação referente ao empreendimento **Ana Paula Rodrigues Mello**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº. **967.309.782-87**, localizada na Rua José do Patrocínio, nº. 1.876 (Sala 02) – Bairro: Centro, a qual exercia atividade de **Clínica odontológica**, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor e o Relatório Técnico de nº. 032/CGFLAM/SEMMA/2023. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO.	***EDSON VANDER LENZI KAWAI***
Coordenador CGFLAM.	Sec. Municipal de Meio Ambiente
Portaria 014/SEMMA/2022.	Decreto 9.137/PMC/2023.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:800870BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CANCELAMENTO DE TITULO DE CONCESSÃO DE DOMÍNIO N° 017/PMC/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO, através da Coordenação de Desenvolvimento Urbano, INFORMA que o **TITULO DE CONCESSÃO DE DOMÍNIO N° 017/PMC/2020**, de 14/10/2020 foi cancelado. O Título foi digitado recebeu numeração e data, porém antes de receber a assinatura da Prefeita Municipal,o projeto de Desmembramento, contido nos Autos nº 0870/PMC/2017 foi refeito e aprovado,ficando o título com data posterior ao Desmembramento e com isso, foram alteradas as confrontações e a área do Lote. Assim sendo, será emitido um novo Título de Concessão de Domínio em nomeda Sra. ALODIA SOTELLE DE SOUZA. Diante dos fatos expostos acima, esta Coordenação de Desenvolvimento Urbano vem através deste tornar público tal feito.

Cacoal/RO., 19 de junho de 2023.

MARIA RAQUEL VIDAL OSÓRIO
Coordenação de Desenv. Urbano
Portaria 104/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5E675EEC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0558/PMC/2023

Dispõe sobre a concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Interina Sr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº2.735/PMC/2010;

RESOLVE:
Art. 1°- Fica concedida a concessão de DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 06 (SEIS) meses, a contar de 26/06/2023 a 24/12/2023, para o (a) servidor (a) municipal **CLEIDIANA DIAS ALVES**, ASSISTENTE SOCIAL (A), matrícula n. 8668, inscrito (a) no CPF n. 762.481.942-20, lotado (a) no CENTRO DE ATENDIMENTO ED. ESPECIALIZADO EM AUTISMO.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 26 de Junho de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. n. 8.700/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0591B0A8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0561/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 03/07/2023 a 01/08/2023, para o(a) servidor(a) municipal CLEOMIR PEREIRA ALVES SILVA, ocupante do cargo de MERENDEIRA(O) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3917, lotada em ESC PEDRO KEMPER.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 03/07/2023.

Cacoal - RO, 27 de junho de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:186803D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 047/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO 10816/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP
CNPJ:07.103.838/0001-50
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA 750 KVA PARA ATENDIMENTO A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, localizada na Rua Pioneiro Sebastião Nogueira Filho, n.º 1965 – Bairro Vila Verde – Cacoal/RO, com recursos do CONTRATO DE REPASSE Nº 800001/2013/ MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA/PROCESSO N. 2627.1013845-39/2013, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 1.481.522,25 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 26/06/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Contratante

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:29D55753

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 046/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO 13443/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMED
CONTRATADA:INFORSERV COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ: 08.117.381/0001-03
OBJETO:AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO.
VALOR: R$ 46.170,00 (quarenta e seis mil, cento e setenta reais).
DATA: 23/06/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F08839C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.9.315/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. CAMILA ALVES ITOPARA EXERCER O CARGO DESECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009; e

Considerando a solicitação do gabinete por meio do Memorando n. 075/Gabinete/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeadaaSra. CAMILA ALVES ITO, portadora da Carteira de Identidade n. 939613 SESDEC/RO e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 914.534.022-68, para exercer interinamente o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPALDE TRANSPORTE E TRÂNSITO.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 4.587/PMC/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição.

Cacoal/RO, 27 de junho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A1F4260

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.314/PMC/2023

ALTERA O DECRETO N. 8.700/PMC/2022 - QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a solicitação do gabinete por meio do Memorando n. 074/GABINETE/23 de 27 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º, do Decreto n. 8.700/PMC/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 858.231 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF n. 813.840.762-04, **para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição.

Cacoal/RO, 27 de junho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNESFERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C7AEBBB9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.9.317/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA.ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIA-CHEFE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

Considerando a solicitação do gabinete por meio do Memorando n. 074/GABINETE/23 de 27 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeadaSra. ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 858.231 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF/MF n. 813.840.762-04, para exercer interinamente o cargo de SECRETÁRIA-CHEFE DE GABINETE.

Art. 2º O exercício do cargo descrito no art. 1º deste decreto não será remunerado, em razão do acúmulo com o exercício do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição.

Cacoal/RO, 27 de junho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:54592ED5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/CPL/2023

EXCLUSIVO
Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI

Requisitante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.**
Processo Administrativo **Nº 46/CMC/2023.**

A Câmara Municipal de Cacoal, com sede na Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO – por meio de sua Pregoeira, JOYCE RODRIGUES VIANA, designada pela portaria N.º 149/GP-2023 de 02 de junho de 2023, torna público que **foi alterada a data inicialmente prevista para realização da sessão de Pregão Eletrônico n. 2/2023 da Câmara Municipal de Cacoal, ficando da seguinte forma:**

1. DO OBJETO

– AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM ENTREGA TOTAL E IMEDIATA, para manutenção das atividades dos diversos setores da Câmara Municipal de Cacoal durante o exercício de 2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h59min do dia 11/07/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h00min do dia 11/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 10:05 horas do dia 11/07/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: **www.licitanet.com.br** "Acessar o Sistema".
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Edital e anexos disponíveis no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e no site https://transparencia.cacoal.ro.leg.br/portaltransparencia.

JOYCE RODRIGUES VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:69204322

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ERRATA

ERRATA - DECRETO Nº 002/2023

"Errata do Decreto n° 002/2023, publicado no Diário Oficial do Município em 29 de maio de 2023.

ONDE SE LÊ:

Art. 1° - Fica reprovadas as contas da prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia relativas ao exercício de 2021, de responsabilidade do senhor Alexandre José Silvestre Dias

LEIA-SE:
Art. 1° - Fica Aprovadas as contas da prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia relativas ao exercício de 2021, de responsabilidade do senhor Alexandre José Silvestre Dias

Campo Novo de Rondônia, 26 de junho de 2023.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:127D32F9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 068/2023.

Processo nº: 00796/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Assunto: Aquisição de equipamentos, tipo: Motopoda e Motosserra para equipar o Departamento de Infraestrutura Urbana e Equipe de Pontes e Bueiros, visando atender as demandas desta.

Valor Total: R$ 17.038,00 (Dezessete mil e trinta e oito reais).

Prazo de Entrega/Realização: os equipamentos deverão ser entregue em até 30 (trinta) dias improrrogáveis, de forma **INTEGRAL**. O local da entrega será na Sede do Município, os equipamentos deverão ser entregue, conforme quantidade estipulado na nota de empenho emitida pela SEMOSP.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da apresentação de nota fiscal eletrônica, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020707.26.122.0002.2014.0000 - Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 568.

Contratadas: HILGERT & CIA LTDA, CNPJ 22.881.858/0006-50, valor total de R$ 9.458,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

COMAPRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 02.484.153/0001-87, valor total de R$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais).

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Junho de 2023.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 288/2021

Publicado por:
Karen Alves dos Santos Queiroz
Código Identificador:37F2B788

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI N° 1067, DE 27 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Alexandre José Silvestre Diasno uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Feira Municipal do Produtor destinada a comercialização, exclusivamente no varejo, de pescados, refeições prontas, produtos hortifrutigranjeiros e outros de industrialização caseira, produzidos por produtores rurais, artesãos e pequenos empreendedores.

Art. 2º Fica determinado pela presente lei que a Feira do Produtor de Campo Novo de Rondônia compreende-se pela área interna onde localizam-se os boxes individuais e, área externa onde possui um barracão coberto com bancas para exposição de produtos, praça de alimentação e estacionamento para veículos.

Art.3ºA área interna Feira do Produtor Feira do Produtor de Campo Novo de Rondônia é composta 01 (uma) sala de comercialização com área de 25.65 m², 08 (oito) boxes, sendo que os boxes 01, 02, 03 e 04 possuem área de 9.52m², os boxes 05, 06 e 07 possuem área de 8.22m² e o box 08 possui área de 8.44m², enquanto a área externa possui 480,11m² que irá contar com 15 (quinze) bancas e espaço para praça de alimentação.

Art. 4º Para a utilização da área interna (boxes) fica distribuído, preferencialmente em 60% (sessenta por cento) o número de boxes para utilização na categoria PRODUTOR RURAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, ficando disponível para estes os boxes de número 04, 05, 06, 07 e 08 e 40% (quarenta por cento) para VENDA DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS por microempresário ou microempreendedor individual, ficando disponível para estes os boxes de número 01, 02 e 03.

Art. 5º Somente poderá comercializar na feira municipal do produtor os que se enquadrarem nas categorias de feirante produtor rural, feirante artesão, feirante vendedor de produtos de confeitaria e/ou processados, feirante vendedor de produtos de hortifruti e sem produção similar no Município.

§ 1º Para efeitos desta Lei entende-se como:
I - Categoria A - feirante produtor rural: aquele que comercializa única e exclusivamente o produto de sua lavoura, criação ou industrialização;
II - Categoria B - feirante artesão: aquele que comercializa produto artesanal por ele criado ou confeccionado;
III - Categoria C - feirante vendedor de produtos de confeitaria e/ou processados por ele mesmo;
IV - Categoria D - feirante vendedor de produtos sem produção similar no Município;

Art. 6º As comercializações de animal abatido, bem com os procedimentos para o abate, observarão as disposições da legislação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

Art. 7ºSó será permitida a venda de produtos e subprodutos de origem animal com a liberação dos órgão competentes.

Art. 8ºO transporte das mercadorias e demais equipamentos e materiais das propriedades dos produtores feirantes até o local de realização da feira e vice-versa, será de inteira responsabilidade dos feirantes.
Art. 9º Para a utilização da sala comercial, poderá o município firmar parcerias com outros órgãos ou entidades ligadas diretamente aos setores afins das esferas de governo, federal, estadual e municipal.

Art. 10 Na Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar também poderão ser realizados shows e atrações artísticas em geral, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade e órgãos competentes.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 11A Secretaria de Agricultura será responsável por criar e nomear a comissão gestora da Feira do Produtor de Campo Novo de Rondônia, que será responsável pela sua regulamentação, organização, fiscalização e cadastramento dos interessados, a comissão será composta da seguinte forma:
I - 02 (dois) representantes dos produtores rurais que pertençam à alguma associação;
II - 02 (dois) representantes da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

PARÁGRAFO ÚNICO -Os membros da comissão gestora exercerão suas funções gratuitamente, sem qualquer ônus para o Poder Público, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 12 Caberá à Comissão Gestora, dentro de suas competências, cumprir as normas contidas na Lei Federal nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola, assim como as regras que regulamentam a seguinte Lei.

CAPÍTULO III
DA PERMISSÃO DE USO E DA REGULARIZAÇÃO

Art. 13 Na Feira do Produtor será priorizada a venda no varejo pelos produtores, associações ou cooperativas habilitadas pela Comissão gestora, diretamente ao público consumidor, sendo:
I - Hortifrutigranjeiros, englobando nesse conceito frutas, verduras, legumes, cereais, tubérculos, brotos, bulbos e semelhantes comestíveis.
II - Alimentos minimamente processados de vegetais;
III - Alimentos de origem animal devidamente regularizados pelos órgãos competentes;
IV - Alimentos artesanais: Alimentos congelados, amidos e féculas, biscoitos, bolachas, balas, bombons, café, chá, cereais e derivados, farinhas, especiarias, temperos, condimentos preparados, coloríficos, tempero a base de sal, frutas e vegetais dessecados, geleias de frutas, pães, massas alimentícias, patês, compotas, conservas, molhos, açúcar mascavo, melado, rapaduras;
V - Artesanato típico rural, utilizando matéria-prima como madeira, bambu, palhas e fibras vegetais, sementes, folhas e galhos;
VI - Plantas, condimentos vegetais frescos e flores;
VII - Praça de alimentação para comercialização de alimentos e bebidas não alcoólicas para consumo imediato, contemplando pasteis, salgados, tapioca e derivados da mandioca, derivados de milho, sucos, caldo de cana, café e chá, entre outros.

§ 1º - É expressamente proibida a venda para consumo imediato e degustação de bebidas alcóolicas, tanto no local da feira do produtor, como na praça de alimentação e feira.
§ 2º - Para a liberação e licenciamento dos itens constantes deste artigo será necessário o cumprimento das normas de inspeção e de fiscalização sanitárias do Município de Campo Novo de Rondônia.

CAPÍTULO IV
DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA INTERNA COMPOSTA POR BOXES

Art.14O Procedimento a ser adotado para a utilização dos boxes será a Permissão de uso de Espaço Público a Título oneroso para a exploração comercial, através de ato administrativo, discricionário e precário, através de procedimento de Chamamento Público, e para participar do procedimento o interessado deverá possuir:
I - Cadastro Microempreendedor individual MEI, e Licença Sanitária para vendedores de produtos transformados/ processados e que apresente comprovante de Endereço que comprove que é morador do município de Campo Novo de Rondônia;
II - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), para produtos rurais e comprovante de Endereço que comprove que é morador do município de Campo Novo de Rondônia;

Art.15 Caberá a Prefeitura fornecer a licença através de chamamento público para o comercio da feira do produtor em sua área interna (boxes) onerosa via decreto.

§ 1º- Não será permitido qualquer alteração estrutural, pintura, furos na parede, reparos, salvo a exceção desde que devidamente autorizado pela Comissão Gestora da feira, conforme será regido em contrato.

Art. 16 Fica autorizado ao município a priorização da compra/aquisição refeições prontas, lanches, sucos e outros dos credenciados da Feira do Produtor.

Art. 17O feirante que possuir permissão para uso do box ficará obrigado a manter seu estabelecimento em funcionamento 03 (três) dias na semana, no mínimo, conforme será regido em contrato.

CAPÍTULO V
DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA EXTERNA COMPOSTA POR BANCAS

Art. 18O feirante ficará obrigado a estabelecer sua barraca pelo menos 02 (duas) vezes num período de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de cancelamento de sua matricula caso não haja justificativa que deverá ser apresentada à comissão gestora da feira municipal.

Art. 19A prioridade de utilização das bancas será de produtores rurais da agricultura familiar, mas caso não sejam preenchidas todas as bancas, poderão participar da feira pessoa física, desde que devidamente cadastrada, os que desejarem comercializar produtos que se enquadram nos inciso I, IV e VI do art. 13º desde que não haja similaridade aos produtos comercializados por feirantes da agricultura familiar conforme formulário preenchidos pelos mesmos. A inscrição destes se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos pessoais: Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor e 02 (duas) fotos 3X4, Comprovante de endereço e preenchimento formulário. A avaliação e aprovação ficará à cargo da Comissão gestora da Feira do Produtor de Campo Novo de Rondônia.
§ 1º-no caso de venda de produtos não similares aos comercializados pelos feirantes do município cadastrados, o produtor rural de outras localidades que desejar eventualmente realizar a venda de sua produção na Feira do Produtor de Campo Novo de Rondônia é obrigado a apresentar comprovante de endereço, não sendo obrigado a residir no município, sendo que o empréstimo da banca nestes casos será valido por 01 (um) dia com a devida solicitação e, caso este deseje solicitar por mais dias a aceitação fica a Critério da Comissão gestora da Feira.

Art.20A inscrição do produtor rural da agricultura familiar para obtenção de uma banca fixa se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos pessoais: Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor e 02 (duas) fotos 3X4, Comprovante de Endereço e apresentação do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

Art. 21 Permite-se a atuação, mediante autorização, no recinto da área externa da feira, de comerciantes vindo de outras áreas caracterizados como ambulantes, artesãos, vendedores de pescados e de produtos de hortifruti sem venda similar dos que já possuem matrícula e comercializam no recinto da feira. A autorização só será concedida após solicitarem e receberem a aprovação da Vigilância Sanitária, para verificar o bom estado dos produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO Caracterizam-se como produtos sem similar no município os produtos que não tenham sido cadastrados pelos feirantes no formulário (anexo I).

Art. 22A utilização da parte externa composta apenas por bancas é livre e gratuita preferencialmente para os produtores rurais devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, e para os ambulantes e demais vendedores de produtos fica condicionada à utilização de espaço mediante autorização da comissão gestora.

Art.23 Para as instalações das bancas, na feira municipal, deverão os feirantes obedecer aos seguintes critérios:
a) Espaço mínimo de 1,0 (um) metro de distância entre as bancas, a fim de permitir a passagem ao público;
b) As bancas deverão ser postas em alinhamento, de modo a ficar uma via de trânsito no centro, e terão sua frente voltada para esta via;
c) As bancas de madeira serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo através de Termo de Comodato e obedecerão a um tipo padrão, de acordo com modelo oficial da Prefeitura;
d) O feirante é obrigado a conservar a sua barraca em perfeito estado de conservação e higiene.

Art. 24 Fica determinado através desta Lei que, na área externa fica fixado uma quantidade de 15 (quinze) bancas, e que havendo o preenchimento de toda a quantidade os interessados deverão preencher um formulário que servirá como lista de espera para a concessão de matrícula para utilização de uma banca.

CAPÍTULO VI
DOS PERMISSÕES E PROIBIÇÕES

Art. 25 Somente serão permitidas as transferências de matriculas dos boxes, nos seguintes casos:
I Por morte do feirante, para o nome do herdeiro legal, desde que requeira até 90 (noventa) dias, a contar da data de óbito;
II Por doença infectocontagiosa ou incapacidade física do feirante, devidamente provadas, para o nome do conjugue ou filho, desde que requeira até 90 (noventa) dias, a contar da data do atestado médico respectivo.

Art. 26A matrícula tanto dos boxes como da área externa de bancas será cassada, quando constatada a prática das seguintes infrações:
I - Venda de mercadorias deterioradas;
II - Fraude nos preços, medidas ou balanças;
III - Comportamentos que atente contra a integridade física ou moral;

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 27 Compete ao Executivo Municipal:
I - Cadastrar os feirantes;
II - Exercer a fiscalização, promover a manutenção da ordem e da disciplina, assim como a segurança no local da Feira Livre;
III - Coletar o lixo e os resíduos sólidos das lixeiras;
IV - O pagamento de despesas com energia elétrica em todo o recinto da feira, incluindo área interna (boxes) e área externa é de total responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, ficando os feirantes isentos de qualquer despesa relacionada.

Art. 28 Compete ao Executivo Municipal regulamentar, por meio de decreto, as formas de funcionamento, bem como horários da feira livre, além da forma de inspeção

Art. 29 Compete obrigatoriamente ao feirante:
I - Cadastrar-se junto a Secretaria municipal de Agricultura, meio ambiente e turismo.
II - Cumprir as disposições desta Lei, do seu decreto regulamentador e acatar as instruções da fiscalização da Prefeitura municipal.
III - no tratamento com o público e demais feirantes, observar regras de boas maneiras e educação.
IV - Anunciar suas mercadorias sem produzir excessivo ruído.
V - Manter limpos as vestimentas e utensílios usados nas suas atividades, e também o espaço que ocupar nas feiras livres.
VI - Apresentar a respectiva licença e documentos quando solicitados pela fiscalização;
VII - Observar o Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária.
VIII - O pagamento de despesas com gás GLP e reparos na área interna (box) como trocar torneiras, fechaduras e outros são de total responsabilidade do feirante que faz uso;

CAPÍTULO VIII
DA HIGIENIZAÇÃO

Art.30É de responsabilidade do feirante a limpeza e higiene do seu box ou de sua banca;

Art.31A limpeza de áreas comuns de trânsito de pessoas, bem como a sala comercial, banheiros, pátio e estacionamento é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo com a devida contribuição dos feirantes na limpeza e conservação dos ambientes, bem como de sua banca.

Art. 32É dever da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo a colocação de 03 lixeiras na Feira Municipal, uma para lixo comum, uma para lixo orgânico e outra para reciclável, ficando sob sua responsabilidade a retirada dos resíduos 03 vezes na semana.

Art.33 Na hora fixada para o encerramento da Feira, os Feirantes recolherão suas sobras e seus pertences, serão responsáveis pela limpeza do seu box e do espaço físico da Feira.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO

Art.34 Ficará a cargo da coordenação da feira juntamente com a fiscalização da prefeitura sempre que necessário, observar as disposições da presente Lei com base na legislação em vigor, em especial na que dispõe sobre licenciamento da atividade, organização e funcionamento, vigilância sanitária, limpeza urbana, segurança e ordem pública, origem dos produtos e defesa do consumidor.

Art. 35 Fica a Comissão Gestora da Feira responsável por:
I - Fiscalizar e anotar em livro de frequência a assiduidade dos feirantes tanto na área interna quanto externa da feira;
II - Comunicar a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo em caso de desistência de algum feirante para que através da lista de espera possa ser concedida a outro produtor ou interessado;
III - Caberá à Comissão Gestora Criar o Regulamento interno da Feira Municipal do Produtor em até 90 (noventa) dias contados a partir da vigência desta Lei.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.36 As datas, locais e demais instruções necessárias para a execução desta Lei serão regulamentadas por Decreto Municipal em até 90 (noventa) dias contados a partir da vigência desta Lei.

Art. 37O Executivo Municipal regulamentará esta Lei via Decreto, no que couber, para sua aplicação adequada.

Art. 38 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Formulário

Nome completo:
Endereço:
Telefone de contato:

Registro do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF):
Registro MEI:

Preencher a tabela abaixo listado os produtos que são comercializados

Grupo 01 Frutas in natura	Grupo 02 Hortaliças	Grupo 03 Legumes	Grupo 04 Temperos	Grupo 05 Panificados	Grupo 06 Complementos

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:702DBF19

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1068, DE 27 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 95.302,59(noventa e cinco mil, trezentos e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.543.0	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**95.302,59**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
Portaria: MEC/ME Nº 7, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.
FR: 1.543.0 Transf. do FUNDEB - Complementação da União – VAAR 95.302,59

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Fica Revogada a Lei 1065 de 19 de junho de 2023.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BC9B9737

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1069, DE 27 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$4.000,00 (quatro mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**4.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Anulação de Dotação:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
1114	Estruturação da Unidade de Atendimento PSF Urbano Saúde Bucal Pacaas Novos	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
160 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**4.000,00**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CBD95649

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 493, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Nomeia os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato n° 008 de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem fiscal do contrato n° 008 de 2023 (Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de estruturas para eventos, incluindo arquibancada, banheiros químicos e jogos de mesa e cadeiras, visando atender às demandas desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC) referente o Processo Eletrônico 11-1409/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Administrativo Substituto	Samara Almeida dos Santos	25560
Fiscal Técnico	Divamar Vieira Hibner Pinheiro	26044

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9F5829A8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 494 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Concede auxílio-doença a servidora REGINA FERNANDES DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor da servidora **REGINA FERNANDES DA SILVA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde,pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 12/06/2023 até 09/09/2023, conforme Processo Administrativo n° 10-1378/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C022672E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 145, DE 27 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1068/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 95.302,59(noventa e cinco mil, trezentos e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.543.0	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
595 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**95.302,59**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
Portaria: MEC/ME Nº 7, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.
FR: 1.543.0 Transf. do FUNDEB - Complementação da União – VAAR 95.302,59

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Fica Revogada a Lei 1065 de 19 de junho de 2023.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6F494BF9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 146, DE 27 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1069/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
596 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**4.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Anulação de Dotação:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
1114	Estruturação da Unidade de Atendimento PSF Urbano Saúde Bucal Pacaas Novos	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
160 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**4.000,00**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5B8B7778

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
NOTA SOBRE AS DATAS DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **Comissão Especial para coordenar, supervisionar, fiscalizar e acompanhar o Concurso Público nº 001/2023**, nomeada pela Portaria nº 256/2023 de 05 de abril de 2023 e sua retificação, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a **NOTA SOBRE AS DATAS DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023,** conforme segue:

Considerando, a quantidade de Inscritos Confirmados no Concurso Público, que totalizaram 4.683 Candidatos confirmados;
Considerando, a capacidade operacional do Município de Campo Novo, que possui poucas escolas, considerando o horizonte de Candidatos Confirmados;

Considerando, que o Município se localiza em final de linha da rede elétrica, com imenso risco de sobrecarga, que pode acarretar queda de Energia, impossibilitando a realização em Períodos noturnos;
Considerando, o item Editalíssimo 4.12. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, desde que os horários de prova sejam diferentes;

Vem através de esta Informar a todos os Candidatos confirmados e demais interessados na Execução do Concurso Público, que será possível manter na data de 02 (dois) de julho de 2023 a realização das Provas Objetivas para os cargos de Nível Médio, consequentemente adiando para os dias 09 (Nove) e 16 (Dezesseis) de julho, os cargos de Nível Fundamental e Nível Superior, conforme descrito a seguir:

PROVAS A SEREM REALIZADAS DIA 02 DE JULHO DE 2023

DATA: 02/07/2023 – HORÁRIO: 08h as 12h
CARGOS QUE REALIZARÃO A PROVA OBJETIVA – (CARGOS DE NÍVEL MÉDIO)
035 – Técnico em Enfermagem
036 – Técnico em Enfermagem
037 – Técnico em Enfermagem
038 – Técnico em Enfermagem
039 – Técnico em Higiene Bucal
040 – Técnico em Laboratório
041 – Técnico em Radiologia
043 – Agente de Vigilância e Portaria
044 – Motorista
045 - Motorista
046 - Motorista
047 - Motorista
048 – Motorista de Transporte Coletivo
049 – ASE – Merendeira / Zeladora
050 – ASE – Merendeira / Zeladora
051 – ASE – Merendeira / Zeladora
052 – ASE – Merendeira / Zeladora
053 – ASE- Cuidadora Educacional
054 – ASE- Cuidadora Educacional
055 – ASE- Cuidadora Educacional
056 – ASE- Cuidadora Educacional
057 – ASE – Vigia SEMEC
058 – ASE – Vigia SEMEC
059 – ASE – Vigia SEMEC
060 – ASE – Vigia SEMEC
061 – ATE – Motorista de Ônibus Escolar SEMEC
062 – AGE – Técnico Administrativo SEMEC
063 – AGE – Técnico Administrativo SEMEC
064 – AGE – Técnico Administrativo SEMEC
065 – AGE – Técnico Administrativo SEME

DATA: 02/07/2023 – HORÁRIO: 14h as 18h
CARGOS QUE REALIZARÃO A PROVA OBJETIVA – (CARGOS DE NÍVEL MÉDIO)
030 – Técnico em Edificações Desenhista
031 – Técnico em Informática
032 – Fiscal de Obras e Postura
033 – Fiscal de tributos
034 – Agente Administrativo
042 – Agente Administrativo
089 – Agente Legislativo da Câmara Municipal

PROVAS A SEREM REALIZADAS DIA 09 DE JULHO DE 2023

DATA: 09/07/2023 – HORÁRIO: 08h as 12h
CARGOS QUE REALIZARÃO A PROVA OBJETIVA – (CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)
001 – Assistente Social
006 – Assistente Social
021 – Professor Nível II
022 – Professor Nível II
023 – Professor Nível II
024 – Professor Nível II
025 – Professor Orientador – SEMEC
026 – Professor Orientador – SEMEC
027 – Professor Supervisor – SEMEC
028 – Professor Supervisor – SEMEC
029 – Professor Supervisor - SEMEC

DATA: 09/07/2023 – HORÁRIO: 14 Horas as 18 horas
CARGOS QUE REALIZARÃO A PROVA OBJETIVA – (CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)
008 – Enfermeiro
009 – Enfermeiro
010 – Enfermeiro
011 – Fisioterapeuta
012 – Fonoaudiólogo
013 – Médico
014 – Médico – Ultrassonografia
015 – Médio Psiquiatra
016 – Nutricionista
018 – Psicólogo
019 – Psicólogo
020 – Nutricionista

PROVAS A SEREM REALIZADAS DIA 16 DE JULHO DE 2023

DATA: 16/07/2023 – HORÁRIO: 08h as 12h
CARGOS QUE REALIZARÃO A PROVA OBJETIVA – (CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)
002 – Gestor Ambiental
003 – Contador do Município
004 – Médico Veterinário
005 – Engenheiro Civil
087 – Procurador da Câmara Municipal
088 – Contador da Câmara Municipal

DATA: 16/07/2023 – HORÁRIO: 14h as 18h
CARGOS QUE REALIZARÃO A PROVA OBJETIVA (TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL)
066 – Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados
067 – Operador de Máquinas Pesadas
068 – Operador de Máquinas Pesadas – PÁ
069 – Operador de Máquinas Pesadas – Retroescavadeira
070 - Mecânico de Veículos leves
071 – Operador de Motosserra
072 – Operador de Trator de Pneus
073 – Pedreiro
074 – Eletricista
075 – Motorista de Veículo Leve
076 – Motorista de Veículo Pesado
077 – Gari
078 – Sepultador
079 – Trabalhador Braçal
080 – Zelador de Parques
081 – Cozinheira
082 – Cuidador para Abrigo Institucional
083 – Zelador
084 – Vigia
085 – Agente de Alimentação, Manutenção e Limpeza
086 – Agente de Alimentação, Manutenção e Limpeza.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Campo Novo de Rondônia /RO, 27 de junho de 2023.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia /RO

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:84F2980C

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão Permanente de licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**1063/2023**
b) Licitação nº	**004/2023**
c) Modalidade	**TOMADA DE PREÇOS**
d) Objeto	**PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO NO DISTRITO VILA UNIÃO, TRATA-SE DA EXECUÇÃO AO CONTRATO DE REPASSE N° 912463/2021.**

e) Fornecedor(es) declarado(s) vencedor(es) após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **OBRATEC - EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **11.422.569/0001-61**.
Valor Total Adjudicado **R$ 660.337,23 (seiscentos e sessenta mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos)**

02 Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de junho de 2023.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária da SEMOSP

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:D6098925

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 022/2023, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 0362/2023.

Órgão Gestor: SEMEC.

Órgãos Participantes: SEAMAT, SEMAS, SEMOSP e SEMUSA.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº: 022/2023.

Objeto: Eventual e Futura Aquisição de Material Permanente via SRP, para atender as Secretarias Municipais do município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Fornecedores declarados vencedores:
GO ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº. **44.060.520/0001-65**, Valor Total adjudicado **R$ 3.700,00** (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS).

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, CNPJ Nº. **41.947.390/0001-99**, Valor Total adjudicado **R$ 238.300,00** (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS).

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ Nº. **39.800.314/0001-04**, Valor Total adjudicado R$ 32.284,00 (TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº. **45.769.285/0001-68**, Valor Total adjudicado **R$ 39.600,00** (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA, CNPJ Nº. **05.255.167/0001-17**, Valor Total adjudicado **R$ 17.420,00** (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

N. V. VERDE EIRELI, CNPJ Nº. **03.363.727/0001-21**, Valor Total adjudicado **R$ 9.095,10** (NOVE MIL NOVENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).

WEB TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº. **47.400.801/0001-08**, Valor Total adjudicado **R$ 4.950,00** (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI, CNPJ Nº. **05.258.798/0001-90**, Valor Total adjudicado **R$ 989,00** (NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de junho de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC - Port. 639/2021/GAB-PMCN

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:60AF3110

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 64/2022, PROCESSO N. 1274/2022

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIAao contrato n.º064/2022, que tem como objetoCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, CONSTANTES DO ANEXO I PROJETO BÁSICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA IDENTIFICADA NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDAinscrita no Cadastro Nacional de Pessoa JurídicaC.N.P.J. nº 08.593.703/0001-82

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 1274/2022

VIGÊNCIA:Aditivo com prazo de 12 (doze) meses, a contar de 28 de junho de 2023 até 28 de junho de 2024.

Campo Novo De Rondônia, 26 de junho de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:9F5FAB86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RESOLUÇÃO DE Nº 150 DE 27 DE JUNHO DE 2023

CRIA A COMISSÃO PROCESSANTE CONSTITUIDA DE 03(TRES) VEREDORES SORTEADOS DENTRE OS DESIMPEDIDOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 27 do Regimento Interno desta Casa de Leis e,

CONSIDERANDO, que na data de 26 de Junho de 2023, o cidadão JOÃO DOS SANTOS LEANDRO, protocolizou nesta Câmara Municipal denuncia contra o Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, em virtude de possíveis infrações politico-administrativo supostamente por ele praticadas no exercício de sua função.

CONSIDERANDO que a denuncia oferecida tem amparo no principio da livre denunciabilidade popular, cujo postulado é aplicável ao processo de possível responsabilização politico administrativo dos agentes políticos;

CONSIDERANDO que a na Sessão Ordinária realizada na data de 26 de junho 2023 a denuncia foi lida e democraticamente discutida em Plenário;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal, por 07 (sete) votos favoráveis 03 (três) ausência concluiu para validamente ser instaurado processo politico-administrativo contra o Prefeito Municipal VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

CONSIDERANDO que após decidido pelo recebimento da denuncia, na mesma sessão foi constituída a comissão processante, com 03 (três) vereadores sorteados dentre os desimpedidos, os quais elegeram desde logo o Presidente, Relator e Membro

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU ,PRESIDENTE DA MESA DIRETORA PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica criado a Comissão Processante constituída pelos vereadores MARCOS DA HORA, JUCILENE MORAES E ZILMAR DOMINGOS, sorteados dentre os desimpedidos, para deliberar acerca de possíveis infrações politico-administrativa supostamente praticada pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, conforme denuncia protocolizada nesta Câmara Municipal em data de 26 de junho de 2023.

Art. 2° Por força da eleição interna realizada pelos vereadores sorteados para constituir a comissão processante, fica eleito Presidente **MARCOS DA HORA**, Relatora **JUCILENE MORAES** e membro a vereadora **ZILMAR DOMINGOS.**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari-RO, 27 de junho de 2023.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente/CMCJ/2023

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:6C2856B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 14 /SEMED/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9°, inciso III, alínea "a".

CONSIDERANDO o deslocamento dos servidores abaixo relacionados que irão se deslocar para a Zona Rural deste município, extensão da EMEF Mário Covas, localizada em Vila Miriti – Distrito de Nova Samuel.
CONSIDERANDO ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.
RESOLVE:

Art. 1º -Conceder Diárias de Campo para os servidores abaixo relacionados se deslocarem para a Zona Rural deste município, nos dias 28 a 30 de junho deste ano, visando a manutenção predial na Extensão da EMEF Mário Covas– Vila Miriti.

DIÁRIAS DE CAMPO AOS SERVIDORES			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID
01	ERENILDO CAMPOS BATISTA – CAD. 266 Cargo/Função: Pedreiro Valor da diária=R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais	2,5	Diária com pernoite
02	ARIVALDO CASTRO DO PRADO – CAD.9971 Cargo/Função: Pedreiro Valor da diária=R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais	2,5	Diária com pernoite

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se. Cumpra – se

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:29F3FF93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO nº72/2023, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a aquisição de camisetas de uniformes para os agentes do setor de endemias e camisetas para a campanha de prevenção ao caramujo africano, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Processo Administrativo nº 1174/2023. 4.443,46 quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos. Início para cadastro de propostas: 08:00 horas do dia 27 de junho de 2023; Limite para cadastro de propostas: 08:30 horas do dia 11 de julho de 2023;data de inicio da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de julho de 2023; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 25 de junho de 2023

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:C9938A5B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 271/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 271/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 271/2022

DO PRAZO: 60(sessenta) dias, contados do término do segundo termo aditivo do Contrato,**ou seja, 22/06/2023, e termino previsto para 20/08/2023.**
DAS DEMAIS CLÁUSULAS : Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 271/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1306/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 19 de junho de 2023.

Chupinguaia - RO, 19 de junho de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/06/2023 às 13:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**401716**e o código verificador**1E7A1E01**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/06/2023 13:09

Referência: Processo nº 1-1306/2022.	Docto ID: 401716 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:17A0AEB8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 206/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 206/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- I M PEREIRA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 206/2022

DO PRAZO: 120(cento e vinte) dias, contados da data do término do Contrato, ou seja, 28/06/2023, e término 25/10/2023.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 206/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 593/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 19 de junho de 2023.

Chupinguaia/RO, 19 de junho de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 20/06/2023 às 08:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**401819**e o código verificador**CE5CE5C1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	20/06/2023 08:30

Referência: Processo nº 2-593/2022.	Docto ID: 401819 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8BF3EA85

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0133/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0133/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA 42017670278

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos e materiais personalizados (banner, convite, faixa e camisas), conforme arte fornecida pela Secretaria de Assistência Social, na realização das campanhas de prevenção e combate a violência contra pessoa idosa, campanha de prevenção e enfrentamento do trabalho infantil e campanha agosto verde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0061/23**,**Proc. Adm. Nº 791/2023

DA DOTAÇÃO:02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇAO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.2083.0000CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -CRAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 256 DE 15 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 1.273,97 (um mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos)

DO PRAZO:30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 23 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/06/2023 às 13:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**403591**e o código verificador**33931EA3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/06/2023 13:04

Referência: Processo nº 4-791/2023.	Docto ID: 403591 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4D78EBF2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0134/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0134/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
-R. N. S. GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos e materiais personalizados (banner, convite, faixa e camisas), conforme arte fornecida pela Secretaria de Assistência Social, na realização das campanhas de prevenção e combate a violência contra pessoa idosa, campanha de prevenção e enfrentamento do trabalho infantil e campanha agosto verde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0061/23**,**Proc. Adm. Nº 791/2023

DA DOTAÇÃO:02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇAO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.2083.0000CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -CRAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 257 DE 15 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais)

DO PRAZO:30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 23 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/06/2023 às 13:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**403593**e o código verificador**D9E63408**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/06/2023 13:04

Referência: Processo nº 4-791/2023.	Docto ID: 403593 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B0B0C0CE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0139/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0139/23

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- SAMUEL SANTOS CAVALCANTE EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ESCRITORIO DE ATENDIMENTO Á COMUNIDADE DO IDARON NO DISTRITO DE NOVO PLANO.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0058/23**,**Proc. Adm. Nº 878/2023

DA DOTAÇÃO:02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD

04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº.1801 DE 15 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 26 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 27/06/2023 às 08:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**404205**e o código verificador**E0532844**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**

1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	27/06/2023 08:52

Referência: Processo nº 1-878/2023.	Docto ID: 404205 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F2EB284E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°.09/2022. PROC ADMIN. 930/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°.09/2022.
PROC ADMIN. 930/2022
DAS PARTES:

-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula Terceira, Quarta e quinta do Convênio nº. 09/2022

DO VALOR: A CONVENENTE repassará a importância de R$.21.000,00 (vinte e um mil reais) anual, no valor mensal de R$ 3.500.00 (três mil e quinhentos reais).

DO PRAZO: Prorroga-se por mais 06(seis) meses, contados da data do término do Convênio, ou seja, 01/06/2023, e término 31/12/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação:

02.10 01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS LIVRES
08.244.0024.2054.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO SOCIAL
VALOR - R$. 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)
NOTA DE EMPENHO Nº. 260 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Convênio nº.09/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.930/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 21 de junho de 2023.

Chupinguaia - RO, 21 de junho de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 21/06/2023 às 12:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**402737**e o código verificador**D1B91B91**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	21/06/2023 12:57

Referência: Processo nº 4-930/2022.	Docto ID: 402737 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9E99FE4A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresapara a empresa para oMinistério do Turismo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, Através da Guia da Tarifa(ID 400552)da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Agência de atendimento 0632 - CNPJ 01.587.887/0001-29 ,**PAGAMENTO DE TARIFA DE RESSARCIMENTO AO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONCERNENTE À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DO TERMO ADITIVO QUE VERSA SOBRE A ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA/VIGÊNCIA DO CONTRATO DE REPASSE CR 899265/2020/MTUR/CAIXA**, juntamente com oMinistério do Turismo. , da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO.
Conforme Termo Aditivo(ID 400551), Justificativa do Secretário da Pasta ((ID 400557)NAD(ID 401823)e Parecer da Auditoria(ID 402098), Inexigibilidade de Licitação nº 56,(ID 402447)Termo de Adjudicação(ID 402459), anexo aos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO. -SEMOSP , com empenho no valor **R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)** com respaldo legal, no caput do Art. 25, da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade nº 56/2023.

Processo Administrativo nº1158/2023.

Gabinete da Prefeita, 22 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/06/2023 às 11:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**402947**e o código verificador**E21DB7B5**.

Referência: Processo nº 1-1158/2023.	Docto ID: 402947 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3389CF54

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0124/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0124/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza (laboratório de bioquímica) e UBS Unidade Básica de Saúde José Ataíde da Silva, distrito de Novo Plano através de emendas parlamentares dos vereadores Denilson Ramos da Cruz, Ronaldo Barbosa dos Santos, Fernando Pereira da Silva e Antônio Francisco Bertozzi e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0054/23**,**Proc. Adm. Nº 442/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2233.0001 - EMENDA PARLAMENTARES

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NOTA DE EMPENHO Nº 818 DE 15 DE JUNHO DE 2023

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0002 - EMENDA PARLAMENTARES

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NOTA DE EMPENHO Nº 819 DE 15 DE JUNHO DE 2023

VALOR:R$ 35.000,06 (trinta e cinco mil reais e seis centavos)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 20 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/06/2023 às 08:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**402908**e o código verificador**26FBF54B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	22/06/2023 08:55

Referência: Processo nº 2-442/2023.	Docto ID: 402908 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AA5C3313

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0125/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0125/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza (laboratório de bioquímica) e UBS Unidade Básica de Saúde José Ataíde da Silva, distrito de Novo Plano através de emendas parlamentares dos vereadores Denilson Ramos da Cruz, Ronaldo Barbosa dos Santos, Fernando Pereira da Silva e Antônio Francisco Bertozzi e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0054/23**,**Proc. Adm. Nº 442/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2233.0005 - EMENDA PARLAMENTARES

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NOTA DE EMPENHO Nº 820 DE 15 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 3.852,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 20 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/06/2023 às 08:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**402919**e o código verificador**0EC407FA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	22/06/2023 08:55

Referência: Processo nº 2-442/2023.	Docto ID: 402919 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A875C63D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0126/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0126/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-BC ODONTOLOGIA EIRELI

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza (laboratório de bioquímica) e UBS Unidade Básica de Saúde José Ataíde da Silva, distrito de Novo Plano através de emendas parlamentares dos vereadores Denilson Ramos da Cruz, Ronaldo Barbosa dos Santos, Fernando Pereira da Silva e Antônio Francisco Bertozzi e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0054/23**,**Proc. Adm. Nº 442/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2233.0001 - EMENDA PARLAMENTARES

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 821 DE 15 DE JUNHO DE 2023

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0005 - EMENDA PARLAMENTARES

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 822 DE 15 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 10.721,96 (dez mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 20 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/06/2023 às 09:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**402953**e o código verificador**891BF948**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	22/06/2023 09:18

Referência: Processo nº 2-442/2023.	Docto ID: 402953 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2BD836D9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0127/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0127/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza (laboratório de bioquímica) e UBS Unidade Básica de Saúde José Ataíde da Silva, distrito de Novo Plano através de emendas parlamentares dos vereadores Denilson Ramos da Cruz, Ronaldo Barbosa dos Santos, Fernando Pereira da Silva e Antônio Francisco Bertozzi e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0054/23**,**Proc. Adm. Nº 442/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2233.0005 - EMENDA PARLAMENTARES

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 823 DE 15 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 20 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/06/2023 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**402964**e o código verificador**535D4513**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	22/06/2023 12:47

Referência: Processo nº 2-442/2023.	Docto ID: 402964 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:487A7A72

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0128/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0128/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza (laboratório de bioquímica) e UBS Unidade Básica de Saúde José Ataíde da Silva, distrito de Novo Plano através de emendas parlamentares dos vereadores Denilson Ramos da Cruz, Ronaldo Barbosa dos Santos, Fernando Pereira da Silva e Antônio Francisco Bertozzi e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0054/23**,**Proc. Adm. Nº 442/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2233.0005 - EMENDA PARLAMENTARES

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 824 DE 15 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 9.839,98 (nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 20 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/06/2023 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**403076**e o código verificador**BA8A9076**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	22/06/2023 12:48

Referência: Processo nº 2-442/2023.	Docto ID: 403076 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C152507A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0129/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0129/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza (laboratório de bioquímica) e UBS Unidade Básica de Saúde José Ataíde da Silva, distrito de Novo Plano através de emendas parlamentares dos vereadores Denilson Ramos da Cruz, Ronaldo Barbosa dos Santos, Fernando Pereira da Silva e Antônio Francisco Bertozzi e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0054/23**,**Proc. Adm. Nº 442/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2233.0001 - EMENDA PARLAMENTARES

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NOTA DE EMPENHO Nº 825 DE 15 DE JUNHO DE 2023

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0005 - EMENDA PARLAMENTARES

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NOTA DE EMPENHO Nº 826 DE 15 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 3.128,00 (três mil, cento e vinte e oito reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 20 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/06/2023 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**403095**e o código verificador**67B75385**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	22/06/2023 12:48

Referência: Processo nº 2-442/2023.	Docto ID: 403095 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1A16146C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0130/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0130/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza (laboratório de bioquímica) e UBS Unidade Básica de Saúde José Ataíde da Silva, distrito de Novo Plano através de emendas parlamentares dos vereadores Denilson Ramos da Cruz, Ronaldo Barbosa dos Santos, Fernando Pereira da Silva e Antônio Francisco Bertozzi e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0054/23**,**Proc. Adm. Nº 442/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2233.0005 - EMENDA PARLAMENTARES

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NOTA DE EMPENHO Nº 827 DE 15 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 20 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/06/2023 às 12:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**403103**e o código verificador**0C25D84D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	22/06/2023 12:48

Referência: Processo nº 2-442/2023.	Docto ID: 403103 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4ADD3F1B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0132-23 PROC. 831

EXTRATO DO CONTRATO N°.0132/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-F A DE FREITAS LTDA

OBJETO: Aquisição de foto condutor / unidade de imagem, cartuchos e toners para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0044/23**,**Proc. Adm. Nº 831/2023

DA DOTAÇÃO: 02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113.0000 GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 791 DE 07 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 1.093,48 (um mil e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)

DO PRAZO:12(doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 22 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/06/2023 às 13:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**403500**e o código verificador**ED5BDA1A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/06/2023 13:03

Referência: Processo nº 2-831/2023.	Docto ID: 403500 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:4B7A3594

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0135-23 PROC. 831

EXTRATO DO CONTRATO N°.0135/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME

OBJETO: Aquisição de foto condutor / unidade de imagem, cartuchos e toners para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0044/23**,**Proc. Adm. Nº 831/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113.0000 GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 792 DE 07 DE JUNHO DE 2023

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 793 DE 07 DE JUNHO DE 2023

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.304.0026.2043.0000 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 794 DE 07 DE JUNHO DE 2023

02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 795 DE 07 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais)

DO PRAZO:12(doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 23 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/06/2023 às 08:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**403614**e o código verificador**D49D57D9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	26/06/2023 08:16

Referência: Processo nº 2-831/2023.	Docto ID: 403614 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:0BE12EEF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0138-23 PROC. 831

EXTRATO DO CONTRATO N°.0138/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-P A R FRANCA INFORMATICA

OBJETO: Aquisição de foto condutor / unidade de imagem, cartuchos e toners para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0044/23**,**Proc. Adm. Nº 831/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 PISO DA ATENÇÃO BASICA PAB FIXO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 798 DE 07 DE JUNHO DE 2023
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.304.0026.2043.0000 MELHORIAS DAS ATIVIDADES SANITARIAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 799 DE 07 DE JUNHO DE 2023

02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 800 DE 07 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 6.207,25 (seis mil, duzentos e sete reais e vinte e cinco centavos)

DO PRAZO:12(doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 26 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 27/06/2023 às 08:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**404465**e o código verificador**7683AB11**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	27/06/2023 08:52

Referência: Processo nº 2-831/2023.	Docto ID: 404465 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:5103D3D7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0140-23 PROC. 831

EXTRATO DO CONTRATO N°.0140/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de foto condutor / unidade de imagem, cartuchos e toners para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0044/23**,**Proc. Adm. Nº 831/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 PISO DA ATENÇÃO BASICA PAB FIXO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 796 DE 07 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 5.488,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)

DO PRAZO:12(doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 26 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 27/06/2023 às 08:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**404517**e o código verificador**9B69BEB5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	27/06/2023 08:53

Referência: Processo nº 2-831/2023.	Docto ID: 404517 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:BC18655F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0143-23 PROC. 831

EXTRATO DO CONTRATO N°.0143/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA

OBJETO: Aquisição de foto condutor / unidade de imagem, cartuchos e toners para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0044/23**,**Proc. Adm. Nº 831/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113.0000 GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 797 DE 07 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)

DO PRAZO:12(doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 26 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 27/06/2023 às 08:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**404560**e o código verificador**31B87425**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	27/06/2023 08:53

Referência: Processo nº 2-831/2023.	Docto ID: 404560 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:1C5FA83E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0144-23 PROC. 831

EXTRATO DO CONTRATO N°.0144/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-CAETANO & CAETANO LTDA

OBJETO: Aquisição de foto condutor / unidade de imagem, cartuchos e toners para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0044/23**,**Proc. Adm. Nº 831/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.304.0026.2043.0000 MELHORIAS DAS ATIVIDADES SANITÁRIAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 801 DE 07 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 359,40 (trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)

DO PRAZO:12(doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 26 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 27/06/2023 às 09:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**404611**e o código verificador**C853C57A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	27/06/2023 09:57

Referência: Processo nº 2-831/2023.	Docto ID: 404611 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:F6F89DA9

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 291 - 1

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº.291/2023,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,**PREGÃO ELETRÔNICO nº.65/2023**, para a empresa**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDACNPJ: 41.947.390/0001-99 para ositens 1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 9 - 10 - 12 - 14 - 15 16 com valor de R$ 25.824,34**(vinte e cinco mil e oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) documentos da empresa(ID 403692)Ata final(ID 403693), Termo de adjudicação(ID 403694), em anexo.

Chupinguaia-RO, 26 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/06/2023 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**403847**e o código verificador**3628A4FC**.

Referência: Processo nº 2-291/2023.	Docto ID: 403847 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:24EAE1E8

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 291 - 2

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,

HOMOLOGA o **Processo Administrativo nº.291/2023,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, **PREGÃO ELETRÔNICO nº.65/2023**, para a empresa **BC ODONTOLOGIA EIRELICNPJ: 33.164.783/0001-06 para os ITENS 5 - 7 - 11 - 13 com valor de R$6.887,94**(seis mil e oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) documentos da empresa(ID 403691), Ata final(ID 403693)Termo de adjudicação(ID 403694), em anexo.

Chupinguaia-RO, 26 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/06/2023 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**403852**e o código verificador**36A71B8B**.

Referência: Processo nº 2-291/2023.	Docto ID: 403852 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:26B94EC1

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 923 - 1

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº.923/2023,**da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, conforme**Ata de Registro de Preços nº.29/2022/SRP/CPLMO**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº119/2022**, Processo Administrativo**nº 923/2023**para a empresa**ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CNPJ: 16.667.114/0001-20**novalor de**R$**25.180,00**(Vinte e cinco mil cento e oitenta reais)**, conforme Solicitação nº. 405/2023(ID 393986)e Pedido de Empenho nº.1346/2023(ID 403681), parecer Auditoria(ID 403549), e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 403684)em anexo.

Chupinguaia-RO, 26 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/06/2023 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**403907**e o código verificador**17BB7E70**.

Referência: Processo nº 1-923/2022.	Docto ID: 403907 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:3418C9FE

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 923 - 2

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº.923/2023,**da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, conforme**Ata de Registro de Preços nº.29/2022/SRP/CPLMO**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº119/2022**, Processo Administrativo**nº 923/2023**para a empresa**VALTAIR LEMOS LOPES MECNPJ:00.764.614/0001-40**novalor de**R$**8.780,00**(Oito mil setecentos e oitenta reais)**, conforme Solicitação nº. 406/2023((ID 394005)e Pedido de Empenho nº.1348/2023(ID 403683), parecer Auditoria(ID 403549)), e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 403684)em anexo.

Chupinguaia-RO, 26 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/06/2023 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**403944**e o código verificador**A3576637**.

Referência: Processo nº 1-923/2022.	Docto ID: 403944 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:25E71E65

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 923 - 3

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº.923/2023,**da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, conforme**Ata de Registro de Preços nº.29/2022/SRP/CPLMO**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº119/2022**, Processo Administrativo**nº 923/2023**para a empresa**CANDIDO E SANTOS LTDA MECNPJ:**34.670.831/0001-92 novalor de**R$**12.615,99**(doze mil seiscentos e quinze reais e noventa e nove cetavos)**, conforme Solicitação nº. 407/2023(ID 394003)e Pedido de Empenho nº.1347/2023(ID 403682), parecer Auditoria(ID 403549), e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 403684)em anexo.

Chupinguaia-RO, 26 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/06/2023 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**403964**e o código verificador**0B2E0222**.

Referência: Processo nº 1-923/2022.	Docto ID: 403964 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:09922C7B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1190

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº.1190/2023,**da Secretaria Municipal de Saúde, conforme**Ata de Registro de Preços nº.06/2023/SRP/CPLMO**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº.10/2023**, Processo Administrativo**nº130/2023**para a empresaRAMOS & PESSOA LTDA CNPJ 33.221.055/0001-80 novalor de**R$ 5.847,63 (cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos)**conforme Solicitação nº. 432/2023(ID 396070)para atender o ACORDO JUDICIAL Nº 116/2022 EM FAVOR DO PACIENTE JOÃO NUNES, Pedido de Empenho nº.1345/2023(ID 403678), parecer Auditoria(ID 403242), e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 403679), em anexo.

Chupinguaia-RO, 26 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/06/2023 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**403997**e o código verificador**D1A4189E**.

Referência: Processo nº 2-1190/2023.	Docto ID: 403997 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:BCFD1A48

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1040

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº.1040/2023,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,**PREGÃO ELETRÔNICO nº.64/2023**, para a empresa**RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPPCNPJ: 18.964.366/0001-46para ositens Licitados com valor de R$ 180.159,79 (cento e oitenta mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos,**de acordo com o Termo de Adjudicação por Vencedor. Documentos da empresa(ID 403665), Ata final(ID 403665)Termo de adjudicação(ID 403667), em anexo.

Chupinguaia-RO, 26 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/06/2023 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**404054**e o código verificador**C4143BF5**.

Referência: Processo nº 2-1040/2023.	Docto ID: 404054 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:02CDF105

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1008

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº.1008/2023,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, para a empresa**VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDACNPJ:**30.203.451/0002-78**para ositens Licitados com valor deR$ 31.895,00**(trinta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais)de acordo com o Termo de Adjudicação por Vencedor. Documentos da empresa(ID 403729)Ata final(ID 403731)Termo de adjudicação(ID 403751), em anexo.

Chupinguaia-RO, 26 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 26/06/2023 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID404124e o código verificador85594003.

Referência: Processo nº 2-1008/2023.	Docto ID: 404124 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:221EE306

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1177

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**MAXIFARMA FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA CNPJ03.717.080/0001-99**, com o valor**560,00 (quinhentos e sessenta reais)**) para para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender o Acordo Judicial Nº 59/2023 em favor da paciente VERA LUCIA VIEIRA DE BARROS, pelo período de 06 (seis) meses , conforme Termo de Referência(ID 402168), Quadro Comparativo de Preços(ID 402276), NAD(ID 402299)Parecer da Auditoria(ID 402951)Dispensa de Licitação nº 68(ID 403226), Termo de Adjudicação(ID 403229), e despacho CPLMO(ID 403236)para atender da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 68/2023.

Processo Administrativo nº.1177/2023.

Gabinete da Prefeita, 26 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 26/06/2023 às 12:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID404142e o código verificadorCDA9C9DA.

Referência: Processo nº 2-1177/2023.	Docto ID: 404142 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:C82EDB61

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 2030

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº 2030/2022,**da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme**Ata de Registro de Preços nº 002/2023**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023**, Processo Administrativo nº**2030/2022**, para a empresa**DA MATA COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA,**com o valor de R$**360.000,00**(trezentos e sessenta mil reais**)**com**Solicitação nº469/23**(ID 40116)1**e Pedido de Empenho nº1349/2023(ID 403685)**, conforme**Despacho do Gerente do Registro de Preçosnº01/2023**(ID 403686), em anexo.

Chupinguaia-RO, 26 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/06/2023 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**404169**e o código verificador**16E050E3**.

Referência: Processo nº 1-2030/2022.	Docto ID: 404169 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:B86CAD44

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 907 - 1

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 907/2023, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº50/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 13/2023(ID 396282)**para a empresa **VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA** inscrita no CNPJ 30.203.451/0002-78 com Solicitação **nº 471/23(ID 402088)**e Pedido de Empenho **nº 1338/23(ID 403668)**, perfazendo o valor total R$ 89.447,79 (oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos)da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, para material penso, , de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão(ID 396282)e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 403680)em anexo.

Chupinguaia-RO, 27 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/06/2023 às 09:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**404467**e o código verificador**9BD5C793**.

Referência: Processo nº 2-907/2023.	Docto ID: 404467 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:57C11421

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 907 - 2

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 907/2023, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº50/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 13/2023(ID 396282)**para a empresaCOVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37 com Solicitação**nº 472/23(ID 402089)**e Pedido de Empenho**nº 1339/23(ID 403669)**perfazendo o valor totalR$ **11.812,90**(onze mil oitocentos e doze reais e noventa centavos)da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, para material penso, , de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão(ID 396282)e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 403680)em anexo.

Chupinguaia-RO, 27 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/06/2023 às 09:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**404511**e o código verificador**E870E81F**.

Referência: Processo nº 2-907/2023.	Docto ID: 404511 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:0F832DA2

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 907 - 3

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 907/2023, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº50/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 13/2023(ID 396282)**para a empresa**JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**inscrita no CNPJ 38.460.625/0001-09, com Solicitação**nº 473/23(ID 402094)**e Pedido de Empenho**nº 1340(ID 403670)**, perfazendo o valor totalR$ **35.525,58**(Trinta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, para material penso, , de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão(ID 396282)e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 403680)em anexo.

Chupinguaia-RO, 27 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/06/2023 às 09:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**404532**e o código verificador**CFFC0EB4**.

Referência: Processo nº 2-907/2023.	Docto ID: 404532 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:AAC9C93E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 907 - 4

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 907/2023, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº50/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 13/2023**ID 396282 para a empresa**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**inscrita no CNPJ 03.019.611/0001-70, com Solicitação**nº 473/23**I(ID 402094)e Pedido de Empenho**nº 1341(ID 403671)**, perfazendo o valor totalR$ **11.141,00**(onze mil cento e quarenta e um reais)da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, para material penso, , de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão(ID 396282)e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 403680)em anexo.

Chupinguaia-RO, 27 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/06/2023 às 09:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**404565**e o código verificador**34134D88**.

Referência: Processo nº 2-907/2023.	Docto ID: 404565 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:038B9615

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 907 - 5

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 907/2023, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº50/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 13/2023(ID 396282)**para a empresa**BC ODONTOLOGIA EIRELI**inscrita no CNPJ 33.164.783/0001-06 , com Solicitação**nº 475/23(ID 402106)**e Pedido de Empenho**nº 1342(ID 403672)**, perfazendo o valor totalR$ **12.387,75**(doze mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, para material penso, , de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão(ID 396282)e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 403680)em anexo.

Chupinguaia-RO, 27 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/06/2023 às 09:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**404579**e o código verificador**47C208B9**.

Referência: Processo nº 2-907/2023.	Docto ID: 404579 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:CB8AA07C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 907 - 6

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 907/2023, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº50/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 13/2023(ID 396282)**para a empresa**DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**inscrita no CNPJ 48.036.918/0001-17 , com Solicitação**nº 476/23(ID 402113)**e Pedido de Empenho**nº 1343(ID 403673)**, perfazendo o valor totalR**10.466,50**(dez mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, para material penso, , de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão(ID 396282)e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 403680)) em anexo.

Chupinguaia-RO, 27 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/06/2023

às 09:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**404592**e o código verificador**466B8892**.

Referência: Processo nº 2-907/2023.	Docto ID: 404592 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:28A54784

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 907 - 7

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 907/2023, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº50/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 13/2023(ID 396282)**para a empresa**SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**inscrita no CNPJ 36.629.597/0001-85 , com Solicitação**nº 477/23(ID 402192)**e Pedido de Empenho**nº 1344(ID 403674)**, perfazendo o valor totalR$**30.525.19**(Trinta e mil quinhentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos)da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, para material penso, , de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão(ID 396282)e Despacho do Gerente do Registro de Preços (ID 403680)) em anexo.

Chupinguaia-RO, 27 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/06/2023 às 09:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**404607**e o código verificador**427BB9BD**.

Referência: Processo nº 2-907/2023.	Docto ID: 404607 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:6A568DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO EDITAL Nº 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
EDITAL Nº 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARECER TÉCNICO

Objeto: O presente Edital tem por objetivo a seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos que melhor se adequar à proposta contida no Edital, para celebração do TERMO DE COOPERAÇÀO com o Município de Chupinguaia, para destinação de 01 (uma)Carreta agrícola hidráulica 6 toneladas com caçamba-EMENDAS PARLAMENTARES,01 (uma)carreta agrícola metálica basculante 5.000 kg;01 (um) Ensiladeira -CONVÊNIO N°909712/2021,01(um) pulverizador de barras; 01 (uma) carreta agrícola metálica basculante adquiridos através doCONVÊNIO Nº 176/2018/PGE/ROe 01 (uma) plantadeira c/ adub.5 linhasCONVÊNIO N°909712/2021, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Chupinguaia/RO.

1. DA APRESENTAÇÃO
O Município de Chupinguaia publicou no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (www.diariomunicipal.com.br) em 07 de abril de 2021 Decreto n° 217/2021, que constitui a COMISSÃO DE SELEÇÃO para o CHAMAMENTO PÚBLICO, para assinatura de TERMO DE COOPERAÇÃO com organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, para cooperação para atender a Política de apoio ao Produtor Rural. Este parecer visa analisar os aspectos gerais estabelecidos no Edital de Chamamento Público 001/2023, Publicado no Portal de Transparência (www.transparencia.chupinguaia.ro.gov.br) em 03 de Julho de2020.

2. DAMETODOLOGIA
A análise em questão avaliou o conjunto de documentos tratados no envelope 1 de caráter eliminatório e no envelope 2 de caráter classificatório, levando-se em consideração a experiência da Organização da Sociedade Civil (OSC), a capacidade técnica expressa pela elaboração do Plano de Trabalho para a execução de metas e Projeto Técnico.

3. DAS PROPOSTAS
A apresentação das propostas pela Organização da Sociedade Civil (OSC) ocorreu no dia 19/06/2023 as 09:00 horas na sede da Secretaria de Municipal de Agricultura, pelas associações rurais, e neste momento houve somente apresentação de proposta pelas Proponentes:

• ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO – ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29.

4. DA HABILITAÇÃO
As proponentes apresentaram os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista conforme previsto no presente edital de Chamamento Público pelo seu ENVELOPE n° 1, constante no item 8.1, habilitando-a para a continuidade do certame, ou seja, avaliação do ENVELOPE n° 2 conforme item 8.2.

5. DO RESULTAD O FINAL
De acordo com o item 9.7 PESOS E NOTAS do edital de chamamento público, em análise aos documentos apresentados no ENVELOPE n° 2, a Comissão de Chamamento Público - CCP, no uso de suas atribuições regimentais e após a deliberação, torna público o Resultado Definitivo do Edital de Chamamento Público n° 001/2023, conforme tabela:

LOTE 1 – CARRETA AGRICOLA HIDRAULICA 6 TONELADAS COM CAÇAMBA			
Classificação	OSC	Quant.	Pontuação
1ª	Não houve proposta	-	-
LOTE 2 – CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE 5.000 KG			
Classificação	OSC	Quant.	Pontuação
1ª	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO – ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29	1	49,00
LOTE 3 – PLANTADEIRA C/ ADUB 5 LINHAS			
Classificação	OSC	Quant.	Pontuação
1ª	Não houve proposta	-	-
LOTE 4 – ENSILADEIRA			
Classificação	OSC	Quant.	Pontuação
1ª	Não houve proposta	-	-
LOTE 5 – PULVERIZADOR DE BARRAS			
Classificação	OSC	Quant.	Pontuação
1ª	Não houve proposta	-	-

6. CONCLUSÃO
Conclui-se que para este Chamamento Público que a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO – ASPRAVIVA, entidade supra referenciada respeitaram os requisitos preestabeleci dos e estão aptas a firmar o TERMO DE COOPERAÇÂO com o Município de Chupinguaia.
Para o item do LOTE 1 (carreta agrícola hidráulica 6 toneladas com caçamba) não houve proposta; Restou 01 (um) carreta agrícola hidráulica 6 toneladas com caçamba do lote1;

Para o item do LOTE 2 (carreta agrícola metálica basculante 5.000 kg), apenas 01 (uma) associação (ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO – ASPRAVIVA) fez proposta; Restou 01 (uma) carreta agrícola metálica basculante 5.000 kg do lote 2.

Para o item do LOTE 3 (plantadeira c/ adub 5 linhas), não houve proposta; Não Restou 01 (uma) plantadeira c/ adub 5 linhasdo lote3.

Para o item do LOTE 4 (ensiladeira), não houve proposta; Não Restou 01 (uma) ensiladeirado lote 4.

Para o item do LOTE 5 (pulverizador de barras), não houve proposta; Não Restou 01 (um) pulverizador de barrasdo lote 5.

Caberá a Gestora, ou seja, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, abrir um novo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para os seguintes itens:

• 01 (um) CARRETA AGRICOLA HIDRAULICA 6 TONELADAS COM CAÇAMBA; • 01 (uma) CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE 5.000 KG;
• 01 (uma PLANTADEIRA C/ ADUB 5 LINHAS;
• 01 (um) ENSILADEIRA e
• 01 (um) PULVERIZADOR DE BARRAS.

A Gestora desta parceria será a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, formalizada na assinatura do Termo de Cooperação.

O referido TERMO DE COOPERAÇÃO será acompanhado pela COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO e suas atribuições constarão na Portaria Administrativa publicada em data oportuna, composta por:

Nome	Cargo/Função
Sidney dos Santos e Silva	Chefe de Máquinas e Veículos
Elina Mami da Silva	Extensionista
Cledinei Santos Borges	Diretor de Esporte

É o parecer:

Chupinguaia/RO, 27 de junho de 2023.

CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES
Presidente da CCP

REINALDO DE QUADROS
Membro da CCP

TATIANE DE SOUZA CRUZ
Membro da CCP

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:9881BA65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 29-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 211/2023

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Educação e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 03 de janeiro de 2023, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 211/2023 SEMEC que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 29/2023 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada, MP 1.667/23 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais pedagógicos para sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado), mobiliários no atendimento ao Projeto de Revitalização e adequação da Biblioteca da Escola Julieta e Emendas Impositivas das Escolas Clair e Dom João IV, equipamentos para a construção do parquinho no atendimento a Escola Dom João VI e materiais esportivos em atendimento as escolas Municipais (rurais e urbanas)**,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 11/07/2023. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município **www.coloradodooeste.ro.gov.br**. Maiores informações, através do webmail: **cplm@coloradodooeste.ro.gov.br** ou telefones (69) 3341-3421 e 9-99014517.

Colorado do Oeste RO, 27 de Junho de 2023.

ELIENE MEDEIROS FELIX
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:27E0E3CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 564/SEMASC/2023**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 11/CPLM/2023**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, capacidade para 5 pessoas, (FIAT ARGO, 1.3),** visando garantir a eficácia no atendimento diário do público exclusivo da Proteção Social Especial, que por ventura encontrarem-se abrigadas na casa de acolhimento Amparo do Vale do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania deste município, o referido objeto à empresa:
PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA – inscrita no CNPJ nº 10.686.600/0001-09, que sagrou-se vencedora do certame, com valor de **R$ 107.000,00** (Cento e sete mil reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 27 de junho de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:63F9F970

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 647/2023**, que originou a adesão (carona) a **Ata de Registro de Preços nº 004/2022-CPL/FMS,** do Pregão Eletrônico nº 007/2022, Processo nº 0076/2022, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Sono/TO, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, que tem por objeto **a Aquisição de um aparelho de Raio – X, em alta frequência,** com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município de Costa Marques, especificações descritas no item 01 da devida Ata de Registro de Preços, o referido objeto a empresa: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **71.256.283/0001-85.** O valor adjudicado na presente homologação é de **R$ 97.490,00** (Noventa e sete mil e novecentos reais), conforme abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total
01	Aparelho de Raio – X, em alta frequência, analógico, modelo Altus ST 543 HF, tubo E7242FX - 125 KV, com 1 ano de garantia.	Und	01	97.900,00	R$ 97.900,00

Publique - se.

Costa Marques/RO, 27 de junho de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:4B88F8A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023
PROCESSO 522/SEMOSP/2023

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução dos Serviços de Construção Centro de Referência em Assistência Social CRAS Ampliação de meta, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de COSTA MARQUES-RO, com recursos do **Convênio 181/PGE/2020**
Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será até o dia **14/07/2023, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min.
Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ **R$ 114.689,75 (**cento e quatorze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos.
Fonte Recurso: Convênio 181/PGE/2020
Informações: Informações poderão ser obtidas pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 27 de Junho de 2023

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:4CECF628

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023
PROCESSO 477/SEMESP/2023

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.
Objeto: Contratação **de Empresa Especializada para a execução dos** serviços de **Conclusão de Reforma do Ginásio de Esporte no Município de Costa Marques,** localizada na Rua João Lopes Bezerra esquina c/ Avenida Jorge Teixeira, com área de construção de 1.677,89 m², com recursos do **Contrato de Repasse Nº 863002/MDE/CXA,** atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Esportes - **SEMESP. Proc. 477/2023, do Município de Costa Marques/RO.**
Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será até o dia **18/07/2023, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min.
Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de **R$ 172.945,14** (cento e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos
Fonte Recurso: Contrato de Repasse Nº 863002/MDE/CXA.
Informações: Informações poderão ser obtidas pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 27 de Junho de 2023

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:D2405578

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 679/2023.
Assunto: Contratação da Banda Musical Babado Novo, com nome empresarial DE NOVO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, para a realização do festival de praia do Município de Costa Marques, no dia 23 de Setembro de 2023.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 46

JUSTIFICATIVA:

A contratação de Bandas Musicais ou Cantores Famosos faz-se necessário à promoção cultural do Município e da população, visto que a Contratada, acima citada, é conhecida popularmente, conforme documentos anexos, bem como, na região onde será realizado o evento, justificando-se assim, a contratação da mesma, onde se torna adequada e não foge dos princípios legais que a Lei Determina. Vale ressaltar, que a Contratação de Atrações como estas, visa não somente o Lazer da população, como também o impulso e crescimento, pouco explorado, do Turismo na região, visto que um evento desse porte ocasiona o deslocamento de pessoas de várias cidades de Rondônia, bem como de outros Estados, as quais levam consigo Recordações em mídia, tornando conhecida a Região, em especial a Cidade de Costa Marques e o Festival de Praia.

BASE LEGAL:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
§ 1 o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 2o Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto no Art. 26 da Lei 8.666/93, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II razão da escolha do fornecedor ou executante;
III justificativa do preço.
IV documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados

· **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO –** A Banda Musical a ser futuramente contratada, visa proporcionar à Cultura Municipal, por ser conhecida popularmente, bem como também na região onde será realizado o Festival de Praia (evento), já mencionado acima.

· **JUSTIFICATIVA DO PREÇO -** foi possível utilizar como parâmetro para aferir a razoabilidade da contratação das Bandas Musicais, **contratações pretéritas perante outros entes públicos**, como consta nos autos, notas Fiscais emitidas por outras Prefeituras.

Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere ao pagamento de Cantora Famosa (Joelma), cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim, e que preenche os requisitos mencionados anteriormente, banda esta conhecida Regionalmente e Popularmente.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

CREDOR:
DE NOVO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA
END. R. DR JOSE PEROBA, Nº 275, EDIFICIO METROPOLIS, SALA 605
BAIRRO: ESTIEP
CEP: 41.770-235
SALVADOR - BA
CNPJ: 15.786.435/0001-80

OBJETO:
Despesa com Contratação da Banda Musical Babado Novo

VALOR:
O valor é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 679/2023, com base legal no inciso III, Art. 25 da Lei nº 8.666/93, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 27 de Junho de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:1C2B624A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022
PROCESSO ADM ELETRÔNICO. N.º 0000511.9.1-2022-SEMECEL
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: VERDE MARES CONSTURÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA.
Objeto: III prorrogação de prazo do contrato nº 024/2022 referente a execução dos serviços de Reforma da Escola Municipal Maria Lucinete Firmino Miranda, Br 429, Km 15, com recursos do Convênio Nº 226/PGE-2022, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de COSTA MARQUES-RO
Prazo: Prorrogado pelo período de **60** (sessenta) dias. Iniciando dia **30/06/2023** e findando dia **29/08/2023**.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 26 de junho de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:0092E978

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANDRIW

PORTARIA DE DIARIA 115/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA,** Portador do **CPF nº 018.016.282-97:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 27 de junho de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:00157105

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANDERSON

PORTARIA DE DIARIA 116/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **ANDERSON SILVA SILVANO**, Portador do CPF nº 031.904.321-55: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 27 de junho de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:FF69F562

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 344

PORTARIA Nº 344 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA O (A)DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015

RESOLVE,

Art. 1º -Fica exoneradono cargo ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 CDS -08, o (a) Senhor (a)**LUZIA MENDES.**
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor**a partir de 01/07/2023,**revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:4133A693

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 343

PORTARIA Nº 343 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 CDS-08, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado no cargo ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 CDS -08, o (a) Senhor (a) **ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA CORREIA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/07/2023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:E19D28BF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
´PORTARIA DE Nº345

PORTARIA Nº 345 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"NOMEIA O (A) DIRETOR DE ATENÇAÕ BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA** o (a) Senhor (a) **ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA CORREIA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 03/07/2023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:8558D7BD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
´PORTARIA DE Nº346

PORTARIA Nº 346 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 CDS-08, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 CDS-08** o (a) Senhor (a) **LUZIA MENDES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 03/07/2023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:C925CEAB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
´PORTARIA DE Nº347

PORTARIA Nº 347 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

"NOMEIA O (A) GERENCIA DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **nomeado no cargo de GERENCIA DE ENFERMAGEM**, o (a) Senhor (a) **VANESSA CRISTINA / SEM ÔNUS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir desta data** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:80CB9844

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.444 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

ESTABELECE PRAZO DE VIGÊNCIA DE PROCESSOS SELETIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo por um prazo vigente mínimo de 12 meses, podendo prorrogar por igual período.

Parágrafo Único. Fica o poder executivo municipal em caso excepcionais a contratação do processo seletivo no prazo de 06 meses podendo prorrogar por igual período.

Art. 2ºO Poder Executivo poderá encerrar todo e qualquer Processo Seletivo a qualquer período, se assim houver justa causa ou interesse publico, sem prejuízo para o município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 13/2023
Autógrafo de Lei nº 044/GP/2023

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:3EB8564D

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO 001 DE 27 DE JUNHO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 001 DE JUNHO DE 2023

Estabelece parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes da unidade gestora, aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, aos membros do comitê de investimentos e do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do Instituto de Previdência Social do Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC, aos requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e dá outras providências.

O Superintendente do Instituto de Previdência Social do Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4 da Lei Municipal nº 1255, de 09 de junho de 2021, e
CONSIDERANDO o que dispões na Lei nº 1255, de 09 de junho de 2021;
CONSIDERANDO o que dispões a Portaria MTP nº 1.467/2022, o qual disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887.
CONSIDERANDO que é de responsabilidade do ente federativo e da unidade gestora do RPPS procederem à habilitação das pessoas que ocupam funções previstas no art. 76 da Portaria MTP nº 1.467/2022, verificando o atendimento aos requisitos legais e a outros, fixados pelo ente federativo ou pelo conselho deliberativo desse regime, destinados a promover a melhoria da sua gestão;
CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Previdência realizar a orientação, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização do atendimento aos requisitos previstos no inciso I do art. 9º da Lei n° 9.717, de 1998, ressalvadas as inspeções e auditorias dos órgãos de controle interno e externo, na forma prevista no inciso IX do art. 1º dessa Lei.
CONSIDERANDO que a unidade gestora do RPPS encaminhará à Secretaria de Previdência, no prazo e forma por ela estabelecidos, as informações relativas ao cumprimento dos requisitos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, devendo disponibilizá-las, ainda, aos conselhos deliberativo e fiscal, aos beneficiários do regime e aos órgãos de controle interno e externo.
Resolve:
CAPÍTULO I
REQUISITOS DOS DIRIGENTES E MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO **INPREC**

Art. 1º. Os dirigentes e membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos do **INPREC**, deverão comprovar o atendimento, aos requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação do regime:
I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e
IV - ter formação acadêmica em nível superior.
§ 1º. Os requisitos de que tratam os incisos I e II do *caput* aplicam-se aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos do **INPREC**.
§ 2º. Os requisitos de que tratam os incisos I a IV do *caput* aplicam-se ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do **INPREC**.

§ 3º. É de responsabilidade do ente federativo e da unidade gestora do RPPS a verificação dos requisitos de que trata este artigo e o encaminhamento das correspondentes informações à SPREV, na forma estabelecida no art. 241 da Portaria MTP nº 1467/2022, de 02 de junho de 2022, e suas alterações.
§ 4°. A autoridade do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS competente para apreciar o atendimento aos requisitos previstos neste artigo deverá verificar a veracidade das informações e autenticidade dos documentos a ela apresentados e adotar as providências relativas à nomeação e permanência dos profissionais nas respectivas funções.
§ 5°. A comprovação do requisito de que trata o inciso I do *caput* será exigida a cada 2 (dois) anos, observados os seguintes parâmetros:
I - a inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1° da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes; e
II - no que se refere às demais situações previstas no inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 1990, mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo de declaração disponibilizado pela SPREV na página da Previdência Social na Internet.
§ 6°. Em caso de ocorrência das situações de que trata este artigo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.
§ 7°. A comprovação do requisito de que trata o inciso II do caput deverá ser efetuada com a apresentação de certificação emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida pela SPREV, observados os prazos estabelecidos na Portaria MTP nº 1467/2022, de 02 de junho de 2022, e suas alterações.

Art. 2°. Para fins desta Resolução, consideram-se:
I - certificação: processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
II - habilitação: procedimento a cargo do ente federativo, no caso do representante legal da unidade gestora do **INPREC**, e da unidade gestora do RPPS, no caso das demais pessoas a que se refere o *caput* do art. 1°, para verificação do atendimento dos requisitos estabelecidos nos arts. 1º e 3° desta Resolução;
III - qualificação continuada: programa pelo qual as pessoas mencionadas no *caput* do art. 1° aprimoram seus conhecimentos e capacitação para o exercício de suas atribuições;
IV - dirigentes da unidade gestora: representante legal da unidade gestora do RPPS, possua ela personalidade jurídica ou não, detentor da autoridade mais elevada do seu órgão máximo de direção e os demais integrantes desse órgão imediatamente subordinados ao representante legal, no caso de direção composta de vários diretores;
V - membros do comitê de investimentos: integrantes, titulares e suplentes, do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social;
VI - membros do conselho deliberativo: integrantes, titulares e suplentes, do conselho deliberativo do **INPREC**;
VII - membros do conselho fiscal: integrantes, titulares e suplentes, do conselho fiscal do regime próprio de previdência social;
VIII - responsável pela gestão dos recursos do **INPREC**: pessoa física vinculada ao ente federativo ou à unidade gestora do regime próprio como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração formalmente designado para a função por ato da autoridade competente;
IX - unidade gestora: entidade ou órgão que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do **INPREC**, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS RELATIVOS À CERTIFICAÇÃO
Da certificação para exercício na unidade gestora do **INPREC**

Art. 3º. Os dirigentes da unidade gestora do **INPREC**, o responsável pela gestão dos recursos e os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, comprovarão possuir certificação, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, a qual será emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida na forma do art. 8º desta Portaria.
§ 1º. São 4 (quatro) os tipos de certificação:
I - certificação dos dirigentes da unidade gestora do **INPREC**;
II - certificação dos membros do conselho deliberativo;
III - certificação dos membros do conselho fiscal;
IV - certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do **INPREC**.
§ 2º. A Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, de que trata o art. 2º da Portaria SPREV nº 3, de 31 de janeiro de 2018, e suas alterações, discriminará os conteúdos mínimos, dentre outros temas que venham a contemplar, para cada tipo de certificação, alinhando-os aos requisitos técnicos necessários ao exercício da correspondente função, podendo graduá-los, se for o caso, em níveis básico, intermediário e avançado.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cujubim-RO, 27 de junho de 2023.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:D20A177E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO

PORTARIA Nº 350 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEL E PEÇAS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEL E PEÇAS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que ficará com a seguinte composição:

ROGIANE DA SILVA CRUZ
FABIO CORDEIRO DE ANDRADE
AELSON TEIXEIRA DE SOUZA

Art.2° --Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria n° 041 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:A79E0A0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.427/2023 27 DE JUNHO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI ORDINÁRIA N° 1.427/2023
27 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2087 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Ficha: 799
F.R: 02.500
Valor: R$ 80.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.2087	3.3.90.36	02.500	R$ 80.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 3.366.412,49	R$ 394.241,29	R$ 2.972.171,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:ED7DB79E

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.428/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023 DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.428/2023
DE 27 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Governador Jorge Teixeira - RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, **Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM no Município de Governador Jorge Teixeira - RO, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária SUASA.

Art. 2º - Compete ao Serviço de Inspeção Municipal SIM a responsabilidade pela inspeção higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal.

Art. 3º - É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob os pontos de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município.

Art. 4º - O Município de Governador Jorge Teixeira, para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, poderá:

I - estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados, União e demais organismos, nacionais e internacionais;

II - participar de consórcio público intermunicipal, que permitirá os produtos inspecionados serem comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, conforme previsto em legislação pertinente;

III - solicitar adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI) do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), que permitirá os produtos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM serem comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º O Município poderá transferir a consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º Na hipótese de gestão associada, o Município poderá ceder, com ou sem ônus, servidores ao consórcio.

Art. 5º - Sujeitam-se à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

I - os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - o ovo e seus derivados;

V - os produtos das abelhas e seus derivados.

§ 1º A inspeção e a fiscalização previstas no **caput** deste artigo são aplicáveis aos produtos comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais.

§ 2º Excluem-se das disposições do § 1º deste artigo os produtos que tenham finalidade medicamentosa ou terapêutica e as preparações opoterápicas.

Art. 6º - A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 7º - É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta Lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Parágrafo Único. A fiscalização e a inspeção de alimentos disponibilizados para comercialização continuarão sendo efetuadas pelo serviço de Vigilância Sanitária do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a legislação em vigor.

Art. 8º - O exercício das funções de inspeção sanitária e industrial é de responsabilidade exclusiva do profissional médico veterinário, conforme determina a Lei Federal n° 5.517, de 23 de outubro de 1968.

§ 1º O Serviço de Inspeção Municipal - SIM deve ser coordenado por médico veterinário servidor ou empregado público.

§ 2º O médico veterinário terá equipe de profissionais que lhe auxilie na realização das inspeções.

Art. 9º - É obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais, a fim de acompanhar a inspeção **ante mortem, post mortem** e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em normas complementares municipais.

Art. 10 - A inspeção e a fiscalização nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, não citados no Art. 9º desta Lei, se darão em caráter periódico, devendo esses atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

Parágrafo Único. A frequência das fiscalizações e inspeções periódicas será estabelecida em normas complementares expedidas pela autoridade competente do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, considerando o risco sanitário dos diferentes tipos de produtos, processos produtivos e escalas de produção.

Art. 11 - A regulamentação desta Lei abrangerá:

a) a classificação dos estabelecimentos;

b) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

c) a higiene dos estabelecimentos;

d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

e) a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;

f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

g) o registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

h) a verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;

j) as análises laboratoriais fiscais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal;

k) os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

l) o bem-estar dos animais destinados ao abate;

m) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Parágrafo Único. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM, para fins de classificação de risco de que trata a Lei n° 13.874, de 2019 e suas regulamentações, e quaisquer outras classificações, utilizará o código da atividade constante na Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE.

CAPÍTULO II

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Art. 12. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM, respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 13. Os agricultores familiares, identificados pela Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as pequenas e microempresas e o Microempreendedor Individual - MEI, amparados pelo Art. 143-A do Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei n° 13.874, de 20 de setembro de 2019 e nas Resoluções do CGSIM, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.
§ 1º A fiscalização deverá ser, prioritariamente, orientadora quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 2º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, em conformidade com a Lei Complementar n° 123, de 2006, salvo quando se tratar de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 3º A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo não se aplica ao processo administrativo fiscal relativo a tributos.

Art. 14. O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei nº 13.680, de 14 de junho de 2018, serão executados em conformidade com as normas federais, estaduais e municipais estabelecidas em seus regulamentos.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização da elaboração dos produtos artesanais com o selo ARTE deverão ter natureza prioritariamente orientadora.

Art. 15. A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741, de 2006, seguirá o disposto na legislação complementar de âmbito federal.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS.

Art. 16. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal pode funcionar no Município de Governador Jorge Teixeira-RO sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Parágrafo único. Os requisitos para obtenção do registro no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, objeto da presente Lei, serão regulamentados por decreto e normas complementares.

Art. 17. Atendidas as exigências estabelecidas nesta Lei, no decreto regulamentador e nas normas complementares, o responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM emitirá o título de registro, que poderá ter formato digital, no qual constará: I - o número do registro; II - o nome empresarial; III - classificação do estabelecimento; IV - a localização do estabelecimento. Anteprojeto de Lei de Criação do SIM versão 1.0 10.12.2021.

Art. 18. O título de registro emitido pelo responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM é documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do art. 9º desta Lei, além do título de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM de equipe de servidores para as atividades de inspeção.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES, INFRAÇÕES, PENALIDADES, PROCESSO ADMINISTRATIVO E FISCALIZAÇÃO

Art. 19. As regras estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 20. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em Regulamento;

II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor de R$1.000,00 (um mil reais) a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), observadas as seguintes gradações:

a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;

b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;

c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo;

d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;

III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VII - cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento.

§ 1º O não recolhimento da multa, no prazo legal, implicará sua inscrição na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do caput deste artigo, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento. Anteprojeto de Lei de Criação do SIM versão 1.0 10.12.2021.

§ 3º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º Se a interdição ultrapassar doze meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 5º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 21. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 22. Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome, a critério da autoridade competente.

Parágrafo único. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro no Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Art. 23. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recursos, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 24. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I - o nome e a qualificação do autuado;

II - o local, a data e a hora da sua lavratura;

III - a descrição do fato;

IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V - o prazo de defesa;

VI - a assinatura e a identificação do médico veterinário do SIM;

VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de nulidade, sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º As omissões ou incorreções do auto de infração não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para determinação a infração.

Art. 25. Os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização ou autoridades do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, disporão de livre acesso aos estabelecimentos sujeitos à inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e, sempre que julgarem necessário, poderão requisitar o auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física ou de impedimento à execução das suas atividades.

Art. 26. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM, no exercício de suas atividades, deve notificar o Serviço de Vigilância Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

CAPÍTULO V

DAS TAXAS

Art. 27. As taxas pelo serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal serão instituídas em lei específica.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES

Art. 28. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

§ 1º É de responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, a manutenção e a alimentação do sistema de informações no que compete aos registros de estabelecimentos, produtos e procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 2º É obrigação dos estabelecimentos informarem ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM qualquer alteração referente a dados cadastrais, estrutura física, processo de produção e produtos, bem como a alimentação do sistema de informações no que compete à produção dos produtos registrados.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas e multas, no âmbito do interesse do Serviço de Inspeção Municipal SIM:

I - devem ser depositados em conta específica;

II - devem ser aplicados exclusivamente na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do Serviço;

III - na hipótese de gestão associada, os valores do inciso I deste artigo podem ser utilizados para pagamento da referida atividade prevista no contrato de programa do consórcio público.

Art. 30. Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de doze meses, para cumprirem as exigências estabelecidas nesta, contados da data de sua publicação.

Art. 31. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o objeto da despesa.

Art. 32. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a atualizar, anualmente, os valores das multas previstas no inciso II, do art. 20 desta Lei, respectivamente, até o limite da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

Art. 33. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidos pela Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Art. 34. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM fica declarado como serviço de saúde pública de natureza essencial.

Art. 35. O Poder Executivo Municipal terá **o prazo de 90 (noventa) dias** para regulamentar a presente Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 36. Enquanto não forem editadas as normas regulamentadoras desta Lei, a legislação federal pertinente será utilizada como parâmetro para a inspeção e fiscalização.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Município de Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:FE9BF8F1

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 139/ GP / 2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 139/ GP / 2023
DE 26 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre Ordenação para Composição dos Membros doConselhoMunicipal de Assistência Social CMAS.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para o melhor funcionamento da máquina Pública, conforme Comunicação Interna 2 de 26/06/2023 (ID 116681) no qual solicita Nomeação da Nova Composição do CMAS pelo mandato de 02 (dois) anos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1043/2019 Artigo 7º §7º.

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Novos Conselheiros eleitos para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

1°- Secretaria de Assistência Social - SEMAS

TITULAR: Moises Alves dos Santos
SUPLENTE: Dayane da Rocha Gonçalves

2°- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

TITULAR: Valéria Gonçalves Barbosa
SUPLENTE: Keily Arruda Mendes

3°- Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

TITULAR: Luana Guandalim Macedo
SUPLENTE: Maria Fabiana da Silva Andrade

4°- Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

TITULAR: Vanessa de Castro Venancio
SUPLENTE: Milena Gomes da Silva Alves

5°- Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

TITULAR: Miguel Gomes de Araújo
SUPLENTE: Sergio da Siva Gomes

6°- Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

TITULAR: Willian Gonçalves Barbosa
SUPLENTE: Robert Gabriel Moura Sobrinho

7°- Associação de Pais e Professores - APP

TITULAR: Cleide Henrique Melo de Azevedo
SUPLENTE: Elba Bastos Oliveira

8°- Sindicato dos Servidores Públicos - SSR

TITULAR: Mizael Pereira Sampaio

SUPLENTE: Sandra Pires Venâncio

9°- Trabalhadores do SUAS TS

TITULAR: Keila Amorim de Lima
SUPLENTE: Marcia Quenca Schmoller

TITULAR: Marciliana Diógenes Cavalcante

SUPLENTE: Nayara Moreira Stein

10°- Usuários do SUAS US

TITULAR: Rosimaire Santos Oliveira
SUPLENTE: Geni Pereira Silva

TITULAR: Rosimeire de Almeida Souza

SUPLENTE: Nivia Paula dos Santos

11º - Entidades Religiosas

TITULAR: Ageu Rangel Pereira

SUPLENTE: Sonia F. Frigeri Pereira

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretaria Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:750C246D

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.042/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 021/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 494/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 494/2023

Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de combustível.

Os (a)Secretários (a) de Obras e Serviços Públicos, Assistência Social, Administração, Educação, Agricultura, Gabinete e Saúde, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, nos termos do Inciso VIdo Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 e Parecer Jurídico 210 de 26/06/2023 (ID 116905)**,**torna público para conhecimento de todos a**homologaçãodopregão eletrônico n°. 021/2023**do Relatório LICITANET de 23/06/2023 (ID 116264) e autoriza a aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital DE LICITAÇÃO de 15/05/2023 (ID 106737), Termo de Adjudicação 01 de 23/06/2023 (ID 116272), em favor da respectiva empresa.

FORNECEDOR	CNPJ	TAXA ADMINISTRATIVA
Q CARD CARTAO EIRELI	19.616.565/0001-26	-5,21 %

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretario Municipal De Administração

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

ROBERTO DAMASCENA DOS SANTOS
Secretario Municipal De Agricultura

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

DIMILSONDIAS DOS SANTOS
Secretário Geral De Gabinete

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:4E69FFF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 05/2023 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 779/SEMSAU/2022.
O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 14.840/GAB.PREF/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **Contratação de empresa para Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde "RAIMUNDO RODRIGUES" localizada no Distrito do IATA, Município de Guajará-Mirim/RO.** O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **13 de julho de 2023 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão serem examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail cplmo.guajara@gmail.com.
Valor estimado da Obra é de **R$ 432.443,78 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).**

Guajará-Mirim, 27 de junho de 2023.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO/PMGM
Decreto n° 14.840/GAB.PREF./2023

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:D6DE6474

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável da empresa a baixo relacionado a comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação. Conforme notificação nº 34572/2023.
localizado Av. Quintino Bocaiúva Terreno, nº 773, Cristo Rei Razão Social: VIAÇÃO RONDÔNIA LTDA
CNPJ. 05.893.011/0005 - 95
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.045.004.00.000

Guajará Mirim/RO, 26 de junho de 2023.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:6295377F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1258-DIÁRIA- EDILANY LIMA MONTEIRO

Portaria nº 1258/GAB/SEMSAU/2023 Em, 27 de Junho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: EDILANY LIMA MONTEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 **(Uma)** diária no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **225,00** (**Duzentos e Vinte e Cinco Reais**) na função: COORDENADORA DE DOENÇAS TROPICAIS.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, no dia **29/06/2023**, para Participar da Audiência sobre A Importância e o Impacto das Atividades do Laboratório Central de Saúde- LACEN-RO, na Saúde Pública de Rondônia, conforme Ofício nº 118/2023/LACEN-DG e Convite em anexo. RECURSO HEPATITES VIRAIS. **Ficha 282**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 26 de Junho de 2023

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8351D014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1176- DIÁRIA- LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS

Portaria nº 1176/GAB/SEMSAU/2023 Em, 14 de Junho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 13 (Treze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 494,00 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais)** na função: **ENFERMEIRA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **Áreas Ribeirinhas e Zona Rural,** tais como: Ramal Nova União **(Rio O Preto)**; Bom Sossego KM 22, 50 e 7ª Linha; Comara I e II; Ramal do Seringueiro (**Rio Ouro Preto**); Ramal do Pompeu (**Rio O Preto**); Cachoeirinha KM 70; Ramal Olho D'Agua, nos dias **01, 06, 07, 08, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 27, 28** e **29/06/2023**, onde a mesma irá realizar Atendimentos e Ações de Saúde da Família. PAB FIXO. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:BBA7E229

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº50/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº50/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 21 de junho de 2023.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias ao servidor mencionado a seguir, conforme a solicitação:

04 (quatro) diárias no valor unitário de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R$900,00 (novecentos reais), em favor da ***Sra. Elady Pinho Faller – Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS,*** para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com objetivo de participar das seguintes reuniões: ***REUNIÃO DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL (COEGEMAS/RO)***, a ser realizada no dia **27/06/2023,** com início das 09h às 16h no Teatro Banzeiros, conforme o Oficio nº24/2023/COEGEMAS/RO, ***REUNIÃO ORDINÁRIA DA 58ª COMOMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE-CIB***, a ser realizada no dia **28/06/2023,** com início previsto para às 09h, no Auditório da Jerônimo Santana, conforme o Oficio nº3044/2023/SEAS-CAS**,** e participará também do **II ENCONTRO ESTADUAL DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA,** a ser realizado nos dias **29 e 30 de junho de 2023,** no Rondon Palace Hotel, conforme o Oficio 2527/2023/SEAS-GPG.

04 (quatro) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$600,00 (seiscentos reais), em favor do ***Sr. Antônio Carlos da Silva- Motorista/SEMTAS,*** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, para conduzir a Sra. Zilmar de Lima Teixeira – Secretária da SEMTAS, e a Sra. ***Elady Pinho Faller – Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS***, para participarem das seguintes reuniões: ***REUNIÃO DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL (COEGEMAS/RO)***, a ser realizada no dia **27/06/2023,** com início das 09h às 16h no Teatro Banzeiros, conforme o Oficio nº24/2023/COEGEMAS/RO, ***REUNIÃO ORDINÁRIA DA 58ª COMOMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE-CIB***, a ser realizada no dia **28/06/2023,** com início previsto para às 09h, no Auditório da Jerônimo Santana, conforme o Oficio nº3044/2023/SEAS-CAS**,** e participará também do **II ENCONTRO ESTADUAL DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA,** a ser realizado nos dias **29 e 30 de junho de 2023,** no Rondon Palace Hotel, conforme o Oficio 2527/2023/SEAS-GPG.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de junho de 2023.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:0E914AFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 005/2023

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade **Tomada de Preço n.º 005/2023**, Processo Administrativo 504-04/2023; Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é o Serviço de pintura de ligação e serviço de execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, objetivando o recapeamento de vias pavimentadas no município de Itapuã do Oeste. Valor Estimado: **R$470.991,39.** A sessão terá início no dia **14/07/2023, às 09h00m (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste na sala da CPL, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min, sem custos através de solicitação via e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, acessando ao site www.itapuadooeste.ro.gov.br ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2245.

Itapuã do Oeste – RO, 27 de junho de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente – CPL
Portaria 295/GAB/PMIO/2023

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:CD666DA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 025/2023

SRP 024/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º 437-05/2023, ocorrido em 26 de junho de 2023.
Objeto: Aquisição materiais penso, hospitalar e afins.
Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivo itens:

Fornecedor	CNPJ	item	V. Total
HGM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	37.053.176/0001-11	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 12 - 16	79.184,64
V & A DESCARTÁVEIS LTDA	26.125.547/0001-07	8 - 13 - 14	3.143,00
P H COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	44.779.242/0001-09	9 - 10	1.664,00
MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	15.749.688/0001-84	15	1.349,00
Total Geral			R$ 85.340,64

O certame totalizou a importância de R$ 85.340,64 (oitenta e cinco mil trezentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).
Itens fracassados: 06; 07; 11.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 27 de junho de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
DecretoN.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:CDA10B8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº225/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE MAIO DE 2023

Instituir a Comissão Especial para Avaliação e Realização de Inventário Físico e Financeiro de Bens Móveis do Município de Itapuã do Oeste/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto da Lei 4.320/1964 e a Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP no que se refere aos procedimentos patrimoniais.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Avaliação e Realização de Inventário Físico e Financeiro de Bens Móveis do Município de Itapuã do Oeste/RO, em cumprimento os dispositivos da estabelecidos na Lei 4.320/1964 e MCASP.

***Parágrafo único*-**Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Especial de Avaliação e Realização de Inventário Físico e Financeiro de Bens Móveis, com os seguintes servidores:

I - RAIT MONTEIRO DE SOUZA, MATRÍCULA 0946 - PRESIDENTE;
II -IEDA AMORIM GOMES, MATRÍCULA 6626- SECRETÁRIA;
III - MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 4133 - MEMBRO;
IV - DENISE DA SILVA PEREIRA, MATRÍCULA 4472 - MEMBRO;
V - LUCAS BARBOSA COELHO, MATRÍCULA 6641 - MEMBRO.

Art. 2º Compete a Comissão Especial de Avaliação e Realização de Inventário de Bens Público do Município:

IElaborar o cronograma de atividades para a realização dos trabalhos da comissão;

IIRealizar levantamento dos bens em todas as Unidades Administrativas e seus respectivos Departamentos;
III- Avaliar os bens conforme a sua classificação e características patrimoniais;
IVClassificar os bens como:

a)N= Novo (- de 12 meses);
b)B= Bom (+ de 12 meses);
c)R= Regular (Recuperável);
d)P= Péssimo (Em uso);
e)I= Inservível (Irrecuperável).

V- Apresentar o Relatório ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, para sanear os problemas e falhas identificadas, e providencias a serem tomadas de acordo com a sua classificação estabelecida no inciso anterior e:

Art. 3ºA Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP é a unidade responsável para oferecer à comissão de inventariante todos os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, para a conclusão dos trabalhos, a partir de data de publicação da presente portaria.

Art. 5º Concede-se aos membros da Comissão Especial de Avaliação e Realização de Inventário Físico e Financeiro de Bens Móveis do Município de Itapuã do Oeste/RO, a gratificação pela prestação de serviços especial, conforme dispõe o art. 80 da Lei Complementar nº 127/2015, c/c os arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 146/2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!

Publica-se!

Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F29B9770

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ
TERMO DE DISPENSA N°.002/IPREJI/PMJP/2023

TERMO DE DISPENSA N°.002/IPREJI/PMJP/2023

Processo Administrativo: 4-6759/2023
Objeto: Aquisição de material permanente (persianas).
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI
Valor: R$: 1.854,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)
Modalidade: Dispensa em Razão do Valor, com base no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/21.

O processo em destaque tem como objeto "Aquisição de material permanente (persianas), a serem instaladas nas janelas do novo prédio, destinado a proporcionar melhor visibilidade, assim, proporcionando qualidade de trabalho aos servidores do IPREJI, uma vez que a luminosidade do sol recebida pelas janelas, dificultam a boa visibilidade do local de trabalho e também podem afetar os móveis de forma a deteriora-los em menor período de tempo.

Para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, com objeto dos autos, a licitação pode ser dispensada nos moldes do inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/21 e em consonância com os artigos 13, § II, inciso I e artigo14, § 2 do decreto 0669, de 24 de março de 2023. Uma vez está devidamente autorizada pelo Senhor Presidente do IPREJI ID 174441, bem como seu valor está dentro do limite permitido para a aplicação da dispensa em razão deste, conforme cotações ID 155817, "fl. 01", despacho ID 155904, e nota de reserva orçamentária ID 158001.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado realizada através de cotação direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, para efeitos de comparação de preços mercadológicos para contratação direta, conforme constadas IDs. 155810, 155817, 155824 e 155842.

Assim, após análise das cotações anexadas aos autos, foi solicitada a documentação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para o IPREJI com a Administração Pública.

Verificada a documentação requerida, essas foram juntadas aos autos (IDs 175162, 175163, 175164, 175165, 175166, 175167, 175168, 175169, 175170, 175171, 175172, 175173, 175174, 175175, 175176, 175177, 175276, 175282, 175287, 175354, 175355, 175356 e 175357.

PADUA E COSTA LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n° **30.182.780/0001-07**, sagrou vencedora do item do Termo de Referência e da Solicitação de Materiais/Serviços 00015/23, ID 130884, no valor de **R$ 1,854,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).**

Estando o valor dentro do dispensado, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/21, atendendo também o Art. 5° do Decreto 0669, de 24 de março de 2023, nos termos do § 5, do art. 53 da Lei Federal n° 14.133, de 2021. "*In verbis*".

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Lavrado o presente Termo de Dispensa, que segue assinado, pelos membros da comissão de dispensa e inexigibilidade de licitações regulamentado pelo IPREJI, remetemos os autos à Vossa Senhoria para homologação, se assim entender, nos termos da Lei 14.133/21.

Ji-Paraná, 22 de junho de 2023.

LEANDRO ANTÔNIO DE SOUZA
Membro da Comissão

MARISA APARECIDA DE QUEIROZ DUARTE FERREIRA
Membro da Comissão

VALMOR GONTARK
Membro da Comissão

WIGNER DE OLIVEIRA SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Mayara Camila de Souza
Código Identificador:60406159

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ
TERMO DE DISPENSA N°.003/IPREJI/PMJP/2023

TERMO DE DISPENSA N°.003/IPREJI/PMJP/2023

Processo Administrativo: 4-7569/2023
Objeto: Levantamento de valor de terreno para estacionamento do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI
Valor: R$: 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
Modalidade: Dispensa em Razão do Valor, com base no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/21.

O processo em destaque tem como objeto "contratação de empresa especializada em serviço de Levantamento de valor de terreno para estacionamento do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, assim, pois não foi localizado nenhum outro terreno que possa ter o valor comparado a esse terreno, visto que é o único terreno de interesse por ser ao lado da sede do IPREJI, sendo o mais indicado para ser estacionamento.
Para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, com objeto dos autos, a licitação pode ser dispensada nos moldes do inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/21 e em consonância com os artigos 13, § II, inciso I e artigo14, § 2 do decreto 0669, de 24 de março de 2023. Uma vez está devidamente autorizada pelo Senhor Presidente do IPREJI ID 186123, bem como seu valor está dentro do limite permitido para a aplicação da dispensa em razão deste, conforme proposta ID 179234, e nota de reserva orçamentária ID 184657.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado realizada através de cotação direta com fornecedores, mediante solicitação formal de propostas, para efeitos de comparação de preços mercadológicos para contratação direta, conforme constadas IDs. 179234, 179240 e 184161.

Assim, após análise das cotações anexadas aos autos, foi solicitada a documentação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para o IPREJI com a Administração Pública.

Verificada a documentação requerida, essas foram juntadas aos autos (IDs 186126, 186127, 186128, 186129, 186130, 186131, 186132, 186133, 186134, 187236, 187238, 187249, 187251, 187254, 187832, 189222, 189239, 189250 e 189285.

MAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n° **20.414.505/0001-00**, sagrou vencedora do item do Termo de Referência e da Solicitação de Materiais/Serviços 00019/23, ID 179347, no valor de **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).**

Estando o valor dentro do dispensado, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/21, atendendo também o Art. 5° do Decreto 0669, de 24 de março de 2023, nos termos do § 5, do art. 53 da Lei Federal n° 14.133, de 2021. "*In verbis*".

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Lavrado o presente Termo de Dispensa, que segue assinado, pelos membros da comissão de dispensa e inexigibilidade de licitações regulamentado pelo IPREJI, remetemos os autos à Vossa Senhoria para homologação, se assim entender, nos termos da Lei 14.133/21.

Ji-Paraná, 27 de junho de 2023.

LEANDRO ANTÔNIO DE SOUZA
Membro da Comissão

MARISA APARECIDA DE QUEIROZ DUARTE FERREIRA
Membro da Comissão

VALMOR GONTARK
Membro da Comissão

WIGNER DE OLIVEIRA SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Mayara Camila de Souza
Código Identificador:AC6D140D

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº **1.305/GAB/PMJP/2023** Processo Administrativo nº. **1-6339/2023 – SEMUSA** torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 9.753/05 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 6.566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujo objeto **é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de laudos por tele laudo para o Centro de Diagnóstico por Imagem CDI 24 horas por dia, todos os dias do ano com realização de laudos para radiografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética e mamografia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná, SEMUSA.** Valor Total Estimado: **R$ 1.850.580,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil e quinhentos e oitenta reais).** Data de Abertura: **11/07/2023.** Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 27 de junho de 2023.

GILMARA DE ANDRADE ALVES
Pregoeira Oficial
Decreto nº 1.305/2023

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:DFC60E45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°634/2023

PORTARIA N°634/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

"ALTERA A PORTARIA N°23/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

Art. 1º- EXONERAR como membro da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, a servidora abaixo mencionada:

MEMBRO	Samara Raquel Kuss

Art. 2º-NOMEARcomo membro daComissão Permanente de Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar os fatos referentes a atos ilegais ou antieconômicos praticados por servidores públicos,visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente do ato,o servidor abaixo mencionado:

MEMBRO	Fernando Henrique de Oliveira Machado

Art. 3º- A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial passa a vigorar com a seguinte formação:

PRESIDENTE	Eveline Patricia Horste Daniel
SECRETÁRIA	Talita Rosalem Ferreira
MEMBRO	Winne Caroline Martes Ferreira
MEMBRO	Rafaela Guth
MEMBRO	Fernando Henrique de Oliveira Machado

Art. 4º -Esta Portariaentra emvigor nadata desuapublicação.

Registra-se,
Publica-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 26 de junho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2023 às 12:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**397322**e o código verificador**CCD5F732**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:941E9576

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4233/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4233 , DE 21 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$6.549,33 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.549,33

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
674 12.361.0002.2036.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO 117,11
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 05 03 Ensino Fundamental

667 12.361.0011.2069.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA PDDE/FNDE 6.432,22
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 551
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002 050 Transf do Prog Dinheir Dir na Esc - PDDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 6.549,33
Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 21 de junho de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:59024DB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4234/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4234 , DE 23 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$91.340,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 91.340,00

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
18 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE. 30.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

200 12.361.0002.2036.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO 50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

207 12.361.0002.2036.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO 11.340,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
24 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-3A0T.0IV0A0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
199 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-5A0T.0IV0A0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar

242 12.365.0012.2030.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -2.930,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 05 03 Ensino Fundamental

262 12.361.0011.2025.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -8.410,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

Anulação (-) -91.340,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 23 de junho de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E2DFAB86

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2315/2022

DECISÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
Vistos e examinados os autos do Processo nº2315/2022, que temcomo objeto a**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, PARA ATENDER A PORTARIA 4471, CONFORME MEMORANDO Nº 74/SEMUSA/2022, TERMO DE REFERÊNCIA E DCUMENTOS ANEXOS,**modalidade: P.EN° 056/SEMUSA/2022.

CONSIDERANDOas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento em atender o Setor de Vacinação e Imunização do Município de Machadinho D'Oeste/RO;

CONSIDERANDOo contrato nº397 DE 26/09/2022 em favor da empresa:**P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA,**CNPJ: 27.967.465/0001-72;

CONSIDERANDOa solicitação de compras - Aquisição de material (ID 250188);

CONSIDERANDOque a contratada**não**entregou o objeto do contrato, mesmo após a prorrogação de prazo concedida à empresa, conforme demonstrado nos autos (ID 307306);

CONSIDERANDOque a empresa foi notificada (ID 327646), (ID 335820), (ID 340622);

CONSIDERANDOa Supremacia do Interesse Público e a necessidade da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste pela entrega do Objeto licitado;

DECIDO: Acolher o Parecer Jurídico (ID 395616) pela**RESCISÃO UNILATERAL**por inexecução do contrato nº. 397 de 26/09/2022, por descumprimento total das obrigações contratuais por parte da empresa contratada:**P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA,**inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.967.465/0001-72, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/1993, sem prejuízoas sanções contratuais previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do contrato.

Publique,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/06/2023 às 15:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**399015**e o código verificador**C52651F0**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:00F802A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°185/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°185/2023 de 26/06/2023
Nº do Processo: 3723/2022
Objeto: **aquisição de aparelho de ultrassom em atendimento a Emenda Parlamentar via Portaria 4471/2021, conforme. Mem. nº 230/2022/SEMUSA, termo de referência e docs anexos.**
Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contrata do nº 42.650.279/0001-07
Data de Assinatura do Contrato: 27/06/2023
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional:10.302.0007.1134 TRANSF. FUNDO A FUNDO - AQUISIÇÃO DE ULTRA SOM;
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Valor: R$ 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Processo nº: 3723/2022

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 27 de junho de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:6D106C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Machadinho D'Oeste, por intermédio da COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado, comunica aos interessados **RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01**, relativa ao EDITAL Nº 02/SEMAS/MDO/2023, conforme dispõe a seguir:

ONDE SE LÊ:
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** as candidatas abaixo a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Av. Castelo Branco,n° 3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste edital, nos horários de atendimento (das 07:30 às 13:00), para fins de contratação temporária, conforme classificado no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

LEIA-SE:
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** as candidatas abaixo a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Av. Castelo Branco n° 3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste edital, nos horários de atendimento (das 07:30 às 13:00), para fins de contratação temporária, conforme classificação no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/SEMAS/MDO/2023.

Machadinho D'Oeste, 27 de junho de 2023

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:88154C4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.049/PMMA/2023.

DECRETO N º6.049/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS – SENHOR ROMERIO AVANCINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Sr. **ROMERIO AVANCINI,** matrícula nº 996, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da Função Gratificada de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 15 de junho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9FAD4F9C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.050/PMMA/2023.

DECRETO N º6.050/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS – VALDINEI SOUZA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor **VALDINEI SOUZA DA SILVA,** brasileiro, matrícula nº. 8376, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em Comissão **de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 15 de junho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:0CD72866

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.051/PMMA/2023.

DECRETO N º6.051/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR SENHOR JOSE AFONSO SATORNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor, **JOSE AFONSO SATORNO,** brasileiro, matrícula nº. 8403, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 15 de junho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:AAA51363

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.052/PMMA/2023.

DECRETO N º6.052/PMMA/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS – VALDINEI SOUZA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **VALDINEI SOUZA DA SILVA,** brasileiro, matrícula nº. 8507, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo de confiança em Comissão **de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016, a partir de 15 de junho de 2023.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do Anexo I, Nível II, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 15 de junho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D2F84B43

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.053/PMMA/2023.

DECRETO N º6.053/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS – SENHOR ROMERIO AVANCINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Sr. **ROMERIO AVANCINI,** matrícula nº 996, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, a Função Gratificada de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS**, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2016 e demais legislação em vigor, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 15 de junho de 2023.

Art. 2º. A Remuneração da Função Gratificada, ora nomeado, será a constante do Anexo I, Nível II, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 15 de junho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:262534D4

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.054/PMMA/2023.

DECRETO N º6.054/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR SENHOR JOSE AFONSO SATORNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor, **JOSE AFONSO SATORNO,** brasileiro, matrícula nº. 8508, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o Erário Municipal o cargo de confiança em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**, com as atribuições constante na Lei 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 15 de junho de 2023.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, Nível II, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 15 de junho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:34FDC15C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.058/PMMA/2023.

DECRETO Nº. 6.058/PMMA/2023.

"PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CORRESPONDENTE AO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N. 2.297/PMMA/2022;
CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DE ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA, LEGALIDADE E IMPESSOALIDADE;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por 06 (seis) meses, o prazo de validade do Teste Seletivo para Contratação Temporária de servidores para a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao Edital nº 001/2022, homologado em 28 de junho de 2022.

Art. 2º - revogadas às disposições em contrário, o presente Decreto passará a vigorar em 28 de junho de 2023.

Ministro Andreazza/RO, 26 de junho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:72C06008

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 45

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/SEMAFP/2022

CELEBRAÇÃO: 22/06/2023

PARTE: Prefeitura Municipal De Mirante Da Serra - RO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECILCAVEIS DE TEIXEROPOLIS
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima disposto no Inciso II art.57 § 1° da Lei 8.666 de 1993, do Contrato Administrativo nº 045/SEMAFP/2022, referente a Contratação de Associação/ Cooperativa de catadores para realização de serviço de coleta, triagem e processamento de resíduos sólidos, bem como promoção de ações de educação ambiental voltadas à orientação aos municípios sobre a segregação correta dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis através da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Por igual período e valor, sendo por um prazo de 12 (doze) meses, com início na data de **27/06/2023 encerrando se em 26/06/2024**.
O VALOR TOTAL: O valor do presente Aditivo de Contrato é de R$ **172.500,00** (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2022.

Mirante da Serra/RO, 26 de junho de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:3D57A435

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3358/2023

DECRETO Nº 3358/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

"ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 2886/2021 DO DIA 30 DE ABRIL DE 2021, QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – (CMAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra - RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do decreto 2886/2021 do dia 30 de abril de 2021, que passará a viger com as seguintes redações.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Alexon Bruno da Silva Braz – Titular
Joelma Inácio Souza – Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

Eucleia Maria da Silva – Titular
Zilanda Valentin de Souza Oliveira - Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Ray Gomes Da Silva – Titular
Maria Aparecida Alvernaz Thomazetto – Suplente

REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PAISE AMIGOS DO EXCEPCIONAIS (APAE):

Marizete Souza de Paula _ Titular
Roselayne Lopes – Suplente

REPRESENTANTES DA IGREJA BATISTA NACIONAL EM RENOVAÇÃO ESPIRITUAL:

Gilvânia de Oliveira Santos Lima – Titular
Sirlaine Rodrigues Alves – Suplente

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO VAMOS INTERAGIR DOANDO AMOR A VIDA:

Marcos Percebinsk – Titular
Sandra Pinheiro – Suplente

Art. 2º. Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

Art. 3º. Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Conselho não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a do Decreto de nº 2041/2017 de 24 de abril de 2017 com alterações pelo Decreto nº 2462/2019 de 30 de maio de 2019, retroagindo os seus efeitos a 24 de abril de 2021.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:C32C9596

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6654/2023

PORTARIA N° 6654/2023 De 27 de Junho de 2023.

"Estabelece normas orientadoras das ações pedagógicas sobre Educação Inclusiva no âmbito das escolas públicas municipais e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
Estabelece critério para o Atendimento Educacional Especializado - AEE nas Salas de Recursos Multifuncionais nas Escolas Públicas da Rede Estadual de Ensino, e dá outras providências.
A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere aConstituição da Republica Federativa do Brasilde 1988, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008, a Resolução n. 04/2009 CNE/CEB, o Decreto n. 7.611, de 17 de novembro de 2011, a Nota Técnica n. 04 de 23 de janeiro de 2014/MEC/Secadi/DPEE, e em consonância com a Lei n.13.146Brasileira de Inclusão de 6 de julho de 2015

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer critério para o Atendimento Educacional Especializado - AEE nas Salas de Recursos Multifuncionais nas Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.
I- O Atendimento Educacional Especializado - AEE visa prover o atendimento às necessidades educacionais específicas dos estudantes com deficiência ou altas habilidades/ superdotação, público alvo da educação especial, nas etapas do Ensino Fundamental I e II.
II- A Sala de Recursos Multifuncionais - SRM é um espaço da escola onde se realiza o Atendimento Educacional Especializado - AEE de natureza pedagógica que complementa e suplementa a escolarização das pessoas que apresentam deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação no ensino regular.
III- A Sala de Recursos Multifuncionais - SRM deverá estar contemplada no Projeto Político Pedagógico-PP e Regimento da Escola e funcionará com características próprias em consonância com as necessidades específicas dos estudantes com deficiência ou altas habilidades/superdotação nela matriculados.
Art. 2º O Projeto Pedagógico - P.P.da escola de ensino regular deve institucionalizar a oferta do A.E.E. Na SRM, prevendo na sua organização:
I. Espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;
II. Matrícula no A.E.E. De estudantes matriculados no ensino regular da própria escola ou de outra escola;
III. Cronograma de atendimento aos estudantes;
IV. Plano do A.E.E./PEI: Identificação das necessidades educacionais específicas dos estudantes, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;
V. professores para o exercício da docência do AEE;
Art. 3 São objetivos do AEE em Salas de Recursos Multifuncionais:
I. Apoiar o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem na escola comum regular;
II. Complementar à formação do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superlotação como apoio permanente e limitado no tempo e na frequência dos estudantes às salas de recursos multifuncionais ou suplementares à formação dos estudantes com altas habilidades/superdotação;
III. Possibilitar o apoio ao estudante com deficiência ou altas habilidades/ superdotação a partir da compreensão de atuação multidisciplinar do professor da SRM e do trabalho colaborativo entre professores das classes comuns regular.
Art. 4º O público alvo para o AEE na Sala de Recursos Multifuncionais são estudantes que apresentam:

I. Deficiência - aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem ter obstruída sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade;
II. Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD aquelas que apresentam quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação e/ou estereotipias motoras os quais fazem parte dessas definição pessoas com TEA transtorno do espectro autista, síndrome de Rett e transtorno desintegrativo da infância;
III. Altas Habilidades/Superdotação - aquelas que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora, artes e criatividade.
Parágrafo único – Em caso de alunos que apresentarem laudos com solicitação de cuidador/mediador/acompanhante individual, a Equipe escolar, juntamente com o setor pedagógico e psicopedagogico da Secretaria avaliará se há de fato a necessidade de tais profissionais, caso seja comprovada esta necessidade a direção da escola fará oficio com solicitação acompanhada de parecer e laudos.
Art. 5º Para freqüentar a Sala de Recursos Multifuncionais-SRM a pessoa com deficiência TGD ou altas habilidades/superdotação deverá estar matriculada na rede municipal.
§ 1º No ato da matrícula do estudante na SRM não será exigida a apresentação de laudo médico (diagnóstico clínico) por parte do estudante com deficiência e TGD por ser o AEE caracterizado em atendimento pedagógico e não clínico.
§ 2º A exigência do laudo médico poderá denotar imposição de barreiras ao acesso de estudantes ao sistema de ensino configurando em discriminação e cerceamento de direito.
§ 3º O encaminhamento a SRM deverá ser efetuada pelo professor da sala, no caso de estudante sem laudo a equipe escolar deverá solicitar avaliação psicopedagogica a secretaria de educação, bem como informar o responsável pelo estudante sobre os procedimentos da matrícula no AEE.
Art. 6º Todas as escolas deverão registrar no Censo Escolar MEC/Inep os estudantes com deficiência, TGD ou altas habilidades/superdotação, matriculados e atendidos na Sala de Recursos Multifuncionais-SRM.
Art. 7º O AEE deverá ser realizado, prioritariamente, nas Salas de Recursos Multifuncionais da própria escola de matrícula do estudante ou em outra escola de ensino regular no turno inverso de escolarização e/ou em Centro de Educação Especial.
§ 1º Entidades como: Centro de Educação Especial, APAE, conveniadas com a Secretaria Municipal de Educaçãoque ofertem Educação Especial, deverá atender aos estudantes matriculados de toda a rede municipal, segundo a demanda apresentada pelo município, mediante plano de trabalho apresentado pela instituição no ato do convenio, bem como detalhamento do tipo de serviço oferecido, relatório das atividades desenvolvidas, quantitativo de estudantes e freqüência no final de cada semestre.
§ 2º O atendimento de estudantes com Deficiência, TGD ou Altas Habilidades/ Superdotação nas salas de recursos multifuncionais não substitui o da classe comum regular.
Art. 8º O AEE na Sala de Recursos Multifuncionais-SRM deverá atender às peculiaridades e necessidades educacionais dos estudantes público alvo da educação especial, devendo constar na sua organização:
I. Cronograma de atendimento flexível, podendo ser organizado e reorganizado sempre que necessário de acordo com as necessidades educacionais dos estudantes com deficiência, TGD ou altas habilidades/superdotação;
II. Cronograma contendo o horário de docência, planejamento e formação continuada e/ou atividades independentes.
III. Forma de atendimento individual ou em grupo, carga horária e periodicidade:
a) O atendimento do estudante com deficiência ou TGD deverá ser de 1 (uma) a 2 (duas) vezes por semana, de acordo com cada caso, não ultrapassando a carga horária de 2 (duas) horas semanais.
b) O horário de funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional deverá seguir a estrutura e funcionamento da escola onde está implantada.
Art. 9º O desligamento do estudante do AEE poderá se dá com a conclusão do tempo necessário para superação das dificuldades e obtenção de êxito no processo de aprendizagem ou por desistência do atendimento por parte do estudante e/ou da família.
Parágrafo Único - O desligamento do estudante do AEE deverá ser formalizado por meio de relatório pedagógico elaborado pelo professor da SRM, juntamente com a equipe pedagógica da escola, devendo ficar arquivado na pasta individual do estudante.
Art. 10 A avaliação processual no AEE objetiva acompanhar o desenvolvimento do estudante e traçar novas possibilidades de intervenção pedagógica.
§ 1º O desenvolvimento do estudante deverá ser observado/analisado no contexto da sala de aula comum regular e na SEM, bem como seus avanços acadêmicos devem ser registrado por meio de portfólios e relatórios ou pareceres.
Art. 11 Caberá à secretaria da escola a responsabilidade sobre a documentação do estudante.
§ 1º Na pasta individual do estudante, além dos documentos exigidos para a classe comum regular, deverá conter os relatórios de acompanhamento e de avaliação pedagógica no contexto escolar do atendimento especializado na SRM.
§ 2º Quando o estudante freqüentar o AEE em Centro de Educação Especial, APAE, deverá constar em sua pasta individual a documentação citada no parágrafo anterior, revisada pela equipe técnico-pedagógica de ambas as escolas.
§ 3º Para a transferência do estudante, além dos documentos da classe comum regular, deverão ser acrescentadas cópias do relatório de avaliação pedagógica no contexto escolar.
Art. 12 Para atuar no AEE o professor deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência ou formação específica em Educação Especial em nível de graduação, pós-graduação ou de formação continuada.
Parágrafo único. A jornada de trabalho do professor do AEE deverá atender a legislação educacional vigente.
Art. 13 São atribuições do Professor de AEE e Sala de Recursos Multifuncionais-SRM:
I. Participar do processo de avaliação diagnóstica pedagógica inicial do estudante, já matriculado ou a ser matriculado em sala comum regular, para ser identificado como público alvo da Educação Especial, em conjunto com a equipe técnica pedagógica da escola.
II. Elaborar, executar e avaliar o Plano do AEE/PEI do estudante, contemplando:
a) Identificação das habilidades, levantamento das necessidades educacionais e atendimentos específicos dos estudantes.
b) Definição e organização de estratégias, serviços, recursos pedagógicos e acessibilidade;
c) Definição do cronograma do atendimento, carga horária individual ou em pequenos grupos, em conjunto com a equipe gestora.
III. Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum regular e nos demais ambientes da escola;
IV. Solicitar ao setor pedagógico/psicopedagogico da SEMECE, materiais didáticos e pedagógicos acessíveis considerando as necessidades educacionais específicas dos educandos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
V. Estabelecer a articulação com as famílias dos estudantes, redes de apoio, professores da sala de aula comum regular e demais profissionais da escola, disponibilizando os serviços e recursos do AEE;
VI. Promover atividades adaptadas aos estudantes atendidos na SRM facilitando sua participação e aprendizagem, em parceria com os demais serviços do contexto escolar;
VII. Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante de forma a ampliar suas habilidades promovendo sua autonomia e participação;
VIII. Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos estudantes
Art. 14. Caberá ao Gestor Escolar acompanhar o trabalho do AEE em sua respectiva escola e encaminhar o estudante que apresenta deficiência, que não possui documentação diagnóstica para atendimento na SRM para em conjunto com a equipe escolar e o professor do AEEprovidenciarem a devida avaliação pedagógica.

Parágrafo único - A equipe técnica da escola juntamente com o professor da SRM e demais professor (es) da sala comum regular deverão viabilizar um parecer técnico pedagógico do estudante com deficiência, ao final de cada ano escolar, com definição de promoção do mesmo para o ano escolar subsequente, ou não, devendo realizar registro em Ata.

Art. 15 Caberá a divisão pedagógica da SEMECE, setor psicopedagogico acompanhar o desenvolvimento do AEE na Sala de Recurso Multifuncional-SRM das escolas da rede municipal eCentro de Educação Especial, APAE, conveniadas.

Parágrafo único – após se esgotarem todas as possibilidades de permanência do estudante da educação especial no ensino regular, O atendimento educacional será feito em classes especiais, escolas/centros ou serviços especializados, conveniados com a rede municipal, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular, conforme o artigo 58, inciso 2º da LDB.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:471BB2EC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

PORTARIA N° 6651/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023
A portaria 6651/2021 de 26 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 27 de junho de 2023, pela presente, por lapso a seguinte correção:

ONDE LÊ:
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.
Art. - 1º - Fica Concedido a Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor ADALTO BARBOSA GONÇALVES, cadastro nº 908, 40 (quarenta) horas semanais, na função de Agente de Portaria e vigilância, lotado na Secretaria Municipal Saúde (SEMSAU).
Art.- 2° - Referente ao qüinqüênio de 06/07/2011 a 06/07/2016 no período de (03) três meses.

LÊ-SE:

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO.
Art. - 1º - Fica Concedido a Licença Prêmio em GOZO ao Servidor ADALTO BARBOSA GONÇALVES, cadastro nº 908, 40 (quarenta) horas semanais, na função de Agente de Portaria e vigilância, lotado na Secretaria Municipal Saúde (SEMSAU).
Art.- 2° - Referente ao qüinqüênio de 06/07/2011 a 06/07/2016 no período de (03) três meses, a partir do dia 01 de Abril de 2023. Devendo o servidor retomar as suas atividades no dia 30 de Junho de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:D87D72BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3359/2023

DECRETO Nº 3359/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

"NOMEIA A COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra - RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do ofício 011/2023/SEMTAS

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia os seguintes membros para atuarem no cargo de conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal De Educação CME/MS, nos termos da Lei 520/2010 de 14 de agosto de 2010.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS:

• Alexon Bruno da Silva Braz – Titular
• Claudilene Costa Pereira – Suplente
• Joelma Inacio Souza – Titular
• Marilene Pivotto Suotniski – Suplente

REPRESENTANTES DO ATENDIMENTO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL:

• Rosangela Nunes Marinho - Titular
• Luciana Ismerio Rodrigues - suplente
REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

• Juceni Ferreira de Jesus - Titular
• Maria Madalena de Amaral Soares - suplente

Art. 2º. O mandato dos Membros será de 01 de janeiro 2023 a 31 de Agosto de 2024.

Art. 3º -. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:7467E6A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6647/2023.

PORTARIA DE Nº 6647/2023. EM 21 DE JUNHO 2023

"FICA NOMEADO CARLOS SIMON PARA ATUAR COMO MEDICO PERITO, E FAZER ANÁLISE MÉDICA E EMITIR PARECER ACERCA DOS REQUERIMENTOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOLICITADO PELO FUNDO PREVIDENCIÁRIO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica Nomeado o Doutor CARLOS SIMON para atuar como Médico Períto fazendo análise médica e para emitir parecer acerca dos requerimentos de compensação previdenciária solicitado pelo Fundo Previdenciário de Mirante da Serra – RO.

Art. 2º - O Fundo Previdenciário de Mirante da Serra tem cermo de adesão aprovado para o uso de um sitema para compensação previdenciária COMPREV, disponibilizando pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, denominada SPREV, conforme previsto no § 1º do art. 10 do Decreto Nº 10.188,

de 20 de dezembro de 2029, para operacionalidade da compensação financeira de que trata a Lei Nº 9.796 de 05 de maio de 1999.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:BFB1E835

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 732/SEMOSP/2023

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONFECÇÃO DE BLOCOS, MEIO-FIO E SARJETAS PARA A PAVIMENTAÇÃO NOS LOGRADOUROS RUA SABINO LEMOS, RUA PARANÁ E RUA RIO BRANCO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação localizado no ID 39330, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 028/2023, considerando o Parecer Jurídico ID 39263, e as decisões da CPL ID 30005 ao ID 39330, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicado seus respectivos valores:

01 – BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA - 44.638.553/0001-40, no valor de R$ 246.581,00 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil e Quinhentos e Oitenta e Um Reais).

02 – J G DOS SANTOS MELLO EIRELI - 41.910.427/0001-04, no valor de R$ 31.680,00 (Trinta e Um Mil e Seiscentos e Oitenta Reais).

03 – C S J SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA - 45.919.060/0001-40, no valor de R$ 220.398,00 (Duzentos e Vinte Mil e Trezentos e Noventa e Oito Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 27 de Junho 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:88F5FEC0

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. DEP. VIG. A SAUDE	Mat.	**1091**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	802.338	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, no dia 29 de Junho de 2023, para participar da Audiência Pública sobre o Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Rondônia-LACEN, que vai debater a importância e o impacto do Laboratório Central, que acontecerá no Auditório Deputado Amizael Gomes da Silva.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**28/06/2023**	Chegada em	**29/06/2023**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**291,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	291,76	**291,76**
		TOTAL R$	**291,76**

Em **15/06/2023**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:040A8A71

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**NATALI DE SOUZA**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. VIG EPIDEMIOLÓGICA	Mat.	**2361**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	101.3919	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora acima mencionada possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, no dia 29 de Junho de 2023, para participar da Audiência Pública sobre o Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Rondônia-LACEN, que vai debater a importância e o impacto do Laboratório Central, que acontecerá no Auditório Deputado Amizael Gomes da Silva.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**28/06/2023**	Chegada em	**29/06/2023**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**291,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	291,76	**291,76**
		TOTAL R$	**291,76**

Em **15/06/2023**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:5B231A5C

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	SEC. MUN. SAUDE	Mat.	**2632**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**106.1684**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, no dia 29 de Junho de 2023, para participar da Audiência Pública sobre o Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Rondônia-LACEN, que vai debater a importância e o impacto do Laboratório Central, que acontecerá no Auditório Deputado Amizael Gomes da Silva.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**28/06/2023**	Chegada em	**29/06/2023**	Nº de Dias	**01 C/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**100%**	R$	**364,70**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	364,70	**364,70**
		TOTAL R$	**364,70**

Em **26/06/2023**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:3FE12E96

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	SEC. MUN. SAUDE	Mat.	**2632**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**106.1684**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa deslocar-se à cidade de Ji- Paraná dia 27 de Junho de 2023, para participar da 6ª Reunião Câmara Tecnica e Reunião Ordinária da CIR- Comissão Intergestora Regional, que acontecerá na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**27/06/2023**	Chegada em	**27/06/2023**	Nº de Dias	**01 S/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**50%**	R$	**182,35**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	182,35	**182,35**
		TOTAL R$	**182,35**

Em **26/06/2023**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:48D55401

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.444, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

SOBRE DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei
CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, em cumprimento do disposto no artigo 165, da Constituição da República, no artigo 134, da Constituição do Estado de Rondônia, na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, nos artigos 116, inciso X, e 138, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Monte Negro, que compreendem:
I – Das Metas Fiscais;

II – Prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
III – Das Diretrizes gerais para o Orçamento;

IV – Das Disposições para despesas com pessoal e encargos sociais;

V – Das Diretrizes para a execução e limitação do orçamento e suas alterações;

VI – As disposições relativas à dívida pública municipal;

VII – As disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - Da transparência e da participação popular;

IX – As disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei o Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal, Anexo II - Riscos Fiscais e Anexo III - Metas Fiscais.
CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento do estabelecido no artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria n° 1.568, de 31 de agosto do ano 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional, da Secretaria Especial de Fazenda, do Ministério da Economia, publicada na Edição167, do Diário Oficial da União, de 01/09/2022.
Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º. O Anexo de Riscos Fiscais obedece às determinações do § 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, 13ª Edição, aprovado pela Portaria n° 1.447, de 14 de junho do ano 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional, da Secretaria Especial de Fazenda, do Ministério da Economia, publicada na Edição113, do Diário Oficial da União, de 15/06/2022, válido para o exercício financeiro de 2023/2024.
Art. 5º. Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei são os seguintes:

PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS;

I - 01.00.00

II - 01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS;

III - 02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS;

IV - 02.01.00 DEMONSTRATIVO - 1 - METAS ANUAIS;

V - 02.02.00 DEMONSTRATIVO - 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;

VI - 02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES;

VII - 02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;

VIII - 02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;

IX - 02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES;

X - 02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA;

XI - 02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6°. Em cumprimento do § 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 7º. Em cumprimento do § 1º, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o Demonstrativo 1 - Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1°. Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades, e os valores constantes utilizam o parâmetro do índice Oficial de Inflação Anual, dentre os relacionados no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE e Índice de Preços ao Consumidor IPCA
§ 2°. Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB, multiplicados por 100.
§ 3º. Em cumprimento ao estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, a receita corrente líquida é que serve de parâmetro para verificação de recursos, para o cumprimento de metas em geral, e para estabelecimento de limites para despesas com pessoal e endividamento, compatível com a responsabilidade fiscal exigida.
Segundo o art. 2º, IV, da LRF, a receita corrente líquida corresponde ao somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, diminuídas de algumas deduções diferenciadas para a União, Estados e Municípios. O cálculo da receita corrente líquida é apurado somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

Seção II
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Art. 8º. Atendendo o disposto no § 2°, inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria n° 1.447/2022-STN, as metas fiscais do exercício anterior a LDO 2024 passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Seção III
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art. 9º. Atendendo o disposto no § 2°, inciso II, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverá estar instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo.

Seção IV
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Atendendo o disposto no § 2°, inciso III, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção V

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. Conforme § 2°, inciso III, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.
Parágrafo único. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Seção VI

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12. Conforme § 2°, inciso IV, alínea "a", do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o Anexo de Metas Fiscais, integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios.
§ 1º Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.
Parágrafo único. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, baseado na Portaria n° 1.467/2022-MPT, publicada em 02/06/2022 D.OU, deve estabelecer comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias e apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção VII

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13. Conforme estabelecido no § 2°, inciso V, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação para propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.
§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
Seção VIII

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14. Nos termos do artigo 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o Ente Público obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios.
Parágrafo único. O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que possam caracterizar criação de despesas de caráter continuado.

Seção IX

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Subseção I

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15. Conforme § 2°, inciso II, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o demonstrativo de Metas Anuais deve ser instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. Em conformidade com a Portaria n° 1.566/2022-STN, a base de dados da receita e da despesa deve constituir-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.
Subseção II

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16. O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com a arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.
Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer a metodologia estabelecida pela União Federal em regulamento expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional, da Secretaria Especial de Fazenda, do Ministério da Economia, e as normas da contabilidade pública.

Subseção III

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo União Federal em regulamento da Secretaria do Tesouro Nacional, da Secretaria Especial de Fazenda, do Ministério da Economia.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Subseção IV
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo Ente da Federação, representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais, elaborada e constituída através da base de dados de Balanços e Balancetes dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei, como também em suas respectivas alterações legais.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual e alterações, não se constituindo em limite para a programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos na emenda e nos anexos integrantes nesta desta lei.

§ 4º Deverá o poder executivo observar e apresentar para a execução da Lei Orçamentária Anual 2024, dotação orçamentária, correspondente a 1,2 % da receita corrente líquida Municipal, obedecendo assim emenda à Lei orgânica municipal de nº 001/2022. Ainda solicitar dos nobres Edis, que encaminhe a Secretaria de Planejamento do Município, documentos, relatórios, planos de execução, como também, estar dentro da pactuação de cada secretaria, em quais áreas, serão alocados esses valores, ressaltando que 50% deste valor deverá ser destinado para Saúde conforme determina a Emenda Constitucional 86 de 17 de Março de 2015, em seu Art 166 § 9ºAs emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 5º As propostas do Poder Legislativo e entidades do Poder Executivo serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento até o dia 01 de agosto de 2023, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, observados os demais prazos e disposições estabelecidas no Manual Técnico de Elaboração do Plano de Trabalho Anual e Orçamento.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO.

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 20. A Lei Orçamentária para o exercício de 2024, que compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será elaborada conforme as diretrizes, objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual – PPA 2022-2025, e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual deve:

I - Manter o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - Visar ao alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual - PPA 2022-2025;

III - Observar o princípio da publicidade, evidenciando a transparência na gestão fiscal por meio de sítio eletrônico na *internet* com atualização periódica;

IV - Observar as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário, resultado nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo III - Metas Fiscais desta Lei; e (ou identificados nos Demonstrativos desta Lei ou no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal)

V - Assegurar os recursos necessários à execução das despesas obrigatórias de caráter continuado, discriminadas no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 21. O Orçamento Fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos, órgãos e a Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 22. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – Programa: um instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos e que será mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI – Operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII – Unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Parágrafo único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores, objetivos e metas, bem como a unidade orçamentária responsável pela ação.

Art. 23. Os valores de receitas e despesas contidos na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.

Art. 24. Além dos quadros exigidos pela legislação em vigor, acompanharão a proposta orçamentária:

I – Demonstrativo consolidado do Orçamento Fiscal;
II – Demonstrativo da receita corrente líquida;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do disposto no art. 212 e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 14, de 12 de setembro de1996;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde, para fins do disposto no § 1º, do artigo 158, da Constituição do Estado;
V – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13 de setembro de 2000;
VI – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do disposto no artigo 169, da Constituição da República, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
VII – Demonstrativo da Receita Corrente Ordinária do Município, desdobrada em categorias e subcategorias econômicas, fontes, rubricas alíneas e subalíneas.

Art. 25. A elaboração do projeto de lei orçamentária para 2024 e a execução da respectiva lei deverão levar em conta a obtenção do *superávit* primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, desta Lei.
Art. 26. A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente em até 1, % (um por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2024, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os valores da Reserva de Contingência que não forem utilizados para abertura de créditos adicionais até o mês de setembro poderão ser utilizados para cobrir despesas com pagamento de pessoal, ou para cobrir despesas prioritárias ao bom andamento dos serviços públicos.

Art. 27. O Poder Legislativo Municipal poderá propor emendas à Lei Orçamentária Anual obedecendo às Diretrizes da Lei Orçamentária e às metas do Plano Plurianual, não sendo admitidas emendas que visem:
I – Alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto, a inexatidão da proposta;
II – Conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;
III – Conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;
IV – Conceder dotação superior aos quantitativos previamente fixados em lei específica de auxílios e subvenções.
Art. 28. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:
I – Operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º, do artigo 7º, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º, do artigo 12 e artigo 32, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no inciso III, do *caput*, do artigo 167, da Constituição Federal, bem como, se o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
II – Os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Seção II

Das diretrizes para o Orçamento Fiscal
Art. 29. Para a elaboração das propostas orçamentárias com recursos à conta do Tesouro Municipal, as despesas correntes e as despesas de capital serão fixadas conforme o limite destinado para cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, que será estabelecido pelo Prefeito e terá como parâmetro a lei orçamentária de 2022.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* as despesas decorrentes do pagamento de precatórios e sentenças judiciais e de juros, encargos e amortização da dívida.

Art. 30. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e seus desdobramentos, indicando, para cada um, a fonte de recurso, a modalidade de aplicação, o identificador de procedência e uso, e o grupo de despesa, conforme discriminado:

I – Pessoal e encargos sociais (1);

II – Juros e encargos da dívida (2);

III – Outras despesas correntes (3);

IV – Investimentos (4);

V – Inversões financeiras (5);

VI – Amortização da dívida (6).

Parágrafo único. A Reserva de Contingência, prevista no artigo 26, desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de despesa.

Art. 31. A celebração de convênio para transferência de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, bem como sua programação na lei orçamentária, estará condicionada ao cumprimento dos dispositivos legais em vigor.

Parágrafo único. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

Art. 32. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal observarão as regras constitucionais na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos.
§ 1º. Para atendimento do disposto no artigo 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2024, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º. Quaisquer acréscimos deverão ser autorizados por lei prevendo aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente.
§ 3º. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e de autarquia, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 33. O disposto no § 1º, do artigo 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I – Sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;
III – Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 34. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2024, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 35. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ocorrer de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso estipulado pelo Controle Orçamentário, salvo àquelas previamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 36. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 37. A classificação e a contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias, empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registrados na data de suas respectivas ocorrências.

Art. 38. O Poder Executivo Municipal fica autorizado, por ato próprio, a abrir créditos suplementares em suas dotações por anulação parcial ou total de dotações até o limite de 20%.

Art. 39. Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2024, abrir crédito adicional suplementar, sendo remanejamento, transposição, permuta e transferência de recursos, parcial ou total por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, até o limite de 20% da dotação orçamentária do órgão na forma que se refere o artigo 7º, inciso I, e artigo 43, inciso I, II, III e IV, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1° A abertura de créditos previstos nos incisos I, II e IV, do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, considerando o limite estabelecido no caput deste artigo, deverá ser realizada por Decreto do Poder Executivo.
§ 2° A abertura de créditos previstos no inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, considerando o limite estabelecido no caput deste artigo, deverá ser realizada por Ato próprio do Chefe do Poder Executivo.
§ 3° Não incidirão no limite estabelecido no caput deste artigo e na abertura de crédito prevista no § 2°, os créditos orçamentários consignados para despesas com pessoal e encargos patronais.
§ 4° As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Art. 40. Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2024, a criação, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive aquelas codificações relacionadas ao *superávit* financeiro.

Art. 41. Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2024, o remanejamento de recursos, entre fontes de recursos existentes no mesmo crédito orçamentário sem cômputo no percentual a que se refere o artigo 7º, inciso I da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo único. Entende-se como crédito orçamentário a programação da despesa composta por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa até o nível de elemento de despesa.

Seção II

Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 42. Caso necessário limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do artigo 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas:

I – Despesas com pessoal e encargos sociais;

II – Despesas com benefícios previdenciários;

III – Despesas com Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;

IV – Despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

V – Despesas ressalvadas conforme o artigo 9º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integrantes desta Lei;

VI – Dotações constantes da Lei Orçamentária de 2024 referentes às doações e aos convênios.

Art. 43. Se durante o exercício de 2024 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único, do artigo 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade devidamente justificados.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito no âmbito do Poder Executivo, e de exclusiva competência do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 44. Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. É obrigatória a inclusão no orçamento de 2024 de dotações necessárias ao pagamento de débitos da dívida pública municipal oriundos de sentença judicial transitada em julgado, constantes de precatórios judiciários apresentados até 1º de julho de 2022, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente com base nos índices oficiais aplicáveis à Fazenda Pública.
§ 2º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá realizar operações de crédito e promover parcelamento ou reparcelamento de débitos tributários, previdenciários e precatórios judiciários para readequação do fluxo de caixa e da política fiscal.

Art. 45. As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 46. O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do artigo 14, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 47. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do artigo 29, desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 48. A estimativa da receita que constará no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024 com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – Edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos sistemas deformação, tramitação e julgamento dos processos tributário e administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – Edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução e aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – Edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos processos tributários e administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida ativa e, se for o caso, podendo ser levado a protesto com a consequente execução fiscal.

Art. 49. A estimativa da receita de que trata o artigo 49, desta Lei, levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – Atualização da planta genérica de valores do Município;

II – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

V – Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão *Inter vivos* de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI;

VI – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX – Instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X – A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Parágrafo único. A estimativa da receita com o IPTU levará em consideração a estimativa de lançamentos e a estimativa de inadimplência, para aproximar a previsão da efetiva arrecadação.
Art. 50. O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024.
§ 2º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o caput deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO IX
DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO POPULAR.
Seção I
Da Transparência
Art. 51. Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância do Princípio da Publicidade, o Poder Executivo Municipal tornará disponíveis na *internet*, por meio dos sítios eletrônicos https://www.montenegro.ro.gov.br/ e https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/ para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I - Projeto e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
II - Projeto e a Lei Orçamentária Anual - LOA;

III - Relatório quadrimestral das Metas Físicas do PPA e da Execução Orçamentária com o detalhamento por Função, Subfunção, Programa e Ações, de forma acumulada, assim como as demais informações determinadas pela Lei Complementar Nacional n° 131, de 27 de maio de 2009; e
IV - Comparativo mensal e acumulado, por Unidade Orçamentária e Fonte de Recurso, da receita realizada com a prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA de 2024.
Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará, à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo, conforme artigo 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção II

Da Participação Popular.

Art. 52. Para assegurar a participação dos cidadãos na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, o Poder Executivo promoverá Audiência Pública convocada e realizada exclusivamente para esse fim, nos termos do artigo 48, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio 2000.
§ 1°. O Poder Executivo realizará Audiência Pública com a utilização dos meios disponíveis.
§ 2°. A Audiência eletrônica será amplamente divulgada nos meios de comunicação, no portal do Município e da transparência, jornal de grande circulação e redes sociais para chamamento da população à participação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data estabelecida para sua realização.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual no prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 54. A execução da Lei Orçamentária do ano 2024 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º. É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º. A Contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 55. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 56. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o *caput* deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 57. O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em *superávit* financeiro de 2023 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2024.

Art. 58. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros Entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 59. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e de Lei Municipal a ser aprovada.

Art. 60. Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Monte Negro que não será utilizado, poderão ser oferecidos tais recursos, definindo especificamente sua destinação, como fonte para abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo.
Art. 61. Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – Com pessoal e Encargos Sociais;

II – Benefícios Previdenciários;

III – Transferências Constitucionais e Legais;

IV – Serviço da dívida;

V – Outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 62. Integram esta Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, os seguintes demonstrativos:

I - Anexo I – Prioridades e Metas da Administração Municipal;

II - Anexo II – Riscos Fiscais;

III - Anexo III – Metas Fiscais.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Monte Negro 27 de junho de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0C61E823

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3156, DE 23 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 118 02.05.00 12.361.0005.2019 3.3.90.46.00 0.1.500.1001 Recurso 119 02.05.00 12.361.0005.2019 3.3.90.48.00 0.1.500.1001 10.000,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7C1AB3FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1479/2023
b) Licitação Nrº :	38/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	26/06/2023
e) Objeto da Licitação :	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CERTIFICADO DIGITAL E- CNPJ A1 DE 01 ANO e CERTIFICADO DIGITAL E- CPF A1 DE 01 ANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

CNPJ/CPF: 21.308.480/0001-22

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CERTIFICADO DIGITAL E- CPF A1 DE 01 ANO	50	R$ 89,90	R$ 4.495,00
2	CERTIFICADO DIGITAL E- CNPJ A1 DE 01 ANO	10	R$ 90,00	R$ 900,00

Valor Total Homologado - R$ 5.395,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,26 de junho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:0B042175

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1479/2023
b) Licitação Nrº :	38/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/06/2023
e) Objeto Homologado :	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CERTIFICADO DIGITAL E- CNPJ A1 DE 01 ANO e CERTIFICADO DIGITAL E- CPF A1 DE 01 ANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
CNPJ/CPF: 21.308.480/0001-22

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CERTIFICADO DIGITAL E- CPF A1 DE 01 ANO	50	R$ 89,90	R$ 4.495,00
2	CERTIFICADO DIGITAL E- CNPJ A1 DE 01 ANO	10	R$ 90,00	R$ 900,00

Valor Total Homologado - R$ 5.395,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 27 de junho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:BAC9FBB7

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 2080/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: HUIDA SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de Jardineiro	480,00	R$ 22,33	R$ 10.718,40

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas Na Inexigibilidade Nº 13/2023, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **1129/2021** e Processo Administrativo no **2080/2023.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 10.718,40 (Dez mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos)** conforme consta na Inexigibilidade Nº 13/2023.
DO PAGAMENTO
Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de horas executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.518.**	**Manutenção da Infraestrutura Municipal**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**16 00**	**Manutenção e conservação de Bens Imóveis**
Fonte de Recurso	**15000000**	**Recursos não vinculados de Impostos -**

Nota de Empenho n° 1032/2023.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 58/2023 anexado ao processo administrativo 2080/2023.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 27.06.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:EBB4FB63

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 2143/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: HUIDA SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de Pintor	500	R$ 24,17	R$ 12.085,00
2	Prestação de serviços de Pedreiros	200	R$ 23,10	R$ 4.620,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas Na Inexigibilidade Nº 13/2023, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **1129/2021** e Processo Administrativo no **2143/2023.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 16.705,00 (Dezesseis mil setecentos e cinco reais),** conforme consta na Inexigibilidade Nº 13/2023.
DO PAGAMENTO

Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de horas executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0010.2.042**	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUND**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**16 00**	**Manutenção e conservação de Bens Imóveis**
Fonte de Recurso	**15400000**	**FUNDEB – Impostos - 30% Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 1061/2023.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 59/2023 anexado ao processo administrativo 2143/2023.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 27.06.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:593EFA99

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 2143/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: BUILDER CONSTRUÇÕES LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de Pintor	200	R$ 24,17	R$ 4.834,00
2	Prestação de serviços de Pedreiro	400	R$ 23,10	R$ 9.240,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas Na Inexigibilidade Nº 12/2023, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **1129/2021** e Processo Administrativo no **2143/2023.**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 14.074,00 (Quatorze mil e setenta e quatro reais),** conforme consta na Inexigibilidade Nº 12/2023.

DO PAGAMENTO

Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de horas executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0010.2.042**	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUND**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**16 00**	**Manutenção e conservação de Bens Imóveis**
Fonte de Recurso	**15400000**	**FUNDEB – Impostos - 30% Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 1062/2023.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 60/2023 anexado ao processo administrativo 2143/2023.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 27.06.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:935C6B1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/CMNM/2023

DISPENSA LICITAÇÃO Nº012/CMNM/2023

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa na prestação de serviços de malharia para confecção de camisetas e chapéus, com a finalidade de atender a esta casa de Leis, para o exercício de 2023. E convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **30/01/2023**, **na sala da diretoria** em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, assim como poderá ser solicitado via e-mail **cpl@novamamore.ro.leg.br ou ainda no https://transparencia.camara.novamamore.ro.gov.br/**. Outras informações pelo e-mail **cpl@novamamore.ro.leg.br** .

Nova Mamoré 27 de junho de 2023.

ADÉLIA NAIANE LIMA MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:8383D514

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 615/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KIT MANUTENÇÃO PARA GRUPO GERADOR DE ENERGIA – MODELO KAYAMA K250000PSP3E, PARA ATENDER A UNIDADE MISTA ANTONIO LUIZ DE MACEDO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MAMORE/RO.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, em seu art.25 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nestes termos:

Empresa**: KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
Inscrita no CNPJ: **07.228.290/0001-74**

VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO R$ 2.930,00 (dois mil, e novecentos e trinta reais)

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais

Nova Mamoré-RO, 27 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:D90F25A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.589-GP2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N° 7.589-GP/2023
Em, 20 de junho de 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988, **Lei nº 1.881-GP/2022** de 18 de julho de 2022 e **Lei nº 1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 14.000,00** (quatorze mil reais), em atendimento à Chefia de Gabinete do Prefeito – CHGP, devido a necessidades de reforço dotação para despesas com Internet, Publicidade, Mapas e Livros. Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.13.00		***CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO***	
04.1220027.2204		***MANUT. DAS ATIV. - CHEFIA DO GABINETE***	
3.3.90.39	**F:** 193	*Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica*	*14.000,00*
		TOTAL	*14.000,00*

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Artigo 167, Inciso VI, da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.14.00		*SECRETARIA MUN. DE GOVERNO DO PREFEITO*	
04.1220028.2210		*MANUT. DAS ATIV. – SEC. MUN. DE GOV. DO PREFEITO*	
3.3.90.14	**F:** 215	Diárias	*3.000,00*
04.1220028.2211		*MANUT. DAS ATIV. – COORD. EXEC. DE GOV. DISTRITO NOVA DIMENSÃO*	
3.3.90.14	**F:** 218	Diárias	*3.000,00*
3.3.90.30	**F:** 219	Material de consumo	*3.000,00*
04.1220028.2212		*MANUT. DAS ATIV. – COORD. EXEC. DE GOV. DISTRITO JACINÓPOLIS*	
3.3.90.30	**F:** 222	Material de consumo	*5.000,00*
		TOTAL GERAL	*14.000,00*

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, 20 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:9A784DBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.595-GP/2023

DECRETO Nº 7.595-GP/2023. Em, 26 de junho de 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - FICA NOMEADO o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC,** formado por representantes dos órgãos governamentais e não governamentais, com atuação no período de **26/06/2023 a 26/06/2025,** vinculado a **Coordenadoria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo - COMCET** da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, na forma que segue:

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

TITULAR: Arlene Melo de Souza
SUPLENTE: Jorge de Oliveira do Nascimento

Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: José Carlos Ferreira
SUPLENTE: Daiane de Oliveira Amaral

Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Franciely Scarmucin de Oliveira
SUPLENTE: Priscila Liberalino Amaral

Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer:

TITULAR: João Pereira da Silva
SUPLENTE: Manoel Castro do Carmo

Secretaria Municipal de Planejamento:

TITULAR: João Pedro da Silva Antelo
SUPLENTE: Maria Rosimeire Menezes Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração:

TITULAR: Marciana Alves de Souza
SUPLENTE: Marcia Sales Carneiro de Carvalho

Coordenadoria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo:

TITULAR: Francisco Eurimar Alves da Silva
SUPLENTE: Evenilson Pinheiro Pereira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representando Artesanato:

TITULAR: Helena Alves de Oliveira
SUPLENTE: Francisco Gildean de Meneses

Representando Literatura:

TITULAR: Terezinha Felix de Brito Pantoja
SUPLENTE: Josimar Campos de Oliveira

Representando Cultura Indígena:

TITULAR: Jonhatan Oro Waram
SUPLENTE: Alberto Oro Waram

Representando as Artes Visuais:

TITULAR: Ruy Nascimento da Silva
SUPLENTE: Thais Kelli Santos Wink

Representando Diversidade Cultural:

TITULAR: Jackson Batista da Silva (Sterr Batista)
SUPLENTE: Levi de Souza Araújo

Representando Música:

TITULAR: Gil Hurtado Melgar
SUPLENTE: Josiel Fleury da Silva

Representando Dança:

TITULAR: Bruna Ketelen de Deus Coinette
SUPLENTE: Nelita Luiza Florência Couto

Mesa Diretora

PRESIDENTE: Francisco Eurimar Alves da Silva – Coordenadoria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo
VICE-PRESIDENTE: Jhonatan Oro Waram – Representante da Cultura Indígena
1ª SECRETÁRIA: Terezinha Feliz de Brito Pantoja – Representante da Literatura
2ª SECRETÁRIA: Bruna Ketelen de Deus Coinete – Representante da Dança

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:DCC67BD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 568/SRP/2023
INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2023
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual (is).

NILTON CESAR MOREIRA, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empresa**:**

N. V. VERDE EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 03.363.727/0001-21, no valor total de **R$ 1.277,80** (Hum mil e duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

RP BALBI LTDA**,** inscrito no CNPJ Nº**.** 38.708.250/0001-53**,** no valor total de **R$ 1.266,00** (hum mil, duzentos e sessenta e seis reais).

E.O.R COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.189.098/0001-91, no valor total de **R$ 6.285,00** (seis mil e duzentos e oitenta e cinco reais).

MODESTO COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.250.079/0001-72, no valor total de **R$ 2.618,20** (dois mil, seiscentos e dezoito reais e vinte centavos).

J C RESPLANDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.747.568/0001-73, no valor total de **R$ 1.944,50** (hum mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Nova União – RO, 27 de junho de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:6430936A

P M N U - RO
PROJETO LEI Nº 1002, DE 27 DE JUNHO DE 2.023.

"CRIA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE TESOURARIA, ASSESSOR DE EXPEDIENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, ASSESSOR DE EXPEDIENTE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E ALTERA SUBSÍDIO DO COORDENADOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro Geral de Finanças Pública Municipal um cargo em comissão de Assessor de Tesouraria, Assessor de Expediente de Gestão de Pessoas e Assessor de Expediente de Administração e Planejamento, com carga horária semanal de 40h, de livre nomeação e exoneração pelo Executivo;
Art. 2º - O cargo ora criado é de natureza de assessoramento, estando previsto o seu enquadramento nas Unidades Administrativas, conforme se encontra no art. 16, da Lei municipal n.º 05/1997.
Art. 3º - Para ocupação do cargo ora criado há necessidade, de seus detentos, ter o ensino médio completo;
Art. 4º - O ocupante do cargo de Assessor de Tesouraria, Assessor de Expediente de Gestão de Pessoas, e Assessor de Expediente de Administração e Planejamento, será remunerado(a) em subsídio único no valor de R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), assegurada a revisão geral e anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal.
Art. 5º - O cargo de Coordenador de Contabilidade e Finanças, passará a receber subsídio único no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), assegurada a revisão geral e anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, e cumprirá carga horária semanal de 40h.
Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento.
Art. 7. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Nova União, 27 de junho de 2.023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR DE TESOURARIA
SUBSÍDIO FIXO: R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) (40 horas semanais).
ATRIBUIÇÕES: Assessorar e auxiliar diretamente o Secretário Municipal na direção, organização, orientação e supervisão dos serviços desenvolvidos na Secretaria;
Prestar assessoria, orientação e acompanhamento junto as Secretarias Municipais nos assuntos pertinentes à Secretaria de Finanças; Acompanhar o andamento dos processos de licitações e compras; Prestar assessoria direta a SEMPLACAF; Supervisionar a equipe de Gestão Orçamentária na elaboração do PPA, da LDO e da LOA, bem como acompanhar sua execução dentro dos limites e regras da legislação vigente; Exercer outras atribuições determinadas pelo superior imediato.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) GERAL: Carga horária semanal de 40 horas
B) ESPECIAIS: Contato com o público. O exercício do cargo e/ou função poderá
determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
B) IDADE MÍNIMA: 18 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR DE EXPEDIENTE DE GESTÃO DE PESSOAS
SUBSÍDIO FIXO: R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) (40 horas semanais).
ATRIBUIÇÕES: Assessorar no acompanhamento, avaliação e monitoramento da implantação das ações de governo, com a finalidade de minorar os impactos sociais acarretados; Assessorar no acompanhamento, avaliação e monitoramento junto ao Departamento de Recursos Humanos a implantação das políticas públicas ligadas a projetos e programas do Estado e União; Assessorar no acompanhamento, avaliação dos servidores do município, e monitorar a implantação das demais ações de política pública afins relacionadas ao seu órgão de lotação.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) GERAL: Carga horária semanal de 40 horas
B) ESPECIAIS: Contato com o público. O exercício do cargo e/ou função poderá
determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
B) IDADE MÍNIMA: 18 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR DE EXPEDIENTE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUBSÍDIO FIXO: R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) (40 horas semanais).
ATRIBUIÇÕES: Assessorar no atendimento administrativo, nos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Prefeito e Secretários Municipais; Auxiliar as unidades administrativas do Município, no que diz respeito a pessoal, orçamentos e projetos; Atender a consultas, em âmbito administrativo, em especial processos que exijam interpretação de textos legais; Elaborar expedientes administrativos, atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei; Analisar a regularidade de documentos pertinentes a receita e despesa, folha de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativos, almoxarife, patrimônio e outros, quando solicitado; Elaborar em conjunto com a Secretaria da Fazenda, a Lei de Orçamento Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Pluri Anual e planos de investimento; Supervisionar, coordenar e acompanhar programas de desenvolvimento e de projetos de investimento; Assessorar o Prefeito nas questões de âmbito administrativo; Tratar com respeito e urbanidade as pessoas com quem se relaciona; Na ausência de Secretário Municipal, efetuar concomitantemente as atividades que a ele compete; Realizar outras atividades correlatas de interesse do Município.

.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) GERAL: Carga horária semanal de 40 horas
B) ESPECIAIS: Contato com o público. O exercício do cargo e/ou função poderá
determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
B) IDADE MÍNIMA: 18 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
SUBSÍDIO FIXO: R$:2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) (40 horas semanais).
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar as atividades de conciliação contábil e financeira, coordenar os elementos necessários ao controle e apresentação da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição, efetuar revisão de conciliações contábeis, acompanhar o atendimento das obrigações assessoriais, preparação das demonstrações financeiras e notas explicativas, elaborar contrato social, notificando encerramento junto aos órgãos competentes, administrar os tributos da empresa, registrar atos e fatos contábeis, balancetes, coordenar custos, preparar obrigações acessórias, tais como declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administra o registro dos livros nos órgãos apropriados, elaborar e coordenar demonstrações contábeis, prestando consultoria e informações gerenciais, realizar auditoria interna e externa atendendo solicitações de órgãos fiscalizadores e perícia.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) GERAL: Carga horária semanal de 40 horas
B) ESPECIAIS: Contato com o público. O exercício do cargo e/ou função poderá
determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo em Ciências Contábeis ou em áreas correlatas.
B) IDADE MÍNIMA: 18 anos.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:2D7603D9

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1003, 27 DE JUNHO DE 2023.

"CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO"

O Prefeito do Município de Nova União, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI

Art. 1º. Fica criado na estrutura da Secretaria de Saúde – SEMSAU, o cargo em comissão de Coordenador de Imunização.
Art. 2º. O ocupante do cargo de Coordenador de Imunização será remunerado em subsídio único no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), assegurada a revisão geral e anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, e cumprirá a carga horária semanal de 40h.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 27 de junho de 2.023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: Coordenador de Imunização
SUBSÍDIO FIXO: R$2.000,00 (dois mil reais).
ATRIBUIÇÕES: Montar e supervisionar salas de vacinas do município; Entrevistar e triar técnicos de enfermagem para imunização no município, capacitando os profissionais qualificados para imunização; Providenciar junto ao serviço público todo material necessário para aplicação de vacinas e montagem de salas de vacinas; Coordenar campanhas de vacinação; Realizar bloqueios, se necessário,

para garantir a imunização de doenças, tais como febre amarela, sarampo, etc. Ser a referência técnica do município, junto aos Órgãos Estaduais e Federais; Fazer cumprir todas as normas de imunização do Ministério da Saúde.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) GERAL: Carga horária semanal de 40 horas
B) ESPECIAIS: Contato com o público. O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo em áreas correlatas a saúde.
B) IDADE MÍNIMA: 18 anos.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:F8FE96C0

P M N U - RO
EXTRATO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

REFERENTE O CONTRATO Nº 12/2023
CELEBRAÇÃO: 27/06/2023
PARTES: Município de Nova União e a empresa JVF CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade
OBJETO: ALTERAR O PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, onde está no contrato nº 12/2023 prazo de vigência por 12 (doze) meses, contatos a partir da data de sua celebração, passará a ter vigência por 8 (oito) meses ficando estabelecido o vencimento do prazo de vigência contratual para dia29/01/2024.
FONTE DE RECURSOS: Convênio SICONV N° 864637/2018
VALOR GLOBAL: Inalterados conforme o contrato nº 12/2023
EMPENHO: Nº 1006/2023
PRAZO: O prazo de vigência contratual até dia 29/01/2024
PROCESSO Nº 2-1625/2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:7CA4A7AF

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2023
CELEBRAÇÃO: 27/06/2023
PARTES: Município de Nova União e a empresa Infinity Store Comercio e Serviços de Informatica Ltda
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
OBJETO: Contratação de empresa paraAquisição deComputadoresconforme ConvênioNº 0166/PGE-2022
FONTE DE RECURSOS: Convênio Nº 0166/PGE-2022
VALOR GLOBAL: R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)
EMPENHO: 1086/2023
PRAZO: Para efeito do prazo deste contrato, fica o mesmo vinculado ao prazo do Convênio Nº 0166/PGE-2022, com prazo de 12 (doze) meses.
PROCESSO Nº 2-261/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:3D694358

P M N U - RO
PORTARIA Nº 167, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem deMãos e Higiene para crianças e adolescentesna pré-escola e séries inicias do ensinofundamental.

João José de Oliveira,Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando, o Decreto n° 2.245, de 02 de junho de 2021, que institui as medidas Sanitárias e demais normas aplicadas, e institui a implantação do Programa de Lavagem de Mãos;

Considerando,o documento enviado pela SEMECET**(ID 55769)**

Considerando, as Notas Técnicas n°52/2020/ANVISA e n°53/2020/ANVISA,que estabelecem diretrizes sanitárias para ser aplicadas nos estabelecimentos de ensino que ofertam a educação básica, resolve:

Art. 1° Instituir, no âmbito do Município de Nova União, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensinofundamental.

Art. 2° A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I -DAS DIRETRIZES

Art. 3° Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4° Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5° Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar,incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6° O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7° O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ouseja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8°. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado àimplantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2°.

Art. 9°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:5553987C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 363/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 05.705.777/0001-75, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designado pela portaria n.º 013/GP/CMETOPO/RO, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **Nº 008/CPL/CMETOPO/2023,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações complementares.

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO – RECARGA DE GÁS DE 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE.
DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: Dia 07 de julho de 2023, às 10 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 07 de julho de 2023, às 10 horas.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3461-2291 / 3461-1090
E-mail: cpl@ouropretodooeste.ro.leg.br
Endereço: Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União. CEP**:** 76.920-000 – Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO
Site: www.ouropretodooeste.ro.leg.br

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de junho de 2023.
Danilo Amorim Heringer
Pregoeiro/CPL – Portaria n° 013/GP/2021
Missão: **Zelar pela boa e regular aplicação dos recursos públicos.**
e-mail: cpl@*ouropretodooeste.ro.leg.br*

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:BEF82B2F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 72/2023.
CELEBRAÇÃO: 26/06/2023.
PARTES: Município de Ouro Preto do Oeste e a Empresa **J. J. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 11.411.952/0001-14.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 60, celebrado em 29 de junho de 2022, por mais 30 (trinta) dias.
INTERVENIENTE: SEMINFRA
PROCESSO Nº 1593/2022.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de junho de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:C86383AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023

CEP: 76979-000, Centro, no Município de Parecis-RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor**MARCONDES DE CARVALHO,**mandato **2021/2024.**
Contratada: **R.A. GONÇALVES OLIVEIRA**, inscrita no **CNPJ nº** 43.888.799/0001-07, à Rua Domingos Trombini, nº 80, Bairro Centro, município de São Felipe D' Oeste/RO - CEP: 76.9777-000, representada neste ato pelo Sr°. Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira, inscrito no CPF sob n° 912.161.502-06, **Celebram** o presente do **1º Termo Aditivo** ao contrato nº 006/2023, nas clausulas abaixo relacionadas:
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR DE ALUNOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO.
Aditivo/Valor R$: 10.306,99 (dez mil, trezentos e seis reais e noventa e nove centavos), que correspondem a 8,2 KM/DIA durante 115 (cento e quinze) dias letivos, km/rodado: 943 KM no valor de R$ 10,93 o km/rodado.
Pregão Eletrônico nº 001/2023; **Processo Administrativo** nº 078/2023

Parecis/RO, 26 de Junho de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:280F2A91

CPL
ERRATA A MINUTA DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 004/CPL/2023

ERRATA

ONDE SE LÊ: MINUTA DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 004/CPL/2023
LEIA SÊ: EXTRTATO DE CONTRATO Nº 21/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 16.958.226/0001-30, situado à R 02, nº 6469, Bairro Boa Esperança, Município de Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000; representada pelo Sr Alecxandro Buziquia Rasteiro, inscrito no CPF N° 619.444.402-91, e portador do RG nº 000.485.127-SSP/RO, residente e domiciliado à Av. Vitória, nº 5244, Bairro Boa Esperança, Município de Rolim de Moura/RO.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, pessoa jurídica de direito privado, especializada para a construção da CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO 2 ETAPA, NO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, Referente CONVÊNIO Nº ao 10/DPCN/PLATAFORMA+BRASIL 897564/2020, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro. A ser realizada no lote n° 31-A, Gleba n° 07, Setor

Parecis II, Gleba Corumbiara como consta em edital, para atender a necessidade do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS. Município de Parecis/RO.
VALOR: O preço global do presente contrato é **R$ 258.268,61** (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), sendo o mesmo irreajustável devendo ser computado no preço todos os tributos incidentes sobre o material bem como todo custo da obra.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para execução do serviço é de 120 (cento e vinte dias) dias, conforme, cronograma físico financeiro, contados da data do recebimento da ordem de serviço ou instrumento que a substitua.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS.
PROGRAMA: 08 451 0002
PROJ/ATIV: 1060
ELEM/DESPESA: 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
FICHA FINANCEIRA: 304
FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Conforme nota de empenho nº 241/2023 e Fonte de Recurso 0.1.700.0000 outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união, 1060 const. centro de convivência do idoso 2º etapa - CONVÊNIO Nº 10/DPCN/PLATAFORMA+BRASIL 897564/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO: 193/2023/FMAS – Tomada de preço 004/2023
Data de assinatura: 23/05/2023

Parecis/RO, 27 de junho de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:FDF0FDDB

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 023/2023 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. PROCESSO Nº 385/SEMED/2023. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 14/07/2023, às 09:00hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 62.326,39 (sessenta e dois mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 27 de Junho de 2023.

EDVALDO FERREIRA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:D70C954F

GABINETE DO PREFEITO
17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2022.

17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, prorrogado pelo decreto nº 401/GP/2023, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **05 a 09 de junho de 2023, das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no Departamento de Recursos Humanos** do Município, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2022. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

FARMACEUTICO/BIOQUIMICO – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
8º	NAINE DE JESUS BATISTA	FMS

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticadas:
1- Carteira de trabalho e previdência Social;
2- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
3- Certidão de Nascimento para os solteiros;
4- Certidão de Casamento para os casados ;
5- Cédula de Identidade;
6- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
7- Titulo de Eleitor;
8- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
9- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e,ou declaração de não possuir;
13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;
18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvínculo Empregatício;
22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24- Conta Corrente Individual – SICOOB CREDIP
25- Cédula de Identidade do Cônjuge (se houver);
26- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF Cônjuge (se houver);

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:D3449D0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.085, DE 11 DE JUNHO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº.085, DE 11 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;
I – NOMEAR, o Senhor, **FABRÍCIO DA SILVA BERNARDO,** portador do CPF N.º 036.256.022-61 e RG de nº 1371964-SESDC/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de **Assessor de Designer e Publicidade Institucional,** vinculada ao Gabinete do Prefeito**.**

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:44868170

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86

PORTARIA Nº 86

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor,MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I –EXONERAR,o Senhor,ELISMAR SANTOS DE OLIVEIRAportador do CPF N.º 020.900.682-05 e RG de nº 1312141-SESDC/RO, ocupante do Cargo Comissionado deGerência de Transporte Escolar,vinculado àSecretaria Municipal de Educação– SEMED

II –Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2023.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:224A09C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N°952/2023

Empresa Vencedora:

SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 34.380.863/0001-53

VALOR R$ 906,00 (NOVECENTOS E SEIS REAIS) TOTAL GERAL R$: 906,00

Pimenteiras do Oeste, 26 de junho de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1FA0977B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 811/2023

PROCESSO Nº 1058/SEMAPC/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA e (HIGIENIZAÇÃO).

Valor contratado: R$ 1.606,15 (um mil, seiscentos e seis reais e quinze centavos)

Contratada: AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ/MF sob N° 40.203.065/0001-59

Pimenteiras do Oeste/RO, 27 de junho de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A83306EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 1458/2021/SEMUSA

7º ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021/SEMUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESATECNICK CONSTRUTORA EIRELICNPJ: 11.547.075/0001-03.

Aos dias nove junho de dois mil e vinte e tres de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE** inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, neste ato representado por sua Secretaria, Thaciany Nery da Silva, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1139236 SSP/RO e CPF sob o nº 010.508.032-21, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery, 535, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa**TECNICK CONSTRUTORA EIRELI,**inscrita sob

o**CNPJ: 11.547.075/0001-03,**situadaàRua do Sol nº 300 Bairro Aleixo, Cidadede Manaus - AM, representado pelo senhor procurador Francisco Ramos dos Santos Filho, brasileiro,portador da Cédula de Identidadenº 2493592-1 SSP/AMeinscritonoCPF sob onº 133.002.294-72, resolvem celebrar o 7º aditivo de contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 1458/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 0012/2021, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CONVENIO Nº 839874/2016

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de R$ 113.483,23 (cento e treze mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução por mais 45 dias a contar do dia 18/06/2023.

CLÁUSULA QUERTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste 09 de junho de 2023.

THACIANY NERY DA SILVA
Secretaria SEMUSA

TECNICK CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 11.547.075/0001-03

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:265E6C75

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 1457/2021/SEMUSA

8º ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021/SEMUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESATECNICK CONSTRUTORA EIRELICNPJ: 11.547.075/0001-03.

Aos dias nove de junho de dois mil e vinte e tres de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE** inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, neste ato representado por sua Secretaria, Thaciany Nery da Silva, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1139236 SSP/RO e CPF sob o nº 010.508.032-21, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery, 535, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa**TECNICK CONSTRUTORA EIRELI,**inscrita sob o**CNPJ: 11.547.075/0001-03,**situadaàRua do Sol nº 300 Bairro Aleixo, Cidadede Manaus - AM, resolvem celebrar o 8º aditivo de contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 1457/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 0011/2021, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CONVENIO Nº 839882/2016

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de R$ 104.695,53 (cento e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução por mais 45 dias a contar do dia 18/06/2023.

CLÁUSULA QUERTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste 09 de junho de 2023.

THACIANY NERY DA SILVA
Secretaria SEMUSA

TECNICK CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 11.547.075/0001-03

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5D9D8B82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e §§5º e 6º, Art.83 da Resolução nº 254 de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno **CONVOCA** os Senhores Vereadores para participarem da **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia **27 de junho de 2023, terça-feira, às 18h00** no Salão de Reuniões "Bohemundo Álvares Affonso" desta Casa Legislativa, da matéria seguinte:

ORDEM DO DIA

I - Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 4.478/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências."

Câmara Municipal de Porto Velho, 26 de junho de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador /Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42DE3D31

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 556/CMPV-2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho, ao

Ilustríssimo Senhor Saulo Roberto Faria do Nascimento".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, alínea "f", art. 166 da Resolução nº 254/91 – Regimento Interno e a Resolução nº 459/99, de 27 de maio de 1999.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** aprovou e eu**, MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** a Sr. **SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 26 de junho de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE
Vereador/ Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 586/2023.
Autoria: Vereador Wanoel Martins

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C8621EA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO Nº. 048/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 01/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301424PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 01/2023/IPAM para prestação serviços na área de ANALISES CLINICAS E PATOLÓGICAS.

Credenciada: ALPHACLIN LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.861.586/0001-61.

Nota de Empenho: 000485, Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde, no P/A 10.302.0011.2.039, Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial, Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 26 de Junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ISABELLA CARVALHO M. S. ARAÚJO
Procurador Geral - IPAM Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C59A35C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO Nº. 042/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 071/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301604PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 071/2023/IPAM a prestação serviços na área de CLINICA MÉDICA, FISIOTERAPIA.

Credenciada: R.F. SERVIÇOS FISIOTERAPUETICOS E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.850.499/0001-00.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde, no P/A 10.302.0011.2.039, Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial, Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 22 de Junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ISABELLA CARVALHO M. S. ARAÚJO
Procurador Geral - IPAM em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE8D4244

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO Nº. 049/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 058/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301384PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 058/2023/IPAM para prestação de serviços na área de área de CLINICA MEDICA, CIRURGIA GERAL, CIRURGIA TORÁCICA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA E EXAMES DE IMAGEM, visando a prestação de serviços aos usuários e beneficiários do IPAM-SAÚDE.

Credenciada: OLIVCAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,, inscrita no CNPJ nº. 34.332.367/0001-24.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde; P/A: 10.302.0011.2.039 - Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte De Recurso: 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 26 de Junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ISABELLA CARVALHO M.E S. ARAÚJO
Procuradora- Geral Ipam em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA67C669

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 328/2023

Porto Velho, 27 de junho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **MARIVALDO ROSA DA SILVA,** cadastro nº. 272AT, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE FINANCEIRO,** em substituição a titular **OQUELAINE MARQUES**

RODRIGUES, cadastro nº. 20286AT, no período de 28 de junho a 17 de julho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FD8AED3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 329/2023

Porto Velho, 27 de junho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE,** cadastro nº. 388AT, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE FINANÇAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA,** em substituição ao titular **MARIVALDO ROSA DA SILVA,** cadastro nº. 272AT, no período de 13 à 27 de junho de 2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A800C9F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 025/GAB/PGM/2023

PORTARIA Nº025/GAB/PGM/2023
Porto Velho/RO, 26 de junho de 2023.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 099 de 28 de abril de 2000 e Lei complementar nº. 882, de 25 de abril de 2022, e

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **YOUSSEF HIJAZI ZAGLHOUT**, cadastro 1005453, para o cargo de Assessor Especial Técnico Jurídico, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição ao titular **ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO,** cadastro 105462, que encontra-se de Licença no período de 26.06.2023 a 30.06.2023.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1991E3DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 026/GAB/PGM/2023

PORTARIA N° 026/GAB/PGM/2023
Porto Velho, 26 de junho de 2023

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 099 de 28 de abril de 2000 e Lei complementar nº. 882, de 25 de abril de 2022, e

RESOLVE:

LOCALIZAR, a servidora abaixo selecionada na **SUBPROCURADORIA FISCAL,** para desempenhar suas atividades a partir do dia 03.07.2023

SERVIDORA	CARGO
GECILENE ANTUNES FAUSTINO	TÉCNICO JURÍDICO

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADC0C5AB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 061/SGG/2023. PORTO VELHO – RO, 27 DE JUNHO DE 2023.

O Secretário-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017; e no decreto que regulamenta a Lei. nº. 957/91. Que se trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor: TAINAN ALLEYNE DA COSTA SILVA, lotado na Secretaria Geral de Governo, Cargo: Agente de Educação Ambiental, Matrícula nº: 95184, RG nº. 840510 SSP/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), no Projeto Atividade: 02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade.. Sendo: R$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais) no elemento de despesa 3.3.9.0 – 30 – Material de Consumo e R$4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais) no elemento de despesa 3.3.9.0 – 39 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 13.187/2013 de 10/09/2013;

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29DDFC21

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.665/I, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **ELIVANY LIMA GONÇALVES** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da EMEF Tucumã (Tipologia "C"), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de junho de 2023, constante no Decreto nº 10.556/I, de 31 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CB04120

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.666/I, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MANSOUR DIAS BRAGADO BARBOSA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 03 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB12A04A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.667/I, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **LARISSA OLIVEIRA BATISTA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 03 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:418F5327

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.668/I, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 03 de julho de 2023.

DIOGO CHAVES DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE AUDITORIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CC-11
JULIO CEZAR AYMOTO VALENTE	GERENTE DA DIVISÃO DE AUDITORIA DE OBRAS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54D38BB6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.669/I, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 03 de julho de 2023.

JHONATAN SILVA CARVALHO	GERENTE DA DIVISÃO DE AUDITORIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CC-11
IASMINE TAIZA BRAGA	GERENTE DA DIVISÃO DE AUDITORIA DE OBRAS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64553113

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.670/I, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, a partir de 03 de julho de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
ELI DE OLIVEIRA FACUNDES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9355B846

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.671/I, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, a partir de 03 de julho de 2023.

NATACHA BRANDAO LUCIANO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
JESLIANE LOPES CRUZ	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1821231E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.672/I, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

MARCIA DO PERPETUO SOCORRO MOREIRA DE SOUZA	Diretor da EMEF Tucumã (Tipologia "C")	CC-3	28.06.2023
DEYSE OLIVEIRA GABRIEL FERREIRA DE LYRA	Vice-Diretor da EMEI Profª Ronilza Cordeiro Afonso Dias (Tipologia "B")	CC-3	03.07.2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F43B6E6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.673/I, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.

JOSÉ ANTÔNIO LIMA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE QUALIDADE DOS GASTOS ADMINISTRATIVOS	CC-17	27.06.2023
LEANDRO DOS SANTOS BARRETO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	27.06.2023
UESLEI OLIVEIRA BATISTA	GERENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E INTERNET	CC-11	03.07.2023
JOSÉ HAMILTON VICENTE DE SOUZA FILHO	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DA FROTA	CC-11	27.06.2023
LUIZ CARLOS FERREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	CC-11	27.06.2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3D995E2F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.674/I, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **UESLEI OLIVEIRA BATISTA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Qualidade dos Gastos Administrativos, CC-17, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 03 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:69FF68E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°487/SEMAGRIC/2023

Porto Velho, 27 de Junho de 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC do município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 8.612/1, de 26 de Abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Publicar a Renovação do registro de N° 030 do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em nome da empresa de razão social: NAMESA BRASIL e com nome fantasia: NAMESA com CNPJ: 14.164.156/0001-00 conforme Laudo Técnico nº 057/2023.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0EFC9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2023/SEMED

Portaria nº 188/2023/DIACA/SEMED Porto Velho, 14 de junho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600.00013904/2023-21-e.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 116/2023, de 02 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3.475 de 18/05/2022:

Onde se Lê:

PERÍODOS
02 a 05/05; 08 a 12/05; 22/05 a 26/05 e 29 a 31/05/2023

Leia-se:

PERÍODOS
02 a 05/05; 08 a 12/05; 15 a 19/05; 22/05 e 23/05; 25 à 26/05 e 29 à 31/05/2023

Porto Velho, 14 de junho de 2023.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F16035C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2023/SEMED

Portaria nº 189/2023/SEMED

Porto Velho, 14 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-000013897/2023-68-e.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 108/2023, de 25 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3.430 de 16/03/2022:

Onde se Lê:

PERÍODOS
02 a 05/05 , 08 a 12/05, 22/05 a 26/05 e 29 a 31/05/2023.

Leia-se:

PERÍODOS
02 à 05; 08 à 12; 15 à 19; 22 à 23; 25 à 26; 29 à 31/05/2023.

Porto Velho, 14 de junho de 2023.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77D1E191

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 81/2023/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 26 de junho de 2023.

"Institui Comissão Temporária para Conferimento dos Livros, Processo no 09.00994-11/2021."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no usode suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 - Designar os Servidores abaixo relacionados para compor Comissão temporária de avaliação e conferência dos livros adquiridos e entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação para atender as Escolas e Bibliotecas Públicas Municipais, conforme o Processo 09.00994-00/2021

NOME	MATRÍCULA	F UNÇÃO
Monise Adriana Buzo Velho	41790	PRESIDENTE
Elida Pacheco da Silva Bernardino	73065	MEMBRO
Adalberto Almeida de Albuquerque	823098	MEMBRO

Art. 2 - A referida Comissão tem total autonomia para dar parecer avaliativo que qualifique o serviço supracitado.
Art. 3 - A Coordenação dos trabalhos estará sob a incumbência da Gerência da Divisão de Educação Básica - DIEB/SEMED e da Gerência da Divisão de Arte e Cultura Escolar – DIACE/SEMED.
Art. 4 - A Comissão desfar-se-á após conclusão dos trabalhos, via relatório.
Art. 5 – Não competirá a esta Comissão, a análise de valores e certificação de Notas Fiscais e Notas de Empenho;
Art. 6 – Fica revogada a Portaria nº 79/2023/ASTEC/GAB/SEMED publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/06/2023. Edição 3500
Art. 7 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD7CF24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº002/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023 PROCESSO Nº 00600-00005926/2023-18-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Aos 27 dias do mês de Setembro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 020/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 00600-00005926/2023-18-**e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 002/2023, compreendidas entre o período de maio a dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de maio a dezembro de 2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde – Fonte: 1600, Elemento de Despesa 3.3.90.39, conforme Nota de Empenho nº 001542/2023 no valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – Fonte:1600, Elemento de Despesa 3.3.90.39, conforme Nota de Empenho nº 001544/2023 no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2..669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade – Fonte 1600, Elemento de Despesa 3.3.90.39, conforme Nota de Empenho nº 001540/2023 no valor total de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato 002/2023, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 27 de junho de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6E23E112

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4615AD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N°31/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2023

EXTRATO N°31/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2023
PROCESSO Nº 08.00187-00/2017 00600-00003478/2023-18-e

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: KAPITAL SERVIÇ0S TERCEIRIZADOS EIRELI ESPÉCIE: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e LimpezaHospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas pertencentes a Policlínica José Adelino da Silva, Policlínica Ana Adelaide, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Policlínica Hamilton Gondin, Policlínica Manoel Amorim de Matos e Policlínica Rafael Vaze Silva, conforme termo de Referência nº 10/2017, decorrente do Edital do Prego Eletrónico nº 030/2016, sob o Sistema de Registo de Preços, N° 025/2016, para atender as necessidades da SecretariaMunicipal de Saúde.

Constituí objeto do presente Termo Aditivo a repactuação dos preços do contrato Nº 053/PGM/2017, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, da forma seguinte:

Repactua-se os preços do contrato, onde seu valor mensal passa de R$181.016,60 (cento e oitenta e um mil, dezesseis reais e sessenta centavos) para 197.721,34 (cento e noventa e sete mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos), de modo a passar o valor global de R$ 2.172.199,20 (dois milhões, cento e setenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos) para R$ 2.372.656,08 (dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, seicentos e cinquenta e seis reais e oito centavos), conforme Planilhasde Custo e Formação de Preços (eDOC 9E9C4736) e Exposição de Motivos/Justificativa (eDOC 40AA5614).

Para cobertura das despesas provenientes da celebração da Repactuação do Contrato nº 053/PGM/2017 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1600, no valor de R$ 79.690,07 (setenta e nove mil, seiscentos e noventa mil e sete centavos), conforme o Empenho nº 001104/2023 de 11.05.2023 (eDOC 748847B6). 3.2.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 053/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento

Porto Velho, 22 de junho de 2023.

Responsável Pelo Extrato
VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

e-DOC 7B37068E Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7B37068E Assinado por Vinicius Rocha De Almeida - Coordenador jurídico - Em: 23/06/2023, 09:45:15

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0039F638

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N°33/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2023

EXTRATO N°33/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2023
PROCESSO Nº 08.00215-00/2017 CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONTRATADA: KAPITAL SERVIÇ0S TERCEIRIZADOS EIRELI ESPÉCIE: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 067/PGM/2017

OBJETO: Contratação de' Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas internas e externas pertencentes Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. Constituí objeto do presente Termo Aditivo a repactuação dos preços do contrato Nº 067/PGM/2017 referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, da forma seguinte:

Repactua-se os preços do contrato, onde seu valor mensal passa de R$ 81.756,40 (oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) para R$89.074,73 (oitenta e nove mil e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), de modo a passar o valor global de R$ 981.076,80 (novecentos e oitenta e um mil, setenta e seis reais e oitenta centavos), para 1.068.896,76 (um milhão, sessenta e oito mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), conforme Planilhas de Custo e Formação de Preços (eDOC AA27EB11) e Exposição de Motivos/Justificativa (fls. eDOC C4F535CD).

Para a cobertura das despesas provenientes da celebração da Prorrogação e Repactuação do Contrato 067/PGM/2017 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação: Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1709– valor de valor de R$ 55.417,16 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e dezesseis centavos) conforme o Empenho nº 00884/2023 de 18.04.2023, que cobrirá a despesa de janeiro a sete de agosto de 2023 (eDOC 0F32CF7E).

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 067/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 22 de junho de 2023.

Responsável Pelo Extrato
VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico Saúde -PGM

e-DOC 36BF59FF Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 36BF59FF
Assinado por Vinicius Rocha De Almeida - Coordenador jurídico - Em: 23/06/2023, 09:45:15

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5E4D973

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N°34/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2023

EXTRATO N°34/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2023
PROCESSO Nº 08.00300-00/2017

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONTRATADA: KAPITAL SERVIÇ0S TERCEIRIZADOS EIRELI

ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 088/PGM/2017 OBJETO: Contratação de' Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, sob o Sistema de Registo de Preços nº 025/2016, decorrente do Processo Administrativo nº 08.00300/2017.

Constituí objeto do presente Termo Aditivo a repactuação dos preços do contrato Nº 088/PGM/2017 referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, da forma seguinte: Repactua-se os preços do contrato, referente a CCT 2023/2023, no qual o valor mensal passa de R$ 374.016,45 (trezentos e setenta e quatro mil, dezesseis reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 410.831,18 (quatrocentos e dez mil, oitocentos e trinta e um reais e dezoito centavos) de modo a passar o valor global de R$4.488.197,37 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) para R$4.929.974,13 (quatro milhões, novecentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e treze centavos), conforme Planilhas de Custos e Formação de Preços, eDOC 37FD0C2B, e Exposição de Motivos/Justificativa, eDOC 27A0E8D4 dos autos.

Para cobertura das despesas provenientes da celebração da Repactuação do Contrato nº 088/PGM/2017 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 16.00, conforme Empenho n° 0001072, de 08/05/2023 no valor de R$ 72.588,75 (setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), eDOC B2E0AAA8.

Programa/Atividade Código nº 08.31.10.305.335.2.058, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 16.00, conforme Empenho n° 0001077, de 08/05/2023 no valor de R$ 12.799,38 (doze mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), eDOC B2E0AAA8.

Programa/Atividade Código nº 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 16.00, conforme Empenho n° 0001075, de 08/05/2023 no valor de R$ 25.046,59 (vinte e cinco mil, quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), eDOC B2E0AAA8.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 088/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 22 de junho de 2023.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

e-DOC 6D458886 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6D458886

Assinado por Vinicius Rocha De Almeida - Coordenador jurídico - Em: 23/06/2023, 09:45:15

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F869B932

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA CONJUNTA Nº 100/DA/GAB/SEMUSA/SEMESC

Portaria Conjunta nº **100**/DA/GAB/SEMUSA/SEMESC, de 26 de junho de 2023.

"*Designar servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 07/2023/COJUSA/PGM, Processo Nº 00600-00019503/2023-85-e 08.00518/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA E AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FÁBIO JÚNIOR PEREIRA DE SOUZA, PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR N.º 11155.7650001/19-006 "*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como fiscal do Contrato nº 07/2023/COJUSA/PGM, Processo Nº º 00600-00019503/2023-85-e / 08.00518/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA E AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FÁBIO JÚNIOR PEREIRA DE SOUZA, PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR N.º 11155.7650001/19-006.

Nome	Cargo	Função
Eronildo Gomes dos Santos	Engenheiro Civil	Presidente
Mateus Júlio Cardoso da Silva	Assessor Téc. Especial de Projetos, Convênios e Contratos	Membro
Ian Jorge Santos Maloney	Assessora Téc. Nível I	Membro

Art. 2ºCompete ao Fiscal de Contrato:

I - Conhecer detalhadamente o processo administrativo, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores;

II - Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

III - Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

IV - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

V - Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

VI - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

VII - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

VIII – Garantir a eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

IX – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para a correção;

X - Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;

XI - Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

XII - Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

XIII - Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhamento de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para apuração de inadimplência contratual;

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pelas secretarias: SEMUSA e SEMESC.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAE84C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA CONJUNTA Nº 99/DA/GAB/SEMUSA/SEMESC

Portaria Conjunta nº **99**/DA/GAB/SEMUSA/SEMESC, de 26 de junho de 2023.

"*Designar servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 06/2023/COJUSA/PGM, Processo Nº º 00600-00014742/2023-49-e / 08.00483/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA TRÊS MARIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA"*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como fiscal do Contrato nº 06/2023/COJUSA/PGM, Processo Nº º 00600-00014742/2023-49-e / 08.00483/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA TRÊS MARIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, referente ao processo administrativo nº 00600-00014742/2023-49-e.

Nome	Cargo	Função
Eronildo Gomes dos Santos	Engenheiro Civíl	Presidente
Mateus Júlio Cardoso da Silva	Assessor Téc. Especial de Projetos, Convênios e Contratos	Membro
Ian Jorge dos Santos Maloney	Assessora Téc. Nível I	Membro

Art. 2ºCompete ao Fiscal de Contrato:

I - Conhecer detalhadamente o processo administrativo, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores;

II - Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

III - Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

IV - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

V - Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

VI - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

VII - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

VIII – Garantir a eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

IX – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para a correção;

X - Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;

XI - Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

XII - Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

XIII - Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhamento de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para apuração de inadimplência contratual;

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pelas secretarias: SEMUSA e SEMESC.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D3AE1F33
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 26/06/2023, 13:36:32

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CA2235C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº11/2023/ASTEC/SEMTRAN

PORTARIA Nº 11/2023/ASTEC/SEMTRAN

> "SUBSTITUIR servidor da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, da Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, na pessoa do seu Secretário Municipal, com fulcro Lei Complementar Municipal nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e no Decreto Municipal nº 15.919 de 10 de junho de 2019, que lhe conferem o pleno exercício de autoridade sobre Transporte, Mobilidade e Trânsito no Município de Porto Velho, com todas as definições e autorizações legais, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, RODRIGO CÉSAR CASARA FERNANDES, matrícula nº 1005314, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor DILSON JUNIO COSTA FERREIRA, matrícula nº 1001631, na Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, referente a Portaria nº07/2023/ASTEC/SEMTRAN, publicada em 20 de abril de 2023, D.O.M n° 3457.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de junho de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:274651B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº12/2023/ASTEC/SEMTRAN

PORTARIA Nº 12/2023/ASTEC/SEMTRAN

> "SUBSTITUIR servidores da Comissão de Fiscalização do Termo de Cooperação N° 022/2018, referente ao processo administrativo 14.01960-000/2018, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, na pessoa do seu Secretário Municipal, com fulcro Lei Complementar Municipal nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e no Decreto Municipal nº 15.919 de 10 de junho de 2019, que lhe conferem o pleno exercício de autoridade sobre Transporte, Mobilidade e Trânsito no Município de Porto Velho, com todas as definições e autorizações legais, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, JORGE BEZERRA GORAYEB, matrícula nº 1005447, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 1004567, na Comissão de Fiscalização do Termo de Cooperação N° 022/2018, referente ao processo administrativo 14.01960-000/2018, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes., referente a Portaria nº 082/DCAP/DEA/SEMTRAN/2023, publicada em 10.03.2023, D.O.M n° 3429.

Art. 2º DESIGNAR o servidor, RODRIGO CÉSAR CASARA FERNANDES, matrícula nº 1005314, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor MARCO ANTONIO SILVA CAMPOS, matricula n° 1004950, na Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, referente a Portaria nº 082/DCAP/DEA/SEMTRAN/2023, publicada em 10.03.2023, D.O.M n° 3429. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de junho de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B04C01A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 032/ASTPL/2022

EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 032/ASTPL/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2022 - Convênio PLATAFORMA+BRASIL Nº 897602/2020/DPCN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº: 05.541.143/0001-44, localizado na Av. Marechal Rondon, nº: 407, Sala 03, Setor 201, Quadra 15, Lote 00003, Centro de Ji-Paraná/RO.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do CONTRATO Nº: 032/ASTPJ/2022, alterando a cláusula sexta, prorrogando o contrato nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº: 8.666/93, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 28.06.23 à 26.09.23.

Presidente Médici-RO, 26 de junho de 2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:33105844

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 324/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela

Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1148-1/SEMAP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 27 e 30/06/2023 **Para Tratar De Assuntos Da Administração Pública No Centro Político Administrativo CPA E Participar Do Seminário De Uso Sustentável Do Ministério Público** , conforme Memo.: 132/SEMAP/2023, o deslocamento será com o veículo oficial HILUX DE PLACA: RSW 3F36

Rosana Aparecida dos Santos – Secretaria da SEMAP, CPF: 350.687.792-53;
R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF. 627.401.052-15
R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de junho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:46BB7714

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

TOMADA DE PREÇO N. 002/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇAO DE AUDITORIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE ANTONIO RODRIGUES - CONFORME PROJETO BÁSICO.

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº 1500/SEMEC/2022
Tomada nº 002/2023
Modalidade: Tomada de Preço
Data da Adjudicação: 27/06/2023
Data da Homologação: 27/06/2023

Sagrou – se vencedora a empresa.

1 – HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº **26.758.081/0001-87**. **Com Valor Global** R$: 294.710,05 (Duzentos noventa e quatro mil setecentos e dez e cinco centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de junho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0D6052A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2797/GP/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1227/GP/2023 de 26/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 50.246,77 (cinquenta mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos) para a seguinte dotação orçamentária:**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0009	Programa de Apoio a Educação	
12.361.0009.2054	Manutenção das Atividades – Salário Educação	
Fonte de Recursos	0.2.550.0000 – Transferências do Salário Educação	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	11.859,93
Total da suplementação		**11.859,93**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0009	Programa de Apoio a Educação	
12.361.0009.2094	Manutenção atividades - PDDE	
Fonte de Recursos	0.2.551.0000 – Transferências de Recursos FNDE - PDDE	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	579,00
Total da suplementação		**579,00**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0009	Programa de Apoio a Educação	
12.361.0009.2056	Manutenção atividades - PNATE	
Fonte de Recursos	0.2.553.0000 – Transferências de Recursos FNDE - PNATE	
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	32.858,01
Total da suplementação		**32.858,01**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0009	Programa de Apoio a Educação	
12.361.0009.2095	Manutenção atividades - Brasil Carinhoso	
Fonte de Recursos	0.2.569.0000 – Outras Transferências de Recursos FNDE	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	4.949,83
Total da suplementação		**4.949,83**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 27 de junho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0AFF85A9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA DA MATÉRIA DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/SAAE/2023

Errata da matéria de homologação do pregão eletrônico Nº 018/SAAE/2023, publicado no dia 19 do mês de junho de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Código Identificador: F52D30AB.

ONDE LÊ-SE: Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Primavera de Rondônia-RO, 19 de Junho de 2023.

LEIA-SE: Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, João Vitor do Prado de Lara, HOMOLOGA o Pregão eletrônico n°018/2023 Processo N° 225-1/SAAE/2023 nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº10.024/2019. O resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, em que sagrou – se vencedora as empresas: DIEGO RENAN NUNES DA SILVA-ME inscrita no CNPJ sob nº 16.500.157/0001-16; AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E AREIA LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 38.024.602/0001-51; BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 44.638.553/0001-40; CAETANO & CAETANO LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 32.841.683/0001-04;

Primavera de Rondônia-RO, 27 de junho de 2023.

JOÃO VITOR DO PRADO DE LARA
Presidente do SAAE
Portaria 291/GP/2023

Publicado por:
Lorena de Paula Guimaraes
Código Identificador:279C9DDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 099/2023

A Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 4506/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Crespo de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO
A presente licitação tem como objeto Formação de Ata de Registro de Preços para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Rio Crespo-Ro**, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão atendidos, conforme a seguinte especificação orçamentária: Câmara Municipal de Rio Crespo – RO. A descrição orçamentária está relacionada no **Item 21** deste edital.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 099/2023;
IV - DATA DE ABERTURA: **10 de julho de 2023;**
V - Às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);
VI - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.

VI - PREÇO ESTIMADO:
O valor de referência é de **R$ 34.528,30 (Trinta e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos).** *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.*

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.

Rio Crespo – RO, 23 de junho de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Pregoeira/ Port. 4610/2022

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:DDB6A5BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 045/2023

TERMO ADITIVO N° 045/2023

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2021, do Processo nº 517/2020, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa R&R LTDA.

Aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREI- RA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, do- ravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa escola **R&R LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.006.117/0001-07, com sede e foro à R Espanha, 3095, bairro Jardim Europa, Ariquemes/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relac io- nadas.

DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual e execução, ao Contrato nº 052/2021 quie tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMERCIAL DE

ABASTECIMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS – CEASA", referente ao processo n° 517/2020.

DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 052/2021 será prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados a partir de **17/07/2023**, vencendo em **15/09/2023**.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 052/2021, será prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **19/06/2023**, vencendo em **18/08/2023.**

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 052/2021, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obede- cendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 07 de junho de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:3468880F

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PARECER Nº 06.2023 - RETIFICAÇÃO

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS

PARECER Nº 06/2023
(Retificação)

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.272/2021, de 15/04/2021, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos para o Exercício de 2023, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR o Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **ABRIL/2023**, visto que demonstra a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos de 2023 e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas.
Rolim de Moura - RO, 15 de maio de 2023

Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***CLOVIS ANTÔNIO DE SOUZA***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
DION DE MAIO MOURA	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
MILTON BENTO DE SOUZA	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:3120E98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 26/2023 - JARI

Ata da Sessão nº. 026/2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos vinte e sete dias do mês de junho de 2023 - (**27.06.2023**) terça-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 - Centro às 13h40min, na forma presencial sob a presidência da Senhora **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (**Vice-Presidente) e com a presença dos membros: **Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Ester Celoi da Rosa Caliani,** por motivo de férias a secretária **Leci de Souza Braga dos Santos**, não pode comparecer e solicitou a participação via videochamada, a presidente recebeu o pedido lançou em pauta a todos os membros presente e por unaminidade foi aprovado a participação videochamada. Desta forma conduzindo a reunião a presidente deu boas-vindas à todos os presentes. A presidente iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro-CTB.
Não havendo recurso a ser julgado, e nada mais tendo a ser tratado, a presidente **Gilcineide Pereira de Melo,** agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 14h. E eu, **Elaine Gonçalves Coutinho**, que secretariei a presente reunião, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais membros.

Rolim de Moura/RO, 27 de junho de 2023.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:3EE83202

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1037/2023

Através do presente, homologa o Pregão Eletrônico nº 063/2023, do processo licitatório nº 1037/2023 de Aquisição de materiais permanentes (computadores, notebooks, impressoras e HD externo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, Secretaria de Fazenda e Secretaria de Administração, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.

Empresas vencedoras:

V.S. dos Santos Livraria e Papelaria
CNPJ: 05.255.167/0001-17
Valor: R$ 3.493,30 (Três Mil Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Trinta Centavos)

RD Negócios de Informática Ltda
CNPJ: 21.972.444/0001-69
Valor: R$ 20.799,96 (Vinte Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

Web Tecnologia Ltda
CNPJ: 47.400.801/0001-08
Valor: R$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais)

Sinces Tecnologia Com. e Serviços Ltda
CNPJ: 33.615.509/0001-06
Valor: R$ 70.700,00 (Setenta Mil e Setecentos Reais)

B. Daniel Informática
CNPJ: 11.607.273/0001-15
Valor: R$ 11.900,00 (Onze Mil e Novecentos Reais)

Rolim de Moura, 27 de Junho de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:47E23CFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo: 17/2023	Portaria Nº 73/2023		Empenho Nº 140/2023
Beneficiário	**CPF**		
Serli Matt	xxx.044.432-xx		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	27/06/2023	Término	29/06/2023
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 450,00		R$ 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de acompanhar o Prefeito Municipal Jurandir de Oliveira que irá tratar de assuntos de interesse do município nos órgãos estaduais.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 27 de junho de 2023

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Flavia de Abreu Teixeira
Código Identificador:61C54EAC

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 18/2023	Portaria Nº 72/2023		Empenho Nº 139/2023
Beneficiário	**CPF**		
Vinicius Ferreira Barbosa	xxx.822.262-xx		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	Proto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	27/06/2023	Término	29/06//2023
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 450,00		R$ 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto a assembleia legislativa gabinete do deputado Ismael Crispin reivindicar liberação de recurso para atender as necessidades funcionais da secretaria municipal de saúde do nosso município e acompanhar o Prefeito Municipal Jurandir de Oliveira que irá tratar de assuntos de interesse do município nos órgãos estaduais.			

Santa Luzia D'Oeste, RO 27 de junho de 2023

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Flavia de Abreu Teixeira
Código Identificador:A9B36DAC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1253/2023

LEI Nº 1253/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 928,31 (novecentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos)** correspondente à saldo do convênio nº 539/PGE/2022, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Função: 12 – Educação
Sub – função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0016 – Direito de Aprender- 25%
Projeto/Atividade: 1098 – Devolução de Convênio
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária 286 - Valor: R$ 928,31
TOTAL.....R$ 928,31

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional por superávit aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.

TOTAL.....R$ 928,31
Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, e Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 27 de junho de 2.023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:C0451802

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 70/2023

DECRETO Nº 70/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 928,31 (novecentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos)** correspondente à saldo do convênio nº 539/PGE/2022, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Função: 12 – Educação
Sub – função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0016 – Direito de Aprender- 25%
Projeto/Atividade: 1098 – Devolução de Convênio
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária 286 - Valor: R$ 928,31
TOTAL.....R$ 928,31

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional por superávit aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.

TOTAL.....R$ 928,31
Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, e Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 27 de junho de 2.023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:48320DBF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1254/2023

LEI Nº 1254/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964; faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar e cria ficha orçamentária no Orçamento Vigente, no valor de **R$ 1.491.000,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e um mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Projeto/Atividade: 2025 – Man. das Atividades da SEMEC MDE 25%
Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Ficha Orçamentária - Valor: R$ 100.000,00

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das Atividades da Merenda Escolar
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária- 133 Valor: R$ 56.000,00

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Projeto/Atividade: 2025 – Man. das Atividades da SEMEC MDE 25%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária- 136 Valor: R$ 109.000,00

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Projeto/Atividade: 2027 – Manutenção das Atividades do FUNDEB - 70%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária- 145 Valor: R$ 400.000,00

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%
Elemento de Despesas: 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária- 146 Valor: R$ 40.000,00

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária- 148 Valor: R$ 574.000,00

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Projeto/Atividade: 2030 – Manutenção das Atividades do PNAT
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária- 155 Valor: R$ 12.000,00

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Projeto/Atividade: 2031 – Manutenção do Transporte Escolar-Convênio Estadual
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária- 157 Valor: R$ 200.000,00

TOTAL.....R$ 1.491.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional por superávit aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Projeto/Atividade: 2062 – Capacitação de Servidores- SEMEC - 25%
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária- 132 Valor: R$ 30.000,00

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Projeto/Atividade: 1015 – Aquisição de Bens Móveis- SEMEC
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária- 134 Valor: R$ 6.000,00

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Projeto/Atividade: 1016 – Construção, reforma e ampliação de Unid. Escolar - MDE 25%
Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária- 135 Valor: R$ 100.000,00

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

Projeto/Atividade: 2025 – Man. das Atividades da SEMEC MDE 25%
Elemento de Despesas: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária- 137 Valor: R$ 100.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes
Ficha Orçamentária- 139 Valor: R$ 9.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha Orçamentária- 141 Valor: R$ 10.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Ficha Orçamentária- 144 Valor: R$ 10.000,00

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária- 147 Valor: R$ 220.000,00

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Projeto/Atividade: 2034 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - CRECHE
Elemento de Despesas: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária- 151 Valor: R$ 160.000,00

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Projeto/Atividade: 2071 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - SEMEC
Elemento de Despesas: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária- 152 Valor: R$ 634.000,00

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Projeto/Atividade: 2030 – Manutenção das Atividades do PNAT
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária- 154 Valor: R$ 12.000,00

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Projeto/Atividade: 2031 – Manutenção do Transporte Escolar-Convênio Estadual
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária- 156 Valor: R$ 200.000,00

TOTAL.....R$ 1.491.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
.

Palácio Catarino Cardoso, em 27 de junho de 2.023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:01D2A72F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 71/2023

DECRETO Nº 71/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar e cria ficha orçamentária no Orçamento Vigente, no valor de **R$ 1.491.000,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e um mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Projeto/Atividade: 2025 – Man. das Atividades da SEMEC MDE 25%
Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Ficha Orçamentária - Valor: R$ 100.000,00

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das Atividades da Merenda Escolar
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária- 133 Valor: R$ 56.000,00

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Projeto/Atividade: 2025 – Man. das Atividades da SEMEC MDE 25%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária- 136 Valor: R$ 109.000,00

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Projeto/Atividade: 2027 – Manutenção das Atividades do FUNDEB - 70%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária- 145 Valor: R$ 400.000,00

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%
Elemento de Despesas: 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária- 146 Valor: R$ 40.000,00

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária- 148 Valor: R$ 574.000,00

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Projeto/Atividade: 2030 – Manutenção das Atividades do PNAT
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária- 155 Valor: R$ 12.000,00

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Projeto/Atividade: 2031 – Manutenção do Transporte Escolar-Convênio Estadual

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária- 157 Valor: R$ 200.000,00

TOTAL.....R$ 1.491.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional por superávit aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Projeto/Atividade: 2062 – Capacitação de Servidores- SEMEC - 25%
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária- 132 Valor: R$ 30.000,00

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Projeto/Atividade: 1015 – Aquisição de Bens Móveis- SEMEC
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária- 134 Valor: R$ 6.000,00

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Projeto/Atividade: 1016 – Construção, reforma e ampliação de Unid. Escolar - MDE 25%
Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária- 135 Valor: R$ 100.000,00

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Projeto/Atividade: 2025 – Man. das Atividades da SEMEC MDE 25%
Elemento de Despesas: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária- 137 Valor: R$ 100.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes
Ficha Orçamentária- 139 Valor: R$ 9.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha Orçamentária- 141 Valor: R$ 10.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Ficha Orçamentária- 144 Valor: R$ 10.000,00

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária- 147 Valor: R$ 220.000,00

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Projeto/Atividade: 2034 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - CRECHE
Elemento de Despesas: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária- 151 Valor: R$ 160.000,00

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Projeto/Atividade: 2071 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - SEMEC
Elemento de Despesas: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária- 152 Valor: R$ 634.000,00

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Projeto/Atividade: 2030 – Manutenção das Atividades do PNAT
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária- 154 Valor: R$ 12.000,00

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Projeto/Atividade: 2031 – Manutenção do Transporte Escolar-Convênio Estadual
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária- 156 Valor: R$ 200.000,00

TOTAL.....R$ 1.491.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.

Palácio Catarino Cardoso, em 27 de junho de 2.023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:DD23CE5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 169/2023

Port.: 169/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **151/2022,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º **EXONERAR** a servidora **EUCILENE ALVES DO NASCIMENTO MENDES,** portadora da Cédula de Identidade n° 936695 SESDC/RO e inscrita no CPF nº 854.257.532-68 no Cargo/função de Vice-Diretora da Escola Manoel de Lima Paz, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 10/06/2023.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de Junho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:22D1BA98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 170/2023

Port.: 170/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **151/2022,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º **NOMEAR** a servidora **MARILENE GOMES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade n° 917885 SSP/RO e inscrita no CPF nº 897.199.802-49 no Cargo/função de Vice-Diretora da Escola Manoel de Lima Paz, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 10/06/2023.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de Junho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A0A4D77E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 171/2023

Port.: 171/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e ***Lei Complementar 055/2010 art. 0137*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora **ELIANE SIMEÃO JACOB,** portadora da cédula de Identidade N° 641.932 SSP/RO e inscrita no CPF nº 626.997.252-34 no Cargo/função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010 pelo** período de 90 (noventa) dias a partir de **14 de Setembro de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de Junho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:BCF7B14F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 172/2023

Port.: 172/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e ***Lei Complementar 055/2010 art. 0137*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora **ANA MARIA TONON,** portadora da cédula de Identidade N° 710.166 SSP/RO e inscrita no CPF nº 684.829.902-25 no Cargo/função de Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010 pelo** período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de **01 de Julho a 14 de Agosto de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de Junho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:66277135

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 173/2023

Port.: 173/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e ***Lei Complementar 055/2010 art. 0137*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor **ALEXANDRE GONÇALVES DE MORAIS,** portador da cédula de Identidade n° 530.332 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 601.906.552-91 no Cargo/função de Professor 20 h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010 pelo** período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de **14 de Junho de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 23 de Junho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0BB68C09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 174/2023

Port.: 174/GP/2023
Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER ao Servidor VALDIR MOREIRA, portador do CPF 422.501.102-04, na função de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.
Programações:
Elemento despesas 3.3.90.39.00 R$ 3.000,00 (três mil reais) – OUTROS, SERVIÇOS DE TERCEIRO.
Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias, após a liberação dos recursos para prestação de contas.
Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.
Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá à caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 23 de Junho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:1F05A377

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 175/2023

Port.: 175/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- **DESIGNAR**, servidores abaixo relacionados para comporem comissão de Avaliação ao pedido de baixa da Retroescavadeira B90B, ano 2012/2012, 4x4, 4 cilindros, 94 hp potência bruta, com Tombamento de n° 8009, pertencente ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, sendo a secretaria gestora responsável, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Magno Rodrigues
Pedro Vieira do Nascimento
Robertino Gomes Pereira

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 23 de Junho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:806936DE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2023 TESTE SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2023 TESTE SELETIVO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o teste seletivo nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 72(setenta e duas) horas de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
9º	ANA CLEIDE DE FRANCA	PSICOPEDAGOGO
9º	JOELMA DA SILVA SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições.
Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas:
RG e CPF (Habilitação não serve para substituir o RG e CPF)
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do conjugue
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil
Carteira de Trabalho (frente e verso)
02 Fotos 3x4
Exame Medico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tipagem Sanguínea

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão Negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no dia da assinatura do Contrato, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 20 de Junho de 2023

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C2B892B1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 27 de junho de 2023.

Processo:nº 374.8.1-2023
Pregão eletrônico:nº 40/2023
Edital:nº 54/2023

Objeto:contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para execução de obra de 01 barracão aberto, na sede da Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova Assunção - ASPRUNAS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo AdministrativoN°374.8.1-2023,ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide porHOMOLOGAo presente Processo Licitatório na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO,em favordas empresas seguintes:

EMPRESA: CONSTRUTORA NOROESTE LTDA
CNPJ: Nº 30.017.906/0001-80
VALOR: R$73.950,00 (Setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais)

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:CA145004

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 612/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 104/PMSFO/2021.
7º Termo Aditivo
Contratada: M. S. DE OLIVEIRA EIRELI-ME

Objeto: Aditivo de prazo do Contrato 104/PMSFO/2021, apenas com relação a Rota nº 13, item 17540, prorrogando-a pelo prazo de 4 (quatro) meses, equivalente a 8.000 km (oito mil quilômetros)**,** nos termos do Parecer Jurídico nº 008/ASJSFO-GAB/2023 parte integrante do Processo Administrativo nº 612/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 104/PMSFO/2021.

Prazo de quatro (4) meses – junho a setembro - (7º Termo Aditivo).

São Felipe d'Oeste, RO, 23 de junho de 2023.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0DB3EE00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2023

São Felipe D'Oeste RO, 27 de junho de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2023

O Município De São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no **Processo administrativo 430/2023**, Edital 001/2023 - Psicólogo(a), bem como decreto nº 2432/2023 de 16 de junho de 2023 que homologa resultado final do processo seletivo, convoca candidato (s), constante (s) no anexo I deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Gestão de Pessoas.
O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I – PSICÓLOGO(A)

CLASSIF.	NOME	NOTA
1°	GILMAR ROCHA DOS SANTOS	50,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7375D63A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 17/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 17/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**203/2023**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**17/2023**
Data Licitação/Homologação:	**27 DE JUNHO DE 2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO/ DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA E DESLOCAMENTO DE AVES (MORCEGOS, POMBOS, ETC...), LIMPEZA DE FOSSA E CAIXA D´AGUA, NAS DEPENDÊNCIAS E DEMAIS UNIDADES EXTERNAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo n°203/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVICOS DE ESGOTO LTDA**
CNPJ.:	**11.478.546/0001-79**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$144.600,00**
Empresa vencedora:	**NORTAO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**
CNPJ.:	**04.879.902/0001-09**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 19.850,65**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 27 de junho de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E455AEB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 86/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA E PTERÍGIO, CONVENIO DE Nº 017/SESAU/PGE/2023.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1054-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: CONVENIO DE Nº 017/SESAU/PGE/2023.
c) ABERTURA: 14/07/2023 às 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 846.786,64.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de junho de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:699E12C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 1756 - 2023 "DISPÕE SOBRE A CONTENÇÃO DE GASTOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO"

DECRETO Nº 1756/2023

"DISPÕE SOBRE A CONTENÇÃO DE GASTOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais conferida através da Lei Orgânica.
Considerando que é de conhecimento de todos as dificuldades financeiras que esta administração está vivenciando, como a falta de recursos para pagamento de fornecedores e atrasos frequentes em face da folha de pagamento dos servidores municipais:
Considerando a necessidade de contenção imediata de gastos para que possamos reorganizar financeiramente este órgão;
Considerando as atribuições legais desta Controladoria Interna em orientar/recomendar a devida necessidade de contenção dos gastos, após tomar conhecimento da situação financeira junto do departamento de contabilidade;
DECRETA
CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 1º - Fica instituída a política de contenção de gastos e otimização de recurso no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé – RO, visando à sustentabilidade financeira e ao equilíbrio das contas públicas.
Artigo 2º - As medidas estabelecidas nesse decreto aplicam-se a todos os órgãos e entidades da Adminitração Direta e Indireta do Município de São Miguel do Guaporé, ressalvadas as disposições legais específicas de cada entidade.
CAPÍTULO II – DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE GASTOS
SEÇÃO I – DAS DIÁRIAS
Artigo 3º - Fica estabelecido a contenção de diárias de pessoal, com exceção das seguintes situações:
I – O prefeito e seu motorista, desde que devidamente autorizado para representação oficial do Município em eventos ou atividades essenciais:
II – Secretários(as) Municipais e servidores(as) designados(as) para tratar de assuntos de extrema urgência e relevância, quando se fizer necessário o deslocamento para outra localidade, desde que a natureza do assunto inviabilize sua solução por meios remotos.
Parágrafo Único – Os deslocamentos autorizados deverão ser devidamente justificados e aprovados pela autoridade competente.
SEÇÃO II – DAS SUSPENÇÕES
Artigo 4º - Fica suspenso temporariamente:
I - Abertura de novos processos de aquisição de serviços, assim como de novos empenhos de aquisição de ata, que sejam pagos com recursos próprios (recurso livre);
II - A participação de servidores em cursos, congressos, seminários e outros eventos congêneres;
III - A celebração de aditivos em contratos administrativos que representem aumento de quantitativo anteriormente contratado e que impliquem em acréscimo no valor do contrato, exceto os que visam à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo, conforme garantido no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e no artigo 65, inciso II alínea "d", da Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que atendidos os demais requisitos legais exigidos para a revisão contratual;
IV - A celebração de novos contratos de locação de imóveis destinados à instalação e ao funcionamento de órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual quem implique em acréscimo de despesa;
V – A abertura e realização de concurso público para provimento de cargos efetivos e novas contratações de servidores temporários, exceto os de caráter excepcional ou emergencial.
VI – Criação de cargos, empregos ou funções, excetuando aqueles cuja criação seja por fusão, incorporação ou readequação de funções, que objetivem a redução de gastos;
VII – Reestruturações de órgãos e entidades que impliquem em aumento de despesas;
VIII – Criação de gratificações e adicionais ou alterações das existentes que impliquem em aumento de despesa;
IX – Concessão de licença-prêmio e de licença para tratar de interesse particular quando gerarem a necessidade de substituição do servidor;
X – Fica vedado a realização de termos de cooperação técnica e/ou contratos de patrocínios para apoio estadual/municipal na realização de eventos, tais como festivais, festividades, feiras, encontros, gincanas, exposições, competições, campeonatos, torneios, maratonas, ajuda por deslocamentos para atletas, fóruns, congressos, convenções, bem como realização de repasse em caráter de subvenção social.
Parágrafo Único – As exceções a esta medida deverão ser justificadas e submetidas à análise e autorização prévia do Chefe do Poder Executivo.
SEÇÃO III – DOS PAGAMENTOS
Artigo 5º - Determina-se que seja respeitada a ordem cronológica de pagamentos, observando-se as seguintes exceções:
I – Processo de prestação continua e essenciais, que deverão ser priorizados para garantir a manutenção dos servidores públicos fundamentais;
II – Pagamentos decorrentes de decisão judicial ou acordos firmados com órgãos de controle externo desde que comprovada a necessidade e urgência.
SEÇÃO IV – DOS EMPENHOS
Artigo 6º - Fica terminado para no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação deste decreto, que todas as Secretarias realizem analise em todos os empenhos existentes em sua pasta para o exercício financeiro do ano de 2023, para que seja identificado empenhos de materiais e serviços que possuem natureza essencial, os empenhos que não deterem está característica devem ser cancelados.
§1º - As secretarias deverão formular justificativas apontando a natureza essencial dos empenhos de materiais e serviços, cabendo ao controle interno e/ou auditagem realizar está análise.

Artigo 7º – Fica autorizado os cancelamentos dos restos a pagar do exercício financeiro do ano de 2022, que se encontram me recurso livre.
CAPÍTULO III - DA OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS
SEÇÃO I – DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Artigo 8º - Estabelece-se o limite de 20% para as alterações orçamentárias (remanejamentos) no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé. Essa limitação visa assegurar o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das normas legais e regulamentares.
Parágrafo único - Ressalta-se que, no exercício de 2022, o limite legal estabelecido de 20% para as alterações orçamentárias foi excedido, conforme constatado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia na prestação de contas do referido exercício. Essa infração aos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, artigo 5º da Lei Municipal nº 2.127/2021 e jurisprudência da Corte foi objeto de questionamento, reforçando a importância do cumprimento rigoroso da legislação vigente.
CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Artigo 9º - Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Miguel do Guaporé deverão adotar as medidas necessárias para o cumprimento deste decreto, observando as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Artigo 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência por um prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual e sucessíveis períodos.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

São Miguel do Guaporé - RO, 26 de junho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:C0160541

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 1758-2023 - "DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 1758/2023

"DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Ponto Facultativo no dia 07 de julho de 2023, no âmbito das repartições públicas do Município de São Miguel do Guaporé, em razão do Aniversário do Município.

Art. 2° Excetuam-se do Artigo 1º as atividades exercidas em regime de plantões e aquelas que não podem ser interrompidas sem que causem prejuízos à saúde, à higiene, ao sossego público e à fiscalização das atividades reguladas pela competência municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho, São Miguel do Guaporé-RO, em 27 de junho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:E08B6EA1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	590/2023
b) Licitação Nrº :	35/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	27/06/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE VÍDEOS, ARTES GRÁFICA, GESTÃO DE REDES SOCIAIS E TRANSMISSÕES AO VIVO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELIX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ/CPF: 32.624.627/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 193.240,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de junho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:52206200

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 118/2023

Decreto nº 118/2023

"Autoriza a Prorrogação de Prazo Para Posse a Joelson da Silva Oliveira no cargo de Monitor de Transporte Escolar".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando o Requerimento de Prorrogação protocolado pelo candidato no dia 26/06/2023 na Coordenadoria de Recursos Humanos;

Considerando o disposto nos termos do artigo 3º do Decreto nº 094/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM edição nº 3487 de 05 de junho de 2023 onde prevê a prorrogação de prazo para posse;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE** ao candidato Joelson da Silva Oliveira, aprovado na 6ª classificação no cargo de Monitor de Transporte Escolar do Concurso Público 001/2019 do município de Seringueiras, por mais 30 (trinta) dias contados a partir do dia 30/06/2023.

Art. 2º - Fica o candidato ciente de que o não comparecimento no prazo estabelecido caracterizará exclusão do concurso publico.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, aos 27 dias do mês de junho de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:30F47643

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2023. PROCESSO Nº. 277/SEMOSP/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.
CNPJ: N°. 34.167.870/0001-71.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N°914304/2021,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO CONFORME NOTA DE EMPENHO N° 1301/2023.
PRAZO; A EXECUÇÃO E PARA A ENTREGA DO OBJETO DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO É DE 180 (CENTO E OITENTA) DIASCORRIDOS, CONTATOS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS EXPEDIDA PELA CONTRATANTE.
VALOR R$: 1.164.958,60 (UM MILHÃO, CENTO E SESSENTA QUATRO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS),

SERINGUEIRAS/RO; 15 DE JULHO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETARIO.

PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0621694E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 359/2023**

EMPRESA: **ALVARO RODRIGUES DE PAULO**
CNPJ: **28.072.909/0001-74**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para prestação de serviço (pintura e roçagem) nas dependências do Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer da Secretaria Municipal de** Saúde **do Município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 27 de Junho de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:EAC0A742

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/GAB/2023, 27 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORES".

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedida aos servidores relacionados no **ANEXO I**, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2023.

Teixeirópolis, 27 de junho de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/GAB/2023, De, 27 de junho de 2023.

ANEXO I

Nº	NOME	CARGO	MATRICULA	REFERENTE AO PERIODO
01	Marineti Correia Salomão	Agente Comunitário de Saúde	139	17/04/2008 a 30/04/2013
02	Lucilene Vizintim Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	137	17/04/2008 a 30/05/2013
03	Angelina Aparecida Moraes Lima	Agente Comunitário de Saúde	600	18/08/2011 a 14/09/2016

.

Teixeirópolis, 27 de junho de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:9E121E63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 024/PJM/2023
Processo Administrativo: GI- 353/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA - ME

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Perfuração de poço artesiano para captação de água subterrânea obedecendo as notas técnicas NB 12212, NB 12244 ABNT, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 25.415,00** (Vinte e cinco mil quatrocentos e quinze reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 27 de junho de 2023.

Assinam:
POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA - ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:15027918

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 360/2023**

EMPRESA: **J. GOUVEIA ALVARINTO LTDA**
CNPJ: **47.434.482/0001-51**

Material de consumo no valor de: **R$ 1.840,00 (Um mil oitocentos e quarenta reais).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Carimbos) para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT e as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 27 de Junho de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:B6010F82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 361/2023**

CONTRATADA: **RIGON E CIA LTDA**
CNPJ: **03.651.923/0001-00**
Material permanente no valor de: **R$ 1.830,00 (um mil e oitocentos e trinta reais).**
CONTRATADA: **HILGERT E CIA LTDA**
CNPJ: **22.881.58/0001-45**
Material de consumo no valor de: **R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (carregador de bateria) e material de consumo (bomba manual para engraxar), para atender, agilizar, facilitar o funcionamento de veículos e conservar os maquinários e equipamentos.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 27 de Junho de 2023.
.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:607BA2F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 362/2023**

CONTRATADA: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.**
CNPJ: **05.914.650/0001-66**
Prestação de serviço no valor de: **R$ 16.799,93 (dezesseis mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (extensão de rede com implantação de 03 (três) portes e subestação) para atender o novo prédio que está em construção onde funcionará a Unidade Básica de Saúde (Ester da Silva Zotesso).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 27 de Junho de 2023.
.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:165F5453

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 026/PJM/2023
Processo Administrativo: GI- 352/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA - ME

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Perfuração de poço artesiano para captação de água subterrânea obedecendo as notas técnicas NB 12212, NB 12244 ABNT, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 25.415,00** (Vinte e cinco mil quatrocentos e quinze reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 27 de junho de 2023.

Assinam:
POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA - ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:5B9D6C43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	569/2023
b) Licitação Nº	040/2023
c) Modalidade	DISPENSA
d) Data Homologação	26/06/2023
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ELETRO J. M. S/A
CNPJ: 04.966.780/0037-90
Valor Total Homologado-R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais).

Theobroma, 26 de junho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:D5418B27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	480/2023
b) Licitação Nº	041/2023
c) Modalidade	DISPENSA
d) Data Homologação	26/06/2023
e) Objeto da Homologação	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ASPIRADORES DE AR E MONITORES CARDIACOS

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: AIRMED MEDICAL LTDA
CNPJ: 47.217.118/0001-30
Valor Total Homologado-R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Theobroma, 26 de junho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:8AB5C223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	561/2023
b) Licitação Nº	007/2023
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	26/06/2023
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DO SOFTWARE PARA ENGENHARIA, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS: ORÇAMENTO E BASES ADICIONAIS, PARA ATENDER A DIVISÃO DE ENGENHARIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPÁL DE PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ORÇAFASCIO (3F LTDA)
CNPJ: 23.484.444/0001-45
Valor Total Homologado-R$ 3.996,00 (Três mil novecentos e noventa e seis reais).

Theobroma, 26 de junho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:E05BE08E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023 - SUPEL
PROCESSO Nº. 558/2023 - SEMETEC

O Município de Theobroma/RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N° 005/2022**, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do Art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 , no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), **para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Theobroma/RO através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE,** e demais normas que regem a matéria. Período e local para entrega dos envelopes: **De 28 DE JUNHO DE 2023 a partir das 07h30min até 26 DE JULHO DE 2023, às 09h00min** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. 13 de Fevereiro n° 1431, Centro de Theobroma/RO. Local e Data de Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes da Chamada Pública será proferida em **sessão pública a ser realizada no dia 26 DE JULHO DE 2023 às 10h00min.** (Horário Local), na sala da SUPEL, localizada na Av. 13 de Fevereiro n° 1431, Centro de Theobroma/RO. Requisitos e/ou documentos: O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado na Superintendência Municipal de Licitações, dás 07h00min às 13h00min, nos dias úteis OU a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações e E-mail: cpltheobroma2019@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone 69 3523-1144/1140.

Theobroma/RO, Em 27 de Junho de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:74DD9188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/GP/PMT/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSÉ DOS SANTOS LEMOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 814/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor José dos Santos Lemos, matrícula nº 1109, Nutricionista 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura do Município de Theobroma - SEMETEC.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 90 dias, sendo do dia 01/07/2023 até o dia 30/08/2023 e do dia 02/01/2024 ao dia 01/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (26/06/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:17A2F70A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/GP/PMT/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ALEXANDRE SIMÃO DOS SANTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 572/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Alexandre Simão dos Santos, matrícula nº 582, Assistente Administrativo 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo dezembro de 2023, janeiro e fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (26/06/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:39E013A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/GP/PMT/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA LUCIRA JOSÉ DA SILVA SOUZA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 573/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora Lucira José da Silva Souza, matrícula nº 627, Agente de Limpeza e Conservação 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo abril, maio e junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (26/06/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:7287C060

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/GP/PMT/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA HOSILENE APARECIDA DE SOUZA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 523/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora Hosilene Aparecida de Souza, matrícula nº 712, Agente Comunitário de Saúde 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo agosto, setembro e outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (26/06/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:B579D4D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REMARCAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 001/2023

REMARCAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N. 001-2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13 e 026/2021, **REMARCAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N. 001/2023**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II NO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO MEDINDO 414,89 M² CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA**. Proc. **189/2023**. **Fonte de Recurso: EMENDA PARLAMENTAR 92240005/2022 - CONTRA PARTIDA PRÓPRIO**. Abertura dia **31/07/2023** às **09h00min.** O valor estimado da contratação é de R$ **1.401.975,01 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO).** O edital está disponível pelo

site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. **A REMARCAÇÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A CORREÇÕES NO EDITAL**. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 27 de junho de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Presidente CPL/MS
Decreto 027/2023/GP

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:57B88474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 09-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Inexigibilidade 9/2023 *referente ao processo* 788/2023 *que tem como objeto* REPASSE FINANCEIRO ATRAVES DE SUBVENÇÃO SOCIAL, PARA ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA.. *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: Associação Academica de Urupa
CNPJ/CPF: 05.338.216/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REPASSE PARA ASSOCIACAO ACADEMICA DE URUPA.	1	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00

Valor Total Adjudicado - R$ 45.000,00

Urupa,27 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
VALDEIR ELOY DA SILVA
Sec de Administração e Planejamento

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:4437A77C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO DISTRATO Nº 2/2023

RESUMO DO DISTRATO Nº2/2023

DISTRATOAO CONTRATONº138/2022

PROCESSO: 1-1021/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPALDEVALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:21/06/2023

OBJETO:Rescindir e suprimirR$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), do contrato de nº 138/2022,que teve por objetoa contratação de serviços de instalação, transição e configuração, parametrização de software em ambiente web com treinamento e Manutenção de software (corretiva, preventiva, adaptativa), para o levantamento, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais utilizadas pela Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia (SEFIN-RO) na apuração dos critérios que compõem o índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 1021/SEMFAZ, Pregão Eletrônico nº 40/2022, nos termos do Edital e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Parágrafo único: Trata-se de solução condizente com o interesse público correlacionado ao objeto contratual, não podendo ocasionar prejuízo a Administração Pública, ademais referida lei faculta aos partícipes, subordinado a conveniência para a administração, promover a rescisão de forma amigável consoante previsão do inciso II do Art 79 da Lei 8.666/1993.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente distrato.

INTERVENIENTE:SEMFAZ

Vale do Paraíso/RO, 26 de Junho de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A2773E14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRAS PROCESSO Nº 1-921/2023

AVISODE COMPRAS

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a despesa com **Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Dedetização (Dedetização, Desratização e Descupinização**, através da **Ata de Registro de Preço de nº21/2023/ARP**, Pregão Presencial n° **04/CPL/2023/SRP**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Administração-SEMPLAD e setores pertencentes.

Fornecedor :D.C.S.A RAMOS
C.N.P.J:43.263.281/0001-88
Item: 05,06
Valor total: 855,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais)

Publique-se

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

Vale do Paraiso-RO,16 de Junho de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8E8CDCEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 52/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº52/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº92/2021

PROCESSO: 1-742/2021

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:MARCILIO DE SOUZA LIMA-MEI

DATA DA CELEBRAÇÃO:26/06/2023

OBJETO: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 92/2021, por mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:GABINETE

Vale do Paraíso/RO, 27 de Junho de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7AD79195

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-904/2023

AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-904/2023

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA PECUÁRIA MEIO AMBIENTE- SEMAPEM.

OBJETO**:**Aquisição de Materiais de gêneros alimentícios, através do processo mãe nº 4-35/2022, Ata de Registro de Nº44/2022/ARP, Pregão Eletrônico nº33/CPL/2022/SRP.

FORNECEDOR: INOVACAO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
ITEM: 19
Valor Total:378,75
FORNECEDOR: ANDRADE & DEZANI LTDA (SUPERMERCADO NOVA OPÇÃO)
CNPJ: 11.110.685/0001-45
ITEM: 02
Valor Total:211,50

Vale do Paraíso, 13 de junho de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

JOSÉ LUÍS PEREIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM
Portaria 7078, de 15 de Maio de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:091B7E33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 4-185/2023

AVISO DE COMPRA

A prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público aAquisição de Pneus para Veículos Leves/Pesadosque esta secretaria tem saldo junto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2022/ARP DO PREGÃO ELETRÔNICONº. 16/CPL/2022,** para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS.

FORNECEDOR:-L. A. DE PICOLI EIRELI
C.N.P.J: 33.114.868/0001-71

ITENS:
03 e 04

VALOR TOTAL:4.810,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BE844FC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-931/2023

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de Gêneros alimentícios** através da Ata de Registro de Preços n° 044/2022/ARP do Pregão Eletrônico n° 33/CPL/2022, dos itens 1, 14, 18, 20, 21, 24, 25, 30, 40, 42, 44, 45, 51, 57, 71, 74, 80, 81, 87, 93 e 94, processo Gerenciador n° 931/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:INOVAÇÃO EIRELI ME.
CNPJ:19.634.357/0001-50.
Valor:14.494,65 (quatorze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:459BE496

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-934/2023

AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-934/2023

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE-SEMAPEM

OBJETO**:**Aquisição de Materiais de Construção Hidráulico Pinturas e Ferramentas e Utensílios. mãe nº 4-306/2022, Ata**de Registro de Preço**nº22/2023/ARP,Pregão Eletrônico nº11/CPL/2023

FORNECEDOR: G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA CNPJ: 08.651.943/0001-96
ITEM: 258
Valor Total:2.584,60

Vale do Paraíso/RO, 20 de junho de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

JOSÉ LUÍS PEREIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM
Portaria 7078, de 15 de Maio de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A88BEAC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-882/2023

AVISO DE COMPRA

PROCESSO Nº 1-882/2023 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE- SEMAPEM

OBJETO**:**Aquisição de Materiais de Limpeza, através do processo mãe nº 4-187/2022, Ata de Registro de Preço nº 78/2022/ARP, Pregão Eletrônico nº66/CPL/2022/SRP.

FORNECEDOR 01: IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-EPP
CNPJ: 15.749.688/0001-84

ITENS: 26 e 33
Valor Total:30,12

FORNECEDOR 02: ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08
ITENS:12, 16, 24, 25, 34, 49, 48 e 53
Valor Total:296,56

FORNECEDOR 03: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
ITENS: 01, 03, 09, 13, 17, 19, 21, 22, 23, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 43 e 51
Valor Total:310,71
FORNECEDOR 04: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
ITEM: 02
Valor Total:12,50

FORNECEDOR 05: MORENO E MARTINHAGO LTDA
CNPJ: 43.867.444/0001-31
ITENS: 27 e 28

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

JOSÉ LUÍS PEREIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM
Portaria 7078, de 15 de Maio de 2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4FC7E929

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 46/2023. PROCESSO Nº 2-495/SEMSAU/2023

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:**46/2023.**
PROCESSO Nº2-495/SEMSAU/2023
FORNECEDOR:TIGRÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 05.880.596/0001-85
VALOR:R$ 826,08 (Oitocentos e vinte e seis reais e oito centavos).

OBJETO: Contratação de Serviço de Revisão, Troca de Óleo e Reposição de Peças, para o veículo **SPIN 1.8 L,Placa SLL 2C69**. Ressaltamos que o veículo supracitado atende as necessidades do **Sistema de Regulação do (HPP) Hospital de Pequeno Porte deste Município**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Projeto Básico.

Art.24.É dispensável a licitação:

XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Vale do Paraíso- RO, 26 de junho de 2023.

Publique-se.

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUSA
Secretario Municipal de Saúde

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1F2D28C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8739

DECRETO Nº 8739 DE 27 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA SEMPLAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto noMemorando nº 204/SEMPLAD/2023.

R E S O L V E

Art.1º.Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de Maio de 2023, aos servidores relacionados abaixo:

SERVIDOR	QUANT. DE HORAS
Zenilton Alves	20hrs00min
Miguel Galdino de Oliveira	12hrs00min

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EC7FAAE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR EDINALDO BERNARDES DE SOUZA.

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Edinaldo Bernardes de Souza, matrícula nº 1942, do processo administrativo nº. 2-462/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 17 de Julho de 2023 a 15 de Agosto de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 27 de Junho de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8268FC51

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 44/2023

"CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA START SHOP GLOBAL LTDA"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, denominado de "CONTRATANTE", neste ato sendo representado pelo Presidente do CISAN CENTRAL / RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima e de outro lado a **EMPRESA START SHOP GLOBAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.912.727/0001-55, com sede comercial no Município de Ji – Paraná – RO, sito à Avenida Brasil, nº 2540, Bairro Nova Brasília, CEP: 76908-596, denominada de "CONTRATADA", neste ato sendo representada por ZILA PEREIRA LEITE, brasileira, solteira, aposentada, portadora da RG nº 4.175.058 SSP/MG, devidamente inscrita no CPF sob o nº 032.798.062-16, podendo ser encontrada no endereço indicado acima, celebram o presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A aquisição de materiais de limpeza, conservação, copa, cozinha e gêneros alimentícios, para suprir a necessidade dos Departamentos Administrativo e Operacional do CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os quantitativos dos produtos constam no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	**ÁLCOOL, EM GEL** etílico hidratado, graduação a 70% certificado INMETRO e norma ABT NBR 5991 e registrado na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 500 ml, embalagem com dados de identificação do produto, marca e fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 01 (um) ano e registrado no ministério GL 100 13/07/2021 TERMO DE REFERÊNCIA 03 de 06/07/2021, assinado na forma do Decreto nº 3.431/2020 (ID: 82174 e CRC: 146BF0B5). 2/24 da saúde. Referência: produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional	UND.	80	START	5,75	R$ 460,00
10	**COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ**: capacidade 50ml, em polietileno branco, c/ frisos e saliência na borda embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos c/ 100 unid. Caixa c/ 50 unid. Aprovados pela ABNT – norma nbr-14865	CX.	10	CRISTAL COPO	97,90	R$ 979,00
	TOTAL (R$)					**R$ 1.439,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - Os valores dos produtos (objeto do contrato) são de R$ 1.439,00 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Aplica-se, no que couber o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto ao produto adquirido (objeto do contrato).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de vício ou de qualquer outra irregularidade constatada, o CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA relatório concernente a essa ocorrência, expondo seu motivo, a fim de que a mesma seja corrigida.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O produto (objeto do contrato) deve obedecer a especificação de acordo com a resolução e norma técnica vigente no Brasil.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar quando solicitado e as suas expensas laudo comprobatório da análise do produto (objeto do contrato), expedida por órgão oficial fiscalizador.
PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deve garantir a qualidade dos produtos e arcar com o prejuízo do CONTRATANTE decorrente de sua utilização.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos (objeto do contrato) devem apresentarem na data de sua entrega prazo mínimo de 06 (seis) meses de validade.

CLÁUSULA QUINTA – O recurso orçamentário decorrente da aquisição (objeto do contrato) correrá a conta do recursoespecífico previsto no orçamento anual do CONTRATANTE, que tem como projeto atividade e elementode despesa a seguir especificado:

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.
Unidade Orçamentária: Desenvolvimento das Ativ. Op. de San. Básico.
Projeto Atividade: 17.512.0100.2100.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.
Projeto Atividade: 17.512.0101.2101.0000 – Man. e Op. do CTDR de Ariquemes – Operacional.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo.
Ficha 05 e 19.
CLÁUSULA SEXTA - O prazo de entrega dos produtos (objeto do contrato) é de no máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.
PARÁGRRAFO PRIMEIRO - No caso de ocorrência de motivo de força maior (devidamente comprovada) que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a CONTRATADA deve comunicar por escrito ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias, incluindo o prazo inicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto (objeto do contrato) em conformidade com as especificações descritas no termo de referência e vinculada à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto que não esteja em conformidade com a referida especificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, o produto que não atender ao que ficou estabelecido no Edital, no Contrato, no Termo de Referência e/ou que não esteja adequado para o uso.

PARÁGRAFO QUARTO - As despesas relativas as entregas dos produtos, tais como, frete, transporte, alimentação, hospedagem, etc, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos devem ser fornecidos com as respectivas notas fiscais Eletrônicas, devidamente acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os produtos (objeto do contrato) devem ser entregues nas instalações do CONTRATANTE localizado no Município de Ariquemes – RO, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, no horário de expediente de segunda - feira à quinta – feira das 07h30min às 17h30min e na sexta – feira das 7h30min às 13h30min.
CLÁUSULA OITAVA – No preço da aquisição do produto já está incluído a despesa com o imposto, taxa, seguro, frete, embalagem,depreciação, emolumento, encargo social e qualquer outro custo que direta ou indiretamente venha ocorrer.
CLÁUSULA NONA - Deve ser apresentada no Departamento Administrativo do CONTRATANTE a notafiscal/fatura emitida em 02 (duas) vias em favor de:

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL - CNPJ: 10.914.290/0001-32 - Endereço:Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, Município de Ariquemes – RO, CEP:76870-527.

No corpo da nota fiscal deve conter:

-a descrição do material e ou serviço.
- Identificação do processo, empenho e número de convênio ou termo de compromisso, quandoinformado na nota empenho.
- número da conta bancária da CONTRATADA para depósito do pagamento.
PARÁGRAFO ÚNICO - No preço deve estar incluso o insumo que o compõe, tais como, despesa com mão deobra, material, equipamento, imposto, taxa, frete, desconto e qualquer outro que incida direta ouindiretamente no objeto do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA - A fiscalização pelo recebimento do produto (objeto do contrato) fica acargo da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE, o qual deve verificar as especificações técnicas e obrigações constantes no contrato e no termo de referência.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É de inteira responsabilidade daComissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTEoprocedimento de recebimento do produto, oqual goza de autonomia para dentro da norma e responsabilidade fiscalizar, avaliar, receber, controlar eatestar a entrega correta do objeto do contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento do produto (objeto do contrato), previsto no artigo 73, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/1993 consiste na verificação da qualidade, quantidade do produto adquirido e sua aceitação será atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo) em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo, autorizando assim o pagamento.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, após o recebimento for constatado que o produto (objeto do contrato) foi entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior ou em desacordo com a especificação constante no contrato e no termo de referência, a CONTRATADA seobriga a substituir o produto em desacordo, após a notificação, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a irregularidade.
PARÁGRAFO QUARTO – A Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE pode sustar ou recusar o produto entregue em desacordo com a especificação constante no contrato e no termo de referência.
PARÁGRAFO QUINTO – A Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE dever comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva a CONTRATADA sobrequalquer ocorrência relacionada com a entrega do produto (objeto do contrato).
PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir o produto quefor rejeitado, parcial ou totalmente, por apresentar vício, defeito ou incorreção, no prazo máximo de 10(dez) dias.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE, se necessário for, pode e deve solicitar no ato do recebimento do produto (objeto do contrato) ou posterior ao mesmo, umespecialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade do aspecto físico e da qualidadedo produto.
PARÁGRAFO OITAVO - O recebimento do produto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA em face de eventualexistência de vício redibitório.
PARÁGRAFO NONO - Caso se verifique que não se mostra possível à adequação do objeto do contrato ou mesmo depois de concedido prazo para reparação não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do contrato, com fulcro no artigo 77 c/c artigo 78, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, a aplicação de penalidade, conforme o disposto no artigo 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A condição de pagamento observará, no que couber, o critério para pagamento regido pelo artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, obedecendo à ordem cronológica para pagamento.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realização do pagamento além da efetiva comprovação da entrega do produto (objeto do contrato), faz necessário apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista vigente para o período derecebimento, analise e pagamento, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I - Certificado de Regularidade do FGTS.
II - Certidão de Regularidade Débitos Federais (Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III – Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV - Certidão Negativa de Tributo Mobiliário Municipal.
V - Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
VI - Certidão de falência e ou concordata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O documento de regularidade fiscal e trabalhista constitui condição indispensável para o efetivopagamento da despesa, sendo igualmente aceita certidão negativa e positiva com efeito de negativa e em casode pendência, fica o CONTRATANTE autorizado a comunicar aos Órgãos Credores acerca da existência decrédito em nome da CONTRATADA, a fim de possibilitar medida judicial de bloqueio ou sequestro do numériodisponível.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A liquidação e o processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelaComissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE e ou demais Fiscaisquando necessário, deduzindo a glosa e a sanção aplicada que porventura tenha sido verificada, seráefetuado pelo Departamento Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação.
PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese da nota fiscal/fatura apresentar erro ou dúvida quanto à exatidão ou documentação, oCONTRATANTE pode pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado odireito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança a parte controvertida com a devidajustificativa, nesse caso o CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir do recebimento e análiseda despesa pelo Controle Interno para proceder o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, a CONTRATADA será notificadapara no prazo de 03 (três) dias corridos sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá suaexigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de devolução da nota fiscal, a mesma será considerada como não apresentada para fins de atendimentodas condições contratuais.
PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento não será efetuadoenquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude depenalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correçãomonetária.
PARÁGRAFO OITAVO - Quando da ocorrência de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pelo CONTRATANTE, ovalor devido deve ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimentoaté a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será calculado a taxa de 0,5% (meio por cento) aomês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I = (TX/100) 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO NONO - Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal o CONTRATANTE, a seu critério, pode devolvê-lapara a devida correção ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE efetuará retenção na fonte do tributo e contribuição sobre o pagamento a CONTRATADA, conforme o caso e exigência legal aplicável.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O pagamento da nota fiscal atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE se daráatravés de emissão de ordem bancária, obedecendo a ordemcronológica estabelecida no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O CONTRATANTE não pagará sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venhaa ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinação judicial devidamente protocolada.
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A CONTRATADA não pode se valer do contrato para assumir obrigação perante terceiro, dando-o comogarantia, nem utilizar o direito de crédito a ser auferido em função do produto (objeto do contrato) em qualqueroperação de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O prazo para pagamento da nota fiscal/fatura só será contado da data de sua validação, considerando otrâmite administrativo.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelaCONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária-OB e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As obrigações das partes são:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CONTRATANTE:

I - Exercer a fiscalização do produto (objeto do contrato) por Servidor especialmente designado na forma prevista na Lei Federal n° 8.666/1993.
II - Providenciar o empenho e posterior pagamento da nota fiscal e ou fatura em até 30 (trinta) dias úteis da data seguinte ao seu recebimento pela CONTRATADA.
III - Cientificar a CONTRATADA por escrito de qualquer anormalidade constatada com os produtos para as providências cabíveis.
IV - Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume de solicitações, arcando a CONTRATADA com qualquer prejuízo que tal ato acarretar ao CONTRATANTE.
V - Prestar a CONTRATADA a informação e o dado por ela solicitado, desde que disponível e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-o com cópia de análise, correspondência, instrução e documento, quando pertinente ao assunto desse objeto.
VI - Proporcionar condição para que a CONTRATADA possa cumprir sua obrigação dentro da norma e condição contratual.
VII - Rejeitar no todo ou em parte, produto entregue em desacordo com a obrigação assumida pela CONTRATADA.
VIII - Indicar a Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento do produto.
IX - Providenciar o pagamento devido a CONTRATADA no prazo acordado e de acordo com a nota fiscal/fatura emitida e atestada o recebimento do produto (objeto do contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA:

I - Estar devidamente regularizada com certidões trabalhista, estadual, municipal, federal, FGTS, falência e ou concordata.
II - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais.
III - Arcar com a despesa do produto adquirido, inclusive com a despesa de frete, transporte, alimentação e etc.
IV - Responder pela despesa resultante de qualquer ação e demanda decorrente de dano seja por culpa da CONTRATADA ou de qualquer de seu empregado e/ou preposto, obrigando-se, consequentemente, por qualquer responsabilidade decorrente de ação judicial de terceiros, que lhe venha a ser exigido por força de lei.
V – A CONTRATADA será responsável pelo risco e despesa necessária à boa e perfeita aquisição e entrega do produto adquirido.
VI - Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seu empregado, preposto ou subordinado e ainda por qualquer prejuízo que seja causado ao CONTRATANTE ou a terceiros.
VII - A CONTRATADA obrigasse a cumprir fielmente o prazo estipulado no contrato para a entrega do produto.
VIII - Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.
IX - Fornecer o produto de primeira qualidade e de acordo com a especificação prevista no contrato e no termo de referência.
X – Manter durante a vigência do contrato sua regularidade fiscal e trabalhista.
XI – realizar a troca do produto em caso de incorreção ou defeito, caso necessite, o produto trocado deve ter sua qualidade igual ou superior ao especificado nesse procedimento administrativo, mantendo o mesmo valor licitado, sem cobrança de taxa adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – A CONTRATADA sujeitar-se-á as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, podendo o CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência.

II - Multa moratória nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do produto (objeto do contrato) ou por ocorrência de descumprimento contratual, será aplicada multa no quantum de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado ao quantum de 10% (dez por cento).
b) Na hipótese em que o atraso injustificado no adimplemento da obrigação for medido em horas, aplicar-se-á multa no quantum de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado ao quantum de 10% (dez por cento).
c) No caso de atraso injustificado para substituição do produto (objeto do contrato), será aplicada a multa no quantum de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do empenho, limitado ao quantum de 10 (dez) dias.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto (objeto do contrato) for superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa no quantum de 8% (oito por cento) sobre o valor total do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III da cláusula décima terceira, concomitante e sem prejuízo de outras cominações.
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", pode ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III da cláusula décima terceira, concomitante e sem prejuízo de outras cominações.

III - Multa contratual por inadimplemento absoluto da obrigação nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total da obrigação, será aplicada a multa no quantum de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho.
b) Pelo descumprimento parcial da obrigação, será aplicada a multa no quantum de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, levando em consideração para fixação do valor final a relevância da parcela inadimplida.
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total da obrigação, a hipótese da CONTRATADA se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto (objeto do contrato), a recusa injustificada em assinar o contrato, será aplicada a multa mínima de 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do empenho.

IV - Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração Pública, conforme prevê o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V - As aplicações de quaisquer das penalidades ora previstas no contrato, não impede a rescisão contratual.
VI - A aplicação da penalidade será precedida da concessão de oportunidade para o exercício da ampla defesa e do contraditório na forma da lei.
VII - Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelo prejuízo resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
VIII – A CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no Cadastro de Fornecedores dos Municípios Associados.
IX - As multas previstas no contrato não exime a CONTRATADA da reparação de eventual dano, perda ou prejuízo que seu ato punível venha causar ao CONTRATANTE.
X - De acordo com a gravidade do descumprimento, pode ainda a CONTRATADA se sujeitar a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelo prejuízo resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
XI - As sanções administrativas serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros.
XII – Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
XIII - A sanção administrativa de natureza pecuniária será descontada de crédito que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
XIV - Também fica sujeita a penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e de declaração de inidoneidade prevista na cláusula décima terceira, a CONTRATADA ou profissional que em razão do contrato decorrente da licitação:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meio doloso fraude fiscal no recolhimento de tributo.

b) Tenha praticado ato ilícito visando frustrar o objetivo da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de ato ilícito praticado.

XV - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a CONTRATADA pode sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público Estadual, quaisquer das sanções administrativas previstas no contrato, que podem ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – A CONTRATADA estará sujeita as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Comissão Processante do CONTRATANTE, devidamente instituída por Decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade da CONTRATADA no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao CONTRATANTE o livre acesso ao CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – O CONTRATANTE pode rescindir unilateralmente o contrato com a CONTRATADA penalizada com as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual deve ser efetivada no prazo deaté 30 (trinta) diasda publicação da sanção, quando a paralisação do fornecimento do objeto do contrato puder gerar prejuízo para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídicano CEIS, determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com osÓrgãos e Entidades da Administração Pública, observado o cumprimento do prazo da penalidadeimposta com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão pelos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
PARÁGRAFO QUARTO – O Gestor do Contrato já foi designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E OU SUBLOCAÇÃO DO CONTRATO - É expressamente vedada a cessão, transferência ou sublocação total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na ausência de prazos definidos no termo de referência e no contrato, salvo justificativa do CONTRATANTE, entende-se 05 (cinco) dias úteis para atuação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Ariquemes – RO, 21 de junho de 2023.

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN CENTRAL / RO
Contratante
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente

Empresa Start Shop Global LTDA
Contratada
ZILA PEREIRA LEITE
Representante Legal

TESTEMUNHAS

_____
NOME – NABILA RHAIANE NASCIMENTO
RG – 1.283.471 SSP/RO
CPF – 027.430.092-33

_____
NOME – PAULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA
RG – 1.706.249 SSP/RO
CPF – 007.158.992-95

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:5F5112A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.697/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.697/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 DE JUNHO DE 2023

> "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) *".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
FUNC. PROG.	10.1220002.2071	Gestão de Apoio Conselho Mun. de Saúde			
CATEG. ECON.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	237	0.1.500.1002	10.000,00
TOTAL DO SUPLEMENTAÇÃO				R$	10.000,00

ART. 2º. PARA COBERTURA DO PRESENTE CRÉDITO SERÁ PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CEDIDA PELA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.06.00 – SEMURB, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS.			
FUNC. PROG.	10.1220002.1009	Equipamentos e Mat. Permanentes - CMS			
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	236	0.1.500.1002	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	10.000,00

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F8C689C2

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.699/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.699/2023.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 DE JUNHO DE 2023

> "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 508.000,00 (QUINHENTOS E OITO MIL REAIS) ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 508.000,00 (QUINHENTOS E OITO MIL REAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func/Prog	12.3610003.2015	Gestão da Folha- FUNDEB 30%			
Categ. Econ.	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	69	0.1.540.0000	200.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	70	0.1.540.0000	308.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO...				R$	508.000,00

ART. 2º. PARA COBERTURA DO PRESENTE CRÉDITO SERÁ PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIDADE 02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func/Prog	12.3610008.2100	Gestão do Transporte Escolar - FUNDEB 30%			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	80	0.1.540.0000	225.000,00
Func/Prog	12.3610022.1030	Adequações nas Escolas Municipais - FUNDEB			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	89	0.1.540.0000	283.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO...				R$	508.000,00

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08

DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:904EFB14

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.700/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.700/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DE R$ 351.996,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), REF A INC. TEMP. PROP. Nº 36000502618202300".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 351.996,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO PROP. Nº 36000502618202300, E SERÁ INSERIDO NO ORÇAMENTO CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNC. PROG.	10.3010018.1XXX	Incremento PAB PROP. Nº 36000502618202300		
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.600.0000	281.996,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.600.0000	70.000,00
TOTAL DO CRÉDITO R$				351.996,00

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ART. 1º FICA VINCULADO O RECURSO DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO A FUNDO, REFERENTE A *INCREMENTO TEMPORÁRIO PROPOSTA Nº 36000502618202300*, ANO: 2023, PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS DE ATENDIMENTO NA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO.

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:47E1B8A0

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.702/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.702/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 27 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 4.107,04 (QUATRO MIL, CENTO E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS), REF. AQ. 02 VEICULOS ADM PL TRAB 0028725287-FES",

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE IMPORTÂNCIA DE R$ 4.107,04 (QUATRO MIL, CENTO E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA EM 2023, DE RECURSO REFERENTE A AQ. 02 VEICULOS ADM PL TRAB 0028725287-FES, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			D.R.	DOTAÇÃO
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNC. PROG.	10.3020019.1068	AQ. 02 VEICULOS ADM PL TRAB 0028725287-FES		
CATEG. ECON.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.632.0000	4.107,04
TOTAL DO CRÉDITO			R$	4.107,04

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ART. 1º FICA VINCULADO SALDO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA EM 2023, PROVENIENTE DE REPASSE FINANCEIRO DO GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DO FUNDO A FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA Nº 4471, 10/12/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS CONFORME PLANO DE TRABALHO (0028725287) PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, VALOR GLOBAL DE R$ 218.071,67 (DUZENTOS E DEZOITO MIL, SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS). O QUAL TEVE ADEQUAÇÃO DE PROJETO COM ALTERAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM 2, O QUAL FOI APROVADO CONFORME TERMO DE AUTORIZAÇÃO/APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO NOVO CONFORME PROCESSO Nº 0036.440844/2021-15/SEI Nº 0033481590. CUJO OBJETO FOI DEVIDAMENTE EXECUTADO E ENCONTRA-SE EM FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, SENDO NECESSÁRIO INSERIR NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA SER RESTITUIDO AOS ENTES CONVENIADOS.

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C534D185

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 152/2023

DECRETO Nº 152/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 DE JUNHO DE 2023

> "ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) ".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
FUNC. PROG.	10.1220002.2071	Gestão de Apoio Conselho Mun. de Saúde			
CATEG. ECON.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	237	0.1.500.1002	10.000,00
TOTAL DO SUPLEMENTAÇÃO				R$	10.000,00

ART. 2º. PARA COBERTURA DO PRESENTE CRÉDITO SERÁ PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CEDIDA PELA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.06.00 – SEMURB, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS.			
FUNC. PROG.	10.1220002.1009	Equipamentos e Mat. Permanentes - CMS			
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	236	0.1.500.1002	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	10.000,00

ART. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.697, DE 27/06/2023,

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:87D70374

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 153/2023

DECRETO Nº 153/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 DE JUNHO DE 2023.

"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DE R$ 99.926,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS) REF A PROPOSTA DE EQUIPAMENTO Nº 11913577000122007".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 99.926,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE REFERENTE A PROPOSTA DE EQUIPAMENTO Nº da Proposta 11913577000122007 Ano: 2022, E SERÁ INSERIDO NO ORÇAMENTO CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNC. PROG.	10.3010018.1096	ESTRUT REDE SERVIÇOS APS PROP Nº 22007			
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	395	0.1.600.0000	99.926,00
TOTAL DO CRÉDITO R$					99.926,00

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ART. 1º FICA VINCULADO O RECURSO DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO A FUNDO, REFERENTE A PROPOSTA DE EQUIPAMENTO Nº da Proposta 11913577000122007 Ano: 2022, TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE VISTA ALEGRE – CNES: 7328613 E JARDIM AMÉRICA – CNES: 9427821, PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO.

ART. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.698, DE 27/06/2023,

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E382EC14

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 154/2023

DECRETO Nº 154/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 DE JUNHO DE 2023

"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 508.000,00 (QUINHENTOS E OITO MIL REAIS) ".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 508.000,00 (QUINHENTOS E OITO MIL REAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func/Prog	12.3610003.2015	Gestão da Folha- FUNDEB 30%			
Categ. Econ.	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	69	0.1.540.0000	200.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	70	0.1.540.0000	308.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO...				R$	508.000,00

ART. 2º. PARA COBERTURA DO PRESENTE CRÉDITO SERÁ PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIDADE 02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func/Prog	12.3610008.2100	Gestão do Transporte Escolar - FUNDEB 30%			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	80	0.1.540.0000	225.000,00
Func/Prog	12.3610022.1030	Adequações nas Escolas Municipais - FUNDEB			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	89	0.1.540.0000	283.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO...				R$	508.000,00

ART. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.699, DE 27/06/2023,

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4331943F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 155/2023

DECRETO Nº 155/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 DE JUNHO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DE R$ 351.996,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), REF A INC. TEMP. PROP. Nº 36000502618202300".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 351.996,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO PROP. Nº 36000502618202300, E SERÁ INSERIDO NO ORÇAMENTO CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNC. PROG.	10.3010018.1097	Incremento PAB PROP. Nº 36000502618202300			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	396	0.1.600.0000	281.996,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	397	0.1.600.0000	70.000,00
TOTAL DO CRÉDITO R$					351.996,00

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ART. 1º FICA VINCULADO O RECURSO DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO A FUNDO, REFERENTE A *INCREMENTO TEMPORÁRIO PROPOSTA Nº 36000502618202300*, ANO: 2023, PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS DE ATENDIMENTO NA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO.

ART. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.700, DE 27/06/2023,

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3C069813

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 157/2023

DECRETO Nº 157/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 27 DE JUNHO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 4.107,04 (QUATRO MIL, CENTO E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS), *REF*. AQ. 02 VEICULOS ADM PL TRAB 0028725287-FES",

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE IMPORTÂNCIA DE R$ 4.107,04 (QUATRO MIL, CENTO E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA EM 2023, DE RECURSO REFERENTE A AQ. 02 VEICULOS ADM PL TRAB 0028725287-FES, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	DOTAÇÃO R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNC. PROG.	10.3020019.1068	AQ. 02 VEICULOS ADM PL TRAB 0028725287-FES			
CATEG. ECON.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	399	0.1.632.0000	4.107,04
TOTAL DO CRÉDITO			R$		4.107,04

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ART. 1º FICA VINCULADO SALDO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA EM 2023, PROVENIENTE DE REPASSE FINANCEIRO DO GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DO FUNDO A FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA Nº 4471, 10/12/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS CONFORME PLANO DE TRABALHO (0028725287) PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, VALOR GLOBAL DE R$ 218.071,67 (DUZENTOS E DEZOITO MIL, SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS). O QUAL TEVE ADEQUAÇÃO DE PROJETO COM ALTERAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM 2, O QUAL FOI APROVADO CONFORME TERMO DE AUTORIZAÇÃO/APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO NOVO CONFORME PROCESSO Nº 0036.440844/2021-15/SEI Nº 0033481590. CUJO OBJETO FOI DEVIDAMENTE EXECUTADO E ENCONTRA-SE EM FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, SENDO NECESSÁRIO INSERIR NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA SER RESTITUIDO AOS ENTES CONVENIADOS.

ART. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.702, DE 27/06/2023,

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B344D527

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 158/2023

DECRETO Nº 158/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 27 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 36.848,33 (TRINTA E TRES MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS), O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COBERTO COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA, CONFORME SEGUE:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	DOTAÇÃO R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNC. PROG.	10.1220002.1084	AQUIS DE 02 VEICULOS SUV E PASSEIO - ESTADO			
CRÉDITO	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	398	0.1.621.0000	36.848,33
RECURSO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	339	0.1.621.0000	36.848,33
TOTAL DO CRÉDITO			R$		36.848,33

ART. 2º. OS CRÉDITOS ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA 4.320/64 E AUTORIZADA PELA LEI Nº 1625/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C3DDE8E5

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 160/2023

DECRETO Nº 160/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 27 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 3.396,67 (TRES MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COBERTO COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA, CONFORME SEGUE:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	DOTAÇÃO R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNC. PROG.	10.3020019.1068	AQ. 02 VEICULOS ADM PL TRAB 0028725287-FES			
RECURSO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	334	0.2.632.0000	3.396,67
CRÉDITO	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	335	0.2.632.0000	3.396,67
TOTAL DO CRÉDITO			R$		3.396,67

ART. 2º. OS CRÉDITOS ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA 4.320/64 E AUTORIZADA PELA LEI Nº 1625/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGAM-SE O DECRETO Nº 159/2023.06.27.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F0ED62C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES CONTRATO Nº 185/2023

Processo Administrativo nº 8811/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET E A EMPRESA REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado pela FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET, Presidente da FUNCET, AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS, Decreto Nº 17087/PGM/2021, doravante CONTRATANTE e a Empresa REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE

MINAS GERAIS LTDA, localizada na Rodovia ES-010, nº 4255, Sala 05, Chácara representada pela Sr(a). LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do Processo Mãe N.º 18398/SEMPOG/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/SML/2023, PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 002/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Monitores, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. DO ITEM EM R$
1.	06	UND	MONITOR DE COMPUTADOR LED 23 A 26 POL Monitor de Computador LED 23 A 26 POL Tamanho Tela: 23 A 26 POL; Tipo De Tela: Led (LCD iluminada por LEDs); Formato Tela: Widescreen; Qualidade De Imagem: Full Hd; Interatividade Da Tela: Sem Interatividade; Ajuste: Com Inclinação Do Display; Alimentação: Bivolt; Garantia On Site: 12 MESES; Caracteristicas adicionais: Brilho mínimo de 250 cd/m2; Capacidade mínima de exibição de 16 milhões de cores; Compatibilidade com a resolução de 1920 x 1080 Full HD, taxa de atualização de @60Hz; Pixel pitch máximo de H: 0,28 mm; contraste estático de 1000:1; Ângulo mínimo de visão de 178° horizontal/178° vertical; Tempo de resposta máximo de 8ms (oito milissegundos); Consumo ligado: Menor que 55W; Consumo hibernando: Menor que 1W; Conectores de entrada: Possuir Conectores de entrada com 1 (uma) interfaces Display Port; 1 (uma) VGA D-Sub, 1 (uma) HDMI; O equipamento deverá permitir as seguintes regulagens: de inclinação, de altura; e de rotação da tela (90°). Tratamento antirreflexivo; A fonte de alimentação deverá ser interna para corrente alternada, com tensões de entrada de 100 a 240VCA (±10%), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada; Para cada monitor deverá ser fornecido: Um cabo de vídeo com conectores DP ou HDMI e um cabo de vídeo VGA em ambas as extremidades e cabo de força; Drivers para o sistema operacional Windows 10 nas versões de 32 e 64 bits, se necessário (caso oSistema Operacional não realize a instalação de drivers próprios); e O monitor deverá possuir certificação EPEAT Gold emitida no Brasil ou nos EUA. Modelo de referência: Monitor AOC FULL HD 24P1U (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 02.	984,00	5.904,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR
3.1O valor do presente contrato é de R$ 5.904,00 (cinco mil, novecentos e quatro reais)
3.2No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET;
Programação: 13.392.0014.2801 - Promoção da Cultura; 23.695.0027.2806 - Fomento ao Turismo;
27.122.0026.2800 - Manutenção das Atividades da FUNCET; 27.812.0028.2803 - Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 3.3.90.39.00 - Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: RP / Próprios

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 O reajuste de preços será na forma prevista no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA DO OBJETO E INSTALAÇÃO

6.1Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
6.2No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
6.3Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Contratante;
6.4Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 10 (dez) dias, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
6.5O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
6.7A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas, quando for o caso.
6.8A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ariquemes, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:

Prefeitura Municipal de Ariquemes
CNPJ: 04.104.816/0001-16
Endereço: Avenida Tancredo Neves, n° 2166, Setor Institucional, Cidade: Ariquemes - Estado: Rondônia - CEP: 78.932-257 Telefone: (69) 3516-2000

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega/execução do objeto será efetuada por Comissão e/ou Representante designado pela Contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência.
8.1Local/Horário
8.1.1A contratada deverá entregar os materiais acima citados no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situada na Rua União, nº. 3691 Setor Institucional (atrás da Feira do Produtor), CEP: 76.870-507 de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, telefone (69) 3535-5250/3516-2194.

8.2Prazo de Entrega do Objeto
8.2.1O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio;
8.2.2O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante Nota Empenho/Ordem de Fornecimento, referenciado na nota fiscal.
8.2.3Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada a Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

8.3Condições de Recebimento e Critérios de Aceitabilidades dos Objetos
8.3.1São de inteira responsabilidade da Comissão De Recebimento, Controle, Alienação E Baixa De Bens Permanentes Do Patrimônio Geral Do Município, , a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades
8.3.2Os materiais objeto desta licitação a ser adquirido serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
8.3.3A Comissão de recebimento emitirá termo de recebimento definitivo após a entrega completa dos produtos mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência.
8.9.4 A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;
8.3.5O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste termo de referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
8.3.6Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

8.3.7Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora dos padrões de qualidade.
8.3.8As despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/fatura.
8.3.10O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada,
8.3.11O não atendimento do prazo fixado do item 8.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
8.3.12Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão De Recebimento, Controle, Alienação E Baixa De Bens Permanentes Do Patrimônio Geral Do Município, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
8.3.9.1Recebimento Provisório (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado Central, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão lavrará o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
8.3.9.2A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada;
8.3.9.3A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
8.3.9.4O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
8.3.9.5Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Comissão De Recebimento, Controle, Alienação E Baixa De Bens Permanentes Do Patrimônio Geral Do Município, inserida na estrutura da Prefeitura Municipal de Ariquemes, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo.
8.3.9.6O recebimento definitivo dar-se-á mediante o termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
8.3.10 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar

os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
e)Validade do material
e.1)Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
e.2)Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação, exceto fórmulas magistrais e alguns medicamentos tais como Nutrição Parenteral, Surfactantes dos quais possuem validade total de apenas 18 meses;
e.3)Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior a 75% a partir da data de sua fabricação, estes não serão aceitos pela Comissão de Recebimento de Materiais, o qual serão devolvidos à empresa, devendo serem substituídos em até 72 horas, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Da Contratante:
9.1Receber os produtos de acordo com as especificações;
9.2Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela secretaria solicitante;
9.3Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidos no item
10. DA FORMA DE PAGAMENTO, deste Termo de Referência;
9.4Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
9.5Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução da entrega do produto deste termo de referência, edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;
9.6Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
9.7Definir local de execução dos serviços na Unidade de Saúde;
9.8Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições;
9.9Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
9.10Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
9.11Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

Da Contratada:
A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas;

9.12Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Bens Permanentes a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com os registrados na AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA/MS, em estrita observância aos preceitos da Lei n.º 6360/76 e de seu regulamento dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
9.13Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no Item 3.3.1 do Termo de Referência
9.14Executar o serviço, em estrita observância das condições previstas na proposta;
9.15Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.16Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
9.17Os serviços deverão ser realizados acompanhados por nota fiscal;
9.18Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
9.19Realização do tratamento da água por filtração e controle microbiológico, com as manutenções necessárias, no local estabelecido pela Contratante.
9.20Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
9.21Não promover substituição do serviço empenhado, sem anuência expressa da contratante;
9.22Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
9.23Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
9.24Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
9.25Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
9.26Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da contratação;
9.27Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
9.28Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
9.29Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.30Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.31Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.
9.32O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo, no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento, a partir desse momento contará o prazo citado no item 5.5.2.
9.33A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado Central, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.34Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
9.35A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
9.36A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

10.1Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.5020/20, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
10.1.1Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
10.1.2Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
10.1.2. A 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
10.1.2.B 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
10.1.3Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.1.4Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.5O valor da multa aplicada nos termos do inciso II será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
10.1.6A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

10.1.7A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
10.1.8A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
10.1.906 (seis) meses, nos casos de:
10.1.9. A Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
10.1.9.B Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
10.1.1012 (doze) meses, nos casos de:
10.1.10.O retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
10.1.1124 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
10.1.11.A Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
10.1.11. B Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
10.1.11. C Praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou.
10.1.11.D Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
10.1.12Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
10.1.12.A Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou.
10.1.12. B Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
10.1.13Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
10.2A aplicação das sanções administrativas previstas no 10.1.13 e nos incisos 10.1.1 a 10.1.3, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
10.2.1A sanção prevista no inciso 10.1.12 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
10.3A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
10.3.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
10.3.2sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
10.3.3órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
10.3.4número do processo; e.
10.3.5data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES
13.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.2A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93 e na Lei 10.520/02 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente segundo as disposições da Lei 8.078/90 (CDC), normas e princípios gerais dos contratos, Edital, Termo de Referência e proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO
16.1O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste contrato será a Justiça Estadual da Comarca de Ariquemes/RO.
16.2Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Ariquemes/RO, 30 de maio de 2023.]

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ 65.149.197/0002-51

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:593905B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19906/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Lei Promulgação 2702 de 28/02/2023 (ID 1438440) publicada no dia 01/03/2023, edição 3422 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-15827/2023- Memorando 119 de 23/06/2023 (ID 1678628) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** no exercício financeiro de 2023, em favor da unidade orçamentária: Controladoria Geral do Município-CGM conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 04-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM				
Projeto/Atividade: 2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	066	02.04.04.122.0004.2009	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
ANULAÇÃO	060	02.04.04.122.0004.2009	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-15.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**15.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO				**-15.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:81B45079

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19911/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023

LEI Nº 2.755, DE 22 DE JUNHO DE 2023

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS E POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR TOTAL DE R$ 664.005,28 (SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOnecessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei 2755 de 22/06/2023 (ID 1676608), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27 de junho de 2023, edição 3503;
CONSIDERANDOLei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, incisos I e II;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-13221/2023- Memorando 63 de 18/05/2023 (ID 1602472) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados no valor de **R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)** no exercício financeiro de 2023, em favor da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade:14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 1958-REVITALIZAÇÃO DO MUSEU, DO MIRANTE E DO CENTRO CULTURAL.				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	981	02.14.23.695.0027.1958	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	477.500,00
Fonte: 1.700-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				**477.500,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados do Convênio Federal através do Ministério do Turismo e Contrato de Repasse nº 893371/2019/MTUR/CAIXA - Revitalização do Museu, do Mirante e do Centro Cultural e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	**477.500,00**
Fonte de Recurso	
1.700-Recursos do Exercício Corrente- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	477.500,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de**R$186.505,28 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor daFundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCETconforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade:14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: REVITALIZAÇÃO DO MUSEU, DO MIRANTE E DO CENTRO CULTURAL.				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	980	02.14.23.695.0027.1958	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	186.505,28
Fonte: 6.2.500-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**186.505,28**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo segundo, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o Quadro D-Balanço Patrimonial de 22/02/2023 (ID 1423824) de recurso próprio, visando a contrapartida do convênio mencionado no Parágrafo Único do Artigo 1º deste Decreto e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**186.505,28**
Fonte de Recurso	
6.2.500-Contrapartida de convênios- Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	186.505,28

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:8824D802

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO 021

A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.

A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

ITEM	PLACA	Nº AUTO	COD. INF.	DESD.	DATA DA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	QRA4F23	P01DU0204A	581-9	4	15/05/2023	880,41	18995
2	QHS4980	054209	704-8	1	24/04/2023	293,47	18991
3	NEA2H48	054199	704-8	1	02/05/2023	293,47	18991
4	QRA4F23	P01DU0204C	573-8	0	19/05/2023	293,47	18995
5	OHW5287	054210	704-8	1	03/05/2023	293,47	18991

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes - RO, 27 de Junho de 2023.

MARCIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA
Mat. 1300-7

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:3E7E82B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 018

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito.
Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
1	QTH4H44	P00U10502R	556-8	0	14/02/2023	195,23	20101
2	OXM4I36	053900	612-2	0	06/03/2023	293,47	20125
3	OXM4I36	P00VM0307V	556-8	0	28/03/2023	195,23	20125
4	OHS1787	054204	599-1	0	27/03/2023	293,47	20125

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO, 27 de Junho de 2023.

MARCIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA
Mat 1300-7

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:7DCD410E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA AO CONTRATO Nº 27/PMB/2023

O Município de Buritis – RO, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público AVISO DE ERRATA À CLÁUSULA PRIMEIRA DO ITEM 1.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: DE ID (38° EE1.4AF), referente ao CONTRATO Nº 27/PMB/2023, tendo em vista o equívoco de digitação no Termo de Referência, do quantitativo do item "Salgados Finos" da sequência da planilha destes autos, qual foi justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do documento 35º com ID: EB0.00F, devendo ser retificada a planilha do contrato, conforme a seguir descrito:

ONDE SE LÊ:

1.2. Objeto da contratação:

ERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE CURSO	CARGA HORÁRIA	QUANT. DE ALUNOS	VALOR TOTAL
INFORMÁTICA BÁSICA	R$14.712,00	**01**	60h	30	R$ 14.712,00
SALGADOS FINOS	R$13.840,00	**02**	20h	20	R$ 13.840,00
BOLOS ARTESANAIS	R$ 6.920,00	**02**	20h	20	R$ 6.920,00
CONFEITARIA	R$ 13.576,00	**02**	40h	20	R$ 13.576,00
OPERADOR DE DRONES	R$ 6.788,00	**01**	40h	20	R$ 6.788,00
VALOR TOTAL					**R$ 55.836,00**

LEIA-SE:

1.2. Objeto da contratação:

SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE CURSO	CARGA HORÁRIA	QUANT. DE ALUNOS	VALOR TOTAL
INFORMÁTICA BÁSICA	R$14.712,00	**01**	60h	30	R$ 14.712,00

SALGADOS FINOS	R$13.840,00	**04**	20h	20	R$ 13.840,00
BOLOS ARTESANAIS	R$ 6.920,00	**02**	20h	20	R$ 6.920,00
CONFEITARIA	R$ 13.576,00	**02**	40h	20	R$ 13.576,00
OPERADOR DE DRONES	R$ 6.788,00	**01**	40h	20	R$ 6.788,00
VALOR TOTAL					**R$ 55.836,00**

Buritis – RO, 26 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:724AAF50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 54/2023**
PROCESSO Nº**15057/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE GRUPO GERADORES**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDACNPJ:** ***16.667.114/0001-20***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	136378	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 60 KVA: • POTÊNCIA: 40 KVA • FREQUÊNCIA: 60 HZ • TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL • HORAS DE OPERAÇÃO POR DIA: 24 HORAS • INCLUI TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA 24 HORAS DE OPERAÇÃO CONTÍNUA • CONSUMO EM LITROS/ HORA 10 LITROS • INCLUI PAINEL DE CONTROLE PARA MONITORAMENTO E OPERAÇÃO DO GERADOR • INCLUI CABOS E CONECTORES PARA CONEXÃO COM O SISTEMA ELÉTRICO DO LOCAL • INCLUI SERVIÇO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E RETIRADA DO GERADOR APÓS O TÉRMINO DA LOCAÇÃO	DI	3	R$ 3.640,00	10.920,00	MWM
2	136377	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 170 KVA: • POTÊNCIA: 170 KVA • FREQUÊNCIA: 60 HZ • TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL • HORAS DE OPERAÇÃO POR DIA: 8 HORAS • INCLUI TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA 10 HORAS DE OPERAÇÃO CONTÍNUA • CONSUMO EM LITROS/HORA 38,6 LITROS • INCLUI PAINEL DE CONTROLE PARA MONITORAMENTO E OPERAÇÃO DO GERADOR • INCLUI CABOS E CONECTORES PARA CONEXÃO COM O SISTEMA ELÉTRICO DO LOCAL • INCLUI SERVIÇO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E RETIRADA DO GERADOR APÓS O TÉRMINO DA LOCAÇÃO	DI	3	R$ 4.999,99	14.999,97	MWM
					TOTAL:	25.919,97	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **63/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 26 de junho de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6982FD55

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.316/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43, da Lei 4.320/64 e art. 7º, § 2º, da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Considerando a necessidade de aquisição de novos sopradores, devido os trabalhos no período do verão amazônico, as quedas de folhas aumentam e atualmente temos 2 sopradores em estado precário, que estão dando muitos gastos com manutenção, e não são suficientes para demanda dos serviços. Além dos trabalhos de paisagismo, os sopradores são utilizados nas limpezas de buracos para cobrir com massa asfáltica.
No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas de atas de registro de preços vigentes, onde foi identificado o pregão 78/2022, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, cujas especificações atendem as necessidades da SEMOSP.
Sendo que para suprir a demanda é necessário aquisição de 05 sopradores, através do processo administrativo nº 15330/2023, no valor de R$ 16.960,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta reais).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais).**

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)
016		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		**016**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**	
16.001. 15.452.0031.2.251		**CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP**		**16.001 04.122.0002.2.097**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMOSP**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
212	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00	195	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
Total Geral							**11.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial**da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de junhode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB80949D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0059/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00844/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 26 do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO com no mínimo 99,5% de pureza acondicionado em cilindros (M³), conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 019/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP. **CNPJ** 06.539.992/0001-06. **TEL**: (69) 9-9384-0866. **END.:** Rodovia 135, Gelba Pyrineos Secão G, Lote 09-B, nº 1530, Ji-Paraná, Rondônia, CEP 76.900-970. **E-MAIL:** jjoxigeniovenda@gmail.com. **Representante:** Antonio Bernardo Jardim Neto.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
2	1.375,00	M³	Aquisição de oxigênio medicinal gasoso com no mínimo 99,5% de pureza acondicionado em cilindros de 7 a 10m³	White/Lind	Aquisição De Oxigênio Medicinal Gasoso Com No Mínimo 99,5% De Pureza Acondicionado Em Cilindros De 7 A 10m³	R$ 8,80	R$ 12.100,00
4	4.125,00	M³	Aquisição de oxigênio medicinal gasoso com no mínimo 99,5% de pureza acondicionado em cilindros de 7 a 10m³	White/Lind	Aquisição De Oxigênio Medicinal Gasoso Com No Mínimo 99,5% De Pureza Acondicionado Em Cilindros De 7 A 10m³	R$ 8,80	R$ 36.300,00
Valor Total R$						**48.400,00**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 231192)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL**, **conforme solicitações da secretaria,** após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp, em **prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, nos locais/endereços determinados,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 06** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 019/PMCNR-CPL/2023.**(ID231192)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 019/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 019/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 019/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 019/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **019/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Junho de 2023.

Razão Social/Fornecedor:
JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP –
06.539.992/0001-06.

EDIMARA DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E0D094AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8.022 DE 27 DE JUNHO DE 2023

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF, no valor de R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 12°, da Lei n° 1.421 de 30/12/2022**, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no **PPA, LDO e LOA 2023**, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF		
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	1005	ABERTURA, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS		
CAT.ECONOMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕS	132	R$ 38.000,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0.1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	SUBTOTAL	R$ 38.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO			**R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais).**	

SUPLEMENTAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0062	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	123	R$ 38.000,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0.1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	SUBTOTAL	R$ 38.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)**	

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Elenilson Jose Satimo Frelik
Código Identificador:682341E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14- A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 599

No dia 11 de Maio de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO**, inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132
CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **22305122349**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ: 21.679.098/0001-25 Representante: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Telefone: (66) 3545-1622
Email: juridicocoopervale@hotmail.com
Endereço: R ROBERTO CARLOS BRAGA, 51 - CENTRO, Sorriso - MT - 78890-000

Lote:	**Quantidade:** 24.192,00	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$469.324,80
1		Hora	SERVICO	SERVICO	19,40	

Descrição: Auxiliar de Serviços Gerais I

Lote:	**Quantidade:** 46.368,00	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
1		Hora	SERVICO	SERVICO	24,73	R$1.146.680,64

Descrição: Auxiliar de Serviços Gerais II

Lote:	Quantidade: 20.160,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$542.102,40
1		Hora	SERVICO	SERVICO	26,89	

Descrição: Auxiliar de Serviços Gerais III

Lote:	Quantidade: 60.480,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
1		Hora	SERVICO	SERVICO	24,18	R$1.462.406,40

Descrição: Auxiliar de Cozinha

Lote:	Quantidade: 8.064,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$190.632,96
1		Hora	SERVICO	SERVICO	23,64	

Descrição: Auxiliar de Manutenção e Conservação I

Lote:	Quantidade: 6.048,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$169.162,56
1		Hora	SERVICO	SERVICO	27,97	

Descrição: Auxiliar de Manutenção e Conservação II

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
1	110.880,00	Hora	SERVICO	SERVICO	23,64	R$2.621.203,20
Descrição: Auxiliar Operacional Logístico e Administrativo						
Lote: 1	**Quantidade:** 28.224,00	**Unidade:** Hora	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 32,22	**Valor Total:** R$909.377,28

Descrição: Oficial de Serviços Gerais I

Lote:	Quantidade: 24.192,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$831.720,96
1		Hora	SERVICO	SERVICO	34,38	

Descrição: Oficial de Serviços Gerais II

Lote:	Quantidade: 10.080,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$422.049,60
1		Hora	SERVICO	SERVICO	41,87	

Descrição: Oficial de Serviços Gerais III

Lote:	Quantidade: 12.096,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$585.083,52
1		Hora	SERVICO	SERVICO	48,37	

Descrição: Oficial de Serviços Gerais IV

Lote:	Quantidade: 2.016,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$76.245,12
1		Hora	SERVICO	SERVICO	37,82	

Descrição: Oficial de Serviços Gerais V

Lote:	Quantidade: 4.032,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$281.635,20
1		Hora	SERVICO	SERVICO	69,85	

Descrição: Oficial de Serviços Gerais VI

Total: R$ 9.707.624,64

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/05/2024** , a contar do dia **11/05/2023** .
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:79D81C75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 011/PMGJT-SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 011/PMGJT-SRP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 016/SUPEL/2023
PROCESSO N°: 371/SUPEL/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 27.894.868/0001-39, estabelecida Rua/Av C, Nº 3517,Centro/bairro, na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Juliana Pereira Pessoa De Lima Moraes, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1949986-8 – SSP/RO e CPF sob nº: 906.639.852-34- residente e domiciliado na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, e a empresa **W & M COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 10.616.400/0001-80, estabelecida Rua/Av MARECHAL RONDON, nº: 444, Centro/bairro, na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Fabiana Perozzo Alessi Lenzi, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 2518 – SSP/RO e CPF sob nº: 694.110.712-49- residente e domiciliado na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, e a empresa **SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 42.818.845/0001-39, estabelecida Rua PRINCESA IZABEL, nº: 1854, Centro/bairro, na cidade de JARU, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Sidney Ribeiro Barbosa, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº:1131080 – SESDEC/RO e CPF sob nº: 017.709.782-59- residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de Rondônia e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 011/SUPEL/2023, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de Lâmpadas de LED, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, de** acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 000-1/2023.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/SUPEL/2023,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 016/SUPEL/2023,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA**
Representante legal: Juliana Pereira Pessoa De Lima Moraes

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W IP66 BIV 6000K Base de conexão N/A, Formato do Corpo: Luminária Pública tipo pétala, Fluxo Luz (Im):5000 a 20000, Eficiência (Im/W):100, Temperatura de Cor (K) 6000 (Branca Fria), IRC mínimo:70, Feixe (Graus) mínimo:100, Vida (horas) mínimo:50000, Grau de Proteção:IP66, Certificação: INMETRO, Garantia (anos):5, Composição: Polímero termoplástico, metal e componentes eletrônicos. (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 75%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 5, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 1- A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 1-B, COTA RESERVADA	Perfectled	UND	75	R$ 394,00	R$ 29.550,00
2	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W IP66 BIV 6000K Base de conexão N/A, Formato do Corpo: Luminária Pública tipo	Perfectled	UND	152	R$ 588,00	R$ 89.376,00

	pétala, Fluxo Luz (Im):5000 a 20000, Eficiência (Im/W):100, Temperatura de Cor (K) 6000 (Branca Fria), IRC mínimo:70, Feixe (Graus) mínimo:100, Vida (horas) mínimo:50000, Grau de Proteção:IP66, Certificação: INMETRO, Garantia (anos):5, Composição: Polímero termoplástico, metal e componentes eletrônicos. (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 76%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 6, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 2- A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 2-B, COTA RESERVADA.					
3	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W IP66 BIV 6000K Base de conexão N/A, Formato do Corpo: Luminária Pública tipo pétala, Fluxo Luz (Im):5000 a 20000, Eficiência (Im/W):100, Temperatura de Cor (K) 6000 (Branca Fria), IRC mínimo:70, Feixe (Graus) mínimo:100, Vida (horas) mínimo:50000, Grau de Proteção:IP66, Certificação: INMETRO, Garantia (anos):5, Composição: Polímero termoplástico, metal e componentes eletrônicos. (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 77%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 7, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 3- A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 3-B, COTA RESERVADA.	Perfectled	UND	385	R$ 674,00	R$ 259.490,00
5	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W IP66 BIV 6000K Base de conexão N/A, Formato do Corpo: Luminária Pública tipo pétala, Fluxo Luz (Im):5000 a 20000, Eficiência (Im/W):100, Temperatura de Cor (K) 6000 (Branca Fria), IRC mínimo:70, Feixe (Graus) mínimo:100, Vida (horas) mínimo:50000, Grau de Proteção:IP66, Certificação: INMETRO, Garantia (anos):5, Composição: Polímero termoplástico, metal e componentes eletrônicos. (RESERVA DE COTA DO ITEM 1 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 25%	Perfectled	UND	25	R$ 393,00	R$ 9.825,00
6	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W IP66 BIV 6000K Base de conexão N/A, Formato do Corpo: Luminária Pública tipo pétala, Fluxo Luz (Im):5000 a 20000, Eficiência (Im/W):100, Temperatura de Cor (K) 6000 (Branca Fria), IRC mínimo:70, Feixe (Graus) mínimo:100, Vida (horas) mínimo:50000, Grau de Proteção:IP66, Certificação: INMETRO, Garantia (anos):5, Composição: Polímero termoplástico, metal e componentes eletrônicos. (RESERVA DE COTA DO ITEM 2 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 24%	Perfectled	UND	48	R$ 587,00	R$ 28.176,00
7	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W IP66 BIV 6000K Base de conexão N/A, Formato do Corpo: Luminária Pública tipo pétala, Fluxo Luz (Im):5000 a 20000, Eficiência (Im/W):100, Temperatura de Cor (K) 6000 (Branca Fria), IRC mínimo:70, Feixe (Graus) mínimo:100, Vida (horas) mínimo:50000, Grau de Proteção:IP66, Certificação: INMETRO, Garantia (anos):5, Composição: Polímero termoplástico, metal e componentes eletrônicos. (RESERVA DE COTA DO ITEM 3 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 23%	Perfectled	UND	115	R$ 678,00	R$ 77.970,00
TOTAL R$ 494.387,00						

EMPRESA DETENTORA: **W & M COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**
Representante legal: Fabiana Perozzo Alessi Lenzi

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
4	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W IP66 BIV 6000K Base de conexão N/A, Formato do Corpo: Luminária Pública tipo pétala, Fluxo Luz (Im):5000 a 20000, Eficiência (Im/W):100, Temperatura de Cor (K) 6000 (Branca Fria), IRC mínimo:70, Feixe (Graus) mínimo:100, Vida (horas) mínimo:50000, Grau de Proteção:IP66, Certificação: INMETRO, Garantia (anos):5, Composição: Polímero termoplástico, metal e componentes eletrônicos. (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 78%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 8, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 4- A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 4-B, COTA RESERVADA.	DIGITAL LED	UND	390	R$ 1.550,00	R$ 604.500,00
TOTAL R$ 604.500,00						

EMPRESA DETENTORA: **SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**
Representante legal: Sidney Ribeiro Barbosa

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
8	: LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W IP66 BIV 6000K Base de conexão N/A, Formato do Corpo: Luminária Pública tipo pétala, Fluxo Luz (Im):5000 a 20000, Eficiência (Im/W):100, Temperatura de Cor (K) 6000 (Branca Fria), IRC mínimo:70, Feixe (Graus) mínimo:100, Vida (horas) mínimo:50000, Grau de Proteção:IP66, Certificação: INMETRO, Garantia (anos):5, Composição: Polímero termoplástico, metal e componentes eletrônicos. (RESERVA DE COTA DO ITEM 4 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 22%	OUROLUX	UND	110	R$ 1.400,00	R$ 154.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 - - A aquisição dos materiais será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos; conforme estipulado no item 8.1 do termo de referencia.

6.2 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Contratante.

6.3 - O prazo para a entrega dos materiais será enquanto durar o prazo estipulado no Item 8.1 deste termo. Os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 A aquisição será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

7.4 - O prazo para a aquisição será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referência. Os materiais serão entregue no almoxarifado da **contratante**, os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Entregar os materiais nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;

8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição objeto do contrato;

8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Entregar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho na entrega dos materiais nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 – Entregar os materiais objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar os materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelos materiais entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviço registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar os materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2022/2023, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **016/SUPEL/2023** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de Junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

KEVIN DIÓGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Equipe de apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de apoio GSRP

Empresa Detentora:
Potencial Comercio E Servicos Eletricos LTDA
CNPJ: 27.894.868/0001-39
Representante Legal:
JULIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA MORAES,
E-mail: potencial.pb@gmail.com
Telefone: (69) 99910 8060

Empresa Detentora:
W & M Com. De Materiais Para Construcao LTDA
CNPJ: 10.616.400/0001-80
Representante Legal:
FABIANA PEROZZO ALESSI LENZI
E-mail: vendaspb4@sec-engenharia.com - lojapb@sec-engenharia.com
Telefone: : (69) 3451-6519 (69) 99232-4806 (WhatsApp)

Empresa Detentora:
Sidoca Engenharia E Construcoes LTDA
CNPJ: 42.818.845/0001-39
Representante Legal:
SIDNEY RIBEIRO BARBOSA
Telefone:(69) 9339-2680
E-mail: sidocajaru@gmail.com

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:013E08DE

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 012/PMGJT-SRP/2022

ERRATA
ONDE SE LE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 012/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 017/SUPEL/2023
PROCESSO N°: 429/SEMOSP/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado a empresa **SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **42.818.845/0001-39**, estabelecida Rua PRINCESA

IZABEL, nº: 1854,bairro SETOR 01, na cidade de JARU, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Sidney Ribeiro Barbosa, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº:1131080 – SESDEC/RO e CPF sob nº: 017.709.782-59 - residente e domiciliado na cidade de JARU, Estado de Rondônia e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 012/SUPEL/2023, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Contratação de horas de caminhão Munck, a serem utilizados na manutenção da Iluminação Pública da sede do Município e no Distrito de Colina Verde a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital,** acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 429-1/2023.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/SUPEL/2023,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 017/SUPEL/2023,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**
Representante legal: **Sidney Ribeiro Barbosa**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
01	contratação de empresa para fornecimento de horas de caminhão munck (caminhão com guindaste) com cesto isolado de fibra de vidro 15.000 volts, com motorista devidamente habilitado e eletrecista para prestação de serviço de manutenção e reparos no sistema de iluminação publica de governador jorge teixeira e distrito de colina verde	SERVICO	HR	800	R$ 373,00	R$ 298.400,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 - - A aquisição dos materiais será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos;
6.2 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Contratante.
6.3 - O prazo para a entrega dos materiais será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os materiais serão entregues parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 A aquisição será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos;
7.4 - O prazo para a aquisição será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os materiais serão entregues no almoxarifado da **contratante**, os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Entregar os materiais nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Entregar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho na entrega dos materiais nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Entregar os materiais objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar os materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos materiais entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar os materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".

11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:

a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2022/2023, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **017/SUPEL/2023** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de Junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

KEVIN DIÓGENES FERREIRA
Presidente Da GSRP
Portaria N°156

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Equipe De Apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe De Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe De Apoio GSRP

Empresa Detentora: Sidoca Engenharia E Construcoes LTDA
SIDNEY RIBEIRO BARBOSA
Representante Legal
E-mail: sidocajaru@gmail.com
Telefone: (69) 9904-4120

LEIA-SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 012/PMGJT-SRP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 017/SUPEL/2023
PROCESSO N°: 429/SEMOSP/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado a empresa **SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **42.818.845/0001-39**, estabelecida Rua PRINCESA IZABEL, nº: 1854,bairro SETOR 01, na cidade de JARU, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Sidney Ribeiro Barbosa, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº:1131080 – SESDEC/RO e CPF sob nº: 017.709.782-59 - residente e domiciliado na cidade de JARU, Estado de Rondônia e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 012/SUPEL/2023, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Contratação de horas de caminhão Munck, a serem utilizados na manutenção da Iluminação Pública da sede do Município e no Distrito de Colina Verde a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital,** acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 429-1/2023.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/SUPEL/2023,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 017/SUPEL/2023,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**
Representante legal: **Sidney Ribeiro Barbosa**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
01	contratação de empresa para fornecimento de horas de caminhão munck (caminhão com guindaste) com cesto isolado de fibra de vidro 15.000 volts, com motorista devidamente habilitado e eletrecista para prestação de serviço de manutenção e reparos no sistema de iluminação publica de governador jorge teixeira e distrito de colina verde	SERVICO	HR	800	R$ 373,00	R$ 298.400,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 - - A aquisição dos materiais será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos;
6.2 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Contratante.
6.3 - O prazo para a entrega dos materiais será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os materiais serão entregues parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 A aquisição será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos;
7.4 - O prazo para a aquisição será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os materiais serão entregues no almoxarifado da **contratante**, os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Entregar os materiais nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Entregar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho na entrega dos materiais nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Entregar os materiais objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar os materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos materiais entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar os materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2022/2023, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **017/SUPEL/2023** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de Junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

KEVIN DIÓGENES FERREIRA
Presidente Da GSRP
Portaria N°156

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Equipe De Apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe De Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe De Apoio GSRP

Empresa Detentora: Sidoca Engenharia E Construcoes LTDA
SIDNEY RIBEIRO BARBOSA
Representante Legal
E-mail: sidocajaru@gmail.com
Telefone: (69) 9904-4120

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:8C579472

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – 001 EDITAL Nº 004/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL RETIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER.

ERRATA – 001
EDITAL Nº 004/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, torna público a errata referente ao Edital nº 004/2023, publicado no dia 23/06/2023 em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para dele fazer constar a alteração a seguir indicada:
ONDE SE LÊ:

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições são gratuitas e deverão ser efetuadas no período de **26 a 28/06/2023**, das 07h30min até às 13h00min, exclusivamente para a Comissão Organizadora que estará instalada na **Biblioteca Municipal Vera Lucia Trevisan, Rua Ana Ferreira nº 1461**, Centro, Itapuã do Oeste/RO;

LEIA-SE:

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições são gratuitas e deverão ser efetuadas no período de **29/06 a 03/07/2023**, das 07h30min até às 13h00min, exclusivamente para a Comissão Organizadora que estará instalada na **Biblioteca Municipal Vera Lucia Trevisan, Rua Ana Ferreira nº 1461**, Centro, Itapuã do Oeste/RO;

ONDE SE LÊ:

IV - DAS INSCRIÇÕES

2. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá optar pela especialidade que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior;

LEIA-SE:

IV - DAS INSCRIÇÕES

2. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá optar por uma única especialidade que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior;

ONDE SE LÊ:

VI – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A data prevista para esta publicação é **04/07/2023.**

LEIA-SE:

3.1. A data prevista para esta publicação é **10/07/2023.**

ONDE SE LÊ:

II - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS PÚBLICOS

1.A especialidade solicitada, o número de vagas, e os pré-requisitos exigidos são os especificados a seguir:

Especialidade	Secretaria	Vagas	CR	Pré-requisitos
Psicólogo Educacional	SEMECE	01	01	Graduação em psicologia + Registro profissional no Conselho da Categoria
Motorista Categoria "D"	SEMECE	02	02	Ensino Fundamental Completo + CNH " D" + Curso de Transporte de Passageiros + Curso de Primeiros Socorros
Motorista Categoria "D"	SEMSAU	-	02	Ensino fundamental completo – Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior, Certificado de curso de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros e Condutor de Veículos de Transporte de Emergência
Motorista Categoria "A/B"	SEMSAU	-	01	Ensino fundamental completo – Carteira Nacional de Habilitação "A/B" ou superior, Certificado de curso de Condutor de veículos de Emergência
Nutricionista	SEMSAU	01	01	Graduação em Nutrição + Registro profissional no Conselho da Categoria
Assistente Social	SEMSAU	-	01	Ensino Superior em Serviço Social - Resgistro no Conselho de Classe
Psicólogo	SEMSAU	01	01	Graduação em Psicologia + Registro profissional no Conselho da Categoria
Técnico em Radiologia	SEMSAU	-	02	Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Radiologia e Registro no Conselho de Classe
Enfermeiro	SEMSAU	-	10	Graduação em Enfermagem + Registro profissional no Conselho da Categoria
Técnico em Enfermagem	SEMSAU	-	10	Ensino Médio Completo + Curso Tecnico em Enfermagem + Registro Profissional no Conselho da Categoria
Assistente Social	SEMTAS	01	02	Ensino Superior em Serviço Social - Resgistro no Conselho de Classe
Psicólogo	SEMTAS	-	02	Graduação em psicologia + Registro profissional no Conselho da Categoria
QUANTIDADE DE VAGAS		06	35	**41 (quarenta e um) VAGAS**

LEIA-SE:

II - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS PÚBLICOS

1.A especialidade solicitada, o número de vagas, e os pré-requisitos exigidos são os especificados a seguir:

Especialidade	Secretaria	Vagas	CR	Pré-requisitos
Psicólogo Educacional	SEMECE	01	01	Graduação em psicologia + Registro profissional no Conselho da Categoria
Professor com Licenciatura em Pedagogia	SEMECE	-	06	Licenciatura em Pedagogia
Motorista Categoria "D"	SEMECE	02	02	Ensino Fundamental Completo + CNH " D" + Curso de Transporte de Passageiros + Curso de Primeiros Socorros
Motorista Categoria "D"	SEMSAU	-	02	Ensino fundamental completo – Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior, Certificado de curso de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de
				Passageiros e Condutor de Veículos de Transporte de Emergência
Motorista Categoria "A/B"	SEMSAU	-	01	Ensino fundamental completo – Carteira Nacional de Habilitação "A/B" ou superior, Certificado de curso de Condutor de veículos de Emergência
Nutricionista	SEMSAU	01	01	Graduação em Nutrição + Registro profissional no Conselho da Categoria
Assistente Social	SEMSAU	-	01	Ensino Superior em Serviço Social - Resgistro no Conselho de Classe
Psicólogo	SEMSAU	01	01	Graduação em Psicologia + Registro profissional no Conselho da Categoria
Técnico em Radiologia	SEMSAU	-	02	Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Radiologia e Registro no Conselho de Classe
Enfermeiro	SEMSAU	-	10	Graduação em Enfermagem + Registro profissional no Conselho da Categoria
Técnico em Enfermagem	SEMSAU	-	10	Ensino Médio Completo + Curso Tecnico em Enfermagem + Registro Profissional no Conselho da Categoria
Assistente Social	SEMTAS	01	02	Ensino Superior em Serviço Social - Resgistro no Conselho de Classe
Psicólogo	SEMTAS	-	02	Graduação em psicologia + Registro profissional no Conselho da Categoria
QUANTIDADE DE VAGAS		06	41	**47 (quarenta e sete) VAGAS**

ONDE SE LÊ:

II - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS PÚBLICOS

3. A jornada semanal de trabalho e o respectivo vencimento serão:

Profissional	Carga horária	Salário
Psicólogo Educacional	40hs	R$ 2.397,78
Psicólogo	40h	R$ 2.397,78
Nutricionista	30h	R$ 2.397,78
Assistente Social	30h	R$ 2.397,78
Enfermeiro	40h	R$ 2.397,78
Motorista Categoria "D"	40h	R$ 1.307,88
Técnico em Enfermagem	40h	R$ 1.307,88
Técnico em Radiologia	40h	R$ 1.307,88
Motorista Categoria "A/B"	40h	R$ 1.089.90

LEIA-SE:

3. A jornada semanal de trabalho e o respectivo vencimento serão:

Profissional	Carga horária	Salário
Professor com Licenciatura em Pedagogia	40h	R$ 3.016,32
Psicólogo Educacional	40h	R$ 2.397,78
Psicólogo	40h	R$ 2.397,78
Nutricionista	30h	R$ 2.397,78
Assistente Social	30h	R$ 2.397,78
Enfermeiro	40h	R$ 2.397,78
Motorista Categoria "D"	40h	R$ 1.307,88
Técnico em Enfermagem	40h	R$ 1.307,88
Técnico em Radiologia	40h	R$ 1.307,88
Motorista Categoria "A/B"	40h	R$ 1.089.90

ONDE SE LÊ:

ANEXO IV
QUADRO DE VAGAS

Secretaria Municipal de Educação – SEMECE

Profissional	Carga horária	Vagas	CR
Psicólogo Educacional	40hs	01	01
Motorista Categoria "D"	40h	02	02

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Profissional	Carga horária	Vagas	CR
Psicólogo	40hs	-	02
Assistente Social	30hs	01	02

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Profissional	Carga horária	Vagas	CR
Psicólogo Clínico	40hs	01	02
Assistente Social	30hs	-	01
Nutricionista	30hs	01	02
Enfermeiro	40hs	-	10
Técnico em Enfermagem	40hs	-	10
Técnico em Radiologia	40hs	-	02
Motorista Categoria "D"	40hs	-	02
Motorista Categoria "A/B"	40hs	-	01

LEIA-SE:

ANEXO IV
QUADRO DE VAGAS

Secretaria Municipal de Educação – SEMECE

Profissional	Carga horária	Vagas	CR
Professor com Licenciatura em Pedagogia	40hs	-	06
Psicólogo Educacional	40hs	01	01
Motorista Categoria "D"	40h	02	02

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Profissional	Carga horária	Vagas	CR
Psicólogo	40hs	-	02
Assistente Social	30hs	01	02

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Profissional	Carga horária	Vagas	CR
Psicólogo Clínico	40hs	01	02
Assistente Social	30hs	-	01
Nutricionista	30hs	01	02
Enfermeiro	40hs	-	10
Técnico em Enfermagem	40hs	-	10
Técnico em Radiologia	40hs	-	02
Motorista Categoria "D"	40hs	-	02
Motorista Categoria "A/B"	40hs	-	01

ONDE SE LÊ:

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: Psicólogo Educacional

Requisitos para a investidura: Cursos Superior em psicologia e registro da categoria

Atribuições do cargo: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas;
Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando à identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação;
Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas;
Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada;
Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc.;
Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado;
Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;
Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; Orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho;
Aplicação de métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc.; Desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, auto-estima e motivação do trabalhador;
Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos;

Participação em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho;
Realização de estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho; Desenvolvimento de políticas de retenção de pessoal; Avaliação de desempenho;
Participação em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

CARGO: Psicólogo
Requisitos para a investidura: Cursos Superior em psicologia e registro da categoria

Atribuições do cargo: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas;
Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando à identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação;
Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas;
Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada;
Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc.;
Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado;
Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;

Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; Orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho;
Aplicação de métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc.; Desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, auto-estima e motivação do trabalhador;
Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos;
Participação em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho;
Realização de estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho; Desenvolvimento de políticas de retenção de pessoal; Avaliação de desempenho;
Participação em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

CARGO: Assistente Social
Requisitos para a investidura: Ensino Superior em Serviço Social - Resgistro no Conselho de Classe

Atribuições do cargo: Elaborar e implementar políticas que dão suporte à ações na área social;
Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos servicos desenvolvidos pela Instituição;
Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária dos serviços da mesma;

Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social:
Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social;
Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissionais e interdisciplinares, associações e eventos relacionados à área de serviço social;
Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio; Articular recursos financeiros para realização de eventos;
Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas: Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria especifica do serviço social; Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função;
Participar de programa de treinamento, quando convocado;
Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão;
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: Nutricionista

Requisitos para a insvestidura: Ensino superior em Nutrição – Registro no Conselho de Classe

Atribuições do cargo: Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento dos pacientes, com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas da Educação, Saúde, Social ou demais Secretarias;
Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado;
Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, como também na rede básica de saúde;
Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola e hospitalar para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;
Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio da saúde e educação;
Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;
Planejamento, implantação e acompanhamento das ações das secretarias municipais; Avaliação nutricional;
Educação alimentar para as crianças, pais e funcionários com ênfase em atividades práticas (oficinas, jogos de trabalhos em grupo, visitas técnicas, horizontalização de técnicas de otimização dos alimentos) e desenvolvimento da conscientização ecológica e ambiental;
Educação ambiental em casos específicos com acompanhamento sistemático até solução/estabilização do quadro; Participação efetiva em equipe multiprofissional;
Promover a avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças;
Promover adequacão alimentar considerando as necessidades específicas da faixa etária atendida; Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, funcionários e diretoria;
Executar atendimento individualizado de pais e alunos, orientando sobre a alimentação da criança e da família; Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos usuários;
Planejar, implantar e coordenar a UAN- Unidade de Alimentação Nutricional, de acordo com as atribuições estabelecidas para a área de alimentação coletiva;
Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;

Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração;
Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
Participar juntamente com o pessoal encarregado do preparo da alimentação deve ser treinado e reciclado periodicamente;
Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; Utilizar recursos de informática;

Demais atribuições que surgirem pelas portarias do Ministério da Saúde; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CARGO: Enfermeiro

Requisitos para a insvestidura: Ensino Superior em Enfermagem – Registro no Conselho de Classe – COREN + Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH)
Atribuições do cargo: Aplicação de tratamento com ênfase nas doses supervisionadas; Identificação e encaminhamento dos pacientes com reações hansênicas;

Tratamento não medicamentos o das reações hansênicas;
Avaliação do grau de incapacidade física; rescrição e/ou execução de técnicas simples de prevenção de incapacidades; Avaliação do estado de saúde do indivíduo através da consulta de enfermagem;
Controle de doentes e contatos;
Execução de ações básicas de investigação e vigilância epidemiológica priorizando grupos e categorias de risco; Execução de visita domiciliar conforme prioridades;
Realização de ações de natureza educativa junto ao indivíduo, à família e à comunidade;
Desenvolvimento de acões que incluem a mobilização da comunidade e a participação social da mesma nas atividades de controle da hanseníase;
Coletar material para exames complementares;
Identificação de casos suspeitos de hanseníase através de exames clínico-dermato-neurológicos e avaliação oftalmológica e nasal para diagnóstico e condutas de enfermagem;
Realização e interpretação de testes complementares de diagnóstico.
Realizar acolhimento e classificação de risco dos usuários, por meio do protocolo de Manchester;
Receber o plantão anterior, tomando de ciência das intercorrências; registrar e comunicar as faltas do pessoal de enfermagem à coordenação de enfermagem;
Assegurar ao usuário uma assistência de Enfermagem livre de danos decorrentes deimperícia, negligência ou imprudência;
Prestar assistência de enfermagem ao usuário; supervisionar o envio e o recebimento dos materiais da esterilização; Promover o suprimento dos setores da UPA; comunicar os danos de qualquer material/equipamento à coordenação de enfermagem;
Receber o plantão no setor previamente determinado, leito a leito;
Realizar o pronto atendimento nas urgências e emergências segundo fluxos e protocolos estabelecidos na unidade e no município; planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pela equipe de enfermagem;
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento dos servicos de saúde e participar dos processos de educação em saúde; e demais atribuições previstas na lei do exercício profissional;

Identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde;
Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades Identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho;
Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitoramento e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendose dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social dos pacientes;
Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;
Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos;
Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou especificas, para atenuar as consequências dessas situações;
Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;
Prestar cuidados post-mortem como enfeixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver;
Proceder à eliminação, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los no processo de adaptação e reabilitação;
Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades elaborando escalas de servico e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
Coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;
Requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais;
Avaliar a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento do pessoal;
Planejar, organizar e administrar serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servir de apoio a atividades afins;
Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessora em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolvimentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas, projetos e desenvolver pesquisas;
Implantar normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes;
Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-os no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença, possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa;
Planejar e desenvolver o treinamento sistemático em serviço, para pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência;
Participar tecnicamente, em projetos de construção ou reforma de unidades de internação, quando requerida pela superior imediato;

Participar, quando indicado, em bancas examinadoras, em materias específicas de Enfermagem, nos testes seletivos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde;

Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração;
Utilizar recursos de informática;
Demais atribuições que surgirem pelas portarias do Ministério da Saúde Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CARGO: Técnico em Enfermagem

Requisitos para a investidura: Ensino Médio Completo – Curso Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe

Atribuições do cargo: Participar da equipe de enfermagem;
Auxiliar no atendimento aos pacientes nas unidades hospitalares e de saúde, sob supervisão;
Orientar e revisar o autocuidado do paciente, em relação à alimentação e higiene pessoal;
Executar a higienização ou preparação dos pacientes para exames ou atos cirúrgicos; Cumprir as prescrições relativas aos pacientes;
Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental;
Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas;
Observar e registrar sinais e sintonias e informar a chefia imediata, assim como, o comportamento de pacientes em relação à ingestão eexcreção;
Manter atualizado o prontuário dos pacientes;
Verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário; Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição;
Participar dos cuidados de pacientes monitorizados sob supervisão;
Realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares, sob supervisão;
Orientar pacientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde;
Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção especifica da saúde; Executar outras tarefas semelhantes;
Executar atividades de laboratório relacionadas a análises clínicas, realizando exames simples, auxiliando os trabalhos de apoio a estas tarefas para possibilitar o diagnostico ou prevenção de doenças;
Controlar material de consumo e orientar os pedidos dos mesmos;
Orientar e fiscalizar a limpeza nas dependências do laboratório para garantir a higiene do ambiente;
Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
Primar pela qualidade dos serviços executados;
Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
Acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde;
Executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica;
Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área.

CARGO: Técnico em Radiologia

Requisitos para a investidura: Ensino Médio Completo, curso Técnico de Radiologia e registro no Conselho de Classe

Atribuições do cargo: Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função, objetivando uma eficaz assistência à Saúde Pública;
Organizar e realizar os exames radiológicos; proceder às radiografias, mamografias e outros procedimentos de sua competência, com a utilização de equipamentos apropriados; proceder à revelação dos mesmos, avaliando- os e refazendo-os quando necessário; Revelar e encaminhar os exames realizados;
Manter organizadas as salas de exame e de revelações radiológica; Monitorar e controlar os índices de radiação nas áreas reservadas;
Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
Primar pela qualidade dos serviços executados;
Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração;
Utilizar recursos de informática;
Demais atribuições que surgirem pelas portarias do Ministério da Saúde; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CARGO: Motorista Categoria "D"

Requisitos para a investidura: Ensino fundamental completo – Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior, Certificado de curso de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros e Condutor de Veículos de Transporte de Emergência

Atribuições do cargo: Dirigir veículos pesados (caçamba, ônibus, caminhões, correlatos), em serviços urbanos, viagens interestaduais e intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais;
Examinar diariamente, as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a sua manutenção;
Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros Itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
Recolher passageiros em lugares e horas pré-determinados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;

Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando por escrito, qualquer defeito observado, e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;
Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "A/B"

Requisitos para a investidura: Ensino fundamental completo – Carteira Nacional de Habilitação "A/B" ou superior,
Certificado de curso de Condutor de veículos de Emergência mais o certificado de SBV (Suporte Básico de Vida)

Atribuições do cargo: Dirigir veículos leves (automóveis e outros correlatos), em serviços urbanos, viagens interestaduais e intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais;
Examinar diariamente, as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a sua manutenção;
Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
Recolher passageiros em lugares e horas pré-determinados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;
Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando por escrito, qualquer defeito observado, e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veiculo;
Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas.

LEIA-SE:

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Requisitos para a investidura: Curso Superior em Pedagogia.

Atribuições do cargo: Exercer suas funções conforme as legislações vigentes na educação, e em consonância com os sistemas Federal, Estadual e Municipal de Ensino;
Exercer a docência na Educação Básica, em Unidade Escolar Urbana ou rural;
Exercer as atribuições de sua função com compromisso, ética, assiduidade, zelo e profissionalismo, promovendo a interação grupal e o respeito para com o ambiente de trabalho, as diferenças existentes no meio social, sem que haja acepção de pessoas;
Cumprir os 200 (duzentos) dias letivos previstos no calendário escolar;
Desenvolver atividades de acordo com as orientações propostas pela Gestão Escolar: Supervisão, Orientação Escolar e Direção; seguindo as diretrizes do Projeto político e Regimento Escolar;
Participar de reuniões de estudos, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos na Unidade Escolar e Extra-Escolar, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento, primando pela melhoria e qualidade do ensino;
Manter diagnóstico atualizado referente ao aproveitamento da aprendizagem e desenvolvimento da sua turma, possibilitando alinhar o planejamento de acordo com a realidade existente;
Elaborar o seu planejamento de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e em consonância com a BNCC e os Referenciais Curriculares em vigência; Proporcionar aquisição de conhecimentos científicos, erudito e universal para que os alunos reelaborem as aprendizagens adquiridas e construam novos saberes, respeitando os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social do educando, garantindo-lhes a liberdade de criação e o acesso às fontes de culturas;
Promover avaliação, acompanhando e enriquecendo o desenvolvimento do trabalho do aluno, elevando-o a uma compreensão cada vez maior sobre o mundo e sobre si mesmo; Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho, da unidade escolar e da Rede Municipal de Educação;
Respeitar os direitos fundamentais da criança e do adolescente;
Evidenciar conhecimentos sobre o desenvolvimento infantil e planejar suas aulas respeitando a faixa etária da turma a qual for designado;
Apresentar domínio de classe com autonomia, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos; Comprometer-se com a qualidade do processo de ensino-aprendizagem;
Respeitar o aluno enquanto sujeito em condição peculiar de desenvolvimento, comprometendo-se com a eficácia de seu aprendizado, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, vexatório ou constrangedor;
Participar e cooperar na elaboração, do desenvolvimento e da avaliação do Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e outros documentos que visam a melhoria da qualidade da educação;
Desenvolver sua prática metodológica e didática, considerando os princípios éticos e por pressupostos epistemológicos, definidos na Proposta Pedagógica;
Planejar suas aulas de acordo com o Programa de Ensino da Secretaria da Educação e Proposta Pedagógica da unidade escolar ;
Fazer da prática docente um processo interativo de aprendizagem, valorizando o diálogo, o respeito, a cooperação e a participação nas ações escolares;
Utilizar estratégias diversificadas na avaliação do processo de ensino e de aprendizagem e, a partir dos resultados, formular propostas de intervenção pedagógica, estabelecendo e registrando estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno, realizando registro das observações;
Planejar e promover aulas de recuperação contínua, dentro do horário regular de aulas dos alunos, por meio de estratégias diferenciadas que os levem a superar suas dificuldades;

Após a aplicação das avaliações bimestrais e analises do desempenho dos alunos, deverão ser encaminhados para as Aulas de Reforço, sendo essa de recuperação paralela as crianças e jovens que demonstraram poucas superações de aprendizagem, promovidas em horário oposto as aulas regulares, e será oferecida aos estudantes matriculados na Educação Básica; Realizar recuperação continuada, e paralela e final de estudos com os alunos que durante o processo ensino-aprendizagem não dominarem o conteúdo curricular ministrado;
Entregar para os alunos as avaliações corrigidas em tempo hábil, favorecendo a recuperação pedagógica caso seja necessário;
Participar da formação continuada conforme deliberações da Secretaria Municipal de Educação;
Participar do Conselho de Classe e Conselho de Professores, de eventos e reuniões promovidas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, participando de reuniões com pais, recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo;
Comunicar, por escrito, à autoridade imediata e/ou às autoridades superiores as irregularidades de que tiver conhecimento;
Entregar nos prazos determinados a documentação solicitada pela unidade escolar, apresentando-a de forma legível e sem rasuras;
Entregar por escrito aos pais e alunos a síntese do conteúdo programático, por disciplina, prevista para o ano;
Orientar os alunos para a organização do material escolar de acordo com horário de aula do dia, evitando sobrepeso na mochila;
Utilizar devidamente a hora atividade para planejamentos, registros, estudos e formação organizada pela unidade escolar ou SEMECE;
Informar a Direção e Orientador Educacional, suspeita ou confirmação de maus-tratos envolvendo os alunos. Também, relatar problemas comportamentais ou de saúde que estejam interferindo no desenvolvimento pedagógico e emocional. Propiciando ações com foco na solução da dificuldade apresentada;
Prestar atendimento emergencial aos alunos, na unidade escolar, e comunicar imediatamente à Direção; Informar à Direção as situações de doenças e acidentes que envolvam os membros da comunidade escolar;
Responsabilizar-se por procedimentos que são necessários nas situações de passeio-estudo, como autorização dos pais por escrito e identificação das crianças;
Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos da Unidade Escolar;

Acompanhar e orientar as crianças, se professor da Educação Infantil, quanto à alimentação, ao uso de talheres, à postura, às boas maneiras e à higiene pessoal numa perspectiva pedagógica;
Planejar e executar aulas especifica para atendimento aos alunos portadores de necessidades educacionais especiais, priorizando o processo de socialização entre todos os alunos da turma;
Quando designado, exercer funções nas Salas de Recursos priorizando os materiais multifuncionais, visando o desenvolvimento dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais, valorizando o registro de progressão dos estudantes;
Atender as convocações estabelecidas pela Direção da Unidade Escolar e pela sua mantenedora, ciente de que o não cumprimento resultará em falta (justificada ou injustificada), e por consequência desconto em seus vencimentos; Realizar sistematicamente os registros diários das frequências dos alunos, como também das habilidades e competências trabalhadas em sala de aula e outros registros referentes a vida escolar dos estudantes;
Manter-se devidamente trajado para o exercício da função; Efetuar as demais tarefas correlatas à sua função.

CARGO: Psicólogo Educacional

Requisitos para a investidura: Cursos Superior em psicologia e registro da categoria

Atribuições do cargo: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas;
Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando à identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação;
Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas;
Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada;
Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc.;
Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado;
Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;
Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; Orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho;
Aplicação de métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc.; Desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, auto-estima e motivação do trabalhador;
Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos;
Participação em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho;
Realização de estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho; Desenvolvimento de políticas de retenção de pessoal; Avaliação de desempenho;
Participação em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

CARGO: Psicólogo
Requisitos para a investidura: Cursos Superior em psicologia e registro da categoria

Atribuições do cargo: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas;
Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando à identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação;

Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas;
Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada;
Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc.;

Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado;
Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;
Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; Orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho;
Aplicação de métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc.; Desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, auto-estima e motivação do trabalhador;
Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos;
Participação em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho;
Realização de estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho; Desenvolvimento de políticas de retenção de pessoal; Avaliação de desempenho;
Participação em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

CARGO: Assistente Social
Requisitos para a investidura: Ensino Superior em Serviço Social - Registro no Conselho de Classe

Atribuições do cargo: Elaborar e implementar políticas que dão suporte à ações na área social;
Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição;
Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária dos serviços da mesma;
Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social:
Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social;
Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissionais e interdisciplinares, associações e eventos relacionados à área de serviço social;
Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio; Articular recursos financeiros para realização de eventos;
Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas: Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria especifica do serviço social; Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função;
Participar de programa de treinamento, quando convocado;
Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão;
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: Nutricionista

Requisitos para a investidura: Ensino superior em Nutrição – Registro no Conselho de Classe

Atribuições do cargo: Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento dos pacientes, com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas da Educação, Saúde, Social ou demais Secretarias;
Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado;
Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, como também na rede básica de saúde;
Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola e hospitalar para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;
Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio da saúde e educação;
Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;
Planejamento, implantação e acompanhamento das ações das secretarias municipais; Avaliação nutricional;
Educação alimentar para as crianças, pais e funcionários com ênfase em atividades práticas (oficinas, jogos de trabalhos em grupo, visitas técnicas, horizontalização de técnicas de otimização dos alimentos) e desenvolvimento da conscientização ecológica e ambiental;
Educação ambiental em casos específicos com acompanhamento sistemático até solução/estabilização do quadro; Participação efetiva em equipe multiprofissional;
Promover a avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças;
Promover adequação alimentar considerando as necessidades específicas da faixa etária atendida; Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, funcionários e diretoria;
Executar atendimento individualizado de pais e alunos, orientando sobre a alimentação da criança e da família; Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos usuários;
Planejar, implantar e coordenar a UAN- Unidade de Alimentação Nutricional, de acordo com as atribuições estabelecidas para a área de alimentação coletiva;
Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração;
Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
Participar juntamente com o pessoal encarregado do preparo da alimentação deve ser treinado e reciclado periodicamente;
Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; Utilizar recursos de informática;

Demais atribuições que surgirem pelas portarias do Ministério da Saúde; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CARGO: Enfermeiro

Requisitos para a insvestidura: Ensino Superior em Enfermagem – Registro no Conselho de Classe – COREN + Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH)
Atribuições do cargo: Aplicação de tratamento com ênfase nas doses supervisionadas; Identificação e encaminhamento dos pacientes com reações hansênicas;

Tratamento não medicamentoso das reações hansênicas; Avaliação do grau de incapacidade física;
Prescrição e/ou execução de técnicas simples de prevenção de incapacidades; Avaliação do estado de saúde do indivíduo através da consulta de enfermagem; Controle de doentes e contatos;
Execução de ações básicas de investigação e vigilância epidemiológica priorizando grupos e categorias de risco; Execução de visita domiciliar conforme prioridades;
Realização de ações de natureza educativa junto ao indivíduo, à família e à comunidade;
Desenvolvimento de ações que incluem a mobilização da comunidade e a participação social da mesma nas atividades de controle da hanseníase;
Coletar material para exames complementares;
Identificação de casos suspeitos de hanseníase através de exames clínico-dermato-neurológicos e avaliação oftalmológica e nasal para diagnóstico e condutas de enfermagem;
Realização e interpretação de testes complementares de diagnóstico.
Realizar acolhimento e classificação de risco dos usuários, por meio do protocolo de Manchester;
Receber o plantão anterior, tomando de ciência das intercorrências; registrar e comunicar as faltas do pessoal de enfermagem à coordenação de enfermagem;
Assegurar ao usuário uma assistência de Enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência;
Prestar assistência de enfermagem ao usuário; supervisionar o envio e o recebimento dos materiais da esterilização; Promover o suprimento dos setores da UPA; comunicar os danos de qualquer material/equipamento à coordenação de enfermagem;
Receber o plantão no setor previamente determinado, leito a leito;
Realizar o pronto atendimento nas urgências e emergências segundo fluxos e protocolos estabelecidos na unidade e no município; planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pela equipe de enfermagem;
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento dos serviços de saúde e participar dos processos de educação em saúde; e demais atribuições previstas na lei do exercício profissional; Identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde;
Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades Identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho;
Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitoramento e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendose dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social dos pacientes;
Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;
Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos;
Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou especificas, para atenuar as consequências dessas situações;

Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;
Prestar cuidados post-mortem como enfeixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver;
Proceder à eliminação, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los no processo de adaptação e reabilitação;
Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
Coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;
Requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais;
Avaliar a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento do pessoal;
Planejar, organizar e administrar serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servir de apoio a atividades afins;
Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessora em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolvimentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas, projetos e desenvolver pesquisas;
Implantar normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes;
Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-os no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença, possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa;
Planejar e desenvolver o treinamento sistemático em serviço, para pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência;
Participar tecnicamente, em projetos de construção ou reforma de unidades de internação, quando requerida pela superior imediato;
Participar, quando indicado, em bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos testes seletivos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde;

Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração;
Utilizar recursos de informática;
Demais atribuições que surgirem pelas portarias do Ministério da Saúde Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CARGO: Técnico em Enfermagem

Requisitos para a investidura: Ensino Médio Completo – Curso Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe

Atribuições do cargo: Participar da equipe de enfermagem;
Auxiliar no atendimento aos pacientes nas unidades hospitalares e de saúde, sob supervisão;

Orientar e revisar o autocuidado do paciente, em relação à alimentação e higiene pessoal; Executar a higienização ou preparação dos pacientes para exames ou atos cirúrgicos; Cumprir as prescrições relativas aos pacientes;
Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental;
Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas;
Observar e registrar sinais e sintonias e informar a chefia imediata, assim como, o comportamento de pacientes em relação à ingestão excreção;
Manter atualizado o prontuário dos pacientes;
Verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário; Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição;
Participar dos cuidados de pacientes monitorizados sob supervisão;
Realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares, sob supervisão;
Orientar pacientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde;
Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção especifica da saúde; Executar outras tarefas semelhantes;
Executar atividades de laboratório relacionadas a análises clínicas, realizando exames simples, auxiliando os trabalhos de apoio a estas tarefas para possibilitar o diagnostico ou prevenção de doenças;
Controlar material de consumo e orientar os pedidos dos mesmos;
Orientar e fiscalizar a limpeza nas dependências do laboratório para garantir a higiene do ambiente;
Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
Primar pela qualidade dos serviços executados;
Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
Acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde;
Executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica;
Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área.

CARGO: Técnico em Radiologia

Requisitos para a investidura: Ensino Médio Completo, curso Técnico de Radiologia e registro no Conselho de Classe

Atribuições do cargo: Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função, objetivando uma eficaz assistência à Saúde Pública;
Organizar e realizar os exames radiológicos; proceder às radiografias, mamografias e outros procedimentos de sua competência, com a utilização de equipamentos apropriados; proceder à revelação dos mesmos, avaliando- os e refazendo-os quando necessário; Revelar e encaminhar os exames realizados;
Manter organizadas as salas de exame e de revelações radiológica; Monitorar e controlar os índices de radiação nas áreas reservadas;
Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
Primar pela qualidade dos serviços executados;
Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;

Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração;
Utilizar recursos de informática;
Demais atribuições que surgirem pelas portarias do Ministério da Saúde; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CARGO: Motorista Categoria "D"

Requisitos para a investidura: Ensino fundamental completo – Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior, Certificado de curso de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros e Condutor de Veículos de Transporte de Emergência

Atribuições do cargo: Dirigir veículos pesados (caçamba, ônibus, caminhões, correlatos), em serviços urbanos, viagens interestaduais e intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais;
Examinar diariamente, as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a sua manutenção;
Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros Itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
Recolher passageiros em lugares e horas pré-determinados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;

Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando por escrito, qualquer defeito observado, e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;
Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "A/B"

Requisitos para a investidura: Ensino fundamental completo – Carteira Nacional de Habilitação "A/B" ou superior, Certificado de curso de Condutor de veículos de Emergência mais o certificado de SBV (Suporte Básico de Vida)

Atribuições do cargo: Dirigir veículos leves (automóveis e outros correlatos), em serviços urbanos, viagens interestaduais e intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais;
Examinar diariamente, as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a sua manutenção;
Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
Recolher passageiros em lugares e horas pré-determinados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;
Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;

Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando por escrito, qualquer defeito observado, e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veiculo;
Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
Executar outras tarefas correlatas.

Itapuã do Oeste/RO, 26 de junho de 2023

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário – SEMAP Portaria nº 221/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AC14C975

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.056/PMMA/2023.

DECRETO N º6.056/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.433/PMMA/2023, autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesa e a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 431.748,36(Quatrocentos E trinta e um mil e setecentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)**, com o objeto de Locação e Manutenção do Programa de Transporte Escolar Estadual, termo de adesão n. 036/PGE/2022, de acordo com cópias do extrato em anexo, conforme dotação distribuída no quadro abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.39.00.00	R$	15710000
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental Geral	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	431.748,36	Transferência de Convênios do Estado

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 21 de junho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9E7D6B54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.39.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2038/2023
b) Licitação Nrº :	23/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	27/06/2023
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER A EQUIPE DA CARRETA DA MAMOGRAFIA DO HOSPITAL DO AMOR, A QUAL ESTARÁ REALIZANDO MOBILIZAÇÃO PARA MELHORAR A ADESÃO DAS MULHERES DE 50 A 69 ANOS DE IDADE RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE EM RELAÇÃO AO EXAME DE RASTREAMENTO DE CÂNCER DE MAMA. PERÍODO 11 A 13 DE JULHO DE 2023.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA
CNPJ/CPF: 39.439.939/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Hospedagem para a equipe da carreta da mamografia do hospital do amor, solicita-se que os quartos sejam individuais com suítes equipadas com: cama de solteiro, ar condicionado, chuveiro elétrico, tv, internet WI-FI e café da manhã inclusos. (4 apartamentos diários, pelo período de 4 dias, perfazendo total de 16 diárias).	16	R$ 80,00	R$ 1.280,00

Valor Total Homologado - R$ 1.280,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de junho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:52D2E59B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2038/2023
b) Licitação Nrº :	23/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	27/06/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER A EQUIPE DA CARRETA DA MAMOGRAFIA DO HOSPITAL DO AMOR, A QUAL ESTARÁ REALIZANDO MOBILIZAÇÃO PARA MELHORAR A ADESÃO DAS MULHERES DE 50 A 69 ANOS DE IDADE RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE EM RELAÇÃO AO EXAME DE RASTREAMENTO DE CÂNCER DE MAMA. PERÍODO 11 A 13 DE JULHO DE 2023.

10.304.0001.2.010. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA
CNPJ/CPF: 39.439.939/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Hospedagem para a equipe da carreta da mamografia do hospital do amor, solicita-se que os quartos sejam individuais com suítes equipadas com: cama de solteiro, ar condicionado, chuveiro elétrico, tv, internet WI-FI e café da manhã inclusos. (4 apartamentos diários, pelo período de 4 dias, perfazendo total de 16 diárias).	16	R$ 80,00	R$ 1.280,00

Valor Total Homologado - R$ 1.280,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 27 de junho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:EA7B67FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA DE 27 DE JUNHO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M nº. 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº. 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº. 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Complementar nº. 385, de 1º de julho de 2010, publicada no D.O.M nº. 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 2º do Decreto nº. 11.824, de 18 de outubro de 2010, publicado no D.O.M. nº. 3.871, de 01.11.2010.
CONSIDERANDO o Memo. nº 004/CADEP, de 25/04/2023 resolve:

Nº 058 – HOMOLOGAR o Estágio Probatório dos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, conforme anexo único desta Portaria.
Anexo Único

Ord.	Matrícula	NOME	Cargo	Admissão	A Partir
1	836	ALINE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	01/03/2019	01/03/2022
2	327868	ANDRESSA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	31/01/2020	31/01/2023
3	317124	ÂNGELA COUTINHO MELO	CUIDADOR SOCIAL	17/07/2019	17/07/2022
4	324880	ANGELA DA SILVA BEZERRA	MERENDEIRA ESCOLAR	31/01/2020	31/01/2023
5	331538	AQUILA ANTONIETA VIEIRA MAGESKI	MERENDEIRA ESCOLAR	19/03/2020	19/03/2023
6	326290	AUGUSTO CESAR OLIVEIRA DE QUEIROZ	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	04/02/2020	04/02/2023
7	315011	BARBARA INGRID DE MELO ALBUQUERQUE	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	06/06/2019	06/06/2022
8	314188	BERNADETE BATISTA DE LIMA	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	14/05/2019	14/05/2022
9	327058	BRUNA TAINAN MOTA PIMENTEL	MERENDEIRA ESCOLAR	12/02/2020	12/02/2023
10	761	BRUNO CELMAN ROCA	MEDICO	13/03/2019	13/03/2022
11	844	CARLOS LUCIANO MARTINS BIDART	MEDICO	12/03/2019	12/03/2022
12	327520	CASSANDRA MORAIS BIJOS	CUIDADOR DE ALUNOS	31/01/2020	31/01/2023
13	316200	CATIA CILENE MARQUES DAS NEVIS	FISCAL M. DO MEIO AMBIENTE	26/06/2019	26/06/2022
14	329426	CIRLEY BRITO DE MELO DO CARMO	PROFESSOR	12/03/2020	12/03/2023
15	316085	CLAUDIA MEDEIROS SIQUEIRA FREITAS	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	13/06/2019	13/06/2022
16	297318	CRISTIANE CHAVES COSTA	AG. DE COMBATE AS ENDEMIAS	04/05/2017	04/05/2020
17	314203	DABILIANE OLIVEIRA RODRIGUES NASCIMENTO	ODONTOLOGO	13/05/2019	13/05/2022
18	314485	DANIEL DE SOUZA BEZERRA MENDONCA	TECNICO EM RADIOLOGIA	16/05/2019	16/05/2022
19	314245	DANIELE PARAGUASSU FAGUNDES DE SOUZA	ODONTOLOGO	22/05/2019	22/05/2022
20	312893	DANUBIA DE FATIMA GARCIA	MEDICO	09/04/2019	09/04/2022
21	306026	DIANA MUNIZ DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	31/01/2020	31/01/2023
22	316060	DIZANIRA GERALDA SAMPAIO	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	29/05/2019	29/05/2022
23	327157	DOANE FELIX DA SILVA MACEDO	PROFESSOR	22/01/2020	22/01/2023
24	281130	EDELCI MENDES DE OLIVEIRA BARROSO	PROFESSOR	19/04/2016	19/04/2019
25	324781	EDILENE FERREIRA GOMES CARVALHO	PROFESSOR	22/01/2020	22/01/2023
26	620	ELCIMAR NEVES DE ARAUJO FURTADO	MEDICO	01/03/2019	01/03/2022
27	325797	ELIANE MAIA GALVÃO	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	31/01/2020	31/01/2023
28	312984	ERIC ANDERSON DIAS MATOS	CUIDADOR SOCIAL	10/04/2019	10/04/2022
29	331140	EVANDO FERREIRA DA COSTA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	12/03/2020	12/03/2023
30	422	FABIO LUIZ STORER	MEDICO	08/03/2019	08/03/2022
31	325250	FABRIDSON DORADO DA SILVA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	31/01/2020	31/01/2023
32	326456	FERNANDA CARDOSO COSTA MENDES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	04/02/2020	04/02/2023
33	328320	FERNANDO CAMPELO MONTEIRO JUNIOR	CUIDADOR DE ALUNOS	02/03/2020	02/03/2023
34	325995	FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DA SILVA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	28/01/2020	28/01/2023
35	325730	GABRIELA ANASTACIO RODRIGUES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	31/01/2020	31/01/2023
36	314104	HELAINE MARIA MELLO DAL MOLIN ROVER	ODONTOLOGO	17/05/2019	17/05/2022
37	328270	JAILSON LEGAL LOPES	PROFESSOR	27/02/2020	27/02/2023
38	324541	JANAINA CASSIA BRITO DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR	22/01/2020	22/01/2023
39	314708	JOICE INACIO BEZERRA	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	27/05/2019	27/05/2022
40	324814	JOSE DE SOUSA PEREIRA FRANCA	PROFESSOR	22/01/2020	22/01/2023
41	318990	JOSENEIDE MACIEL DOS SANTOS	PROFESSOR	22/08/2019	22/08/2022
42	313817	KEYLANE RAMALHO DE CARVALHO DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	09/05/2019	09/05/2022
43	314111	LETICIA MARTINS GORAYEB	ODONTOLOGO	14/05/2019	14/05/2022
44	314972	LIDIANE CAVALCANTE DA COSTA	MEDICO	06/06/2019	06/06/2022
45	316077	LORHANA SANTOS MACIEL	TECNICO EM HIGIENE DENTA	06/06/2019	06/06/2022
46	325151	LUA MENDONCA DE OLIVEIRA	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	28/01/2020	28/01/2023
47	327264	LUCIANE MORENO MARQUES	PROFESSOR	04/02/2020	04/02/2023

48	323990	LUCIENE DE SOUSA MARQUES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	22/01/2020	22/01/2023
49	323220	LUCIENE DE SOUSA MARQUES	PROFESSOR	22/01/2020	22/01/2023
50	328197	LUCIVANIA APARECIDA BUZINI	MERENDEIRA ESCOLAR	28/02/2020	28/02/2023
51	326654	MAISSA PIRES RAMOS MOREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	04/02/2020	04/02/2023
52	312687	MARCEL BASSO	MEDICO	01/04/2019	01/04/2022
53	332312	MARIA CORREA DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	12/03/2020	12/03/2023
54	331570	MARIA LUCILEIDE ALMEIDA S DO SACRAMENTO	PROFESSOR	19/03/2020	19/03/2023
55	314625	MARIETA SARGES CARVALHO DE SOUZA	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	28/05/2019	28/05/2022
56	327636	MARINELLI RIBEIRO DE A BISSOLI PINTO	PROFESSOR	19/02/2020	19/02/2023
57	327595	MARTA DA SILVA DUARTE DE SOUSA	PROFESSOR	06/02/2020	06/02/2023
58	327380	MAYRA RAMOS PASCHUINI	PROFESSOR	13/02/2020	13/02/2023
59	324913	MELBA DE SOUZA GUIMARAES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	22/01/2020	22/01/2023
60	324278	MELBA DE SOUZA GUIMARAES	PROFESSOR	22/01/2020	22/01/2023
61	329468	MICHELLI PATRICIA LEVANDOVSKI	PROFESSOR	12/03/2020	12/03/2023
62	243990	ORLEANS MASCARENHAS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/07/2012	02/07/2015
63	330697	PATRICIA DE CARVALHO DA SILVA	PROFESSOR	12/03/2020	12/03/2023
64	307753	POLIANA EREIRA BARROS CARVALHO	MEDICO	21/05/2018	21/05/2021
65	365	RAFAEL GIL PASSOS BARREIROS	MEDICO	01/03/2019	01/03/2022
66	325987	RAILDA RODRIGUES NERY	PROFESSOR	04/02/2020	04/02/2023
67	325078	RAYSSA OLIVEIRA SILVA	CUIDADOR DE ALUNOS	28/01/2020	28/01/2023
68	329591	ROSANA DUARTE CARNEIRO	PROFESSOR	12/03/2020	12/03/2023
69	329310	SILENE MARQUES TEIXEIRA	PROFESSOR	13/03/2020	13/03/2023
70	315425	SOLANGE DOS SANTOS FRANCISCO ALVES	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	06/06/2019	06/06/2022
71	314633	TATIANA MICHELLE CATAO DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO	14/05/2019	14/05/2022
72	315467	THAIS CABRAL EVANGELISTA DO NASCIMENTO	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	06/06/2019	06/06/2022
73	278087	TUANE SANTOS ARAGAO	PROFESSOR	09/03/2016	09/03/2019
74	327230	WESLEY ALVES GOMES	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	04/02/2020	04/02/2023
75	324583	ZELIA MARQUES REIS	PROFESSOR	22/01/2020	22/01/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8905431B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE ESTABILIDADE

PORTARIA DE 27 DE JUNHO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M nº. 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº. 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº. 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 41, da Constituição Federal, publicada no D.O.U nº 191-A, de 05.10.1988;
CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Complementar 385, de 1° de julho de 2010, publicada no D.O.M n.° 3.786, de 01.07.2010;
CONSIDERANDO o Memo. nº 004/CADEP, de 25/04/2023 resolve:

Nº 059 – DECLARAR ESTÁVEIS no serviço público os servidores pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, conforme anexo único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	NOME	Cargo	Admissão	A Partir
1	836	ALINE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	01/03/2019	01/03/2022
2	327868	ANDRESSA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	31/01/2020	31/01/2023
3	317124	ÂNGELA COUTINHO MELO	CUIDADOR SOCIAL	17/07/2019	17/07/2022
4	324880	ANGELA DA SILVA BEZERRA	MERENDEIRA ESCOLAR	31/01/2020	31/01/2023
5	331538	AQUILA ANTONIETA VIEIRA MAGESKI	MERENDEIRA ESCOLAR	19/03/2020	19/03/2023
6	326290	AUGUSTO CESAR OLIVEIRA DE QUEIROZ	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	04/02/2020	04/02/2023
7	315011	BARBARA INGRID DE MELO ALBUQUERQUE	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	06/06/2019	06/06/2022
8	314188	BERNADETE BATISTA DE LIMA	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	14/05/2019	14/05/2022
9	327058	BRUNA TAINAN MOTA PIMENTEL	MERENDEIRA ESCOLAR	12/02/2020	12/02/2023
10	761	BRUNO CELMAN ROCA	MEDICO	13/03/2019	13/03/2022
11	844	CARLOS LUCIANO MARTINS BIDART	MEDICO	12/03/2019	12/03/2022
12	327520	CASSANDRA MORAIS BIJOS	CUIDADOR DE ALUNOS	31/01/2020	31/01/2023
13	316200	CATIA CILENE MARQUES DAS NEVIS	FISCAL M. DO MEIO AMBIENTE	26/06/2019	26/06/2022
14	329426	CIRLEY BRITO DE MELO DO CARMO	PROFESSOR	12/03/2020	12/03/2023
15	316085	CLAUDIA MEDEIROS SIQUEIRA FREITAS	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	13/06/2019	13/06/2022
16	297318	CRISTIANE CHAVES COSTA	AG. DE COMBATE AS ENDEMIAS	04/05/2017	04/05/2020
17	314203	DABILIANE OLIVEIRA RODRIGUES NASCIMENTO	ODONTOLOGO	13/05/2019	13/05/2022
18	314485	DANIEL DE SOUZA BEZERRA MENDONCA	TECNICO EM RADIOLOGIA	16/05/2019	16/05/2022
19	314245	DANIELE PARAGUASSU FAGUNDES DE SOUZA	ODONTOLOGO	22/05/2019	22/05/2022
20	312893	DANUBIA DE FATIMA GARCIA	MEDICO	09/04/2019	09/04/2022
21	306026	DIANA MUNIZ DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	31/01/2020	31/01/2023
22	316060	DIZANIRA GERALDA SAMPAIO	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	29/05/2019	29/05/2022
23	327157	DOANE FELIX DA SILVA MACEDO	PROFESSOR	22/01/2020	22/01/2023
24	281130	EDELCI MENDES DE OLIVEIRA BARROSO	PROFESSOR	19/04/2016	19/04/2019
25	324781	EDILENE FERREIRA GOMES CARVALHO	PROFESSOR	22/01/2020	22/01/2023
26	620	ELCIMAR NEVES DE ARAUJO FURTADO	MEDICO	01/03/2019	01/03/2022
27	325797	ELIANE MAIA GALVÃO	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	31/01/2020	31/01/2023
28	312984	ERIC ANDERSON DIAS MATOS	CUIDADOR SOCIAL	10/04/2019	10/04/2022
29	331140	EVANDO FERREIRA DA COSTA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	12/03/2020	12/03/2023
30	422	FABIO LUIZ STORER	MEDICO	08/03/2019	08/03/2022
31	325250	FABRIDSON DORADO DA SILVA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	31/01/2020	31/01/2023

32	326456	FERNANDA CARDOSO COSTA MENDES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	04/02/2020	04/02/2023
33	328320	FERNANDO CAMPELO MONTEIRO JUNIOR	CUIDADOR DE ALUNOS	02/03/2020	02/03/2023
34	325995	FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DA SILVA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	28/01/2020	28/01/2023
35	325730	GABRIELA ANASTACIO RODRIGUES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	31/01/2020	31/01/2023
36	314104	HELAINE MARIA MELLO DAL MOLIN ROVER	ODONTOLOGO	17/05/2019	17/05/2022
37	328270	JAILSON LEGAL LOPES	PROFESSOR	27/02/2020	27/02/2023
38	324541	JANAINA CASSIA BRITO DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR	22/01/2020	22/01/2023
39	314708	JOICE INACIO BEZERRA	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	27/05/2019	27/05/2022
40	324814	JOSE DE SOUSA PEREIRA FRANCA	PROFESSOR	22/01/2020	22/01/2023
41	318990	JOSENEIDE MACIEL DOS SANTOS	PROFESSOR	22/08/2019	22/08/2022
42	313817	KEYLANE RAMALHO DE CARVALHO DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	09/05/2019	09/05/2022
43	314111	LETICIA MARTINS GORAYEB	ODONTOLOGO	14/05/2019	14/05/2022
44	314972	LIDIANE CAVALCANTE DA COSTA	MEDICO	06/06/2019	06/06/2022
45	316077	LORHANA SANTOS MACIEL	TECNICO EM HIGIENE DENTA	06/06/2019	06/06/2022
46	325151	LUA MENDONCA DE OLIVEIRA	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	28/01/2020	28/01/2023
47	327264	LUCIANE MORENO MARQUES	PROFESSOR	04/02/2020	04/02/2023
48	323990	LUCIENE DE SOUSA MARQUES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	22/01/2020	22/01/2023
49	323220	LUCIENE DE SOUSA MARQUES	PROFESSOR	22/01/2020	22/01/2023
50	328197	LUCIVANIA APARECIDA BUZINI	MERENDEIRA ESCOLAR	28/02/2020	28/02/2023
51	326654	MAISSA PIRES RAMOS MOREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	04/02/2020	04/02/2023
52	312687	MARCEL BASSO	MEDICO	01/04/2019	01/04/2022
53	332312	MARIA CORREA DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	12/03/2020	12/03/2023
54	331570	MARIA LUCILEIDE ALMEIDA S DO SACRAMENTO	PROFESSOR	19/03/2020	19/03/2023
55	314625	MARIETA SARGES CARVALHO DE SOUZA	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	28/05/2019	28/05/2022
56	327636	MARINELLI RIBEIRO DE A BISSOLI PINTO	PROFESSOR	19/02/2020	19/02/2023
57	327595	MARTA DA SILVA DUARTE DE SOUSA	PROFESSOR	06/02/2020	06/02/2023
58	327380	MAYRA RAMOS PASCHUINI	PROFESSOR	13/02/2020	13/02/2023
59	324913	MELBA DE SOUZA GUIMARAES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	22/01/2020	22/01/2023
60	324278	MELBA DE SOUZA GUIMARAES	PROFESSOR	22/01/2020	22/01/2023
61	329468	MICHELLI PATRICIA LEVANDOVSKI	PROFESSOR	12/03/2020	12/03/2023
62	243990	ORLEANS MASCARENHAS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/07/2012	02/07/2015
63	330697	PATRICIA DE CARVALHO DA SILVA	PROFESSOR	12/03/2020	12/03/2023
64	307753	POLIANA EREIRA BARROS CARVALHO	MEDICO	21/05/2018	21/05/2021
65	365	RAFAEL GIL PASSOS BARREIROS	MEDICO	01/03/2019	01/03/2022
66	325987	RAILDA RODRIGUES NERY	PROFESSOR	04/02/2020	04/02/2023
67	325078	RAYSSA OLIVEIRA SILVA	CUIDADOR DE ALUNOS	28/01/2020	28/01/2023
68	329591	ROSANA DUARTE CARNEIRO	PROFESSOR	12/03/2020	12/03/2023
69	329310	SILENE MARQUES TEIXEIRA	PROFESSOR	13/03/2020	13/03/2023
70	315425	SOLANGE DOS SANTOS FRANCISCO ALVES	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	06/06/2019	06/06/2022
71	314633	TATIANA MICHELLE CATAO DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO	14/05/2019	14/05/2022
72	315467	THAIS CABRAL EVANGELISTA DO NASCIMENTO	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	06/06/2019	06/06/2022
73	278087	TUANE SANTOS ARAGAO	PROFESSOR	09/03/2016	09/03/2019
74	327230	WESLEY ALVES GOMES	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	04/02/2020	04/02/2023
75	324583	ZELIA MARQUES REIS	PROFESSOR	22/01/2020	22/01/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:451F83C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES DO PROCESSO ELEITORAL DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO PARA COMPOR A GESTÃO 2023/2025
Conforme Resolução nº 298/CMAS de 16/06/2023

SEGMENTOS:

I-Representantes de organizações, entidades e/ou instituições que atuam na área de assistência social:							
Ordem	**Nome da Entidade**	**Anexo I ficha de Inscrição**	**Documentação RG/CNH**	**Declaração**	**Procuração**	**Resultado**	**Motivo**
01	Associação Luz do Alvorecer	Sim	Sim	Sim	____	Deferida	____
02	Associação cultural do Desenvolvimento do Apenado e Egresso-ACUDA	Sim	Sim	Sim	____	Deferida	____
03	Associação São Tiago Maior	Sim	Sim	Sim	____	Deferida	____
04	Caritas Arquidiocesana	Sim	Sim	Sim	___	Indeferida	Representatividade não condiz om o CNPJ
05	Centro de Integração Empresa Escola-CIEE	Sim	Sim	Sim	Sim	Indeferida	Não utilização de requerimento próprio
06	Núcleo de Apoio à Criança com Câncer-NACC	Sim	Sim	Sim	___	Deferida	____
07	Associação Pestalozzi de Porto Velho	Sim	Sim	Sim	___	Deferida	____
08	Sociedade dos Amigos e Moradores e da Amazônia Legal-SAM	Sim	Sim	Sim	___	Deferida	____
Representante das associações de moradores de bairros:			Não teve entidades inscritas				
Representante das associações de idosos:			Não teve entidades inscritas				
Representante de grupos religiosos:			Não teve entidades inscritas				
Representante da pessoa com deficiência:							
Ordem	**Nome da Entidade**	**Anexo I ficha de Inscrição**	**Documentação RG/CNH**	**Declaração**	**Procuração**	**Resultado**	**Motivo**
01	Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Rondônia-ASDEVRON	Sim	Sim	Sim	____	Deferida	____

II-Representantes de Usuários dos serviços da assistência social:							
Ordem	**Nome da Entidade**	**Anexo I ficha de Inscrição**	**Documentação RG/CNH**	**Declaração**	**Procuração**	**Resultado**	**Motivo**
01	Fórum Estadual dos Usuários do Suas	Sim	Sim	Não	____	Indeferida	Documentação não condiz

							com o edital
Representante da criança, adolescentes e jovens:			Não teve entidades inscritas				
Representante de grupos sociais (quilombolas, ribeirinhos, rurais, indígenas)							
Ordem	**Nome da Entidade**	**Anexo I ficha de Inscrição**	**Documentação RG/CNH**	**Declaração**	**Procuração**	**Resultado**	**Motivo**
01	Associação Beradeiro	Sim	Sim	Sim	____	Deferida	____
Representante de população em situação de rua:			Não teve entidades inscritas				
III-REPRESENTANTES DA CLASSE DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Ordem	**Nome da Entidade**	**Anexo I ficha de Inscrição**	**Documentação RG/CNH**	**Declaração**	**Procuração**	**Resultado**	**Motivo**
01	Conselho Regional de Serviço Social-CRESS	Sim	Sim	Sim	____	Deferida	____
02	Conselho Regional de Psicologia-CRP	Sim	Sim	Não	____	Indeferida	Não apresentou o nome do trabalhador e Declaração de vínculo
03	Sindicato dos Assistentes Sociais de Rondônia-SASERO	Sim	Sim	Não	____	Indeferida	Declaração de vínculo

Porto Velho, 23 de junho de 2023.

Assinatura dos membros da Comissão Eleitoral:

Waldemarina Galvão Lopes
JoãoPaulo Dias de Carvalho (Ausente)
Marlene Costa de Souza
Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues
Rejany Correa Reateque da Silva (Ausente)
Liliana Vilarim Vieira Lira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C97CF332

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2023/SEMED

Portaria nº 107/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 24 de abril de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00016005/2023-81-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 8 (oito) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços prestados pelas Empresas de Vigilância e Segurança LTDA, Energisa e Caerd referentes as contas Públicas municipais. **Nos períodos de 08/05 à 10/05, 11/05 à 13/05, 15/05 à 17/05, 18/05 à 20/05/2023.** Conforme solicitação constante no Oficio nº 074/2023/DIACAS/DA/SEMED, de 03 de abril de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rommel Chavez Rodrigues	85.143	Inspetor Escolar	Distritos de Jaci Paraná ,Rio Pardo,União Bandeirantes, Mutum Paraná,Embaúba,Abunã,Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia.	8	150,00	1.200,00
Francisca Hugurlavia Fernandes	178568	Prof. NII		8	300,00	2.400,00
Gianny Almeida de Menezes Galvão	48175	Prof. NII		8	300,00	2.400,00
Eide Rodrigues da Silva	1001360	Chefe de Apoio		4	150,00	600,00
Rosiney Azevedo Souza	103.846	Motorista		8	150,00	1.200,00
TOTAL						**7.800,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80789EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2023/SEMED

Portaria nº 201/2023/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 23 de junho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00026326/2023-93-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias dos servidores por se deslocar até as escolas rurais do eixo na BR-364 para realizar entrega de óculos e itens de higiene, por meio de transporte terrestre oficial. **Nos períodos de 26/06 a 01/07/2023**. Conforme solicitação constante no Ofício Nº 071/2023/DSE/SEMED , de 13 de junho de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aguinaldo Uchôa Rebouças Junior	1002505	GERENTE DO DIM	E.M.E.F. CORA CORALINA; E.M.E.F. ENCANTOS DE MUTUM ; E.M.E.F. NOSSA	5,5	200,00	1.100,00
Francisco de Assis Soares Façanha	701814	MOTORISTA		5,5	150,00	1.100,00

			SRª DE NAZARÉ; E.M.E.F OLYMPIA SALVATORE, E.M.E.F. MARIA CASAROTO ABATI. E.M.E.F. MARECHAL RONDON; E.M.E.F SANTA JÚLIA; E.M.E.F 03 DE DEZEMBRO E E.M.E.F PREFEITO CHIQUILITO ERSE. - (NOVA MUTUM, ABUNÃ E EMBAUBA)			
TOTAL						**R$ 1.925,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5D4BDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2023/SEMED

Portaria nº 146/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 22 de Maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00020760/2023-60-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 (duas) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar acompanhamento e levantamento do quadro lotacional dos servidores seguindo o decreto 14.295. que dispõem do quantitativo de lotação de servidores por escolas conforme tipologia. **Nos dias 22/05, 23/05, 25/05 e 26/05/2023**. Conforme solicitação constante no Oficio nº 115/2023/DIACP/DGP/GAB/SEMED, de 18 de Maio de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Flávia Gonçalves Correia do Nascimento	190306	Professora	EMEF São Luiz Gonzaga – Estrada da Penal, EMEF Rio VerdeAgrovila Rio Verde, EMEF Vale do Jamari- Ramal do JacuCalderitas, EMEF Profª. Maria Angélica Queiros de OliveiraAgrovila Nova Aliança, EMEF. Francisco José Chiquilito Coimbra Erse- Estrada 28 de Novembro, Assentamento Aliança , EMEF União- Estrada da Penal Km 22	2	300,00	600,00
Olivia Farias Fernandes	76704	Especialista em Educação		2	300,00	600,00
Elpidio Lima Pedroso	1003746	Especialista em Educação		2	300,00	600,00
José de Oliveira Melo	238255	Motorista		2	150,00	300,00
TOTAL						**2.100,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DB3307A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.097, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.° 115-2023/DA/SGG, de 31 de maio de 2023, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita a suplementação de recursos referente a contratação de empresa especializada em serviços de impressão, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00013912/2023-78;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.709	7.080,00	-
			3.3.90.40	1.709	-	7.080,00
SUBTOTAL					**7.080,00**	**7.080,00**
TOTAL					**7.080,00**	**7.080,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AF65D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.098, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.° 158/DA/SMTI/SGG, de 13 de junho de 2023, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de material de consumo, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00024418/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.560,52 (três mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.81 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMEÇÃO - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.81.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.709	3.560,52	-
			3.3.90.30	1.709	-	3.560,52
SUBTOTAL					**3.560,52**	**3.560,52**
TOTAL					**3.560,52**	**3.560,52**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:644B8E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.099, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando os Ofícios n.° 115-2023/DA/SGG, de 31 de maio de 2023 e n.° 134-2023/DA/SGG, de 19 de junho de 2023, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita a movimentação de recursos referente a contratação de empresa especializada em serviços de impressão, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00013912/2023-78;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 111.129,54 (cento e onze mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
02.21.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.40	1.500	12.000,00	-
			3.3.90.39	1.709	99.129,54	-
			3.3.90.40	1.500	-	12.000,00
			4.4.90.52	1.709	-	99.129,54
SUBTOTAL					**111.129,54**	**111.129,54**
TOTAL					**111.129,54**	**111.129,54**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8025C5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.100, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 141/DA/SMTI/SGG, de 31 de maio de 2023, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com a renovação de licenças JetBrains, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00011587/2023-17;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 57.270,21 (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta reais e vinte e um centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG

02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.81.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.40	1.709	57.270,21	-
02.81.19.572.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	3.3.90.40	1.709	-	57.270,21
SUBTOTAL					**57.270,21**	**57.270,21**
TOTAL					**57.270,21**	**57.270,21**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:071DAB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 076/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 076/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 29 de maio de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar 2½ Diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocaram a Porto Velho, com o objetivo participação dos Encarregados de Campo de Vigilância em Saúde das Regiões 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 10ª, para a Reunião Técnica do 1º Quadrimestre, por meio de transporte Terrestre, no período 05 a 07 de junho de 2023. Processo Administrativo Nº **00600-00019087/2023-15-e**.02

Nome Do Servidor	Mat	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitátio	Valor Total
Ademir Carneiro	220492	ACE (Enc. 7ª Região) Motorista	Porto Velho	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Adriano Freire Costa	223355	ACE (Enc. 4ª Região) Motorista	Porto Velho	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Elder Benício Esteves	215716	ACE (Enc. 5ª Região) Motorista	Porto Velho	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Lucielton da Silva Sales	239914	ACE (Enc. 3ª Região)	Porto Velho	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Rafael Bocardi do Nascimento	239386	ACE (Enc. 6ª Região)	Porto Velho	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Raimundo Nonato da Silva Botelho	239732	ACE (Enc. 10ª Região)	Porto Velho	2½	R$ 150,00	R$ 375,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDC439AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1228/GP/2023

ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1070/2022 (LDO EXERCÍCIO DE 2023), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1170/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1194/2022, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superavit Financeiro*** no valor de **R$ 176.312,44 (cento e setenta e seis mil trezentos e doze reais e quarenta e quatro centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.02	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	
08.244.0018	Convênios p/ SEMAS	
08.244.0018.1073	Construção do CRAS	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**176.312,44**
Total da suplementação		**176.312,44**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2022) a fonte de recursos 0.2.701.0000 - outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados - Exercícios Anteriores.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 27 de junho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1073 – Construção do CRAS	Devolução de Recursos	Dev.	-	-			176.312,44				

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	0.2.701.0000	176.312,44				
Fonte: 0.2.701.0000 - outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0023 – Convênios p/OBRAS	1073 – Construção do CRAS	-	176.312,44	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0023 – Convênios p/OBRAS	1073 – Construção do CRAS	Devolução de Recursos		176.312,44		

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D8EB7444

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2795/GP/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei 1170/GP/2022**, de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais)**.**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	191	04.122.0002.2017	4.4.90.52.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	50	04.122.0003.2018	3.1.90.11.00.00	0.1.500.0000	40.000,00
Credito	191	04.122.0002.2017	4.4.90.52.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	53	04.122.0003.2018	3.3.90.46.00.00	0.1.500.0000	10.000,00
Credito	191	04.122.0002.2017	4.4.90.52.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	55	11.334.0006.2021	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	5.000,00
Credito	191	04.122.0002.2017	4.4.90.52.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	60	20.601.0006.2024	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000	2.500,00
Credito	191	04.122.0002.2017	4.4.90.52.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	61	20.601.0006.2024	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	2.500,00
Credito	191	04.122.0002.2017	4.4.90.52.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	62	20.602.0006.2025	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000	2.500,00
Credito	191	04.122.0002.2017	4.4.90.52.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	63	20.602.0006.2025	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	2.500,00
Credito	191	04.122.0002.2017	4.4.90.52.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	64	20.602.0006.2026	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000	10.000,00

Artigo 2° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais)**.**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	191	04.122.0002.2017	4.4.90.52.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	46	04.122.0002.2017	3.3.90.14.00.00	0.1.500.0000	10.000,00

	Total	**85.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 27 de junho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:98D81B47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2796/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei 1170/GP/2022**, de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **REMANEJAMENTO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais)**.**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	27	04.122.0002.2009	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	19	04.122.0003.2006	3.1.90.13.00.00	0.1.500.0000	20.000,00
Credito	27	04.122.0002.2009	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	42	04.121.0003.2014	3.1.90.13.00.00	0.1.500.0000	15.000,00
Credito	27	04.122.0002.2009	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	51	04.122.0003.2018	3.1.90.13.00.00	0.1.500.0000	15.000,00
Credito	27	04.122.0002.2009	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	72	04.122.0003.2028	3.1.90.13.00.00	0.1.500.0000	50.000,00
Credito	27	04.122.0002.2009	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	126	12.361.0003.2043	3.1.90.13.00.00	0.1.500.1001	30.000,00

Artigo 2° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais)**.**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	27	04.122.0002.2009	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	31	04.122.0003.2010	3.1.90.13.00.00	0.1.500.0000	30.000,00
		Total			**160.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 27 de junho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1E0CF779

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 05/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 PROCESSO Nº 178/2023

Aos 27 dias de junho de 2023, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **:ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no C.N.P.J. n.º **32.545.861/0001-41**, representada pelo Senhor(a) **MATHEUS FIGUEIREDO CHATEAUBRIAND DIAS** inscrito(a) no CPF n.º **056.434.641-10** com sede no(a) **RODOVIA EMANUEL PINHEIRO, S/N, BAIRRO JARDIM VITÓRIA, KM 3, SALA 02, CEP: 78055-733** na cidade de **CUIABÁ/MT** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 19/2023, Sistema de Registro de Preços, do Processo n.º 178/2023, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O Objeto deste Pregão é a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, (HORAS MÁQUINAS, CAMINHÃO E EQUIPAMENTO),** combustível e operador por conta da contratada. Com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Rio – Crespo/RO, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do presente Edital.
Detalhamento do Objeto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	**CAMINHÃO BASCULANTE - especificação mínima: com caçamba modelo convencional com capacidade de no mínimo de 12 m³, com acionamento por pistões hidráulicos, tampa traseira porteira", com travamento automático, para choque, faixas refletivas. Caminhão com 3 (três) eixos (truck), motor diesel. Com motorista, Combustível, Lubrificante, Manutenção por Conta da Empresa Contratada e que atenda as resoluções normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).**	**Serv**	**1000hrs**	R$ 180,00	R$ 180.000,00
4	**MOTONIVELADORA especificação mínima: com potência liquida mínima de 170 CV, peso operacional básico de no mínimo 17.000 kg e lâmina de no mínimo 4,0 metros**	**Serv**	**2000hrs**	R$ 499,00	R$ 998.000,00
TOTAL: R$ 1.178.000,00					

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no Decreto nº 7892/2013 e novo Decreto nº 11.462/2023 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações com **vigência posterior a 6 (seis) meses**, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 27 de junho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.545.861/0001-41
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:4BFF5989

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/RP/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:
Contratação de empresa especializada em VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, envolvendo, instalação, manutenção e monitoramento 24 horas de sistema de alarme, com disponibilização de todos os equipamentos em regime de comodato, tais como sensores, alarmes e demais equipamentos especificados neste instrumento a serem executados nas dependências do Instituto de Previdência de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, conforme disposto neste Edital e seus anexos.
Os equipamentos a serem disponibilizados para a instalação serão de propriedade da CONTRATADA e serão utilizados pela contratante em Regime de Comodato, conforme a descrição: Central de Alarme até 32 Zonas, Teclado, Caixa Metálica Para Central, Trafo 16 Volts 1,5 Ah Transformador de Energia para Central, Protetor de Rede Elétrica Contra Queda de Energia, Sirene 12 Volts, Bateria 12 Volts, Sensores Interno, Sensores Externo Garagem, Sensores Magnético Tampa do Transmissor Central, Transmissor de Sinais com Antena.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

ITEM	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	UND.
01	Contratação de empresa especializada em VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, com instalação, manutenção e monitoramento 24 horas de sistema de alarme com disponibilização de todos os equipamentos em regime de comodato, conforme descrição do objeto.	Mensal

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviços de manutenção e monitoramento eletrônico 24 horas, com fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços com as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de segurança instalados na sede do Instituto de Previdência de Rolim de Moura, por um período de 12 (doze) meses.
Considerando a real necessidade de monitoramento e segurança na sede do Instituto de Previdência de Rolim de Moura, bem como a necessidade de resguardar o patrimônio móvel deste Instituto é que se vislumbra a obrigação da contratação deste serviço.
Ademais, o presente termo tem como objetivo contemplar controle, zelo e segurança do patrimônio do Instituto de Previdência de Rolim de Moura utilizando-se de segurança e controle eletrônicos em substituição ao controle manual, visando um custo reduzido com uso da tecnologia.
Serão utilizados equipamentos eletrônicos, cedidos em forma de comodato acrescidos de contrato de manutenção e monitoramento.
Vive-se atualmente em constante estado de alerta com relação à segurança, seja pessoal ou patrimonial. Essa preocupação potencializa-se na seara da Administração Pública, em virtude do dever que recai sobre o gestor ou administrador público de zelar pelo erário e de possibilitar um mínimo de segurança aos servidores, mormente ao exercício hodierno das atividades. Tal problema ganha especial magnitude em virtude da fragilidade da segurança atual desta Instituição, seja porque inexiste pessoal suficiente, seja porque as instalações físicas possuem vários pontos expostos que carecem de atenção ostensiva, seja porque a segurança patrimonial através de vigilantes sempre padece de vício de regularidade. A solução técnica ora indicada é a contratação de empresa (s) especializada (s) e legalmente autorizada do ramo de segurança eletrônica, nas condições fixadas no presente termo de referência, e seus anexos.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
A prestação dos serviços compreende o fornecimento de equipamentos mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme, a Contratada deverá prestar serviços de monitoramento 24 horas com pronto atendimento tático, contrato de manutenção 24 horas, o sistema consistirá na instalação de alarme com controle de acesso multiusuário e sensoriamento por infravermelho em cada posto, conectado via rádio alarme (sem a utilização de telefone, imune a cortes e defeitos) à Central de Monitoramento da Contratada, a qual monitorará 24 horas o controle de acesso, com informações precisas de data e hora de entrada e saída, o sistema e o disparo do mesmo com planta baixa e local específico da violação.
A Contratada deverá enviar uma viatura taticomóvel, de sua propriedade, em todos os disparos de alarme fornecendo relatório dos eventos da unidade monitorada.

METODOLOGIA:
O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO DE MERCADO**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS E DISPOSIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, localizado na Avenida São Luiz nº. 4677 Centro – Rolim de Moura – RO.
Considerando que este Instituto possui o interesse em adquirir um imóvel próprio para sede administrativa, fica a empresa a ser contratada desde já cientificada que deverá fazer a alteração dos equipamentos em regime de comodato para a nova sede, caso haja determinação expressa deste Instituto.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Providenciar a regularização dos serviços junto aos órgãos competentes, mantendo sempre em dia as certidões.
Executar os serviços objeto deste termo de referência observando as normas técnicas vigentes, o presente instrumento de referência, as especificações técnicas dos equipamentos, as práticas de boa execução, e empregando somente material de primeira qualidade, que atendam às exigências mínimas de mercado.

Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidente de trabalho, seguro de responsabilidade civil em caso de falhas do sistema, regularização dos serviços junto aos órgãos competentes, entre outros; assim como por quaisquer danos a terceiros ocorridos durante a execução dos serviços.
Responsabilizar-se por todas as despesas com telefone (ou meios adequados) para o envio de dados entre as unidades locais de monitoramento e a central de acompanhamento 24 horas (instalado na sede ou base da empresa).
Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, dentre outras coisas, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços.
Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos produtos contratados, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela FISCALIZAÇÃO, sem qualquer ônus adicional.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa contratada;
A CONTRATANTE indicará a comissão de recebimento para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência - ROLIM PREVI.

EQUIPAMENTOS:
Todos os equipamentos a serem instalados deverão ser de 1ª qualidade, sendo que deverá atender as necessidades do Instituto de Previdência no que tange a segurança da Autarquia, mantendo os mesmos em **Regime de Comodato.**

INSTALAÇÃO DO SISTEMA:
A instalação do sistema de monitoramento será de inteira responsabilidade da **Empresa contratada** e os equipamentos serão em Regime de Comodato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Elemento de Despesa 2.143 Manutenção do Instituto, bem como, Projeto Atividade 3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e 3.3.90.30.00-00-00 – material de consumo.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Os serviços prestados deverão ser desenvolvidos com zelo, diligência, prudência, dedicação, buscando oferecer os melhores resultados possíveis, de acordo com a melhor tecnologia existente no mercado, disponível para os sistemas de comunicação e de captação de informações, para amenizar os riscos contra ações de criminosos, oferecer os melhores resultados, promover as adequações no sistema e consequentemente as atualizações. Os serviços contratados serão prestados na sede do Rolim Previ, localizado na Avenida São Luiz nº 4677 Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO.

DO PAGAMENTO:
O pagamento será mensal após execução dos serviços, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, fincando a conferência por conta setor competente do Rolim Previ, estipulando a data de pagamento para o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS:
A sede do Instituto de Previdência será monitorada 24 (vinte e quatro) horas os 7 dias da semana, bem como conforme as necessidades e chamados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura/RO, através do contato telefônico que deverá ser fornecido pela Empresa a ser contratada.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO:
O prazo contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

Rolim de Moura – RO, 27 de junho de 2023.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO
Diretor Administrativo e Financeiro

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/RP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/ROLIM PREVI/2023
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018

OBJETO
Contratação de empresa especializada em VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, envolvendo, instalação, manutenção e monitoramento 24 horas de sistema de alarme, com disponibilização de todos os equipamentos em regime de comodato, tais como sensores, alarmes e demais equipamentos especificados neste instrumento a serem executados nas dependências do Instituto de Previdência de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, conforme disposto neste Edital e seus anexos.
Os equipamentos a serem disponibilizados para a instalação serão de propriedade da CONTRATADA e serão utilizados pela contratante em Regime de Comodato, conforme a descrição: Central de Alarme até 32 Zonas, Teclado, Caixa Metálica Para Central, Trafo 16 Volts 1,5 Ah Transformador de Energia para Central, Protetor de Rede Elétrica Contra Queda de Energia, Sirene 12 Volts, Bateria 12 Volts, Sensores Interno, Sensores Externo Garagem, Sensores Magnético Tampa do Transmissor Central, Transmissor de Sinais com Antena.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E EQUIPAMENTOS

ITEM	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	UND.
01	Contratação de empresa especializada em VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, com instalação, manutenção e monitoramento 24 horas de sistema de alarme com disponibilização de todos os equipamentos em regime de comodato, conforme descrição do objeto.	Mensal

DAS OBRIGAÇÕES:
As obrigações de ambas as partes estão descritas no Termo de Referência (anexo a este edital).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O presente termo tem como objetivo contemplar controle, zelo e segurança ao patrimônio do Instituto de Previdência de Rolim de Moura utilizando-se de segurança e controle eletrônicos em substituição ao controle manual e segurança humana, visando um custo reduzido com uso da tecnologia.
Serão utilizados equipamentos eletrônicos, cedidos em forma de comodato acrescidos de contrato de manutenção.
Vive-se atualmente em constante estado de alerta com relação à segurança, seja pessoal ou patrimonial. Essa preocupação potencializa-se na seara da Administração Pública, em virtude do dever que recai sobre o gestor ou administrador público de zelar pelo erário e de possibilitar um mínimo de segurança aos servidores, mormente ao exercício hodierno das atividades. Tal problema ganha especial magnitude em virtude da fragilidade da segurança atual desta Instituição, seja porque inexiste pessoal suficiente, seja porque as instalações físicas possuem vários pontos expostos que carecem de atenção ostensiva, seja porque a segurança patrimonial através de vigilantes sempre padece de vício de regularidade. A solução técnica ora indicada é a contratação de empresa (s) especializada (s) e legalmente autorizada do ramo de segurança eletrônica, nas condições fixadas no presente termo de referência, e seus anexos.

DO PREÇO – Tipo Menor preço
Esta Contratação será do tipo Menor Preço, de acordo com as normas da Lei 8.666/93, Lei de licitações e suas alterações.

DAS EXIGÊNCIAS
A empresa interessada, vencedora do certame tipo menor preço por item, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Contrato Social e alterações;
Documentos dos Sócios;

DO PAGAMENTO
O pagamento será mensal após execução dos serviços, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, fincando a conferência por conta setor competente do Rolim Previ, estipulando a data de pagamento para o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Poderá ser entregue em envelope "proposta de preços" na sede do Instituto de Previdência – Rolim Previ, ou encaminhado por e-mail no endereço eletrônico: controleiterno@rolimprevi.ro.gov.br, sendo entregues/encaminhados até a data e hora indicadas no item 10 com os seguintes dizeres:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 006/RP/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MONITORAMENTO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS E DISPOSIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, localizado na Avenida São Luiz nº. 4677 Centro – Rolim de Moura – RO.
Considerando que este Instituto possui o interesse em adquirir um imóvel próprio para sede administrativa, fica a empresa a ser contratada desde já cientificada que deverá fazer a alteração dos equipamentos em regime de comodato para a nova sede, caso haja determinação expressa deste Instituto.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.
Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.
Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.
A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.
De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMS para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ nos dias 28 de junho de 2023 até o dia 30 de junho de 2023 das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113.**

Rolim de Moura – RO, 27 de junho 2023.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:93C13207

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 12/2023	Portaria Nº 71/2023		Empenho Nº 138/2023
Beneficiário		**CPF**	
Aldair Leite Rodrigues		xxx.881.922-xx	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( ) Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	27/06/2023	Término	29/06/2023
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 450,00		R$: 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto ao Deputado Estadual Jean Oliveira e ao Departamento de Estrada e Rodagem – DER, tratar de assuntos relacionado ao patrolamento de estradas vicinais do município e de acompanhar o Prefeito Municipal Jurandir de Oliveira que irá tratar de assuntos de interesse do município nos órgãos estaduais.			

Santa Luzia D'Oeste, RO 27 de junho de 2023

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Flavia de Abreu Teixeira
Código Identificador:8E99D774

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 45/2023	Portaria Nº 74/2023		Empenho Nº 142/2023
Beneficiário		**CPF**	
Mauro Cesar Nascimento dos Santos		xxx.874.572-xx	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( ) Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	27/06/2023	Termino	29/06/2023
Nº Diárias			Valor Total
03	R$ 450,00		R$ 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto ao gabinete do Deputado Estadual Jean Oliveira solicitar liberação de recurso para aquisição de medicamentos, lençóis e equipamentos de cozinha para o Hospital Municipal e acompanhar o Prefeito Municipal Jurandir de Oliveira que irá tratar de assuntos de interesse do município nos órgãos estaduais.			

Santa Luzia D'Oeste, RO 27 de junho de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Flavia de Abreu Teixeira
Código Identificador:A0CDC071

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 19/2023	Portaria Nº 75/2023		Empenho Nº 141/2023
Beneficiário		**CPF**	
Rubnei Angelo Cabral Botelho		xxx.197.742-xx	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( ) Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	27/06/2023	Termino	29/06/2023
Nº Diárias			Valor Total
03	R$ 450,00		R$ 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com finalidade de conduzir vereadores que iram tratar de assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.			

Santa Luzia D'Oeste, RO 27 de junho de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Flavia de Abreu Teixeira
Código Identificador:6E68EBC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 395/2023/SEMESC.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.

OBJETO; FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS NACIONAL, ESTADO E MUNICÍPIO EM TECIDO TERGAL VERÃO, COSTURADA, LETRAS E SÍMBOLOS BORDADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
Empresa: L. H. C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME ficou registrado com o valor total de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)
CNPJ: 01.060.256/0001-57
Representante legal: LEANDRO FERREIRA FILHO
Endereço: AV MARECHAL RONDON, n° 311 - CENTRO. Ji-Paraná/RO
E-MAIL; linklicitacoes@gmail.com/graficacenterlicitacao@hotmail.com
TELEFONE; (69) 3423-8329 – 9.8437-0810 – 9.9261-9513
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1051611	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL EM TERGAL VERÃO, COSTURADA, LETRAS E ESTRELAS BORDADAS, MEDINDO 135 CM X 192 CM, COM TRÊS PANOS.	UN	50	R$ 310,00	15.500,00	SERVIÇO (PRÓPRIO)
2	1051612	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔMIA EM TERGAL VERÃO, COSTURADA, LETRAS E SÍMBOLOS BORDADOS, MEDINDO 135 CM X 192 CM COM TRÊS PANOS.	UN	50	R$ 310,00	15.500,00	SERVIÇO (PRÓPRIO)
3	1029276	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RONDÔNIA, EM TERGAL VERÃO, COM LETRAS E SÍMBOLOS BORDADOS, MEDINDO 135 CM X 192 CM, COM TRÊS PANOS.	UN	50	R$ 310,00	15.500,00	SERVIÇO (PRÓPRIO)
					TOTAL:	46.500,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de junho de 2023

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:1545FC33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - FABIANA PORTILHO SENHORINHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante:PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula**PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FABIANA PORTILHO SENHORINHO			**Cargo/Função/Matrícula**- Matr.: 57911	
CPF812.129.502-59	**Identidade**/	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

DestinoPIMENTA BUENO	**Meio de Transporte**	**Data de Início**29/06/2023	**Data de Retorno**30/06/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA FABIANA PORTILHO SENHORINHO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO NOS DIAS 29 E 30 DE JUNHO DE 2023, PARTICIPANDO DO FORUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME RONDONIA. INFORMO QUE O DESLOCAMENTO OCORRERÁ NO 28 DE JUNHO DE 2023.			
Proponente:CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:144ED8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - FABIANA PORTILHO SENHORINHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG	**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO

Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
FABIANA PORTILHO SENHORINHO			- Matr.: 57911	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
812.129.502-59	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		25/05/2023	26/05/2023

Motivo da Viagem:
CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA FABIANA PORTILHO SENHORINHO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 25 E 26 DE MAIO DE 2023, PARTICIPANDO DO FÓRUM "O PAPEL INDUTOR E COOPERATIVO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO APERFEIÇOAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS", EM COMEMORAÇÃO AO 40º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DO TCE-RO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, CONFORME OFÍCIO CONJUNTO Nº 314/2023/MPC-RO/TCE-RO E PROGRAMAÇÃO ANEXO. INFORMO QUE O RETORNO OCORREU NO DIA 27 DE MAIO DE 2023.

Proponente:
CELIO DE JESUS LANG
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:6B27E3D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 948/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 948/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Filhote de**Aquisição dePEÇAS DE MANUTENÇÃO**com Taxa Administrativa de-1,05 % através da Ata de Registro de preço nº75/2022/ARPdo pregão Eletrônico nº64/CPL/2022 desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO.
Processo Filhote do Processo mãenº 198/2022**,**Ata de Registro de preço nº75/2022/ARP do pregão Eletrônico nº64/CPL/2022, para**Aquisição dePEÇAS E MANUTENÇÃO/MÃO DE OBRA**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos das secretarias municipais do Município do Vale do Paraíso/RO.	1	SERV

PROCESSO Nº 948/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:C. V. MOREIRA EIRELI
C.N.P.J:03.477.309/0001-65
VALOR TOTAL:R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:28FA8393

